



**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027**

PRESIDENTE:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

2º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -
COMAGSUL**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
REUNIÃO DO GRUPO GESTOR – TRIÊNIO 2022-2025. ATA
Nº 03/2025**

COMAGSUL

**Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do
Estado de Pernambuco**

Reunião do Grupo Gestor – Triênio 2022-2025.

Art. 81, P. Único – Estatuto Social.

Local: Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.

Data/dia: 29 jan. 2025 – quarta-feira.

Horário Início: 15h28min – Horário Final: 19h13min.

Ata nº 03/2025

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano da Graça do Nosso Senhor de dois mil e vinte e cinco (29/01/2025), as quinze horas e vinte e oito minutos (15h28min), na sala de reunião da Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do

Estado de Pernambuco - COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87, no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, reuniram-se para reunião do Grupo Gestor da Autarquia, na forma do Parágrafo Único do Art. 81 do Estatuto Social:

Participantes	
Marivaldo Pena	Presidente do COMAGSUL
Bartolomeu Mendonça	Coordenador de Projetos
Sebastião Cavalcanti	Secretário Executivo
Marcelo Antonio	Procurador Jurídico
Betânia Ribeiro	Coordenadora de Articulação
Hildegardo Rodrigues	Coordenador Administrativo
Luziene Ferraz	Coordenadora Financeira

Registrada as presenças das pessoas retromencionadas, iniciada a reunião presidida pelo Secretário Executivo do COMAGSUL Sebastião Cavalcanti, tendo em vista que o Presidente teve que ausentar-se por um breve período, que iniciou lendo a Ata da reunião passada que foi aprovada sem ressalvas; iniciou a reunião tratando sobre a situação do Gerente do Aterro Sanitário Consórcial, solicitando a posição do Coordenador de Projetos para dar seu parecer que informou que diante da dificuldade da falta de gestão de atual gerente do aterro e votou pela substituição do mesmo; passada a palavra ao Coordenador Jurídico que acompanhou o voto do Coordenador de Projetos; passado a palavra ao Coordenador administrativo que também votou pela substituição do atual gestor do aterro, que também acompanhou a Coordenadora Financeira e de Articulação; o Coordenador de Projetos solicitou que após a relocação do atual gestor da função de Gerente que se passe 90 (noventa) dias com a vaga aberta para ajustes; após o retorno do Presidente da Autarquia o Secretário Executivo passou para o Presidente a presidência da reunião; com a presença do Dr. Daniel Paixão o Presidente passou a palavra ao Secretário Executivo que passou a informar ao Gerente do Aterro que o mesmo iria ser realocado junto a Coordenadoria de Articulação pelo período de noventa dias e durante esse período iria ficar vago o cargo para fazer os ajustes necessários pela Coordenadoria de Projetos e Programas; por sugestão do Presidente da Autarquia após o período de noventa dias que seja reavaliado a situação do aterro tomada as devidas decisões; ato continuo o Presidente solicitou que se marcasse um assembleia ordinária de Prefeitos para a segunda quinzena de março de 2025; foi solicitado pela Coord. de Articulação 10 minutos para apresentação de Socorro Sobral para apresentar um projeto de livro didáticos sobre educação bucal; solicitado pelo secretário executivo para que quem tiver mais algum assunto para pauta da reunião que se pronuncie, como não houve pronunciamento o Secretário Executivo deu por encerrada a reunião.

Pauta Deliberadas			
Nº Ord.	Assunto	Deliberação Encaminhamento	Responsável
01			

Não havendo mais nada a ser deliberado o Presidente da Reunião, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião do Grupo Gestor, eu _____, Hildegardo Rodrigues, secretário *ad hoc* da reunião, lavrei a presente ata, deixando marcada a próxima reunião para dia 12/03/2025 para início as 14h.

Publicado por:
Hildegardo Rodrigues Da
Código Identificador:63792ABC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE
PERNAMBUCANO - CISAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025 (SRP)**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO (CISAPE), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.283.138/0001-07, com sede na Avenida Fernando Bezerra, nº 1343, Centro, Ouricuri - PE, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **Menor Preço por Lote**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Portaria 005/2025**, e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para futura e eventual aquisição de **medicamentos básicos, injetáveis e medicamentos controlados**, a fim de serem distribuídos para atender à demanda dos municípios integrantes do consórcio, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **Valor Estimado:** R\$ 100.851,245,00 **Recebimento das Propostas de 13/03/2025 às 08h00 até 25/03/2025 às 08h00. Disputa:** 25/03/2025 as 10h30min Plataforma **www.bll.org.br. Id contratação PNCP:** 10283138000107-1-000002/2025 **Esclarecimentos:** Av. Fernando Bezerra, 1960, Centro, Ouricuri – PE ou pelo e-mail cisapeararipe@yahoo.com.br, **Telefone:** (87) 3874-1946 **Pregoeiro:** Paulo Cesar Gomes Cordeiro. O edital completo e demais informações poderão ser obtidos no site **www.bll.org.br**.

Ouricuri – PE, 12 de março de 2025.

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:CD8B4DEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025 (SRP)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 (SRP)
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO (CISAPE), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.283.138/0001-07, com sede na Avenida Fernando Bezerra, nº 1343, Centro, Ouricuri - PE, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **Menor Preço por Lote**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Portaria 005/2025**, e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório e prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário para atender as necessidades dos consorciados. **Valor Estimado:** R\$ 15.563,700,00. **Recebimento das Propostas de 14/03/2025 às 08h00 até 26/03/2025 às 08h00. Disputa:** 25/03/2025 as 10h30min Plataforma **www.bll.org.br. Id contratação PNCP:** 10283138000107-1-000003/2025 **Esclarecimentos:** Av. Fernando Bezerra, 1960, Centro, Ouricuri – PE ou pelo e-mail cisapeararipe@yahoo.com.br, **Telefone:** (87) 3874-1946 **Pregoeiro:** Paulo Cesar Gomes Cordeiro. O edital completo e demais informações poderão ser obtidos no site **www.bll.org.br**.
Ouricuri – PE, 12 de março de 2025.

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:5956E335

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC**

**AVISO DE LICITAÇÃO
ITENS PARA AMPRA CONCORRÊNCIA, COTA
RESERVADA E COTA EXCLUSIVA**

PL Nº 007/2025 - Pregão Eletrônico nº 005/2025. Objeto: A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preço para Eventual Aquisição com Instalação de Ar Condicionado Split, visando atender a necessidade do novo Centro de Referência Integral de Ensino – CRIE 2 e CRECHE 02 localizada na Rua Rio Paraná, s/nº, Boa Esperança, ambos da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). **Valor total estimado R\$ 364.101,70 (trezentos e sessenta e quatro mil cento e um reais e setenta centavos).** Recebimento de Propostas até: 27/03/2025 às 09h. **Início da disputa: 27/03/2025 às 10h.** Local: PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA. –Edital na íntegra à disposição dos interessados no site <http://www.comprasabreuelima.com.br> ou pelo e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 12 de março de 2025.

ALICE ODETTE ASSUMPCÃO OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:CF0D904E

**SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL Nº 002/2025 - Pregão Eletrônico Nº 002/2025. Empresas vencedoras: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.** CNPJ Nº 07.897.039/0001-00, PARA O LOTE: 04, com proposta final: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) Empresa: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICAS LTDA.** CNPJ: 50.044.781/0001-94. PARA OS LOTES: 01, 06, 11, 16, com proposta final: R\$ 862.256,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais). Empresa: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA.** CNPJ: 54.860.907/0001-50. PARA O LOTE: 05. Com proposta final: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Empresa: **SOARES E ANDRADE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO LTDA.** CNPJ: 97.532.8797/0001-54. PARA OS LOTES: 02, 03 07, 10, 12, 13, 17. Com proposta final: R\$ 426.956,69 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) Ata da sessão pública disponível no Portal de compras Abreu e Lima. Processo homologado nesta data 12/03/2025 pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781

Abreu e Lima, 12/03/2025.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:30ADE2F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023; Objeto: Contratação de empresa de rádio FM, para prestação de serviços rádio afônicas que abranjam o município na área urbana e rural, bem como regional, para divulgação oficial e institucional dos trabalhos do poder legislativo de Afogados da Ingazeira-PE, transmitindo as sessões ordinárias com duração média de 2 horas semanais transmitindo de maneira integral. Incluso a transmissão ao vivo do programa câmara em ação com a participação do Presidente da Câmara ou quem designado pelo mesmo, para repassar a pauta da sessão e divulgar ações administrativas da casa legislativa; Contrato nº 008/2023, Contratada: FUNDAÇÃO CULTURAL SENHOR BOM JESUS DOS REMÉDIOS, CNPJ: 03.101.832/0001-92; Valor do Contrato Primitivo: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); Valor do Acréscimo: R\$ 1.000,00 (mil reais); Percentual do Acréscimo: 25% (Vinte e cinco por cento); Valor do Contrato Reprogramado por este Termo Aditivo: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Data do Aditivo: 27/05/2019, Amparo Legal: Parágrafo II, inciso II, artigo 65 da Lei Federal no 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Afogados da Ingazeira, 28 de fevereiro de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:38669089

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de consultoria e acompanhamento de atualização do site institucional (www.afogadosdaingazeira.pe.leg.br) e portal da transparência, cumprindo as exigências das leis e resoluções, objetivando dispor ao público os atos da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, bem como o bom desempenho nas fiscalizações dos órgãos de controle (TCE-PE, CGU E MP) e melhores resultados no levantamento nacional de transparência pública; Contrato nº 005/2024, Contratada: CONTROL T – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, CNPJ: 40.785.474/0001-00; Vigência: 12 (doze) meses – até 28 de fevereiro de 2026; Fundamentação Legal: artigo 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Afogados da Ingazeira, 28 de fevereiro de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:8EDEB0A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

O Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao Capítulo 7, do Edital Nº 01/2024, do Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível médio, técnico e superior de escolaridade, de 1 de julho de 2024, CONVOCA os candidatos aprovados/classificados abaixo relacionados para apresentarem os documentos e habilitações exigidos no item 7.1, 7.2 e 7.3, do Edital Nº 01/2024, supracitado e tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento da notificação por meio de telegrama, com aviso de recebimento, e/ou email.

CARGO: Agente Administrativo

Ordem Classificação	de Nome	Nº de inscrição	VAGAS AC	VAGAS PCD
6º	Hítallo Samuel Gomes da Silva	6475	x	

Como exames admissionais para Perícia Médica, serão exigidos:

CANDIDATOS ABAIXO DE 40 ANOS:

Hemograma completo com contagem de plaquetas
Glicemia de jejum
Hemoglobina glicada
Colesterol total e frações
Triglicerídeos
Ureia
Creatinina
Sumário de urina com sedimentoscopia
Ácido úrico
Hepatograma (TGO + TGP)
VDRL
HBsAG
Anti-HBc
Anti-HCV
Anti-HBS
Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID-19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)
T4 Livre
TSH

CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:

Apresentar além dos já citados acima:
Parecer cardiológico

CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:

Apresentar além dos já citados acima:
Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia)
Laudo Oftalmológico
Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)
Mamografia (para mulheres)
PSA (para homens)

CANDIDATOS PCD:

Apresentar além dos já citados acima:
Laudo médico completo emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura + exames comprobatórios da patologia.

Afogados da Ingazeira, 12 de março de 2025.

Atenciosamente,

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:59EDAA3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

O Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao Capítulo 7, do Edital Nº 01/2024, do Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível médio, técnico e superior de escolaridade, de 1 de julho de 2024, CONVOCA os candidatos aprovados/classificados abaixo relacionados para apresentarem os documentos e habilitações exigidos no item 7.1, 7.2 e 7.3, do Edital Nº 01/2024, supracitado e tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento da notificação por meio de telegrama, com aviso de recebimento, e/ou email.

CARGO: Professor I – Anos Iniciais e Ensino Fundamental I

Ordem Classificação	de	Nome	Nº de inscrição	VAGAS AC	VAGAS PCD
39º		Simone Leonel da Silva Souza	1269	x	
153º		José Edilson Francelino de Oliveira	9127		x

Como exames admissionais para Perícia Médica, serão exigidos:

CANDIDATOS ABAIXO DE 40 ANOS:

Hemograma completo com contagem de plaquetas
Glicemia de jejum
Hemoglobina glicada
Colesterol total e frações
Triglicerídeos
Úreia
Creatinina
Sumário de urina com sedimentoscopia
Ácido úrico
Hepatograma (TGO + TGP)
VDRL
HBsAG
Anti-HBc
Anti-HCV
Anti-HBS
Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID-19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)
T4 Livre
TSH

CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:

Apresentar além dos já citados acima:
Parecer cardiológico

CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:

Apresentar além dos já citados acima:
Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia)
Laudo Oftalmológico
Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)
Mamografia (para mulheres)
PSA (para homens)

CANDIDATOS PCD:

Apresentar além dos já citados acima:
Laudo médico completo emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura + exames comprobatórios da patologia.
EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO DE PROFESSOR:
Videolaringoscopia + Avaliação do Otorrinolaringologista
No ato de nomeação para a posse, o Município de Afogados da Ingazeira (PE) solicitará ao candidato a apresentação dos documentos encaminhados como parte deste concurso público, além de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovam que o candidato atende aos requisitos obrigatórios para o cargo – devendo ser todos originais, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas – pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a posse.
a) documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
c) Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao cargo);
d) documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
e) comprovação de residência ou domicílio atualizado;
f) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
g) comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;

h) declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).
O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado neste concurso público, quando nomeado para a posse, poderá ser novamente convocado para a perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pelo Município de Afogados da Ingazeira (PE), no prazo específico determinado pela junta e que será formal e publicamente comunicado ao candidato, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência (PCD), nos termos do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; dos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; do art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; do art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores; e
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo conforme este edital e a legislação vigente.

Afogados da Ingazeira, 12 de março de 2025.

Atenciosamente,

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:AA02B5BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025

NOMEIA O (a) SERVIDOR (a), QUE ESTABELE EM RAZÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRANIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, embasado nas disposições constantes no Edital de nº 01/2024, e suas retificações referente ao Concurso Público para provimento de cargos.

RESOLVE:

NOMEAR o Sº. FABIO LUCAS DOS SANTOS CHAGAS, Portador do CPF (MF) sob o número 806.654.975-04, e do RG nº 806.654.975-04 - SSP/BA, para o cargo de Enfermeiro, em face de sua aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, nos termos do Edital nº 01/2024, e da legislação atinente a espécie, devendo o exercício do mesmo se dar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Afrânio, 11 de Março de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:71A9D941

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 050/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aline Cintia Oliveira de Lima, CPF/MF sob o nº 117.***.***-02, para ocupar o cargo de Gari/Margarida, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 11 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:5D7BCA11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 016/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº. 008/2025 PMA – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA, SECRETARIA GERAL DA CASA CIVIL, SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NESTE MUNICÍPIO.** Valor estimado: **R\$ 1.609.293,75 (um milhão, seiscentos e nove mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).** Do acolhimento das propostas: até as 09:00 hs, do dia 26 de março de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 26 de março de 2025. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital. Whatsapp (42) 3026-4550 Curitiba PR (41) 99256-4153

Agrestina/PE, 12 de março de 2025

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:636C2D72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 010/2025. ACC. Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2025, Contratação. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2025, que teve como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE**, por bem adjudicar em favor das empresas: **SMILE VIP LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 56.264.756/0001-00, vencedora de todos os itens, com valor global de **R\$ 218.880,00**(duzentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta reais).

Agrestina/PE, 12 de março de 2025.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA.
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:D4660265

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 005/2025. ACC. Pregão Eletrônico nº 002/2025, Contratação. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que teve como objeto objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE**, em favor da empresa **DANIEL V. S. SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.750.144/0001-01, com um valor de R\$ 931.736,44 (novecentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Agrestina/PE, 12 de março de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:C2CB1532

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA GP CP N.º 049/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gabriele Pontes do Amaral Xavier, CPF/MF sob o nº 076.***.***-07, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 11 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:8EF8C880

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2024

PROCESSO Nº 037/2024 Dispensa nº 022/2024 Nat. Prestação de serviço Objeto Descr: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção hidráulica no Sistema de Abastecimento Municipal da Vila Pé de Serra dos Mendes e Adjacências, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Especial de Recursos Hídricos do Município de Agrestina/PE. EMPRESA: **JOSE BRUNO DA SILVA 13474099477**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 44.940.900/0001-94 . prazo: 09 (nove) meses Agrestina **07 de FEVEREIRO de 2025. JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com**

Agrestina/PE, 07 de fevereiro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:4FC78469

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 014/2023.

Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 014/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE AGRESTINA e de outro lado o escritório HENRIQUE LOURENÇO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.494/0001-10, situada à Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. **JOSUÉ MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito, portador da cédula de identidade RG nº 1.845.201, inscrito no CPF sob o nº 212.112.054-87, e, de outro lado, o escritório **HENRIQUE LOURENÇO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecido com endereço à Av. Severino Pimentel Magalhães, nº 131-A, Agrestina, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 40.490.380/0001-87, neste ato representado por **HENRIQUE LOURENÇO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Pernambuco

sob o nº 43.404, com endereço constante do escritório, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO do Contrato Administrativo nº 014/2023**, que têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 014/2023, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 138, da Lei nº 14.133/21 e da cláusula nona no contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista em termo contratual, passando a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo – Da Prorrogação Temporal e Financeira, a data de 31/01/2025 para término da vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até a data de 31/01/2025. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações em aberto por parte do ente municipal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Agrestina-PE para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Agrestina - PE, 26 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:63ADD328

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 041/2025. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vinicius Valença Guedes, CPF/MF sob o nº 107.***.***-46, para ocupar o cargo de Agente de Controle de Endemias, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 11 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:FDA7C4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 042/2025. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rafael de Jesus Gomes, CPF/MF sob o nº 124.***.***-80, para ocupar o cargo de Agente de Vigilância Sanitária, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 11 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:D1E2670E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 043/2025. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Silvanio João da Silva, CPF/MF sob o nº 084.***.***-93, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 11 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:C1B4CAFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 044/2025. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Bruno Cesar de Oliveira, CPF/MF sob o nº 029.***.***-55, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 11 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:0188588F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 045/2025. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Welton Melo Alves Barbosa, CPF/MF sob o nº 711.***.***-46, para ocupar o cargo de Educador Físico, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 11 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:EE2BC0FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 046/2025. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Wagner Henrique de Lima Peixoto, CPF/MF sob o nº 089.***.***-90, para ocupar o cargo de Psicólogo, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 11 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:F7549E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 047/2025. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Yago Matheus Martins de Lima, CPF/MF sob o nº 090.***.***-71, para ocupar o cargo de Técnico em Laboratório, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 11 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:983CDC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 048/2025. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Juliet Inojosa Rodrigues de Castro, CPF/MF sob o nº 091.***.***-16, para ocupar o cargo de Terapeuta Ocupacional, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 11 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador: B51FBA34

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 051/2025. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Joelma Maria da Silva, CPF/MF sob o nº 078.***.***-99, para ocupar o cargo de Assistente Social, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 11 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador: 1A97B8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 052/2025. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Geova Sobral de Lima, CPF/MF sob o nº 070.***.***-82, para ocupar o cargo de Pedreiro, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 11 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador: 0D8F6ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 053/2025. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Josimar José da Silva, CPF/MF sob o nº 079.***.***-08, para ocupar o cargo de Pedreiro, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 11 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:76FDF1B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 054/2025. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Jhones Pereira, CPF/MF sob o nº 124.***.***-06, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde -Área Pedro Mendes, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 11 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:6C67656C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 055/2025. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rita de Cassia da Silva, CPF/MF sob o nº 716.513.704-19, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área Pé de Serra -2, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 11 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:0278CA4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 056/2025. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcelo Braz de Souza, CPF/MF sob o nº 114.***.***-50, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área Pé de Serra-3, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 11 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:50BA2FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 057/2025. NOMEAÇÃO DE
CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º
001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Genicarlos Antônio da Silva, CPF/MF sob o nº 095.***.***-79, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área Barra do Chata - 2, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 11 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:068F7674

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 058/2025. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Daniel dos Santos Batista, CPF/MF sob o nº 074.***.***-30, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde

- Área Barra do Jardim - 1, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 11 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:5F611129

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 059/2025. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP CP N.º 059/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marly Cícera da Silva, CPF/MF sob o nº 078.***.***-26, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área Barra do Jardim - 2, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 11 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:F33D6F73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 060/2025. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria de Fátima da Silva, CPF/MF sob o nº 016.***.***-00, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área Theresa Maria, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 11 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:93A7B9C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 061/2025. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Arnaldo Antônio de Sousa Filho, CPF/MF sob o nº 134.***.***-09, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área Marcos Florêncio, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 11 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:4B35D2E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 063/2025. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Geovana Batista da Silva, CPF/MF sob o nº 154.***.***-96, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área Maria Ribeiro - 1, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 11 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:72E12541

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 064/2025. DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leticia Rayane Silva Santos, CPF/MF sob o nº 076.***.***-79, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área Maria Ribeiro-2, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 11 de março de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:6B970016

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – ADESÃO

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA - PE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 30.935.256/0001-51**.

CONTRATADA: **BRASIL TRANSFER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.707.570/0001-11, ENDEREÇO : ESTRADA DO ARRAIAL, Nº 4889, CASA AMARELA, RECIFE-PE, CEP: 52.070-230.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDER NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA - PE.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 289.600,00 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA: **20/02/2025 à 20/02/2026**

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:30C525FC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 085, DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03(três) meses, a servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA SABINO**, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.393.766 SDS/PE e CPF/MF nº ***273***90, do cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula nº 8068, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 03(três) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:E70B4787

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 087, DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Cargo Comissionado para função de **COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ANDREIA CARLA SOARES DE LIMA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.696.040 SDS-PE e CPF/MF ***105***20, para o cargo Comissionado de **COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, símbolo CC-IV, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:89473C1B

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 088, DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de COORDENADOR DO PROGRAMA SCFV.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como LEI 1.813/2017, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JOSÉ ROBSON SILVA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade sob o nº 8.328.528 SDS-PE e CPF/MF ***797***43, para o cargo Comissionado de **COORDENADOR DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, símbolo CC-IV, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:3977A189

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 089, DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de COORDENADORA DA COZINHA COMUNITÁRIA, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como LEI 1.813/2017, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **JULIETE RAVANE SOUZA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 8.968.155 SDS-PE e CPF/MF ***091***83, para o cargo Comissionado de **COORDENADORA DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA**, símbolo CC-IV, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:86313A29

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 090, DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de COORDENADORA DO CRAS, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como LEI 1.813/2017, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **HOZANA ALEXANDRE DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.635.393 SDS-PE e CPF/MF ***931***00, para o cargo Comissionado de **COORDENADORA DO PROGRAMA CRAS**, símbolo CC-IV, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:50C2034C

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 091, DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de COORDENADORA DO CREAS, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como LEI 1.813/2017, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ALINE PRISCILA APRIANO GODELHA LEMOS**, portadora da cédula de identidade sob o nº 7.875.126 SDS-PE e CPF/MF ***270***86, para o cargo Comissionado de **COORDENADORA DO CREAS**, símbolo CC-IV, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:B606B0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
INEXIBILIDADE nº010/2025

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, em Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº **10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: A.C De Lima, Com Sede No Residencial Epitacio Pessoa, N232, Centro, Paulista/Pe Cep: 53.401-235, Inscrita no CNPJ sob nº **19.915.692/0001-26**.

OBJETO: Contratação Da Atração **ALMIR ROUCHE**, Para Apresentação No Dia **02/03/2025** Em Comemoração Ao Evento **CARNAVAL 2025 - AQUI A FOLIA ACONTECE, DO MUNICÍPIO DA AGUA PRETA/PE**.

VALOR GLOBAL: R\$ **70.000,00** (setenta mil reais)
VIGÊNCIA: **26/03/2025** à **26/05/2025**

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:584BC127

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
INEXIBILIDADE nº011/2025

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, em Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº **10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: lampejo entretenimento ltda, com sede a rua: V local D, apt. 586, Nº36, centro, paulista/PE CEP: 53.401-074, Inscrita no CNPJ sob nº **39.507.950.0001-42**.

OBJETO: Contratação Da Atração **ROBELLY RAMOS**, Para Apresentação No Dia **01/03/2025** Em Comemoração Ao Evento

CARNAVAL 2025 - AQUI A FOLIA ACONTECE, DO MUNICÍPIO DA AGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R\$**30.000,00** (trinta mil reais)
VIGÊNCIA: **26/03/2025** à **26/05/2025**

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:28759DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
INEXIBILIDADE nº014/2025

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, em Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº **10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: JOÃO BATISTA FEITOSA DOS SANTOS, COM SEDE A RUA: RAFAEL DE HOLANDA, Nº72, BAIRRO: CASTELO BRANCO, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.050-070, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **55.606.338/0001-83**.

OBJETO: Contratação Da Atração **BANDA PRA CURTIR**, Para Apresentação No Dia **03/03/2025** Em Comemoração Ao Evento **CARNAVAL 2025 - AQUI A FOLIA ACONTECE, DO MUNICÍPIO DA AGUA PRETA/PE**.

VALOR GLOBAL: R\$**60.000,00** (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: **26/03/2025** à **26/05/2025**

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:08277ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
INEXIBILIDADE nº006/2025

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, em Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº **10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: L.A. DE LUCENA EVENTOS, COM SEDE NA RUA: MARTINS JUNIOR, Nº822, LOJA 03, SANTO ANTONIO, CARPINA/PE, CEP: 55.816-420, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **34.802411/0001-12**.

OBJETO: Contratação Da Atração **MARRETA YOU PLANETA**, Para Apresentação No Dia **01/03/2025** Em Comemoração Ao Evento **CARNAVAL 2025 - AQUI A FOLIA ACONTECE, DO MUNICÍPIO DA AGUA PRETA/PE**.

VALOR GLOBAL: R\$**80.000,00** (oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: **26/03/2025** à **26/05/2025**

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:E054E2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
INEXIBILIDADE nº007/2025

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, em Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: ROGERIO FERREIRA TERTO – ME, COM SEDE NA RUA SÃO JOSE, Nº79, CENTRO, CACIMBAS/PB, CEP: 58.698-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.216.067/0001-09.

OBJETO: Contratação Da Atração FEITIÇO DE MENINA , Para Apresentação No Dia 02/03/2025 Em Comemoração Ao Evento CARNAVAL 2025 - AQUI A FOLIA ACONTECE, DO MUNICIPIO DA AGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R\$70.000,00 (setenta mil reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2025 à 26/05/2025

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:33A9A22D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
INEXIBILIDADE nº008/2025

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, em Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: JB PRODUTORA LTDA, COM SEDE NA RUA: DR. MANOEL BORBA, Nº123, LETRAB SALA 4, CENTRO, GOIANIA/PE, CEP: 58.040-380, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 51.034.132/0001-75.

OBJETO: Contratação Da Atração BIA VILLA-CHAN, Para Apresentação No Dia 03/03/2025 Em Comemoração Ao Evento CARNAVAL 2025 - AQUI A FOLIA ACONTECE, DO MUNICIPIO DA AGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2025 à 26/05/2025

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:6561F7C6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
INEXIBILIDADE nº017/2025

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, em Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, COM SEDE NO LOTEAMENTO MONTE VERDE Nº50, MONUMENTO, SANTANA DO IPANEMA/AL, CEP: 57.500-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.469.174/0001-54.

OBJETO: Contratação Da Atração WALISSON MAICON, Para Apresentação No Dia 03/03/2025 Em Comemoração Ao Evento CARNAVAL 2025 - AQUI A FOLIA ACONTECE, DO MUNICIPIO DA AGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2025 à 26/05/2025

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:560EAB5E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
INEXIBILIDADE nº022/2025

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, em Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: MEGB LOCUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COM SEDE A RUA: BENEDITO MASCARENHAS, Nº1, CENTRO, SANTA LUZIA DO NORTE/AL, CEP: 57.130-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.333.695/0001-50.

OBJETO: Contratação Da Atração BANDA LEVA MASSA, Para Apresentação No Dia 01/03/2025 e BANDA BATHIDA BLACK no dia 02/03/2025, em Comemoração Ao Evento CARNAVAL 2025 - AQUI A FOLIA ACONTECE, DO MUNICIPIO DA AGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R\$90.000,00 (noventa mil reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2025 à 26/05/2025

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:FEEF856A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
INEXIGIBILIDADE nº009/2025**

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, COM SEDE A RUA: MARTINS JUNIOR, CASA 04, Nº822, BAIRRO: SÃO JOSE, CARPINA/PE, CEP: 55.818-010, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.397.976/0001-02.

OBJETO: Contratação Da Atração **VERSÃO BRASILEIRA**, Para Apresentação No Dia 02/03/2025, em Comemoração Ao Evento **CARNAVAL 2025 - AQUI A FOLIA ACONTECE, DO MUNICÍPIO DA AGUA PRETA/PE.**

VALOR GLOBAL: R\$80.000,00 (oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2025 à 26/05/2025

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador: A0DD7592

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
INEXIGIBILIDADE nº016/2025**

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, COM SEDE A RUA: GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, Nº125, BAIRRO: IPUTINGA, RECIFE/PE, CEP: 50.670-170, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.482.767/0001-90.

OBJETO: Contratação Da Atração **FORRO DOS BOSSAS**, Para Apresentação No Dia 03/03/2025, em Comemoração Ao Evento **CARNAVAL 2025 - AQUI A FOLIA ACONTECE, DO MUNICÍPIO DA AGUA PRETA/PE.**

VALOR GLOBAL: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2025 à 26/05/2025

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador: 49BC0A92

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
INEXIGIBILIDADE nº019/2025**

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: MARIA HUANNA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, COM SEDE NA RUA: TIRADENTES, Nº35, CENTRO, IBIRACARAÍ/BA, CEP: 45.745-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.298.829/0001-73.

OBJETO: Contratação Da Atração **TRIO DA HUANNA**, Para Apresentação No Dia 16/03/2025, em Comemoração Ao Evento **CARNAVAL 2025 - AQUI A FOLIA ACONTECE, NO DISTRITO DA USINA SANTA TEREZA NO MUNICÍPIO DA AGUA PRETA/PE.**

VALOR GLOBAL: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2025 à 26/05/2025

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador: 9809B493

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
INEXIGIBILIDADE nº018/2025**

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, COM SEDE NA RUA: DOIS, Nº25, LOJA 101ª CXPST 16, MARAMGUAPE 1, PAULISTA/PE, CEP: 53.444-380, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 47.412.593/0001-67.

OBJETO: Contratação Da Atração **ANDRÉ MARRETA**, Para Apresentação No Dia 16/03/2025, em Comemoração Ao Evento **CARNAVAL 2025 - AQUI A FOLIA ACONTECE, NO DISTRITO DA USINA SANTA TEREZA NO MUNICÍPIO DA AGUA PRETA/PE.**

VALOR GLOBAL: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2025 à 26/05/2025

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador: 2E9A30A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
INEXIGIBILIDADE nº023/2025**

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: CHARLES CRISTIANE DAS NEVES – ME, COM SEDE A PRAÇA 13 DE MAIO, Nº644, QUIPAPÁ/PE, CEP: 55.415-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.445.990/0001-95.

OBJETO: Contratação Da Atração **ORQUESTRA DE FREVO**, Para Apresentação No Dia 04/03/2025, em Comemoração Ao

Evento CARNAVAL 2025 - AQUI A FOLIA ACONTECE, NO DISTRITO DA USINA SANTA TEREZA NO MUNICIPIO DA AGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R\$15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2025 à 26/05/2025

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:5E7CBBA3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
INEXIGIBILIDADE nº015/2025

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, COM SEDE NA RUA JORNALISTA ANIBAL FERNANDES, Nº399, BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS DORES, CARUARU/PE, CEP: 55.022-340, INSCRITA NO **CNPJ SOB Nº 11.706.770/0001-70**.

OBJETO: Contratação Da Atração **FAEL MARIZ**, Para Apresentação No Dia **04/03/2025**, em Comemoração Ao Evento **CARNAVAL 2025 - AQUI A FOLIA ACONTECE, NO MUNICIPIO DA AGUA PRETA/PE**.

VALOR GLOBAL: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2025 à 26/05/2025

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:2C5730D7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
INEXIGIBILIDADE nº013/2025

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: SOUZA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME, COM SEDE NA RUA: OLIVEIRA LIMA, Nº88-A, CENTRO, BARREIROS/PE, CEP: 55.560-000, INSCRITA NO **CNPJ SOB Nº 23.909.008/0001-70**.

OBJETO: Contratação Da Atração **VICTOR LEÃO**, Para Apresentação No Dia **04/03/2025**, em Comemoração Ao Evento **CARNAVAL 2025 - AQUI A FOLIA ACONTECE, NO MUNICIPIO DA AGUA PRETA/PE**.

VALOR GLOBAL: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2025 à 26/05/2025

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:E6E0AEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
INEXIGIBILIDADE nº021/2025

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: J E A DE OLIVEIRA JE – ASSESORIA E CONSULTA EM SAUDE E EVENTOS, COM SEDE A RUA: JOSÉ LAURINDO DA COSTA, Nº64, CENTRO, CACIMBAS/PB, CEP: 58.698-000, INSCRITA NO **CNPJ SOB Nº 35.601.507/0001-85**.

OBJETO: Contratação Da Atração **CEZINHA ATREVIDO**, Para Apresentação No Dia **03/03/2025** e **DAVID LUAN**, para apresentação no dia **03/03/2025**, em Comemoração Ao Evento **CARNAVAL 2025 - AQUI A FOLIA ACONTECE, NO MUNICIPIO DA AGUA PRETA/PE**.

VALOR GLOBAL: R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2025 à 26/05/2025

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:7EF00B94

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
INEXIGIBILIDADE nº024/2025

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: D ROBERTO BRAZ FREIRE-ME, COM SEDE A RUA: ANTONIO DE BRITO CAVALCANTI SOBRINHO, Nº84, SUCUPIRA, ARCOVERDE/PE, CEP: 56.509-842, INSCRITA NO **CNPJ SOB Nº 30.290.366/0001-03**.

OBJETO: Contratação Da Atração **CAIKE GOIS**, Para Apresentação No Dia **04/03/2025**, em Comemoração Ao Evento **CARNAVAL 2025 - AQUI A FOLIA ACONTECE, NO MUNICIPIO DA AGUA PRETA/PE**.

VALOR GLOBAL: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 26/03/2025 à 26/05/2025

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
 Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:BCADE4F8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
INEXIGIBILIDADE nº025/2025

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: **53.307.046 JOSE CARDOSO REIS DE OLIVEIRA NETO**, COM SEDE NA RUA: SANTOS DUMONT, Nº 202, CASA, PALMARES/PE, CEP: 55.540-000, INSCRITA NO **CNPJ: 53.307.046/0001-14**.

OBJETO: Contratação Da Atração **JONY E BANDA NAKOMBI**, Para Apresentação No Dia **16/03/2025**, em Comemoração Ao Evento **CARNAVAL 2025 - AQUI A FOLIA ACONTECE**, NO DISTRITO DA USINA DE SANTA TEREZA DO MUNICÍPIO DA AGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: **25.000,00** (vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: **11/03/2025 à 11/05/2025**

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
 Prefeito – Contratante

Publicado por:
 Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:AD788DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
INEXIGIBILIDADE nº012/2025

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: **AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUCAO E EVENTOS MÚSICAIS**, com sede na Rua Maria Luiza da Silva, nº 1000, Bairro Encanto Igarassu, Igarassu/PE, CEP: 53.620-280, inscrita no **CNPJ: 29.337.141/0001-86**.

OBJETO: Contratação Da Atração **KEELY OLIVEIRA E PISADA DE BAKANA**, Para Apresentação No Dia **04/03/2025**, em Comemoração Ao Evento **CARNAVAL 2025 - AQUI A FOLIA ACONTECE**, NO MUNICÍPIO DA AGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: **26/03/2025 à 26/05/2025**

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
 Prefeito – Contratante

Publicado por:
 Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:7D608183

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº037/2024

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: **MM GOMES DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede em **AGUA PRETA/PE**, CEP: **5555-0000**, inscrita no **CNPJ: 21.460.734/0001-23**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO “1º TRILHA ECO BIKE DAS AGUAS”**

VALOR GLOBAL: **R\$ 55.991,04** (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: **28/02/2025 à 28/04/2025**

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
 Prefeito – Contratante

Publicado por:
 Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:4195B237

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024
ATA DE PREÇOS nº001/2025

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: **PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA**, ESTALECIDADE NA TRAVESSA DA PALMA Nº20, SALA B GALERIA MOURA, CENTRO, PALMARES/PE, inscrita no **CNPJ: 13.350.372/0001-90**.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORRIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS E FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA AGUA PRETA/PE**.

VALOR GLOBAL: **R\$ 58.196,76** (cinquenta e oito mil cento e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: **27/02/2025 à 27/04/2025**

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
 Prefeito – Contratante

Publicado por:
 Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:1F2818D6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO CONTRATO LICITATORIO Nº 040/2025

CONTRATO LICITATORIO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024 - SRP
ATA DE PREÇOS nº002/2025

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA, ESTABELECIDNA NA AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, Nº 1217, L.J. 05, CXPST 14, CAVALEIRO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54250-000, INSCRITA SOB CNPJ Nº 24.293.475/0001-81.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORRIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS E FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA AGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 248.805,10 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinco reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 27/02/2025 à 27/04/2025

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:3C974B7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO CONTRATO LICITATORIO Nº 041/2025**

**CONTRATO LICITATORIO Nº 041/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024 – SRP
ATA DE PREÇOS nº003/2025**

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: MS PROJETOS E ASSESORIA LTDA, ESTABELECIDNA NA RUA JOSÉ FERREIRA FOMES, Nº360, BAIRRO: MODELO, PALMARES/PE, CEP: 55540-000, INSCRITA SOB CNPJ Nº 36.207.681/0001-00.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORRIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS E FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA AGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 109.399,32 (cento e nove mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 27/02/2025 à 27/04/2025

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:F56C060E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO CONTRATO LICITATORIO Nº 042/2025**

**CONTRATO LICITATORIO Nº 042/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024 – SRP
ATA DE PREÇOS nº004/2025**

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Tv. Nossa Senhora de Lourdes, 241, 2ºandar/sala 05, Centro, Palmares/PE, CEP 55.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.073.258/0001-68.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORRIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS E FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA AGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 101.493,76 (cento e um mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 27/02/2025 à 27/04/2025

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:61451A76

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
DIEPNSA EMERGENCIAL nº011/2025**

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA - PE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: M K FRANCA AMORIM LTDA, COM SEDE A RUA DO SOL, 136, NOVA PALMARES, PALMARES/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 43.802.561/0001-17.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO NO BAIRRO DA EUDOCIA E RECUPERAÇÃO DE MURO DE ARRIMO NO BAIRRO DA NOVA AGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 117.074,39 (cento e dezessete mil e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 17/02/2025 à 17/04/2025

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:DC14AE05

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que

Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**, nos termos descritos abaixo:

Contratação da atração musical: PABLO - A VOZ ROMÂNTICA, para apresentação no dia **19/03/2025**, em comemoração as festividades do Padroeiro da Cidade – SÃO JOSÉ DA AGONIA, do Município da Água Preta-PE;

VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais);

CONTRATADO: AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

Inscrita no CNPJ Nº 26.337.395/0001-06;

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 12 de Março de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:7DD6FDCB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 14, E 12 DE MARÇO DE 2025.**

DECRETO Nº 14, e 12 de março de 2025.

Regulamenta os prazos e descontos para o IPTU e TMRS 2025, bem como o requerimento dos benefícios de imunidade e isenção tributária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, no uso das suas atribuições e prerrogativas,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atos necessários à implantação e melhor aplicação do artigo 191, incisos I e II da Lei 167/2021 - Código Tributário Municipal de Águas Belas, que institui o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida aos contribuintes a opção para o pagamento do IPTU 2025 e da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS em Cota Única, até 31/07/2025, com desconto no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do IPTU.

§ 1º Após o vencimento, serão acrescidos os tributos de todos os encargos legais previstos na Lei Municipal nº 167/2021

§ 2º Ao contribuinte que efetuar pagamento da TMRS 2025, em Cota Única, até a data de seu vencimento, desde que o imóvel esteja localizado na zona rural ou em terras indígenas do Município de Águas Belas, será concedido desconto no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da taxa.

Art. 3º. O contribuinte poderá, a partir do efetivo lançamento do IPTU e TMRS 2025, emitir on-line, seu boleto para pagamento, através do Portal da Prefeitura Municipal de Águas Belas: https://agiliblue.agilicloud.com.br/_portal/aguasbelas/

Art. 4º. Os contribuintes com direitos legais de isenção ou Reconhecimento de Imunidade Constitucional poderão apresentar requerimento do benefício até o dia 31/07/2025.

Art. 5º. O contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor do IPTU lançado, poderá requerer revisão até o dia 31 de julho de 2025.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Águas Belas e endereçado a Coordenação de Instrução e Julgamento da Secretaria Municipal da Finanças.

§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto neste Decreto, sem juros e sem multa.

§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6º. Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão do IPTU/TMRS 2025, o contribuinte ou seu representante legal subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone/WhatsApp que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.

Art. 7º. Fica atualizado em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o art. 459 do CTM, o valor do IPTU 2025.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Belas-PE, Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanoel Felipe de Lima Silva

Código Identificador:738CC93A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto na Lei Ordinária nº 1.224, de 21 de janeiro de 2025. Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial, ao Orçamento de 2025, aprovado pela Lei nº 1.222/2024, no valor de R\$ 665.000,00, (Seiscentos e sessenta e cinco mil reais), destinado a custear despesas

da Secretaria de Políticas para Mulheres, Juventude e Direitos Humanos e Secretaria de Recursos Hídricos, em conformidade com as disposições dos art. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

02.18.01 – Secretaria de Políticas para as Mulheres, Juventude e Direitos Humanos

04.122.0401.1139.0000 – Aquisição de Veículos e Equipamentos diversos para Secretaria de Políticas para as Mulheres, Juventude e Direitos Humanos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 25.000,00

Recursos Próprios do Município Fonte 500.001

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 15.000,00

Convênios do Estado – FEM Fonte 701.002

04.122.0401.2194.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas para as Mulheres, Juventude e Direitos Humanos

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
R\$ 5.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 120.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 5.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário
R\$ 1.000,00

3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
R\$ 1.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
R\$ 15.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 10.000,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 65.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 27.000,00

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
R\$ 1.000,00

Recursos Próprios do Município Fonte 500.001

02.19.01 – Secretaria de Recursos Hídricos

18.544.1703.1044.0000 – Execução de obras Hídricas, incluindo adutoras para abastecimento d'água, Barragens, Açudes e outros

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 20.000,00

Recursos Próprios do Município Fonte 500.001

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 10.000,00

Convênios do Estado – FEM Fonte 701.002

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 50.000,00

Convênios do União Fonte 700.001

04.544.1703.2195.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Recursos Hídricos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 120.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 20.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 30.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 50.000,00

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
R\$ 30.000,00

Recursos Próprios do Município Fonte 500.001

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial mencionado no **Art. 1º**, provirão da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme art. 43, da Lei nº 4.320/1964, discriminados abaixo:

02.10.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0401.1015.0000 – Aquisição de Veículos e Equipamentos diversos para Assessoria da Mulher, Juventude, Direitos Humanos e Segurança Cidadã

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00

Recursos Próprios do Município Fonte 500.001

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 15.000,00

Convênios do Estado – FEM Fonte 701.002

04.122.0401.2006.0000 – Manutenção das Atividades da Assessoria da Mulher, Juventude, Direitos Humanos e Segurança Cidadã

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
R\$ 5.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 7.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 5.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário
R\$ 1.000,00

3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
R\$ 1.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
R\$ 15.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 10.000,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 65.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 27.000,00

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
R\$ 1.000,00

Recursos Próprios do Município Fonte 500.001

02.88.01 – Secretaria de Desenvolvimento Rural

04.122.0405.2017.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 403.000,00

Recursos Próprios do Município Fonte 500.001

17.544.1703.1044.0000 – Execução de Obras Hídricas, incluindo adutoras para abastecimento D'água, Barragens, Açudes e outros

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 20.000,00

Recursos Próprios do Município Fonte 500.001

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 10.000,00

Convênios do Estado – FEM Fonte 701.002

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 50.000,00

Convênios da União Fonte 700.001

Art. 2º As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 1.222/2024, bem como fica autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcial, dotações orçamentárias constantes no orçamento, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades.

Art. 3º Com base no Artigo 5º da Lei Nº 1.224/2025, a Secretaria Especial de Assuntos Indígenas passa a ter a sua nomenclatura alterada para Secretaria dos Povos Originários, passando a nomenclatura da **Unidade Orcamentária 02.14.01 de Secretaria Especial de Assuntos Indígenas para 02.14.01 Secretaria dos Povos Originários.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data retroativa a 27 de janeiro de 2025.

Águas Belas, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:A2D972AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 063, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar cessão não onerosa de terreno do Município da Aliança, por meio de termo de cessão de uso à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar cessão não onerosa, por meio de termo de cessão de uso, de terreno pertencente ao Município, à Caixa Econômica Federal, nesta cidade, localizado entre as Ruas Antônio José de Melo, João José dos Santos, Da Aurora e José Correia de Azevêdo (Antigo Matadouro Público Municipal), encontrando-se em posse da administração municipal.

Parágrafo Primeiro. O referido terreno, com área de 700 m² (setecentos metros quadrados) e perímetro de 125,01 (cento e vinte e cinco vírgula zero um) metros, será cedido à Caixa Econômica Federal pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da inauguração da agência bancária a ser construída no referido terreno.

Parágrafo Segundo. Observar-se-á a Planta do Terreno com as especificações técnicas constante no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º O imóvel objeto da presente Lei será destinado exclusivamente à instalação da agência bancária da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo primeiro. O eventual desvio de finalidade por parte da Cessionária importará em imediata revogação do termo de cessão a ser firmado em razão da presente lei, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização pela Cessionária.

Parágrafo segundo. A Cessionária não poderá ceder, transferir ou onerar, total ou parcialmente, os direitos decorrentes do termo de cessão de uso, sem prévia autorização legislativa e administrativa.

Art. 3º A cessão de uso não onerosa poderá ser prorrogada por igual período por igual período, mediante expressa manifestação de vontade das partes.

Art. 4º Os direitos e obrigações do cedente e da cessionária serão regulamentados através de Termo de Cessão de Uso.

Art.5º A presente Lei Complementar deverá ser regulamentada por decreto do Poder Executivo em até 180 (cento e oitenta dias) a contar da sua publicação.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Aliança – PE, 12 de março de 2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:D5B8A2EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo: nº 004/2025

Modalidade:Inexigibilidade nº 004/2025

Contratante:MUNICÍPIO DE AMARAJI

Contratado: CONVENCE SOLUCOES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NO ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CADASTRADOS NO SISTEMA TRANSFEREGOV E GOVERNO ESTADUAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE,

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alíneas "d", da Lei Federal nº 14.133/2021

Prazo de Vigência:12 (doze) meses

Valor Mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Valor Total:R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais)

Data de Assinatura:03 de janeiro de 2025

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, com Código Identificador: 4CE93F1A; será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde se lê: Valor Mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Valor Total:R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais)

Leia-se: Valor Mensal: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Valor Total:R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:FBBCE759

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 -
FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, CNPJ Nº 10.908.660/0001-29. **CONTRATADA:** BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.863.530/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa deparar realização dos serviços de Coleta de Resíduos Perigosos do

Município de Angelim/PE. Valor Global: R\$ 10.800,00 (Dez mil, e oitocentos reais). Vigência: 21/02/2025 ao 31/12/2025, os serviços serão prestados no endereço do departamento: Unidade Mista Santa Terezinha, na Rua Hermenegildo Sena, CEP: 55430/000. Angelim/PE, 21 de fevereiro de 2025.

AMANDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:D35D7246

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ/MF Nº 10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Educação. CONTRATADA: ANA KARINE DA PAIXÃO CAVALCANTE (COMANDO RASTREAMENTO), inscrita no CNPJ nº 48.986.815/0001-18. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS para prestação de serviços de rastreamento eletrônico da frota de veículos da Secretaria Municipal de educação no município de Angelim/PE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados. **Valor Global: R\$ 9.800,00. Vigência: 01/03/2025 a 31/12/2025. Angelim/PE, 27 de fevereiro de 2025.**

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:A7BE01A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 028/2024 - CPLC**

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 007/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – FMS**

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e consumo de forma parcelada em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital. **CONTRATANTE:** O Município de Angelim através da Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.238.558.0001-02. Valor Acrescido: 30.241,87 (trinta mil, duzentos e quarenta e um Reais, oitenta e sete centavos), o que representa um acréscimo percentual de 25% (vinte e cinco por cento), passando a vigorar com a importância de R\$ 151.209,37. Angelim, 20 de fevereiro de 2025.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F4B369B6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Ref.: Processo Licitatório Nº 021/2025 – Pregão Eletrônico Nº 010/2025, da Prefeitura Municipal de Araripina – PE, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome.

A Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome de Araripina - PE, através da Agente de Contratação/ SASCF, a Sra. Ana Regina Oliveira Amaral, torna público aos interessados que o certame em epígrafe, objetivando o Registro de Preço para aquisição de materiais

de expediente, a fim de suprir a necessidade da secretaria supra citada, suas unidades de atendimentos, programas e projetos, avisa que será **SUSPENSO** para readequações editalícias, no tocante a quantitativos e valores.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com nova data de abertura do certame.

Informações complementares: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, neste município, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina – PE, 11 de março de 2025.

ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL
Agente de Contratação
Portaria Nº 158/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:4EEB290C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

ASSUNTO/OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DIÁRIO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, o Sr. RAFEL WANDSON NORONHA EVANGELISTA, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria Nº 393/2025, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o teor do referido certame juntamente com o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **ELISABETH ALENCAR ANDRADE DOS REIS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.591.749/0001-04, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ R\$ 177.684,45(CENTO E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS);

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **MARIA GILDETE DE ALENCAR ARARIPINA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.422.971/0001-55**, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ R\$ 27.749,00(VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS);

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **BEIJA-FLOR AVIAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.353.929/0001-89**, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 81.883,00(OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina/PE, 11 de março de 2025.

RAFAEL WANDSON NORONHA EVAGELISTA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas
Portaria Nº 393/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:6E31214D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

ASSUNTO/OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E SETORES.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, o Sr. RAFEL WANDSON NORONHA EVANGELISTA, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria Nº 393/2025, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o teor do referido certame juntamente com o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **J. J. GRAFICA DIGITAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.160.516/0001-45**, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 532.191,00(QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS);

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **ARTDESIGNER COMUNICACAO VISUAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.591.800/0001-88**, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 452.993,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina/PE, 12 de março de 2025.

RAFAEL WANDSON NORONHA EVAGELISTA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas
Portaria Nº 393/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:105444FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025. OBJETO: O PRESENTE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E COMBATE À FOME DE ARARIPINA, SUAS RESPECTIVAS UNIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS. A partir das 08:30 horas do dia 25/03/2025, INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/03/2025. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: RS 444.329,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais, trezentos e vinte e nove reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues, 174, na sala da CPL, e-mail cpl@araripina.pe.gov.br telefone: (87) 9 8134 6636, Ramal 106, de segunda a sexta feira das

08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL,
Agente de Contratação,
Portaria PMA nº 158/2025.

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:064E260B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
DISPENSA Nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA O EXERCÍCIO 2025, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.

Respaldado no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e no Parecer Jurídico emitido e assinado, AUTORIZO/RATIFICO a contratação por dispensa de licitação, da pessoa jurídica de **RODOVIP EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.995.533/0001-93, no valor de **R\$ 4.438.646,82**(quatro milhões, quatrocentos e trinta e outro mil, seiscentos e quarenta e seis reais, e oitenta e dois centavos), a serem liquidados mensalmente, no valor de **R\$ 739.774,47**(setecentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais, e quarenta e sete centavos) por mês.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Araripina - PE, 20 de fevereiro de 2025.

ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS
Secretária de Educação
Portaria Nº 005/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:AACF282B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO PARA LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO, COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA, PARA O ANO LETIVO DE 2025..

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 82.342,00 (oitenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais)

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/03/2025;

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 7:59hmin do dia 18/03/2025;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: 08h00min às 14h00min do dia 18/03/2025;

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE
www.licitanet.com.br

SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 12 de março de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA

Agente de Contratação - PMA
Portaria Nº 157/2025

Publicado por:

Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:3F791903

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025**

Modalidade de Licitação:Dispensa nº 008/2025; Processo: Nº 022/2025; **Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PIÇARRA, MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO. **Fornecedor:**B&Q Construtora e Empreendimentos, CNPJ nº 26.725.233/0001-45. Valor total: R\$ 61.430,62 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos). **Vigência:**03 (três) meses, contados a partir de 12 de março de 2025.

Barra de Guabiraba, 12 de março de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:DAF4CA61

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.**

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA – PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.belemdemaria.pe.transparencia.com.br; www.licitabelemdemaria.com.br; e <https://www.pncp.gov.br/>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 124.940,11 (cento e vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais e onze centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/03/2025 às 10h:00mm

Até 19/03/2025 às 10h:00mm

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:07ADE55B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 CALENDÁRIO ESCOLAR - 2025**

A Secretaria Municipal de Educação e Desportos, de Belém do São Francisco - PE, no exercício do Poder emanado do Poder Executivo Municipal, na incumbência de suas atribuições legais, disciplina a elaboração do Calendário Escolar Municipal, renovações das matrículas e matrículas para o ano letivo de 2025.

CONSIDERANDO como princípio norteador do conjunto das políticas educacionais a educação para cidadania e destaca como prioridade a universalização da educação básica com permanência do (a) estudante, ampliação e qualidade da educação escolar, com garantia de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;

CONSIDERANDO como princípio norteador do conjunto das políticas educacionais a educação para cidadania e destaca como prioridade a universalização da educação básica com permanência do (a) estudante, ampliação e qualidade da educação escolar, com garantia de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;

CONSIDERANDO a garantia de formação continuada aos professores;

CONSIDERANDO a observância da garantia dos 15 (quinze) dias de recesso escolar no ano letivo e as férias regulamentares;

CONSIDERANDO a fidelidade da gestão quanto às informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos bimestrais e anuais e, eventualidades a serem refeitas na reposição dentro de semestre letivo ao (s) dia (s) faltoso (s).

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática e participativa e a progressiva autonomia das Escolas, o calendário poderá ser modificado mediante planejamento e oficializado no início do ano letivo, junto à Direção de Ensino, com cópia à Gerência de Inspeção Escolar e ao Conselho Municipal de Educação - CME, para fins de análise e parecer;

CONSIDERANDO fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos bimestrais e anuais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas do Sistema de Ensino de Belém do São Francisco - PE, para o ano letivo de 2025.

Art. 2º - A Direção de Ensino e a Gerência de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação deverão articular-se com as instituições municipais de ensino a elas jurisdicionadas para adequação do calendário escolar, observando as respectivas peculiaridades locais, sem com isso reduzir o número de horas e ou dias letivos, garantindo início e término do ano letivo, conforme datas estabelecidas no art. 3º desta Instrução Normativa.

Art. 3º - Deverão ser respeitados no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, desta Instrução Normativa, os eventos e períodos descritos abaixo:

I. Encontro com a equipe gestora - 12/02/2025;

II. Organização Escolar - 29/01/2025;
 III. Encontro com as merendeiras-
 IV. Organização Escolar - 24/01/2025;
 V. Jornada Pedagógica - 13 a 14/02/2025;
 VI. Início do ano letivo com acolhida aos educandos - 17/02/2025;
 VII. Início do ano letivo com acolhida aos educandos - 17/02/2025;
 VIII. Início do I Bimestre - 17/02/2025;
 IX. BASE – Avaliação Diagnóstica Inicial – 16/03/2025;
 X. Encontro Mensal de Coordenador Escolar - 14/03/2025;
 XI. Família na Escola -25/02/2025;
 XII. Formação com Gestor Escolar - 22/03/2025;
 XIII. Formação Mensal de Coordenador Escolar - 25/04/2025;
 XIV.FOCO e Planejamento Pedagógico em Aula Atividade - 01/04/2025;
 XV. Avaliação Bimestral/Avaliação Paralela - 22 a 28/04/2025;
 XVI.Término do I Bimestre -09/05/2025;
 XVII.Início do II Bimestre - 12/05/2025;
 XVIII.FOCO Mensal de Coordenador Escolar - 26/04/2025;
 XIX. FOCO com Gestores Escolares - 17/05/2025;
 XX. Formação e Planejamento Pedagógico em Aula Atividade 30/05/2025;
 XXI.FOCO Mensal de Coordenador Escolar -22/05/2025;
 XXII.Reunião com as famílias - 16/05/2024;
 XXIII. FOCO Mensal de Coordenador Escolar - 14/06/2025;
 XXIV.Culminância Projeto Belém Florescendo - 21/06/2025;
 XXV.Avaliação Bimestral/Avaliação Paralela - 07 a 16/7/2025;
 XXVI.Término do II Bimestre - 18/07/2025;
 XXVII.Recesso Escolar - 18 a 29/7/2025;
 XXVIII. Início do III Bimestre - 29/07/2025;
 XXIX. Formação e Planejamento Pedagógico em Aula Atividade 28/07/2025;
 XXXI.Dia do Estudante - 11/08/2025;
 XXXII.FOCO com Gestores Escolares - 14/08/2025;
 XXXIII.Família na Escola -108/08/2025;
 XXXIV.FOCO Mensal de Coordenador Escolar - 19/08/2025;
 XXXV.Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla - 25 a 29/08/2025;
 XXXVI.Comemorações alusivas à Proclamação da Independência - 07/09/2025;
 XXXVII.FOCO Mensal de Coordenador Escolar - 14/09/2025;
 XXXVIII. Formação e Planejamento Pedagógico em Aula Atividade - 14/09/2025;
 XXXIX Avaliação Bimestral/Avaliação Paralela - 30/09 a 08/10/2025;
 XL.Término do III Bimestre - 03/10/2025;
 XLI. Início do IV Bimestre - 10/10/2025;
 XLII.Dia do Professor - 15/10/2025;
 XLIII.FOCO Mensal de Coordenador Escolar - 18/10/2025;
 XLIV. Avaliação BASE - 22 e 23/10/2025;
 XLV. Dia do Funcionário Público - 28/10/2025;
 XLVI. FOCO com Gestores Escolares - 30/10/2025;
 XLVII. Formação e Planejamento Pedagógico em Aula Atividade - 04/11/2025;
 XLVIII. Reunião de Pais e Mestres - 06/11/2025;
 XLIX. Culminância do Projeto Empreendedor Futuros Passos - 14/11/2025;
 L. Dia da Consciência Negra - 20/11/2025;
 LI. FOCO Mensal de Coordenador Escolar - 13/11/2025;
 LII. Avaliação/ Organização Escolar - 09/12/2025;
 LIII. IV Avaliação Bimestral /Avaliação Paralela - 10 a 19/12/2025;
 LIV. Término do IV Bimestre /200 dias letivos - 20/12/2025;
 LVI. Conselho de Classe / Resultado Final - 20/12/2025;
 LVII. Avaliação Institucional, com os profissionais da Escola - 20/12/2025;
 LVIII. O Plano de Formação Continuada da Rede de Ensino/2025, conforme cronograma dos programas e projetos em regime de colaboração, ofertados em aulas atividades.

Parágrafo único-O Calendário Escolar de referência para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Belém do São Francisco – PE, será encaminhado para cada Unidade Escolar por meio de Ofício Circular, de acordo com esta Instrução Normativa.

Art. 4 - A Gestão da Escola em seu Plano de Ação para o ano letivo de 2025, deverá:

- I - Organizar os turnos e as turmas, priorizando o público da zona rural no turno manhã e a sede no turno da tarde, conforme a demanda da Unidade Escolar;
- II - Organizar o Calendário Escolar das “Datas Comemorativas”, planejado pela escola, conforme modalidade organizativa do fazer pedagógico, referente ao ano letivo de 2025, até dia 30 de janeiro do ano em curso;
- III – Assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2025, junto à comunidade escolar e afixá-lo em quadro de aviso de fácil visibilidade nas escolas;
- IV - O Calendário Escolar para ano letivo de 2025, no âmbito municipal, deve orientar, acompanhar e assegurar o preenchimento de documentos oficiais, e , diariamente, no Sistema Educacional e Avaliação, sob responsabilidade do professor da turma, e monitorada pela equipe da Escola, conforme orienta a Instrução Normativa Nº 02/2022;
- V - Garantir o cumprimento dos prazos bimestrais e a elaboração das atas de encerramento do ano letivo, até 30 de dezembro de 2024, considerando a inserção dos dados no Sistema Educacional e Avaliação e as informações ao INEP.

Art. 5 - Os Bimestres Letivos observarão os seguintes períodos:

- a) I bimestre: 17/02 a 09/05; 51 dias letivos;
- b) II bimestre: 12/05 a 18/07; 47 dias letivos;
- c) III bimestre: 29/07 a 03/10; 51 dias letivos;
- d) IV bimestre: 06/10 a 22/12; 51 dias letivos.

Parágrafo único – O Sistema Educacional e Avaliação, estará disponível por 10 (dez) dias úteis, após o encerramento do bimestre letivo, para que os professores de suas respectivas turmas possam concluir o preenchimento das lacunas requeridas: Planejamento, frequências, notas e pareceres. Caso, o docente não corresponda ao prazo estabelecido, o mesmo será notificado pela gestão escolar, obtendo um novo prazo de até 5(cinco) dias úteis. Em situação de excedência de todos os prazos, a omissão do professor será informada ao Conselho Municipal de Educação e órgãos afins, para as providências cabíveis.

Art. 6 - A carga horária de professor regente deverá ser composta de:

- I - horas-aula em regência de classe; e
- II - horas-aula atividade.

Art. 7 - As horas-aula atividade do professor na escola serão efetivadas, semanalmente na segunda-feira, dia em que de acordo com o calendário escolar, também será realizada, mensalmente, a formação continuada dos docentes.

Art. 8 - As horas-aula em regência de classe e a atividade de ensino-aprendizagem serão desempenhadas em sala de aula, na escola ou em espaço pedagógico correlato.

Art.9 - As horas-aula atividade compreenderão as ações de preparação, acompanhamento e avaliação da prática pedagógica, incluindo:

- I - elaboração de planos de atividades curriculares, provas e correção de trabalhos escolares;
- II - participação em eventos, reflexão da prática pedagógica, estudos, debates, avaliações, pesquisas e trocas de experiências;
- III - aprofundamento da formação docente;
- IV - participação em reuniões de pais e mestres e da comunidade escolar;
- V - atendimento pedagógico a estudantes e pais.

Art. 10 - São considerados dias de efetivo trabalho escolar aqueles em que forem desenvolvidas atividades regulares de cunho pedagógico, sob a orientação docente, programadas pela escola e incluídas no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica.

Art. 11 - O Calendário Escolar do ano 2025, definido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, é validado pelo Conselho Municipal de Educação- CME, e, só poderá ser alterado no decorrer do ano letivo vigente, após validação.

Parágrafo único - As Escolas que atendem às populações do campo levarão em conta o disposto no artigo 28 da Lei Federal nº 9394/1996, no tocante ao ensino e promoção das adaptações necessárias às peculiaridades de vida rural, respeitando as fases do ciclo agrícola e as condições climáticas.

Art. 12 - A renovação da matrícula deverá ser feita, observando a etapa/modalidade de ensino para ano letivo 2025, conforme Carta ao Cidadão da SEEDU:

Turmas da Educação Infantil;
Turmas 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
Turmas 4º e 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
Turmas 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais;
Turmas de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 13 - Para efetivar as novas matrículas para o ano letivo de 2025, pais e/ou responsável devem:

I - Procurar uma das instituições escolares da rede municipal, próxima à residência, no período de matrícula do ano vigente.

Art. 14 - As matrículas e renovação das matrículas para o ano letivo 2025, serão efetivadas mediante requerimento dos pais ou responsáveis e pelo Secretário (a) da Unidade Escolar, ficando sobre sua responsabilidade:

I - Efetivar a matrícula e a renovação da matrícula somente com a presença do responsável legal, com os devidos documentos legais exigidos, na garantia da vaga do estudante, ou com procuração, devidamente, reconhecida em cartório.

Art. 15 - A matrícula será validada com a ficha de matrícula, assinada e devidamente preenchida com todas as informações e documentações legais exigidos.

Art. 16 - Ofertar serviço de transporte escolar, segundo o estabelecido no Plano de Ação GTEM, na perspectiva da garantia de vaga aos estudantes, na escola mais próxima da sua residência, considerando as especificidades na distribuição de acesso aos residentes na Zona Rural.

Art. 17 - Os casos omissos nesta Instrução Normativa, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEEDU, e pelo Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 18 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Amupe.

Art. 19- Revogando-se as Instrução Normativa anteriores no que se refere ao Calendário Escolar ao ano 2025 do Sistema Municipal de Ensino de Belém do São Francisco - Pernambuco.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Belém do São Francisco, 20 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO BATISTA DUARTE
Secretária Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:
Maria do Socorro Batista Duarte
Código Identificador:58FB582E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2025, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: BÜRGE CORRETORA DE SEGUROS

LTDA, CNPJ nº 33.265.980/0001-03, com proposta no valor global de R\$ 16.020,00 (dezesesseis mil e vinte reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 13 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor - Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:339C1EFA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 32.005.178/0001- 11. **VALOR REGISTRADO: R\$ 2.503,00 (dois mil, quinhentos e três reais).**
Belo Jardim, 13 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor - Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:140E608C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.657/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reajustado em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) o vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Belo Jardim.

Art. 2º O início do pagamento do reajuste salarial a que se refere o Art. 1º terá efeitos retroativos a janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 11 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:F965DD21

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.654/2025

Ementa: Institui no Calendário Oficial do Município de Belo Jardim o Mês de Conscientização sobre Lúpus, Fibromialgia, Doença de Alzheimer e Leucemia - Fevereiro Roxo e Laranja, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído nocalendário oficial do Município de Belo Jardim, o mês de conscientização sobre Lúpus, Fibromialgia, Doença de Alzheimer e Leucemia –Fevereiro Roxo e Laranja.

Art. 2º No mês "Fevereiro Roxo e Laranja", segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se-ão campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e visando à difusão dos cuidados, fundada nas seguintes diretrizes:

I. Estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito dos cuidados necessários com o Lúpus, a Fibromialgia, a Doença de Alzheimer e a Leucemia;

II. Promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas a estas doenças;

III. Incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco no cuidados e tratamentos para estas doenças, buscando a conscientização de toda sociedade.

IV. Realizar palestras e eventos, encontros comunitários, iluminação ou decoração de espaços com as cores Roxo e Laranja, a cada mês de fevereiro, fazendo as referidas ações parte do calendário anual.

Art. 3º As iniciativas provenientes do Fevereiro Roxo e Laranja poderão contar com a cooperação da iniciativa privada e/ou de entidades civis, organizações profissionais e científicas, para a concretização dos objetivos da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 10 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:64819024

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.653/2025

Ementa: Estabelece diretrizes para a criação do Projeto Belo Jardim em Movimento, visando incentivar a prática de atividades físicas em praças públicas e distritos no Município de Belo Jardim, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a implementação do programa de incentivo à prática de atividades físicas no Município de Belo Jardim, denominado "Projeto Belo Jardim em Movimento", visando promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população por meio do incentivo à prática de atividades físicas regulares em praças públicas, distritos e outros espaços de convivência comunitária.

Art. 2º O Projeto Belo Jardim em Movimento poderá ser desenvolvido em praças públicas da cidade, distritos e espaços públicos de grande circulação, tais como centros comunitários e áreas de lazer, podendo abranger atividades físicas de diversos tipos, incluindo, mas não se limitando a: caminhadas, corridas orientadas, ginástica, alongamento, dança, ritmos, atividades recreativas e lúdicas para crianças e idosos.

Parágrafo único. Caso o Poder Executivo decida regulamentar o programa, a definição das modalidades e da programação poderá ser feita pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia, em articulação com outros órgãos municipais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, observados os critérios de oportunidade e conveniência, regulamentar, por meio de decreto, a execução e coordenação do Projeto Belo Jardim em Movimento, definindo quais órgãos municipais poderão ser responsáveis pela implementação das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º As diretrizes do programa incluem a garantia de acessibilidade a toda a população, com atenção especial para: pessoas com deficiência, idosos, crianças, adolescentes e comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Sempre que possível, o Poder Executivo poderá adotar medidas para ampliar a inclusão dessas populações nas atividades físicas promovidas em espaços públicos, adaptando atividades às peculiaridades de cada público-alvo.

Art. 5º Sempre que viável, as atividades serão conduzidas por profissionais qualificados, como educadores físicos, e outros especialistas.

§ 1º Os materiais necessários para a realização das atividades físicas poderão ser adquiridos conforme disponibilidade orçamentária do Município.

§ 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com instituições privadas e ONGs especializadas para reforçar a implementação do programa.

Art. 6º Recomenda-se que as atividades físicas incentivadas no âmbito do Projeto Belo Jardim em Movimento sejam desenvolvidas em horários acessíveis à população, buscando contemplar diferentes faixas etárias e grupos sociais.

Parágrafo único. A eventual realização das atividades poderá ser divulgada previamente pelo Poder Executivo, caso este opte por regulamentar o programa.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover campanhas de divulgação do Projeto Belo Jardim em Movimento, utilizando meios como redes sociais, rádio, panfletos e o portal oficial da Prefeitura, visando ampliar o acesso da população às atividades.

Parágrafo único. A divulgação poderá incluir informações em comunidades locais, com eventual apoio de líderes comunitários e organizações da sociedade civil.

Art. 8º Sugere-se que o Poder Executivo, caso regulamente o Projeto Belo Jardim em Movimento, avalie a adesão da população à iniciativa, monitorando sua eficácia e seus impactos na promoção da saúde e qualidade de vida, de modo que os dados obtidos possam servir como parâmetro para a formulação e aprimoramento de outras políticas públicas voltadas ao bem-estar da comunidade.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, a seu critério, encaminhar à Câmara Municipal informações sobre a implementação do programa para conhecimento e acompanhamento, possibilitando a análise de seus efeitos e eventuais recomendações para futuras ações governamentais.

Art. 9º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Lei poderão ser regulamentados pelo Poder Executivo, conforme sua conveniência e oportunidade, por meio de Decreto.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 10 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:B085A944

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.655/2025

Ementa: Dispõe sobre a criação da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a “Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude” no âmbito do Município de Belo Jardim-PE;

Parágrafo único. Ficam alterados os art’s nº 33 e 34 da Lei Municipal nº 3.357, de 25 de junho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. Fica criada a Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude.

Art. 34. São de competência da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude:

- I** – a promoção dos direitos das mulheres no âmbito do Município;
- II** – o assessoramento ao Prefeito na formulação, a coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- III** – a elaboração e implementação de campanhas educativas de combate à discriminação no âmbito municipal;
- IV** – o desenvolvimento de ações que contribuam à promoção da igualdade de gêneros;
- V** – a articulação de programas de cooperação com organismos públicos públicos e privados voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI** – desenvolver políticas públicas, programas, eventos e ações específicos para os jovens do Município, atendendo as demandas e promovendo a qualidade de vida das diferentes juventudes Município;
- VII** – elaborar, em conjunto com a Secretaria de Cultura, Turismo, e Empreendedorismo, a política municipal de apoio à integração da juventude ao mercado de trabalho;
- VIII** – outras atividades correlatas determinada pelo Prefeito.

Art. 2º Fica extinto o cargo de **Secretária de Políticas Públicas para a Mulher, Símbolo SUB**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 10 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:A00DF173

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.656/2025

Ementa: Dispõe sobre o valor do salário mínimo no âmbito do Município de Belo Jardim/PE, instituído através do Decreto Federal nº 12.342, de 30 (trinta) de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica fixado o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), ao salário-mínimo pago ao funcionalismo ativo, inativo e pensionista do Poder Executivo Municipal, inclusive da Administração Indireta, Fundacional e Autárquica.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário corresponderá a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei Complementar, serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual ao Exercício de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições estabelecidas em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Belo Jardim (PE), 10 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:7CEBCA3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I Considerando o resultado do Concurso Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3292/2019, nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) JESIEL ALVES MARTINIANO, portador(a) do CPF nº 090.***-***-48, para exercer e ocupar o cargo de MAGAREFE/LOMBADOR, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 11 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:17BFBD83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Nomeia servidor em caráter efetivo para exercer e ocupar o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Defesa Cidadã – SEDEC, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3408/2022, nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) CLÁUDIA CARLA EUSTÁQUIO DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 054.***.***-73, para exercer e ocupar o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Defesa Cidadã – SEDEC, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 11 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro

Código Identificador:8531C593

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2024 no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 003/2024, publicado em 24 de dezembro de 2023, da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, conforme cargos e quantitativos abaixo:

Professor de Inglês para Escola Integral:

MÔNICA PIMENTA DE SOUZA - 1º Classificado
JÉSSICA NERY CÂNDIDO SILVA - 2º Classificado
JOSÉ ARAÚJO SILVA - 3º Classificado
THAMIRES ACIOLE DE ALMEIDA - 4º Classificado
WILLIANA MARIA CARDOSO BARBOSA - 5º Classificado
ERIK DOS SANTOS BRITO - 6º Classificado
CÉLIO DE MENEZES GOMES - 7º Classificado
DELVIA CRISTINE ARAÚJO DOS SANTOS - 8º Classificado
WELLINGTON HUGO LIMA FREITAS SOUTO - 9º Classificado
JOSÉ CLÁUDIO BARBOSA SILVA ZEBARSY - 10º Classificado
JULIANA BARBOSA DA SILVA TORRES - 11º Classificado
APARECIDA ANDRIELE DA MATA SILVA - 12º Classificado
NATHÁLIA ESTHEFANE DOS SANTOS VIANA - 13º Classificado
IRAILDO BEZERRA DE MEDEIROS - 14º Classificado

Professor de Língua Portuguesa para Escola Integral:

JULIENE CRISTIAN SILVA PINTO - 1º Classificado

Professor de Matemática para Escola Integral:

MARIA IVONE SOARES LEITE - 56º Classificado

Professor de Anos Iniciais para Escola Integral:

VANESSA AZEVEDO CABRAL DA SILVA - 1º Classificado
MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO RODRIGUES SILVA - 2º Classificado
JOHN WELLISON DOS SANTOS - 3º Classificado
SUELY MARIA DA SILVA SANTOS - 4º Classificado
MARIA JULIANA DA SILVA LIMA - 5º Classificado
RENATA SANTOS LEITE - 6º Classificado
ANAILZA MARIA DA SILVA - 7º Classificado
MARIA DAS GRACAS CAMPOS DA SILVA - 8º Classificado
ROSELI DE SOUZA SANTOS ALBUQUERQUE - 9º Classificado
KATIA SILVA DE SANTANA - 10º Classificado
JOSELMA APARECIDA SALVINO DE ARAÚJO - 11º Classificado
CLEIDILANE DA SILVA SANTOS - 12º Classificado
GENILZA MARTINIANO FERREIRA MEDEIROS - 13º Classificado
GLEYZE TUANNY PINHEIRO GOMES - 14º Classificado
DANIELA DIAS SOARES BEZERRA - 15º Classificado
MARIA ELIANA DE MOURA - 16º Classificado
ANA CLÁUDIA DOS REIS SILVA SOARES - 17º Classificado
IRIS BRENDA MENDES DE SOUZA E SILVA ALMEIDA - 18º Classificado
ELIANE DE FÁTIMA LINS - 19º Classificado
ADRIANA MARINHO LOPES - 20º Classificado
EDVÂNIA CAVALCANTE CORDEIRO - 21º Classificado
JOSINA LIRA RODRIGUES DA SILVA - 22º Classificado
AMANDA KATIELLY ASEVEDO VALENÇA - 23º Classificado
DANIELA CAMPOS DE LIMA SANTOS - 24º Classificado
SIRLANDE SILVA DO NASCIMENTO - 25º Classificado
JAQUELINE MARIA DE ALMEIDA SILVA - 26º Classificado
CLÁUDIA MARIA DA SILVA - 27º Classificado
JOSÉ DJAILSON SILVA COELHO - 28º Classificado
ANA PAULA SANTOS DE AMORIM - 29º Classificado
AMANDA SANTANA DA SILVA MARINHO - 30º Classificado
LEDVÂNIA CORDEIRO DO NASCIMENTO - 31º Classificado
JOSEFA LINDINALVA LIMA - 32º Classificado
LAYANE BATISTA FRAZÃO - 33º Classificado
GERLANE JOSILMA DA SILVA - 34º Classificado
JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS - 35º Classificado
GENISSANDRA DA SILVA PONTES - 36º Classificado
DANIEL DE LIMA SOARES - 37º Classificado
ANA LUCLÉCIA CORDEIRO - 38º Classificado
JACIARA MARTINIANO ARAÚJO - 39º Classificado
LAIZA ARAÚJO DE OLIVEIRA - 40º Classificado
JACIÉLE MARIA COSTA DE FREITAS - 41º Classificado
JOYCE RAQUELINE DE CARVALHO - 42º Classificado

Professor dos Anos Iniciais para Ensino Regular (150h):

MÉRCIA CRISTINA FERREIRA MARQUES - 1º Classificado
DANIELLE FERNANDES GOMES - 2º Classificado
MARIA JULIANA DA SILVA LIMA - 3º Classificado
JOSELMA APARECIDA SALVINO DE ARAÚJO - 4º Classificado
ROSA EVÂNIA VIANA DOS SANTOS - 5º Classificado
MARIA JOSÉ CAVALCANTE - 6º Classificado
RENATA SANTOS LEITE - 7º Classificado
ANAILZA MARIA DA SILVA - 8º Classificado
ANNA ISABELLE DA SILVA ALCÂNTARA ALVES - 9º Classificado
MARIA JANNYLEDJA SILVA - 10º Classificado
EDNA PAULA CORDEIRO PATRIOTA OLIVEIRA - 11º Classificado

Professor de Educação Física para Escola Regular (150h):

DANIEL SALES LOPES - 1º Classificado
LUIS OTÁVIO ARAÚJO BRITO - 2º Classificado
PAULO RINALDO BARBOSA MONTEIRO - 3º Classificado
EDSON LIMA SILVA - 4º Classificado

JOSÉ RANIERE LEONARDO COSTA - 5º Classificado
 LUCICLEIDE DA SILVA MELO - 6º Classificado
 LUZIANE MIRELLE DE OLIVEIRA FARIAS - 7º Classificado
 BRUNO FERREIRA DA SILVA - 8º Classificado
 JOSÉ AUGUSTO VIEIRA DE SIQUEIRA - 9º Classificado
 LUCAS LUAN DE OLIVEIRA FRANCA - 10º Classificado
 PIETRO DEMETRIUS CAVALCANTI - 11º Classificado
 JARLAN FAGNER FERREIRA SANTOS - 12º Classificado
 HUMBERTA MAYARA DE FARIAS SALES - 13º Classificado
 ROMILDO SANTOS TORRES - 14º Classificado
 GIVALDO FERREIRA DA MOTA - 15º Classificado
 FLODOALDO CARLOS DE SOUSA - 16º Classificado
 NIELSON ARAÚJO DOS SANTOS - 17º Classificado
 ALBERTINO ANTÔNIO DE FRANÇA - 18º Classificado
 JOSÉ ROBERTO DE SOUZA MARINHO - 19º Classificado
 HELTON ROMÃO FERREIRA DA SILVA - 20º Classificado

Professor de Educação Infantil para Ensino Regular (Anos Iniciais):

ANDRESA OLIVEIRA DE CARVALHO - 1º Classificado
 MARIA LEONICE LEITE BARROS CORDEIRO - PCD - 52º Classificado
 LAEDJA LAÍS SILVA MENEZES - 2º Classificado
 ELIANE MARIA SILVA P 3º Classificado
 RENATA JUCELLE BEZERRA DOS SANTOS - 4º Classificado
 MARILENE BENIGNA COELHO - 5º Classificado
 MARIA SOLANGE TEIXEIRA ALMEIDA - 6º Classificado
 JOSELMA APARECIDA SALVINO DE ARAÚJO - 7º Classificado
 ROSA EVÂNIA VIANA DOS SANTOS - 8º Classificado
 NATÁLIA DA SILVA SANTOS - 9º Classificado
 RENATA SANTOS LEITE - 10º Classificado
 FRANCINEIDE MARIA DA SILVA SOUZA - 11º Classificado
 MARIA ROSIMERE BRITO DOS ANJOS - 12º Classificado
 ANAILZA MARIA DA SILVA - 13º Classificado
 GENILDA ROCHA SOARES VIDAL - 14º Classificado
 GISELI VALENTIM DA SILVA ALVES - 15º Classificado
 ANA PAULA ARAÚJO CAVALCANTE - 16º Classificado
 DENILDA SILVA MEDEIROS - 17º Classificado
 DILMA GOMES DE AGUIAR BRAZ - 18º Classificado
 AGUIDA GOMES DE ARAÚJO OLIVEIRA - 19º Classificado
 SIMONE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA - 20º Classificado
 ALESSANDRA MARIA SANTOS DE LIMA - 21º Classificado
 GICELIA TORRES FREIRE - 22º Classificado
 JUSSARA MARIA DA SILVA PCD - 193º
 MARIA DA CONCECAO BATISTA SILVA MACEDO - 23º Classificado
 JAILMA PEREIRA GALINDO - 24º Classificado
 KATIA SILVA DE SANTANA - 25º Classificado
 MÍRIAN DENISE DA SILVA LOPES XAVIER - 26º Classificado
 MAIZA JACIARA OLIVEIRA PIRES DE SOUZA - 27º Classificado
 MARIA ADRIANA SANTOS LINS DE MELO - 28º Classificado
 JOSÉ EDILSON DA SILVA - 29º Classificado
 NATHALIA PINHEIRO DA SILVA DINIZ - 30º Classificado
 JOSE DJAILSON SILVA COELHO - 31º Classificado
 CISLANI DE PAULA MELO - 32º Classificado
 CLEIDILANE DA SILVA SANTOS - 33º Classificado
 JOSEANE MARIA DA SILVA - 34º Classificado
 CILÂNIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA - 35º Classificado
 MARLI DE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA - 36º Classificado
 WESLLÂNY MARIA DE ARAÚJO SILVA - 37º Classificado
 SILVIA MARIA DOS SANTOS - 38º Classificado
 MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA DOMINGOS - 39º Classificado
 ADRIANE CAMILA DE SOUZA MELO LIMA - 40º Classificado
 THAIS MIRELLA SANTOS DA SILVA FREITAS - 41º Classificado
 ADRIELE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA - 42º Classificado
 GABRIELA EMANUELA DOS SANTOS - PCD - 226º
 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS - 43º Classificado
 LUCIANA MARIA ROCHA DA SILVA - 44º Classificado
 ELIANE DE FÁTIMA LINS - 45º Classificado
 WANIA FRANCISCA DO NASCIMENTO - 46º Classificado
 ELISANGELA HENRIQUE DE SOUZA - 47º Classificado
 ADRIANA MARINHO LOPES - 48º Classificado
 GEOVANE MANOEL DA SILVA - 49º Classificado
 GEILMA CATIUSE FREITAS DA SILVA - 50º Classificado

LUCINEIDE MARIA DO NASCIMENTO - 51º Classificado
 WYLKISMARY ALVES DE VASCONCELOS - 53º Classificado
 ILVANERY DE LACERDA LEITE - 54º Classificado
 CÉLIA TEIXEIRA VITOR DA SILVA - 55º Classificado
 MARIA JOSE PEREIRA GALINDO - 56º Classificado
 ROSIMERE JUDITE DE MOURA DE OLIVEIRA - 57º Classificado
 DANIELA CAMPOS DE LIMA SANTOS - 58º Classificado
 ROSICLEIDE CELINA DA SILVA - 59º Classificado
 LUCILENE MARIA MARCULINO DA SILVA - 60º Classificado
 MARIA LEIDIANE DA SILVA - 61º Classificado
 MARLENE DA SILVA ARAÚJO - 62º Classificado
 EDILENE DOS SANTOS - 63º Classificado
 MIRELLE CRISTINA PEREIRA SILVA - 64º Classificado
 VIRGÍNIA SANTOS DA CRUZ - 65º Classificado
 MARÍLIA ROCHA DE MORAES - 66º Classificado
 MARIA JOSÉ DE LIMA AMÂNCIO - 67º Classificado
 MARIA DAS GRAÇAS ALVES MONTEIRO - 68º Classificado
 CLAUDIA MARIA DA SILVA - 69º Classificado
 EVANI MARIA MACÊDO - 70º Classificado
 JOSEFA SANTOS DE ARAÚJO SILVA - 71º Classificado
 BETÂNIA MARIA DA SILVA SANTOS - 72º Classificado
 SELMA SILVA MONTEIRO - 73º Classificado
 EDLAINE SIQUEIRA CORDEIRO - 74º Classificado
 MARIA REGILANE SANTOS SILVA - 75º Classificado
 CRISTIANE BEZERRA DA SILVA LOPES - 76º Classificado
 GEANNY SINARA SOUSA DA SILVA - 77º Classificado
 CYNARA MATOS CORDEIRO - 78º Classificado
 CÉLIA FERNANDA BEZERRA LOPES - 79º Classificado
 MARIA TATIANE RÉGIS - 80º Classificado
 MARISA QUITÉRIA DA SILVA - 81º Classificado
 MARIA FRANCINEIDE DE OLIVEIRA FLORENTINO - 82º Classificado
 ROMILDA QUÉCIA DA SILVA LIMA - 83º Classificado
 DAYANE PIMENTEIRA ALVES - 84º Classificado
 AMANDA SANTANA DA SILVA MARINHO - 85º Classificado
 LEDVÂNIA CORDEIRO DO NASCIMENTO - 86º Classificado
 LIDIANE BARBOSA NUNES - 87º Classificado
 DIANA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA - 88º Classificado
 DANIELE BENEVIDES DE CAMPOS - 89º Classificado
 OSANY SILVA RÉGIS - 90º Classificado
 ANA PAULA FERREIRA DA SILVA MORAES - 91º Classificado
 JACIQUELMA BEZERRA TAVARES - 92º Classificado
 VIVIANE PRISCILA DO NASCIMENTO - 93º Classificado
 AMANDA CARLA DE MELO OLIVEIRA - 94º Classificado
 ROMÁRIO MELO DA SILVA - 95º Classificado
 MARIA ERIALDA REGIS SANTOS NASCIMENTO - 96º Classificado
 MÁRCIA MIRELLY DA SILVA SOARES - 97º Classificado
 CÁSSIA LAIANY PEREIRA VIDAL - 98º Classificado
 JULIANA SANTOS BATINGA CAVALCANTE - 99º Classificado
 JACIARA MARTINIANO ARAÚJO - 100º Classificado
 LAIZA ARAÚJO DE OLIVEIRA - 101º Classificado
 WILLIAN ALBUQUERQUE CAMPOS - 102º Classificado
 MARIA JOSILANE MONTEIRO LEITE SILVA - 103º Classificado
 ANA LÚCIA DA SILVA GUIMARÃES - 104º Classificado
 MARIA IVANISE LINS DA SILVA - 105º Classificado
 MÁRCIA MARIA DA SILVA - 106º Classificado
 SILVANA DA SILVA CELESTINO - 107º Classificado
 LUANA MADELON SOUSA SOARES FELICIANO - 108º Classificado
 FLÁVIA MARIA GUIMARÃES DE SOUZA - 109º Classificado
 WEDJA MARIA TORRES DO NASCIMENTO - 110º Classificado
 VALÉRIA ALVES SANTOS RABÊLO - 111º Classificado
 ANDRÉA ROSENDO SILVA DE MELO - 112º Classificado
 CICERA DOS SANTOS SILVA - 113º Classificado
 MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS BISPO - 114º Classificado
 HEDILANIA CRISTIANE DA SILVA CAMPOS - 115º Classificado
 CIRLEIDE CORDEIRO DA SILVA - 116º Classificado

Professor de Música para Escola Integral:

LEONARDO ARAÚJO DA SILVA - 1º Classificado
 FERNANDO LUIS DA SILVA - 2º Classificado
 TARCIANE HERCULANO DE SOUZA - 3º Classificado
 ELISANGELA FRANCISCA DA SILVA MENDES - 4º Classificado

ELITON SILVA DOS ANJOS - 5º Classificado
 JOSÉ CLÁUDIO BARBOSA ZEBARSY - 6º Classificado
 DIEGO SILVA DE AZEVEDO BATISTA - 7º Classificado

Articulador de Aprendizagem para Escola Integral:
 DANIELLE MARIA BRAGA DA SILVA - 19º Classificado

Coordenador Pedagógico para Escola Integral:
 EDNA LÚCIA DIAS DO CARMO - 5º Classificado
 PRISCYLLA ALEXANDRA DOS SANTOS FREITAS SOUZA - 8º Classificado
 SIMONE ALEXANDRINO ARAÚJO - 39º Classificado
 AGLAINNE SHIRLY OLIVEIRA OMENA - 41º Classificado

Coordenador Pedagógico de Escola Regular:
 DÉCIO OLIVEIRA DOS SANTOS - 1º Classificado
 EMANUELLE CRISTINA DA SILVA FERNANDES - 2º Classificado
 VALDÍSIA DA SILVA LEITE LIMA - 3º Classificado
 FRANKSYWEDJA MICHELLY DOS SANTOS FERNANDES SILVA - 4º Classificado
 ELIANE MARIA SILVA - 5º Classificado
 JUCICLÉCIA SANTOS SILVA - 6º Classificado
 JACIANE MARIA SANTOS - 7º Classificado
 PAULA TAIZA TENÓRIO CINTRA DE LIMA - 8º Classificado
 ARIANE DA ROCHA SILVA - 9º Classificado
 IRILEIDE PAES CORDEIRO - 10º Classificado
 SHIRLEY GOMES DO NASCIMENTO - 11º Classificado
 MARIA DE FATIMA BARBOZA DE AMORIM NUNES - 12º Classificado
 ANTÔNIA MARGARIDA DA SILVA - 13º Classificado
 MARIA LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA MONTEIRO - 14º Classificado
 JECIANE DIAS DE BARROS SILVA - 15º Classificado
 ANTONIA DE ASSIS SILVA - 16º Classificado
 DAYANA EMANUELE ANDRADE TAVARES - 17º Classificado
 EVERSON DENIS TORRES DA SILVA - 18º Classificado
 MÁCIA VALUZA CAVALCANTE DA SILVA - 19º Classificado
 FLAVIANI RODRIGUES GUIMARÃES PAES - 20º Classificado
 PATRÍCIA DA SILVA - 21º Classificado
 ANA PAULA CORDEIRO DE MENDONÇA AMORIM - 22º Classificado
 SILVANIA PEREIRA DE SOBRAL SILVA - 23º Classificado
 SIMONE ARAÚJO DE FRANÇA - 24º Classificado
 SANDRA PEREIRA DE AMORIM - 25º Classificado
 MAYZA MARCYNHA SANTOS - 26º Classificado
 RAFAELA ALVES DOS SANTOS SILVA - 27º Classificado
 ANA LUCLÉCIA CORDEIRO - 28º Classificado
 MARIA JULIANA BELCHIOR DO NASCIMENTO - 29º Classificado
 MARIA JOSE DA SILVA CARVALHO - 30º Classificado
 ROSELANE DE LIMA SANTOS SILVA - 31º Classificado
 JANAINA BEZERRA DA SILVA - 32º Classificado

Coordenador Pedagógico de Escola Regular: (continuação)
 MARIA DANIELLA CABRAL DOS SANTOS - 33º Classificado
 JANIELE NASCIMENTO DA SILVA - 34º Classificado
 THULIO ROGERIO PEIXOTO BARROS - 35º Classificado
 EDUARDA MARIA DE SOUZA - 36º Classificado
 ADRIANÍ SANTOS DA SIVA - 37º Classificado
 SEICHELLES DOS SANTOS SILVA MENDES - 38º Classificado
 PATRICIA MARLI SILVA DE ASSIS - 39º Classificado
 MARIA APARECIDA DE FREITAS LIMA - 40º Classificado

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, situada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro – Belo Jardim – PE, 1º andar, até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 18 de fevereiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:3D0D767E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179 DE 12 DE MARÇO DE 2025

Altera a Portaria nº 176/2025 que dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar suposto delito praticado por servidor público, bem como designa membro para compor a Comissão Processante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 176/2025, de 11 de março de 2025, para substituição de membro da Comissão Processante.

Art. 2º Nomear o servidor SEVERINO ANTUNES DA SILVA FILHO, para integrar a Comissão como membro no Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 176/2025, em substituição a servidora JANAÍNE BEZERRA CALADO DE FARIAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belo Jardim (PE), 12 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:16C066DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária de aulas atividades dos professores da Rede Municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, na Lei Municipal nº 1.501/2001 e na Lei Municipal nº 3.371/2021;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, em seu Título IV, que estabelece as atribuições dos docentes, incluindo a participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, o planejamento e cumprimento do plano de trabalho, e a implementação de estratégias de recuperação para alunos com menor rendimento;

CONSIDERANDO o disposto no Título VI da mesma Lei, que destaca a necessidade de formação dos profissionais da educação para atender às especificidades do exercício de suas atividades e aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica;

CONSIDERANDO o Estatuto do Magistério, que define as funções do magistério público, incluindo o exercício da regência de classe e atividades técnico-pedagógicas essenciais ao ensino;

CONSIDERANDO o regime de dedicação integral para os integrantes do quadro do magistério em exercício nas escolas municipais de tempo integral, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.371/2021;

CONSIDERANDO a importância de estimular a participação dos professores nas atividades com a comunidade escolar e na qualificação profissional, a fim de garantir elevados índices de desempenho escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a carga horária das aulas atividades dos professores da rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, quando requerido, o enquadramento salarial referente à complementação das 50 horas-aula complementares aos vencimentos mensais dos professores que atuam com 200 horas/aula atividade.

Parágrafo único. Os professores que desempenham as 50 horas-aula complementares em regime de classe deverão comprovar três anos consecutivos de exercício das 200 horas no município para fazer jus ao enquadramento.

Art. 2º Este decreto estabelece a regulamentação para o cumprimento das horas-aula atividade nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino e em formações e qualificações indicadas pela Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia (SEETEC), obedecendo às normas estipuladas neste decreto.

Art. 3º A jornada de trabalho do professor em exercício de docência será composta de, no máximo, 2/3 (dois terços) da carga horária para atividades de interação com os educandos e, no mínimo, 1/3 (um terço) da carga horária para atividades complementares à docência.

Art. 4º A hora-aula atividade consiste no período destinado à execução das atividades complementares à docência, abrangendo no mínimo 1/3 (um terço) da carga horária total do professor.

Parágrafo único. Para cálculo da hora-aula atividade, considera-se a jornada de trabalho do professor sendo hora-relógio de 50 minutos.

Art. 5º A partir de março de 2025, a carga horária das aulas atividades será reduzida, conforme estabelecido no quadro do anexo I.

Art. 6º O cumprimento das horas-aula atividade é obrigatório para os professores efetivos, sendo que o não cumprimento acarretará na perda proporcional da remuneração correspondente.

Art. 7º Os professores contratados deverão participar das formações indicadas pela Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia (SEETEC), sob pena de descumprimento das obrigações contratuais.

Art. 8º Para fins de cumprimento das horas-aula atividade, a SEETEC orienta as seguintes ações:

- I – Planejamento pedagógico;
- II – Intervenção pedagógica para apoio aos estudantes;
- III – Reuniões de pais e mestres;
- IV – Atualização docente por meio de seminários e palestras;
- V – Projetos pedagógicos e eventos escolares.

Art. 9º A SEETEC supervisionará o cumprimento das horas-aula atividade e validará os relatórios enviados pelas unidades escolares.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela SEETEC, ouvidos os Conselhos Escolares.

Art. 11 Fica revogado o Decreto nº 029/2022 e as Instruções Normativas nº 001/2022 e 01/2023.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Jardim, 12 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro

Código Identificador:D76911E5

PREFEITURA DE BELO JARDIM AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 23/2025. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2025. Objet Nat:Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas (gêneros alimentícios), objetivando suprir as necessidades da Secretaria de Ação Social, no tocante a garantir a segurança alimentar de comunidades carentes. Quantidade de itens: 12; Adjudicação por grupo. Valor total: R\$ 1.728.360,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/03/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90015-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 13 de março de 2025.

ADRIANA PERBOIRE ALMEIDA VERAS.

Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva

Código Identificador:BF2C078F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93001/2025 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93001/2025 - FMS, UASG 982337, OBJETO: Aquisição, e instalação de aparelho de radiografia panorâmica, para o setor de saúde bucal do município de Bezerros-PE durante o período de 12 meses. Valor total estimado: **R\$ 128.256,44 (Cento e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 25/03/2025 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerrosopl@gmail.com, retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

12 de março de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva

Código Identificador:4107C640

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA**

No aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do dia 03/03/2025, ONDE SE LÊ: “Processo Nº: 00011/2024. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024, para CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CEACAD – CENTRO DE APOIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO BOM JARDIM-PE. Item 1: CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI. CNPJ: 22.931.084/0001-10, pelo valor de R\$ 3.054.296,83”; LEIASE: “Processo Nº: 00011/2024. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024, para CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CEACAD – CENTRO DE APOIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO BOM JARDIM-PE. Item 1: CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI. CNPJ: 22.931.084/0001-10, pelo valor de R\$ 3.046.378,06”.

Bom Jardim, 12/03/2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA

Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:5D82757C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA –
FRACASSADO**

Processo Nº: 00005/2025. AGC. Dispensa Nº DV00001/2025. Serviço de Engenharia. Homologação da Dispensa Nº DV00001/2025: **Procedimento Fracassado.** CONTRATADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÕES PERIÓDICAS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, PARA O CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO E APLICAÇÃO DE REPELENTES PARA CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NOS BENS IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM/PE.

Bom Jardim, 12/03/2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.

Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:FA801DB9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA –
FRACASSADO**

Processo Nº: 00004/2025. CDC. Dispensa Nº DV00001/2025. Serviço de Engenharia. Homologação da Dispensa Nº DV00001/2025: **Procedimento Fracassado.** CONTRATADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÕES PERIÓDICAS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, PARA O CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO E APLICAÇÃO DE REPELENTES PARA CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NOS BENS IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM/PE.

Bom Jardim, 12/03/2025.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:FEA0BE67

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo aditivo de prazo do Contrato nº 11/2024. **ORIGEM Dispensa nº 001/2024, Processo nº001/2024, Prorrogação com início em 24/01/2025 e término para o dia 31/12/2025. CONTRATADA: M. V. DE MELO BEZERRA ARQUITETURA, CNPJ sob nº 45.085.658/0001-81. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

BONITO, 23 DE JANEIRO DE 2025

RUY BARBOSA

Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:8289DF22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo aditivo de prazo do Contrato nº 224/2023. **ORIGEM Dispensa nº 014/2023, Prorrogação com início em 17/01/2025 e término para o dia 31/12/2025. CONTRATADA: AUGUSTO VICTOR S CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL, CNPJ sob nº 31.246.592/0001-50. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

BONITO, 16 DE JANEIRO DE 2025

RUY BARBOSA

Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:AB78942C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo aditivo de prazo do Contrato nº 267/2023. **ORIGEM Dispensa nº 016/2023, Processo nº016/2023, Prorrogação com início em 08/01/2025 e término para o dia 31/12/2025. CONTRATADA: J. N. J. MONTEIRO DOS SANTOS - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ sob nº 40.982.087/0001-64. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

BONITO, 07 de janeiro de 2025

RUY BARBOSA

Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:50FF67C7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 08/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DECRETO N.º 08/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025

REGULAMENTA O PISO MÍNIMO PARA AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS PELO MUNICÍPIO DE BREJINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de buscar um modelo adequado de estão que conduza à necessária eficiência na constituição do crédito, na arrecadação fiscal e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que o ajuizamento de cobranças fiscais sem maior critério ou somente para evitar a prescrição tem congestionado as unidades judiciárias com milhares de execuções fiscais economicamente inexpressivas ou inviáveis, cujas despesas de processamento são superiores aos próprios créditos perseguidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a melhoria na gestão que ampliem a probabilidade de êxito na recuperação do crédito, inclusive as que permitam identificar e qualificar o devedor com segurança, indicar seu endereço e, com isso, proceder meios eficazes de cobrança administrativa da dívida, permitindo implementar a cobrança extrajudicial mediante protesto da CDA e a inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos;

CONSIDERANDO a correlação existente entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de uma execução fiscal eficaz e economicamente viável;

CONSIDERANDO o disposto na Res. TC nº 119/2020, expedida pelo TCE/PE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o piso mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para ajuizamento de execuções de crédito fiscal, de natureza tributária e não tributária, pelo Município de Brejinho, nos termos da Resolução TC nº 119, de 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Na execução do crédito fiscal, de naturezas tributária e não tributária, deve-se:

I - Proceder anualmente à distribuição de ações de execução fiscal;
II – Apresentar em um único processo todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de tributo, executando-as até o quarto ano do prazo prescricional da dívida mais antiga, de modo a reduzir o número de processos referentes a dívidas de tributos lançados em massa;

III - Qualificar os débitos inscritos nas Certidões de Dívida Ativa (CDAs) antes do ajuizamento da execução fiscal;

IV – Agrupar dívidas de um mesmo devedor em uma única CDA;

V – Avaliar a possibilidade de protestar o crédito inscrito em certidão de dívida ativa antes de promover o ajuizamento da ação de execução fiscal;

VI – Avaliar a possibilidade de inscrever o nome do devedor em cadastros restritivos de crédito;

VII - Nas dívidas de natureza tributária, apenas ajuizar as execuções fiscais de valor igual ou superior ao estabelecido no art. 1º deste Decreto, aplicada a correção monetária para atualização do valor em cada exercício; e

Art. 3º. Os créditos inscritos em Dívida Ativa que não atingirem o piso mínimo para aliuçamento as execuções fiscais, nos termos estabelecidos no artigo 1º deste Decreto, devem ser protestados, sendo feita a inscrição do nome do devedor em cadastro restritivos de crédito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Brejinho - PE
Em 12 de março de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:75629035

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2025

EMENTA: Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação para atender ao Interesse Público uma área correspondente a 460.642m2, situada no Distrito/comunidade de Lagoa do Outeiro, no Município de Buenos Aires, no Estado de Pernambuco, conforme Planta em anexo, de propriedade da Sra. SEVERINA ROSA DA SILVA, já falecida, conforme Matrícula nº 3236, fls,11 do Livro 2-AE, do Cartório de Registro de Imóveis de Nazaré da Mata/PE, com a finalidade de construção de uma PRAÇA no local, para proporcionar lazer, socialização, qualidade de vida, saúde, descanso, desenvolvimento infantil, melhoria do clima urbano e a qualidade do ar para à população da Comunidade de Lagoa do Outeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO DECRETO-LEI Nº LEI 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941;

Considerando que Conforme a lei de desapropriação (LEI 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941), o procedimento expropriatório é conduzido exclusivamente pelo Poder Executivo com duas possíveis exceções, apenas, nos casos de a desapropriação de bens de outro ente federado e a possibilidade de o Poder Legislativo tomar a iniciativa da desapropriação, caso em que cabe ao Executivo praticar os atos necessários a sua efetivação, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI- nº 969),

Considerando que a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) tem efeitos vinculantes, retroativos e podem ser modulados, e, ainda, o seu efeito vinculante atinge toda administração pública, o Poder Judiciário, o Poder Legislativo e o Poder Executivo das três esferas de governo;

DECRETA:

ART.1º- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação uma área correspondente a **460.642m2**, situada no Distrito/comunidade de Lagoa do Outeiro, no Município de Buenos Aires, no Estado de Pernambuco, conforme Planta em anexo, de propriedade da Sra. SEVERINA ROSA DA SILVA, já falecida, conforme Matrícula nº 3236, fls,11 do Livro 2-AE, do Cartório de Registro de Imóveis de Nazaré da Mata/PE, com a finalidade de construção de uma PRAÇA no local, para proporcionar lazer, socialização, qualidade de vida, saúde, descanso, desenvolvimento infantil, melhoria do clima urbano e a qualidade do ar para à população do Distrito/comunidade de Lagoa do Outeiro, nos termos do art.5º, alínea “m” do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

ART.2º- Fica desapropriado em decorrência da declaração de utilidade pública prevista no **artigo 1º deste decreto**, nos termos da **alínea I), §1º do art.5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, uma área correspondente a **460.642m²**, situada no Distrito/comunidade de Lagoa do Outeiro, no Município de Buenos de Buenos Aires, no Estado de Pernambuco, conforme Planta em anexo, de propriedade da Sra. SEVERINA ROSA DA SILVA, já falecida, conforme Matrícula nº 3236, fls,11 do Livro 2-AE, do Cartório de Registro de Imóveis de Nazaré da Mata/PE, com a finalidade de construção de uma PRAÇA no local, para proporcionar lazer, socialização, qualidade de vida, saúde, descanso, desenvolvimento infantil, melhoria do clima urbano e a qualidade do ar para à população do Distrito/comunidade de Lagoa do Outeiro, nos termos do art.5º, alínea “m” do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

ART.3º-A presente desapropriação se dará na via judicial ou administrativa, de forma amigável, com a devida urgência.

ART.4º-A administração municipal poderá ingressar na área expropriada para o seu reconhecimento topográfico, a qual encontra-se aberta ao longo dos anos, sem muros, cercas, portões ou porteiros.

ART.5º- A administração municipal realizará Laudo de Avaliação por meio de profissional habilitado, especializado e capacitado, e, em seguida notificará o proprietário/herdeiros da área com a oferta de preço para fins de desapropriação na forma amigável, com a devida urgência.

ART.6º- Em sendo a desapropriação na via amigável será lavrado Termo de Desapropriação Administrativa e procedido à transferência da área expropriada no Cartório de Registro de Imóveis para o nome do Município de Buenos Aires/PE.

ART.7º- Em caso de a desapropriação não se efetivar na via amigável, deverá a Secretaria de Administração adotar as medidas necessárias para o ajuizamento da competente ação de desapropriação na via judicial.

ART.8º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART.9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, em 12 de Março de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA

Prefeito de Buenos Aires

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:006C86C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2025

EMENTA: Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação para atender ao Interesse Público uma área correspondente a 2.736,470m², situada na área Urbana da Cidade de Buenos Aires, no Estado de Pernambuco, conforme Planta em anexo, de propriedade do Sr. ANTONIO ALBINO DA SILVA FILHO, já falecido, conforme Matrícula nº 3309, fls,21 do Livro 2-AF, de Registro de Imóveis oriunda do Cartório de Registro de Imóveis de Nazaré da Mata/PE, com a finalidade pública de EXPANSÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, para proporcionar condições dignas de sepultamento das pessoas que vierem a falecer e serem sepultadas no Município Buenos Aires/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO DECRETO-LEI Nº LEI 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941;

Considerando que Conforme a lei de desapropriação (LEI 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941), o procedimento expropriatório é conduzido exclusivamente pelo Poder Executivo com duas possíveis exceções, apenas, nos casos de a desapropriação de bens de outro ente federado e a possibilidade de o Poder Legislativo tomar a iniciativa da desapropriação, caso em que cabe ao Executivo praticar os atos necessários a sua efetivação, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI- nº 969),

Considerando que a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) tem efeitos vinculantes, retroativos e podem ser modulados, e, ainda, o seu efeito vinculante atinge toda administração pública, o Poder Judiciário, o Poder Legislativo e Poder Executivo das três esferas de governo;

DECRETA:

ART.1º- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação **uma área correspondente a 2.736,470m², situada na área Urbana da Cidade de Buenos Aires, no Estado de Pernambuco, conforme Planta em anexo, de propriedade do Sr. ANTONIO ALBINO DA SILVA FILHO, já falecido, conforme Matrícula nº 3309, fls,21 do Livro 2-AF, do Cartório de Registro de Imóveis de Nazaré da Mata/PE, com a finalidade pública de EXPANSÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, para proporcionar condições dignas de sepultamento das pessoas que vierem a falecer e serem sepultadas no Município Buenos Aires/PE, nos termos do art.5º, alínea “m” do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.**

ART.2º- Fica desapropriado em decorrência da declaração de utilidade pública prevista no **artigo 1º deste decreto**, nos termos da **alínea I), §1º do art.5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, uma área correspondente a **2.736,470m²**, situada na área Urbana da Cidade de Buenos Aires, no Estado de Pernambuco, conforme Planta em anexo, de propriedade do Sr. ANTONIO ALBINO DA SILVA FILHO, já falecido, conforme Matrícula nº 3309, fls,21 do Livro 2-AF, de Registro de Imóveis oriunda do Cartório de Registro de Imóveis de Nazaré da Mata/PE, com a finalidade pública de EXPANSÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, para proporcionar condições dignas de sepultamento das pessoas que vierem a falecer e serem sepultadas no Município Buenos Aires/PE, nos termos do art.5º, alínea “m” do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

ART.3º-A presente desapropriação se dará na via judicial ou administrativa, de forma amigável, com a devida urgência.

ART.4º-A administração municipal poderá ingressar na área expropriada para o seu reconhecimento topográfico, a qual encontra-se aberta ao longo dos anos, sem muros, cercas, portões ou porteiros.

ART.5º- A administração municipal realizará Laudo de Avaliação por meio de profissional habilitado, especializado e capacitado, e, em seguida notificará o proprietário/herdeiros da área com a oferta de preço para fins de desapropriação na forma amigável.

ART.6º- Em sendo a desapropriação na via amigável será lavrado Termo de Desapropriação Administrativa e procedido à transferência da área expropriada no Cartório de Registro de Imóveis para o nome do Município de Buenos Aires/PE.

ART.7º- Em caso de a desapropriação não se efetivar na via amigável, deverá a Secretaria de Administração adotar as medidas necessárias para o ajuizamento da competente ação de desapropriação na via judicial.

ART.8º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART.9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, em 12 de Março de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA

Prefeito de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:1CB29476

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 58 DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 45, de 25 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. No Anexo IV da Portaria nº 45, de 25 de fevereiro de 2025 (Relação de Cargos efetivos que poderão fazer home office), onde se lê o cargo de "Técnico em manutenção e suprimentos em informática", leia-se "Técnico em informática".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da edição da Portaria nº 45, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 12 de março de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D7331533

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0041/2025

Ementa: Nomeia membro suplente do Conselho Tutelar em substituição aos demais Conselheiros Tutelares em período de férias, do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Municipal e no artigo 132, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

Considerando o período de férias dos Conselheiros Titulares em exercício,

Considerando a C.I nº 008/2025 – SMASMDH de 21/01/2025 e Despacho GRH de 19/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. **ANTONIA MARIA DA SILVA**, suplente do cargo de Conselheiro Tutelar, para substituir os Conselheiros Tutelares abaixo especificados no período das suas respectivas férias:

ITEM	NOME	MAT	PERÍODO
01	LUCAS JOSE CARDOSO	25.437	03/02/2025 a 28/02/2025
02	EDSON CARLOS DA SILVA	25.438	03/03/2025 a 31/03/2025
03	ELVIS SILVA DOS SANTOS	25.436	01/04/2025 a 30/04/2025
04	SANDRA VENANCIA DOS SANTOS	25.435	01/05/2025 a 30/05/2025
05	CLAUDENICE MARIA DOS SANTOS PEDROSA	25.439	02/06/2025 a 30/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 21 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C39673F1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0042/2025

Ementa: Nomeia membro suplente do Conselho Tutelar em substituição aos demais Conselheiros Tutelares em período de férias, do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Municipal e no artigo 132, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

Considerando o período de férias dos Conselheiros Titulares em exercício,

Considerando a C.I nº 044/2025 – SMASMDH de 07/02/2025 e Despacho GRH de 19/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUCIANO LUIS DA SILVA**, suplente do cargo de Conselheiro Tutelar, para substituir os Conselheiros Tutelares abaixo especificados no período das suas respectivas férias:

ITEM	NOME	MAT	PERÍODO
01	JOSE RILDO PLINIO DA SILVA	25.433	01/03/2025 a 30/03/2025
02	LUCILENE RODRIGUES DE PONTES FERREIRA	25.430	01/04/2025 a 30/04/2025
03	ELZA MARIA GOMES	25.434	01/05/2025 a 30/05/2025
04	ELISABETH MARIA VIDAL	25.432	01/06/2025 a 30/06/2025
05	BARBARA KELLY GONZAGA DOS SANTOS	25.431	01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 21 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ECB5BF59

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0043/2025

Ementa: Nomeia membro suplente do Conselho Tutelar em substituição aos demais Conselheiros Tutelares em período de férias, do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Municipal e no artigo 132, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

Considerando o período de férias dos Conselheiros Titulares em exercício,

Considerando a C.I nº 007/2025 – SMASMDH de 21/01/2025 e Despacho GRH de 19/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSENILDO ALVES DA SILVA**, suplente do cargo de Conselheiro Tutelar, para substituir os Conselheiros Tutelares abaixo especificados no período das suas respectivas férias:

ITEM	NOME	MAT	PERÍODO
01	GUTEM BERG VIEIRA DOS SANTOS	25.429	03/03/2025 a 31/03/2025
02	ALYSSON PHILIP DE ANDRADE SILVA	25.426	01/04/2025 a 30/04/2025
03	ADRIANA CAMPELO DA SILVA	25.427	01/05/2025 a 30/05/2025
04	HILTERBERGEUR LEANDRO DA SILVA	25.428	02/06/2025 a 30/06/2025
05	MARIA JOSE BARBOSA SOARES	25.425	01/07/2025 a 31/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:F2BA38A0**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0044/2025***Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 135/2025 – SME de 19/02/2025, Requerimento feito pela servidora JESSICA LARANJEIRA GUERREIRO DE CASTRO de 18/02/2025 e Despacho GRH de 20/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **JESSICA LARANJEIRA GUERREIRO DE CASTRO**, mat. **34.012**, do cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP - 01**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:1D04F83B**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0046/2025***Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 092/25 – SMS de 14/02/2025, Requerimento feito pela servidora ANA CAROLINA CAVALCANTI ACCIOLY de 20/02/2025 e Despacho GRH de 21/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **ANA CAROLINA CAVALCANTI ACCIOLY**, mat. **33.505**, do cargo de **MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:64F909BA**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0047/2025***Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 002/2025 SEARH – COLEG de 07/02/2025, Processo nº 36.037 – SEARH de 22/11/2024 e Despacho SRH de 28/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **ALBERTO SANTOS DE PAULA**, mat. **414**, no cargo de **GUARDA MUN SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de **25%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:FFF7E34B**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0048/2025***Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 002/2025 SEARH – COLEG de 07/02/2025, Processo nº 36.337 – SEARH de 06/12/2024 e Despacho SRH de 28/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **FERNANDO FERREIRA BORGES**, mat. **728**, no cargo de **GUARDA MUN SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de **25%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:38EEB958**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0049/2025***Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 002/2025 SEARH – COLEG de 07/02/2025, Processo nº 36.008 – SEARH de 21/11/2024 e Despacho SRH de 28/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSE CARLOS PEIXOTO DE SOUZA**, mat. **647**, no cargo de **GUARDA MUN SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de **25%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:546FE3AB

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0050/2025**

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 002/2025 SEARH – COLEG de 07/02/2025, Processo nº 35.745 – SEARH de 30/10/2024 e Despacho SRH de 28/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **MARCIO ROBERTO LOURENÇO DE LIMA**, mat. **669**, no cargo de **GUARDA MUN SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de **25%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:206407CE

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0051/2025**

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 002/2025 SEARH – COLEG de 07/02/2025, Processo nº 35.672 – SEARH de 24/10/2024 e Despacho SRH de 28/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **ACLEBIO DA CRUZ SANTOS**, mat. **426**, no cargo de **GUARDA MUN SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de **25%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:B261D3EE

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0052/2025**

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 002/2025 SEARH – COLEG de 07/02/2025, Processo nº 36.070 – SEARH de 26/11/2024 e Despacho SRH de 28/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SANTANA**, mat. **630**, no cargo de **GUARDA MUN INSPETOR III**, gratificação por titulação de **25%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:4D7239D7

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0053/2025**

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 002/2025 SEARH – COLEG de 07/02/2025, Processo nº 37.249 – SEARH de 27/01/2025 e Despacho SRH de 28/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JURANDIR VIEIRA FILHO**, mat. **34.440**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE**, gratificação por titulação de **25%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B4C67616

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0054/2025**

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 002/2025 SEARH – COLEG de 07/02/2025, Processo nº 35.354 – SEARH de 03/10/2024 e Despacho SRH de 28/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. JAILSON BARBOSA DA SILVA, mat. 31.081, no cargo de GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR II, gratificação por titulação de 25%, símbolo GT, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0E3D5718

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0055/2025**

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 002/2025 SEARH – COLEG de 07/02/2025, Processo nº 36.057 – SEARH de 25/11/2024 e Despacho SRH de 28/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. RIVADAVIA RIBEIRO DE SOUZA NETO, mat. 560, no cargo de GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I, gratificação por titulação de 25%, símbolo GT, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:21336D0D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0056/2025**

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 002/2025 SEARH – COLEG de 07/02/2025, Processo nº 36.387 – SEARH de 09/12/2024 e Despacho SRH de 28/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. JOSE GENILDO ALVES DE CARVALHO JUNIOR, mat. 34.435, no cargo de GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE, gratificação por titulação de 25%, símbolo GT, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:59FA0617

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0057/2025**

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 002/2025 SEARH – COLEG de 07/02/2025, Processo nº 36.523 – SEARH de 11/12/2024 e Despacho SRH de 28/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. AMARO JUVENCIO DA SILVA, mat. 946025, no cargo de GUARDA MUNICIPAL INSPETOR III, gratificação por titulação de 25%, símbolo GT, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B4592245

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0058/2025**

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 002/2025 SEARH – COLEG de 07/02/2025, Processo nº 36.032 – SEARH de 22/11/2024 e Despacho SRH de 28/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **HENRIQUE ALMEIDA DE QUEIROZ**, mat. **501**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de **25%**, símbolo **GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:C63DDAEA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

PORTARIA GAPRE Nº 0059/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 138/2025 – SME de 20/02/2025, Requerimento feito pelo servidor **SABIANO JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA** de 20/02/2025 e Despacho SRH de 25/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **SABIANO JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA**, mat. **33.836**, do cargo de **INSTRUTOR DE MUSICA TROMBONE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:D62AF90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de Material Médico Hospitalar para as unidades de Saúde da Rede Municipal do Cabo de Santo Agostinho. no valor estimado de R\$ 8.206.562,52 (oito milhões, duzentos e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 26 de Março de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do

Município pelo endereço <https://www.cabo.pe.gov.br/>, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 11 de Março de 2025

RENATO HUGO RAMOS DE FREITAS -

Secretario

Publicado por:

Caroline de Brito Pinheiro de França

Código Identificador:9CE199DE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA 167/2025 EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 167 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 136/2023 – GAB, exonerando o Sr. Ezequiel de Lemos Ferreira do Cargo de Cuidador de Alunos com deficiência da Secretaria de Educação, em razão de apresentação de requerimento solicitando exoneração do cargo pelo próprio servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do seu requerimento dia 28 de fevereiro de 2025.

Cachoeirinha/PE, 12 de março de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:

Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos

Código Identificador:4E2478F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA 168/2025 EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 168 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 243/2023 – GAB, exonerando o Sr. Denis José dos Santos do Cargo de Professor do Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, em razão de apresentação de requerimento solicitando exoneração do cargo pelo próprio servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do seu requerimento dia 10 de março de 2025.

Cachoeirinha/PE, 12 de março de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:

Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos

Código Identificador:84EFCDA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA 169/2025 NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 169 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Aline de Lima Queiroz para ocupar o cargo de Secretária de Unidade Escolar da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de março de 2025.

Cachoeirinha/PE, 12 de março de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos

Código Identificador:E3D44E2B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - PMC. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 001/2025 - PMC - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 - PMC.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, na área do direito administrativo, para o auxílio na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, elaboração de Termos de Referência e demais documentos inerentes a fase interna dos procedimentos de compras e/ou contratação de serviços para o atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Caetés/PE. **CONTRATADA: THIAGO BENASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** CNPJ Nº 10.131.720/0001-40, pelo valor global de R\$ 60.500,00. Vigência: 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 12/03/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:119F371C

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC**

Processo de Contratação nº 005/2025 - PMC. Concorrência na forma Eletrônica nº 001/2025 - PMC. Obras. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de Creche e Escola de Educação Infantil, na sede do município de Caetés-PE - FNDE – Creche Tipo 2, conforme proposta nº 3114/2024, do Novo PAC. Valor máximo aceitável: R\$ 3.166.668,82. Início do acolhimento das propostas: dia 13/03/2025 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 28/03/2025 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 28/03/2025 às 10h. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnc.org.br/www.caetes.pe.gov.br>. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 12 de março de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:2896B6D6

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - PMC. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 004/2025 - PMC - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - PMC.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular via GPS (sinal por satélite), incluindo a instalação/desinstalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento e módulo de dispositivos de identificação do condutor, para os veículos da Prefeitura Municipal de Caetés/PE. **CONTRATADA: BMC TRACK LTDA,** CNPJ Nº 52.135.976/0001-75, pelo valor global de R\$ 23.356,80. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 12/03/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:53382271

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 030/2024 - PMC. Acréscimo de 12,10% no valor do contrato. Valor: R\$ 45.179,29. Contratada: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES RURAIS DE CAETÉS E REGIÃO.** CNPJ: 27.911.922/0001-07.

Caetés/PE, 12/03/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:23D9ACA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 028/2024 - PMC, Pregão na forma Eletrônica nº 016/2024 - PMC, Registro de Preços nº 003/2024**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés-PE. **Data e Hora: 14/03/2025 às 8h30.** Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 12 de março de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.

Pregoeiro

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:DF634700

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 001/2025-FME

Natureza: Serviços

Objeto: Contratação de Empresa para Assessoria e Consultoria em Serviços Técnicos objetivando fortalecer a capacidade de gerenciamento da Educação Municipal, orientar o processo de Gestão das Políticas Educacionais do Dirigente Municipal de Educação, orientar a Gestão de Recursos Humanos, conforme os serviços especificados neste Termo de Referência, de acordo com as normas voltadas ao Setor Público.

CONTRATO Nº:002/2025-FME

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME.

CONTRATADA: **IRACI CHAVES AREIAS - ME**CNPJ:Nº **08.517.772/0001-07**VALOR: **R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).****DATA DA ASSINATURA:**28/02/2025.**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre, nº 126, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 28 de fevereiro de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS

Gestora do FME de Calçado

Publicado por:

Ilka Rejane Barros Melo

Código Identificador:BF6FD258**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025**

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Calumbi –PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O município de Calumbi-PE, através da Secretaria de Saúde e por intermédio do Agente de Contratação, torna público que fará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2025, do tipo MENOR PREÇO, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DOS GRUPOS A1, A2 E A4 (INFECTANTES), DO GRUPO B (QUÍMICOS E MEDICAMENTOS) E DO GRUPO E (PERFURO cortantes). Valor Máximo Aceitável R\$ 32.400,00. Data: 26/03/2025 às 09:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:

Andréia de Carvalho

Código Identificador:44F5E571**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025**

Aviso de Retificação de DATA

Prefeitura Municipal de Calumbi –PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O município de Calumbi-PE, através da Secretaria de Educação e por intermédio do Agente de Contratação, torna público que fará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2025, do tipo MENOR PREÇO, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor Máximo Aceitável R\$ 1.099.275,67. Data: 26/03/2025 às 11:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Justifica a referida republicação com alteração em virtude dos Feriados e da publicação da União não ter sido publicada.

Publicado por:

Andréia de Carvalho

Código Identificador:CF63C36B**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº76/2025 GAP/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidor(a), **LAIANNY GOMES DE LIMA NOGUEIRA**, brasileira, titular da Cédula de Identidade 9.***.*57-6, inscrito no CPF sob nº114.***.*50 para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, símbolo CC3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Cordeiro Batista Bernardo

Código Identificador:847FD48D**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº77/2025 GAP/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidor(a), **LEIDE DAIANA FREIRE DA SILVA**, brasileira, titular da Cédula de Identidade 7.***.*64, inscrito no CPF sob nº080.***.*39 para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, símbolo CC4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:BFF73492

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº78/2025 GAP/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidor(a), **ROSILENE ALVES DE SIQUEIRA**, brasileira, titular da Cédula de Identidade 7.***.76, inscrito no CPF sob nº055.***.***-56 para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA S.C.F.V.**, símbolo CC4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:0A038EAC

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº79/2025 GAP/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidor(a), **EDNA CLECIA MONTEIRO DA SILVA MOURA**, brasileira, titular da Cédula de Identidade 6.***.46, inscrito no CPF sob nº052.***.***-07 para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, símbolo CC4.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 100% (cem por cento) com base na Lei nº 585 de 5 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:6804F433

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº80/2025 GAP/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor(a), **LUIZ JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, titular da Cédula de Identidade 0.*****62, inscrito no CPF sob nº130.***.***-01 para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, símbolo CC4.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 100% (cem por cento) com base na Lei nº 585 de 5 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:48ED9305

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº81/2025 GAP/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor(a), **BRUNO DE SOUSA NASCIMENTO** brasileiro, titular da Cédula de Identidade 1****54, inscrito no CPF sob nº123.***.***-55 para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, símbolo CC3.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 20% (vinte por cento) com base na Lei nº 585 de 5 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:C6E30A6F

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº82/2025 GAP/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor(a), **RONEY RENAN BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, titular da Cédula de Identidade 7****58, inscrito no CPF sob nº096.***.***-18 para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, símbolo CC4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:C9F83AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº83/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor(a), **JOSÉ Fhilippe DO NASCIMENTO PEREIRA**, brasileiro, titular da Cédula de Identidade 10.***.19, inscrito no CPF sob nº105.***.***-36 para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, símbolo CC3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE.

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:54501983

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº84/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor(a), **DAMIÃO MANOEL DE LIMA**, brasileiro, titular da Cédula de Identidade 66.***.***-9, inscrito no CPF sob nº034.***.***-24 para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, símbolo CC4.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 100% (cem por cento) com base na Lei nº 585 de 5 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE.

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:43C4CF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº85/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor(a), **DANIEL JOSÉ DE FONTE**, brasileiro, titular da Cédula de Identidade 7***.00, inscrito no CPF sob nº083.***.***-85 para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, símbolo CC3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE.

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:41BB7252

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº86/2025 GAP/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidor(a), **MARIA ISABEL MOURA DOS SANTOS**, brasileira, titular da Cédula de Identidade 11***.93, inscrito no CPF sob nº177.***.***-13 para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, símbolo CC4.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 100% (cem por cento) com base na Lei nº 585 de 5 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE.

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:905D93E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº87/2025 GAP/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor(a), **NUMERIANO LUIZ DE SÁ**, brasileiro, titular da Cédula de Identidade 3***42, inscrito no CPF sob nº393.***.***-20 para exercer o cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO**, símbolo CC2. Lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 50% (cinquenta por cento) com base na Lei nº 585 de 5 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE.

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:765C626A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº88/2025 GAP/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidor(a), **ALINE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, titular da Cédula de Identidade 9****38, inscrito no CPF sob nº064.***.***.59 para exercer o cargo de **DIRETOR DE UNIDADE DE CADASTRO RURAL**, símbolo CC3. Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 100% (cem por cento) com base na Lei nº 585 de 5 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:3DF63B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº89/2025 GAP/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidor(a), **MISLAINE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, titular da Cédula de Identidade 9****94, inscrito no CPF sob nº112.***.***.66 para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, símbolo CC4. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:6E785883

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº90/2025 GAP/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidor(a), **MARTA BETANIA DE OLIVEIRA CORDEIRO**, brasileira, titular da Cédula de Identidade 3****91, inscrito no CPF sob nº765.***.***.20 para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, símbolo CC4. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:ABDA2B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº91/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor(a), **GUSTAVO MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, titular da Cédula de Identidade 12***.45, inscrito no CPF sob nº149.***.***.06 para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, símbolo CC4. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 100% (cem por cento) com base na Lei nº 585 de 5 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:3426F89B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº92/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª **ERIVONALDO LAURINDO DO NASCIMENTO**, titular da cédula de identidade sob nº6.*****14, inscrito no CPF/ sob nº 102.***.***96 para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. Símbolo CC1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Calumbi, 13 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Cordeiro Batista Bernardo

Código Identificador:E4B1D5FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº93/2025- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor(a), **DAVIDSON IAGO DA SILVA**, brasileiro, titular da Cédula de Identidade 10****35, inscrito no CPF sob nº136.***.***-64 para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, símbolo CC4. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 100% (cem por cento) com base na Lei nº 585 de 5 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Cordeiro Batista Bernardo

Código Identificador:C53289EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº94/2025- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor(a), **VITOR CAUAN RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, titular da Cédula de Identidade 11*****74, inscrito no CPF sob nº168.***.***-55 para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, símbolo CC4. Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Cordeiro Batista Bernardo

Código Identificador:7F7FAC6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº95/2025- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidor(a), **ELIANE MARIA DOS SANTOS**, brasileira, titular da Cédula de Identidade 4****23 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº046.***.***-00 do cargo de **SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, símbolo CC1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito, em 20 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Cordeiro Batista Bernardo

Código Identificador:079AA46C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº96/2025 GAP/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidor(a), **SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA**, brasileira, titular da Cédula de Identidade 3****74 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº698.***.***-15 para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, símbolo CC1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito, em 21 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Cordeiro Batista Bernardo

Código Identificador:299F42BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº97/2025 GAP/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidor(a), **IZABEL CREUZA DA SILVA**, brasileira, titular da Cédula de Identidade 56.***.***-7, inscrito no CPF sob nº099.***.***-95 para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, símbolo CC4. Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 100% (cem por cento) com base na Lei nº 585 de 5 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:F92CEC7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº98/2025- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor(a), **FERNANDO FERREIRA DE SOUZA** brasileiro, titular da Cédula de Identidade 15*****3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº039.***-***-19 para exercer o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**. Lotado na Secretaria de Infraestrutura, símbolo CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:A2555E5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº99/2025 GAP/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor(a), **ADRIANO PIMENTEL TEXEIRA** brasileiro, titular da Cédula de Identidade 86*****3 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº068.***-***-98 para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**. Lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão, símbolo CC3.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) com base na Lei nº 585 de 5 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:75015FA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº100/2025- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor(a), **MARCOS WAGNER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, titular da Cédula de Identidade 5***.10 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº027***-***-16 do cargo de **ASSESSOR DO PREFEITO**, símbolo CC1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito, em 03 fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:AD05AA79

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**. OBJETO: Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para fins de atender as necessidades das secretárias que compõem a Prefeitura Municipal de Camutanga/PE e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Camutanga/PE, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Empresas Vencedoras:

COMERCIAL PORTO FINO LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº **31.126.414/0001-95**, perfazendo o valor total de **R\$ 52.843,80 (cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos);**

R J DE SOUZA CHAVES, inscrita no CNPJ sob o nº **36.959.748/0001-63**, perfazendo o valor total de **R\$ 186.703,15 (cento e oitenta e seis mil setecentos e três reais e quinze centavos);**

ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **32.137.518/0001-68**, perfazendo o valor total de **R\$ 11.124,40 (onze mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos);**

THALES AUGUSTO R DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº **34.859.398/0001-38**, perfazendo o valor total de **R\$ 43.727,10 (quarenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e dez centavos);**

DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº

09.617.964/0001-58, perfazendo o valor total de **R\$ 8.290,00 (oito mil duzentos e noventa reais)**;

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **40.061.199/0001-82**, perfazendo o valor total de **R\$ 16.371,20 (dezesseis mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos)**;

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.245.458/0001-50**, perfazendo o valor total de **R\$ 4.288,80 (quatro mil reais duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**;

MAXIMUS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **41.434.548/0001-27**, perfazendo o valor total de **R\$ 166.735,00 (cento e sessenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais)**;

HELDER SOUSA MELO-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.526.364/0001-35**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**;

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.210.196/0001-00**, perfazendo o valor total de **R\$ 78.140,00 (setenta e oito mil cento e quarenta reais)**;

RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº **02.889.655/0001-98**, perfazendo o valor total de **R\$ 17.955,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**;

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 12 de março de 2025.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:7C06A256

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATADA: GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES – EPP, Estabelecida a Rua Visconde de Inhaúma Nº 404 – 3º andar - Sala 02 – Mauricio de Nassau – Caruaru - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.310/0001-27

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, consoante Legislação vigente, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.

Considerando que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como consoante cláusula quarta do contrato original. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e

condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.

RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2023, firmado em 10 de fevereiro de 2023.

DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, para a regular e ininterrupta continuação dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, conforme autoriza o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

O Valor Global contratado é R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais) dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) acrescidas de mais 02 (duas) pela elaboração dos instrumentos de prestação de contas e proposta orçamentária compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do PPA.

A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas. Canhotinho, 07 de fevereiro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO -
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:4EA2AFFE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATADA: GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES – EPP, Estabelecida a Rua Visconde de Inhaúma Nº 404 – 3º andar - Sala 02 – Mauricio de Nassau – Caruaru - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.310/0001-27

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, consoante Legislação vigente, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.

Considerando que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.

RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2023, firmado em 10 de fevereiro de 2023.

DO OBJETO DO ADITIVO: DA INCIDÊNCIA DO REAJUSTE ANUAL

Ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,559870% (acumulado de JAN/2025).

Com a incidência do reajuste contratual, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 2.614,00 (dois mil, seiscentos e quatorze reais).

A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições estabelecidas na cláusula terceira do contrato original firmado.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas. Canhotinho, 19 de fevereiro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO -
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:2E157D33

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, para Aquisição de Equipamentos de climatização que irão atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Valor estimado de R\$ 30.786,96. Data e Local da Sessão de Abertura: 26.03.2025 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessão de Disputa: 26.03.2025 às 08:30h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com. ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br, Canhotinho, 12 de março de 2025.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:06DF7BF8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATADA: GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES – EPP, Estabelecida a Rua Visconde de Inhaúma Nº 404 – 3º andar - Sala 02 – Mauricio de Nassau – Caruaru - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.310/0001-27

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, consoante Legislação vigente, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.

Considerando que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.

RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2023, firmado em 10 de fevereiro de 2023.

DO OBJETO DO ADITIVO: DA INCIDÊNCIA DO REAJUSTE ANUAL

Ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,559870% (acumulado de JAN/2025).

Com a incidência do reajuste contratual, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 4.182,39 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições estabelecidas na cláusula terceira do contrato original firmado.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas. Canhotinho, 19 de fevereiro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:7CD4FD0D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO N. 003/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025
HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, através da sua Secretaria, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2025, destinado a fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis, de forma parcelada, a fim de suprir os atendimentos realizados pelas Unidades de Saúde assistidas que contemplam o Fundo Municipal de Saúde, em favor das empresas **ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ Nº **41.265.994/0001-55**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, perfazendo um total de R\$ 260.469,89 (Duzentos e sessenta mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos); **H FAUSTO JUNIOR** – CNPJ Nº **37.641.900/0001-28**, vencedora dos itens 50, 55, 73, perfazendo um total de R\$ 15.315,00 (Quinze mil e trezentos e quinze reais); **A. MARTINS LTDA** - CNPJ Nº **53.614.094/0001-55**, vencedora do item 35, no valor total de R\$ 5.058,00 (cinco mil e cinquenta e oito reais). Ao mesmo tempo em que as comunicam para assinatura dos contratos dentro do prazo estabelecido no Edital. Canhotinho, 12 de março de 2025.

YONA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:664F5CC0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO Nº 009/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025/PMC**

CONTRATO Nº 002/2025PMC.OBJETO: Contratação de Apresentação Artística da Banda ROMULO no Dia 19 De Março de 2025, em comemoração à Festividade de São José Município de Capoeiras-PE. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capoeiras. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo. **CONTRATADA:** **51.676.334 ROMULO PEREIRA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **51.676.334/0001-10**, com sede na Av. Manoel Pereira de Matos, 340 - Planalto - Lajedo/PE, neste ato representada por Sr. **RÔMULO PEREIRA SILVA**, portador da carteira de Identidade nº **7.XXX.207 SDS/PE.VIGÊNCIA:** até 10/06/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Capoeiras, 12 de março de 2025.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Maria Lucia Teixeira da Costa

Código Identificador:1DB743CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO Nº 008/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025/PMC**

CONTRATO Nº 001/2025PMC.OBJETO: Contratação de Apresentação Artística da Banda ZEZO no Dia 21 De Março de 2025, em comemoração à Festividade de São José Município de Capoeiras-PE.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capoeiras. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo.**CONTRATADA:** ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI- EPP, CNPJ: 23.626.845/0001-92, com sede av. Antonio de goes, 275 sala 2201 edif intern. Trade center - pina, cep: 51.110-000, sala 1103, torre 1, Recife -PE, neste ato representada por Sr. ROGERIO MEDEIROS CABRAL JUNIOR, CPF nº 915.XXX.574-68.**VIGÊNCIA:** até 10/06/2025.**VALOR GLOBAL:**R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Capoeiras, 12 de março de 2025.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Maria Lucia Teixeira da Costa

Código Identificador:06C788F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 47/2025**

GABINETE DO PRESIDENTE**PORTARIA Nº 047/2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interino desta Augusta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder e colocar à disposição, com ônus para o órgão de destino "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE", o servidor de provimento efetivo, **WESLEY WILLAMES CIRINO DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), solteiro (a), nascido (a) em 29/07/1998, inscrito (a) no CPF sob o nº 121.542.584-84 e RG 8.989.594 SDSPE, **RECEPCIONISTA**, símbolo RP-4, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação desta portaria, para prestar seus serviços junto à Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade do município requisitante o controle de frequência do servidor cedido, bem como acompanhar o desempenho e fiscalização das atividades por este desempenhadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 12 de março de 2025

ALEX MENDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba/PE

Publicado por:

Osvaldo Manoel do Nascimento

Código Identificador:889A8702

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2025**

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

CONSIDERANDO o requerimento nº 9938/2025;**RESOLVE:**

Art 1º – **EXONERAR** a pedido o senhor **VILBERTO ÂNGELO MALAQUIAS** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-1 – Lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:5BA43743

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2025**

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE e atendendo a Lei Municipal nº 696 de 09 de junho de 2006 e;

CONSIDERANDO a necessidade de renovar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Professores e Profissionais do FUNDEB;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR OS MEMBROS** para fazer parte do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Professores e Profissionais do FUNDEB, os representantes de todos os segmentos abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: Diego José da Silva

CPF: 067.475.304-62

RG: 7.119.367

SUPLENTE: Elzany Liliana Nunes Miguel

CPF: 023.381.374-85

RG: 5.263.584

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: João Batista Gomes Alves
 CPF: 019.845.444-97
 RG: 4.919.386

SUPLENTE: Valdenice Barreto Bezerra
 CPF: 026.049.104-70
 RG: 5.448.672

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

TITULAR: Patrícia Rejane Cruz Santos
 CPF: 088.666.564-70
 RG: 63629154-6

SUPLENTE: Joacis Barbosa de Lima
 CPF: 706.145.474-15
 RG: 3.206.123

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR I: Silvânia Micaely Barbosa da Silva
 CPF: 103.635.674-45
 RG: 9.088.699

SUPLENTE I: Lauane Mayara Gomes de Medeiros
 CPF: 120732.354-33
 RG: 9.214.162

TITULAR II: Adrícia Micaely da Silva
 CPF: 103.254.864-92
 RG: 8.870.610

SUPLENTE II: Amanda Letícia de Brito
 CPF: 112.787.974-08
 RG: 9.281.627

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Kátia Gonçalves Cassiano Alves
 CPF: 054.553.384-80
 RG: 6.427.701

SUPLENTE: Maria Lucileide de Andrade Malaquias
 CPF: 023.887.304-81
 RG: 5.318.051

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Maria Solange de Medeiros
 CPF: 525.746.794-15
 RG: 3.297.540

SUPLENTE: Fabíola Maria da Silva
 CPF: 112.146.594-38
 RG: 9.276.888

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR I: Karine Imaculada Nunes de Carvalho
 CPF: 112.341.554-43
 RG: 9.297.329

SUPLENTE I: Diego Kawan Nunes Ferreira
 CPF: 072.150.744-12
 RG: 11.401.674

TITULAR II: Núbia Patrícia Mendes Leandro Ribeiro
 CPF: 023.540.794-19
 RG: 5.318.043

SUPLENTE II: Maria da Paz Gomes da Silva

CPF: 041.153.154-90
 RG: 6.518.001

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

TITULAR: Rejane Cordeiro do Nascimento
 CPF: 029.517.774-85
 RG: 5.263.567

SUPLENTE: Maria Aparecida do Amaral Neves
 CPF: 712.934.424-53
 RG: 4.805.174

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS

TITULAR: Rosângela Fausta da Silva
 CPF: 092.045.064-40
 RG: 52.542.741-7

SUPLENTE: Josilene de Araújo Borrego da Silva
 CPF: 081.379.534-63
 RG: 8.272.863

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR I: José Romildo da Silva
 CPF: 043.611.444-51
 RG: 6.673.636

SUPLENTE I: Janilto Manoel Leandro Paiva
 CPF: 039.275.064-35
 RG: 6.496.399

TITULAR II: José Edson Laurentino Andrade
 CPF: 041.126.134-74
 RG: 5.105.104

SUPLENTE II: Maria Aparecida da Silva
 CPF: 579.414.754-72
 RG: 3.592.015

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS E SECUNDARISTAS

TITULAR I: Mariana Tavares dos Santos
 CPF: 147.932.544-97

SUPLENTE I: Maria Clara dos Santos
 CPF: 147.933.174-05

TITULAR II: Izabelly Dias Ângelo
 CPF: 583.559.978-00
 RG: 62624524-2

SUPLENTE II: Raquel de Brito Santos
 CPF: 170.132.004-50
 RG: 11402292

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
 Prefeito

Publicado por:
 Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:50EE2741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **ANA CÂNDIDA AQUINO** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA na Escola Municipal Joana Freire** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base 50 h/a + o percentual de 30% do salário de 200 h/a.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:F7CF2182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **ANA LÚCIA GONÇALVES NASCIMENTO** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA na Escola Municipal Maria da Paz Barbosa** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base 50 h/a + o percentual de 30% do salário de 200 h/a.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:A9118D16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **ISLANNY EMANUELLA SERAFIM DA SILVA** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA na Escola Municipal Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Melo** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base 50 h/a + o percentual de 30% do salário de 200 h/a.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:463F8259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.124 de 26 de janeiro de 2024 e a Lei Municipal nº 1.170 de 08 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** os fiscais de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE e suas secretarias, os servidores conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Gestor do contrato: **Valderiza Lins de Oliveira**

Fiscal de contrato: **Anderson Alves Amorim**

II – Secretaria Municipal de Educação

Gestor do contrato: **Melânea Freire Martins**

Fiscal de contrato: **Jocivaldo Peixoto de Lima**

III – Secretaria Municipal de Saúde

Gestor do contrato: **Alessandra Tadeia Noé Sandes**

Fiscal de contrato: **Joana Darque da Silva e;**

Maria do Socorro Pereira de Freitas Santos

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

Gestor do contrato: **Gracieli Mireli Cassiana Miguel**

Fiscal de contrato: **Robson Wyllian Lopes Salvador**

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Gestor do contrato: **Thiago Siqueira Lima**

Fiscal de contrato: **Júlio César Salvador Cabral**

VI – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Gestor do contrato: **Maria Alzeni Oliveira da Silva**

Fiscal de contrato: **Rayane Bezerra Siqueira**

VII – Diretoria do Departamento de Cultura

Gestor do Contrato: **Elisângela Alves Mendes da Silva**

Fiscal de Contrato: **Manoel Ericson de Lima**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia **02 de janeiro de 2025** para as Secretarias Municipais de Assistência e Inclusão Social, Saúde, Educação, Infraestrutura e Serviços Urbanos e para a Diretoria do Departamento de Cultura. E retroagirão ao dia **01 de fevereiro de 2025** para as

Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.

Art. 3º - Serão revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:50130AD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Licitatório nº 008/2025, de 10 de março de 2025, cujo objeto é a Registro de preços visando à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina) para atender às necessidades do Fundo Municipal do idoso, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Administração. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: POSTO DO POVO DE COMBUSTIVEL LTDA-EPP com sede a Rua CAP. ELIZEU DE ARRUDA CAMPSO, S/N- CENTRO- MIRANDIBA-PE, inscrita no CNPJ nº 44.365.768/0001-34, representada neste ato por seu sócio o Sr. MIKAEL MIERLANDE NOVAES TORRES, portador da carteira de Identidade n.º 9941312, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, classificada em 1º lugar nos Lotes- I, Totalizando um valor de R\$ 71.595,00(setenta e um mil quinhentos noventa cinco reais)

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 12 de março de 2025.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:35D7D172

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: POSTO DO POVO DE COMBUSTIVEL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº44.365.768/0001-34
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 004/2025;
OBJETO: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina) para atender às necessidades do Fundo Municipal do Idoso, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico 004/2025,

que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

VALOR: R\$ R\$71.595,00(setenta e um mil quinhentos noventa cinco reais)

DATA: 12/03/2025;

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:8C36B251

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 001/2025 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARPINA/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932207

Processo Licitatório Nº 001/2025-FMAS. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 001/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 20.000 KG DE PEIXE, TIPO CORVINA (CONGELADO) PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTA MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 350.800,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 13/03/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 26/03/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 12/03/2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:10591B84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE CONDADO-PE, por intermédio da Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

REVOGAR o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza urbana, incluindo EPIs e materiais destinados à execução direta de serviços de limpeza urbana municipal, destinados à Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos do Condado.

A presente revogação fundamenta-se na necessidade de readequação de quantitativos e melhor descrição dos itens, com vistas à otimização do processo licitatório e maior eficiência na contratação, conforme autoriza o artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam assegurados aos interessados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Condado-PE, 11 de março de 2025.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:D2F6C202

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2022 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022

3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 009/2022. Processo Licitatório nº. 001/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 001/2022. Alteração no prazo do contrato referente á: Contratação de empresa para a prestação dos serviços contínuo de internet com disponibilidade entre 100 (cem) e 300 (trezentos) Mbps de conexão, destinado às diversas Secretarias Municipais e setores dependentes visando a melhoria do atendimento, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência do Edital. Contratado: VELOO TELECOMUNICACOES EIRELI inscrita no CNPJ 08.059.661/0001-02; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no Decreto Municipal nº. 002/2024 e inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 11/03/2025 à 11/03/2026.

Correntes/PE, 11/03/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:E6C5CDAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 189, DE 10 DE MARÇO DE
2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade em favor da servidora senhora Adalci Cristina Souza de França.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade a servidora **ADALCI CRISTINA SOUZA DE FRANÇA**, portador do RG Nº 2.881.216 – SDS-PE, CPF/MF Nº 421.088.374-34, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe CIF FS HII, Matrícula de nº 200, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 10 de março de 2025, 71º de Emancipação Política.

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:23D85B6E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 190, DE 10 DE MARÇO DE
2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade em favor da servidora senhora Maria de Fátima de Souza Silva.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria especial do magistério, com proventos integrais e paridade, a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA**, portadora do RG Nº 4.771.171 SSP/PE, CPF Nº 907.009.454-15, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Professora, C1.F.S DI CLASSE III, matrícula de nº 154, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e paridade, com base nos termos do artigo art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 2º da EC 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 10 de março de 2025, 71º de Emancipação Política.

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:CFC03619

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 191, DE 10 DE MARÇO DE
2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade em favor da servidora senhora Valdinere Alves dos Santos.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria especial do magistério, com proventos integrais e paridade, a servidora **VALDINERE ALVES DOS SANTOS**, portadora do RG Nº 49.984.16 SDS/PE, CPF Nº 820.874.664-91, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Professora, C1.F.S DI CLASSE III, matrícula de nº 73, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e paridade, com base nos termos do artigo art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 2º da EC 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 10 de março de 2025, 71º de Emancipação Política.

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:9D192E6F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 192, DE 10 DE MARÇO DE
2025**

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade em favor da servidora senhora Marcia Rodrigues Belarmino Moreira.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria especial do magistério, com proventos integrais e paridade, a servidora **MARCIA RODRIGUES BELARMINO MOREIRA**, portadora do RG Nº 5.106.666 SDS/PE, CPF Nº 879.554.584-00, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Professora, C1.F.S DI CLASSE III, matrícula de nº 74, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e paridade, com base nos termos do artigo art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 2º da EC 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 10 de março de 2025, 71º de Emancipação Política.

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:974DF1F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2024**

Contrato nº 014/2024.

Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada em construção de muro de arrimo, tipo gabião, na cidade de Cortês/PE.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**

CNPJ: **10.273.548/0001-69**

Contratado: AJP ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 08.978.001/0001-17

Aditivo de prazo: 27/02/2025 até 27/08/2025

Cortês/PE; 27 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:6EC531CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 015/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 008/2025. Processo nº 015/2025. Ata de dispensa para **Contratação de empresa especializada para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (sistema eletrônico de informação ao cidadão), Ouvidoria Municipal, carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 121/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, e da Prefeitura Municipal de Cortês/PE., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório**
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.

Contratado: **A CETASP CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**

CNPJ: **29.127.642/0001-38**

Valor: **R\$ 41.520,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais).**

Cortês/PE, 12 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIRO SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:A40BEB8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025**

Contrato nº 032/2025. Processo nº 015/2025.

Objeto: contratação por dispensa de Contratação de empresa especializada para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (sistema eletrônico de informação ao cidadão), Ouvidoria Municipal, carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 121/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social,

Fundo Municipal de Saúde, e da Prefeitura Municipal de Cortês/PE., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE**

CNPJ: 10.273.548/0001-69

Contratado: A CETASP CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA

CNPJ: 29.127.642/0001-38

Valor: R\$ 41.520,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais).

Vigência: 12/03/2025 a 11/03/2026

Cortês/PE; 12 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIRO SAMPAIO BORBA

Prefeita

Publicado por:

Jelba Bezerra da Silva

Código Identificador:7E665C29

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA FME Nº. 002/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2025-CPL/FME –
INEXIGIBILIDADE 002/2025-FME**

O Fundo Municipal de Educação de Cumaru, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento da Chamada Pública FME nº 002/2025, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, será de 13/03/2025 à 04/04/2025, no horário de 07:30hs às 13:30hs (horário local). A sessão de abertura dos envelopes será no dia 04/04/2025 às 14:00 horas, conforme disposto no edital. Informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, situada à Rua João de Moura Borba, 224, Centro – Sala da CPL, Cumaru – PE ou através do e-mail: licitacaocumaru@gmail.com.

Cumaru, 12 de março de 2025.

ANTHONY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva

Código Identificador:41941F9F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 610/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre absolvição sumária e conseqüente arquivamento dos autos dos servidores públicos, em razão dos Processos Administrativos Disciplinares - PAD 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instalação do Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, a fim de averiguar os atos irregulares cometidos por servidor público municipal no desempenho de sua função e,

CONSIDERANDO as conclusões contidas no relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 003/2024, PAD nº 007/2024, PAD nº 008/2024.

CONSIDERANDO que houve decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO por fim, que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer.

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER o(a) servidor(a) **TALITA DA SILVA SANTOS**, matrícula **24818-1**, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIRA**, PAD nº **003/2024**; **JANAINNA MARIA APARECIDA MARQUES**, matrícula **22126-1**, cargo de **TEC CONTADORIA**, lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, PAD nº **007/2024**; **EVELYNA FERREIRA TABOSA LEITE**, matrícula **24575-1**, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada no **PSF MUTIRÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUIRA
PERNAMBUCO**

em 19 de fevereiro de 2025

EDUARDO DA FONSECA LIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonatha da Silva Ferreira

Código Identificador:8F895FB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 711/2025.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **ELIO NASCIMENTO DE MACEDO COELHO**, Matrícula funcional nº 399, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 03 de março de 2025 a 31 de maio de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 03 de março de 2023.

Publique-se.

Dormentes-PE, 28 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:6119556E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 018-PMD/2023**

Processo Administrativo Nº 037-PMD/2023, Inexigibilidade Nº. 006-PMD/2023, Contrato Nº 018-PMD/2023, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 05.057.356/0001-85. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses, PRAZO DE VIGENCIA:03/03/2025 à 02/03/2026. Dormentes-PE, 28 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA,

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:40B3A164

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 019-FMS/2023**

Processo Administrativo Nº 039-FMS/2023, Inexigibilidade Nº. 008-FMS/2023, Contrato Nº 019-FMS/2023, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 35.667.385/0001-20, Contratada: PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 05.057.356/0001-85. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses, PRAZO DE VIGENCIA:03/03/2025 à 02/03/2026. Dormentes-PE, 28 de fevereiro de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:732981E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 002-FUNPREDOR/2023**

Processo Administrativo Nº 038-FUNPREDOR/2023, Inexigibilidade Nº. 007-FUNPREDOR/2023, Contrato Nº 002-FUNPREDOR/2023, Contratante: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 05.542.602/0001-94, Contratada: PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 05.057.356/0001-85. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses, Considerando o quanto avençado pelas partes contratantes na Clausula Quarta do Contrato N,0 002-FUNPREDOR/2023, notadamente no Parágrafo único do seu item 11, no qual expressamente determinou que dos pagamentos pelos serviços prestados pela parte contratada seria devido reajuste com base no IGPM, nos termos do Artigo 30, da Lei Federal N.010.192/01, e levando-se em consideração que desde a celebração da contratação, ocorrida em 03/03/2023, não houve qualquer reajuste, resolvem as partes, de comum acordo, reajustar a valor descrito na Clausula Quarta para o valor global de R\$ 74.353,89 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), que deverá ser pago em parcelas mensais de R\$ 6.196,15 (seis mil, cento e noventa e seis reais e quinze centavos). PRAZO DE VIGENCIA:03/03/2025 à 02/03/2026. Dormentes-PE, 28 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DE MACEDO COELHO,
Gestor do FUNPREDOR.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F1233AEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 006-PMD/2022**

Processo Licitatório Nº 015-PMD/2022, Inexigibilidade Nº. 001-PMD/2022, Contrato Nº 006-PMD/2022, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA & CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ nº. 19.338.362/0001-15. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses PRAZO DE VIGENCIA:10/03/2025 à 09/03/2026. Dormentes-PE, 10 de março de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7617CE07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 001-FME/2022**

Processo Licitatório Nº 001-FME/2022, Inexigibilidade Nº. 001-FME/2022, Contrato Nº 001-FME/2022, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº. 30.951.247/0001-54, Contratada: ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA & CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ nº. 19.338.362/0001-15. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses PRAZO DE VIGENCIA:10/03/2025 à 09/03/2026. Dormentes-PE, 10 de março de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D4C644ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 002-FMS/2022**

Processo Licitatório Nº 001-FMS/2022, Inexigibilidade Nº. 001-FMS/2022, Contrato Nº 002-FMS/2022, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 35.667.385/0001-20, Contratada: ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA & CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ nº. 19.338.362/0001-15. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses PRAZO DE VIGENCIA:10/03/2025 à 09/03/2026. Dormentes-PE, 10 de março de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:34F591C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 001-FMAS/2022**

Processo Licitatório Nº 001-FMAS/2022, Inexigibilidade Nº. 001-FMAS/2022, Contrato Nº 001-FMAS/2022, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº. 12.027.814/0001-07, Contratada: ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA & CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ nº. 19.338.362/0001-15. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGENCIA:10/03/2025 à 09/03/2026. Dormentes-PE, 10 de março de 2025.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DC30693E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 003-FUNPREDOR/2022**

Processo Licitatório Nº 001-FUNPREDOR/2022, Inexigibilidade Nº. 001-FUNPREDOR/2022, Contrato Nº 003-FUNPREDOR/2022, Contratante: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 05.542.602/0001-94, Contratada: ATUAL

SISTEMAS, ASSESSORIA & CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ nº. 19.338.362/0001-15. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGENCIA:10/03/2025 à 09/03/2026. Dormentes-PE, 10 de março de 2025.

EDUARDO DE MACEDO COELHO,
Gestor do FUNPREDOR.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3A1C021C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº005-FMAS /2022**

Processo Licitatório Nº 086-FMAS/2022; Dispensa Nº. 017-FMAS/2022; Contrato Nº 005-FMAS /2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 12.027.814/0001-07, Contratada: MARIA MADALENA, CPF: 031.067.674-64. OBJETO DO CONTRATO: Ficando alterado por o ESPÓLIO DE VIRGILIO DE BRITO MACEDO, neste ato, representado por sua inventariante em face do seu falecimento, a Sra. MARIA MADALENA NUNES DE MACEDO, inscrito no CPF: 031.067.674-64. Dormentes-PE, 11 de fevereiro de 2025.

JOSEANE DAMASCENA DE ASSIS SOUSA,
Secretária Municipal de Assistência social e Habitação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D2D56844

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº001-FMAS /2023**

Processo Licitatório Nº 010-FMAS/ 2023, Dispensa Nº. 004-FMAS/2023, Contrato Nº 001-FMAS /2023, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 12.027.814/0001-07 Contratada:JOSE DOMINGOS DE MACEDO NETO, CPF: 340.247.194-91. OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação de prazo na locação de um imóvel situado na Rua José Ferreira batista, Nº 90, Centro, Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, conforme documentação anexa, com a finalidade do funcionamento do POSTO DE INDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS. PRAZO DE VIGENCIA: 31/01/2025 à 30/03/2025. Dormentes-PE, 31 de janeiro de 2025.

JOSEANE DAMASCENA DE ASSIS SOUSA,
Secretária Municipal de Assistência social e Habitação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:644D9614

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº001-FUNPREDOR/2023**

Processo Licitatório Nº 026-FUNPREDOR/ 2023; Dispensa Nº. 009-FUNPREDOR/2023; Contrato Nº 001- FUNPREDOR/2023; Contratante: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES – FUNPREDOR, CNPJ:05.542.602/0001-94; Contratada: JOSE DOMINGOS DE MACEDO NETO, CPF: 340.247.194-91. OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação de prazo na locação de um imóvel situado na Rua José Ferreira batista, Nº 90, Centro, Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, conforme documentação anexa, com a finalidade do funcionamento do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES – FUNPREDOR. PRAZO DE VIGENCIA: 31/01/2025 à 30/03/2025. Dormentes-PE, 31 de janeiro de 2025.

EDUARDO DE MACEDO COELHO

Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Dormentes-FUNPREDOR.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B7482287

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 037-FME/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-FME/2023, DISPENSA Nº 017-FME/2023, CONTRATO N.º 037-FME/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.951.247/0001-54, Contratada: OZANI DOS SANTOS COELHO MECEDO, CPF: 899.483.784-15. OBJETO: Fica alterada o nome da contratada, passando do S.r. MARCOS MURILLO DE MACEDO SOUSA, inscrito no CPF sob o n.º 111.723.544-05, para a Sr.ª OZANI DOS SANTOS COELHO MECEDO, inscrito no CPF sob o n.º 899.483.784-15. Dormentes-PE, 17 de fevereiro de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:20062184

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 004-FMS/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082-FMS/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 050-FMS/2022, CONTRATO N.º 004-FMS/2023, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, Contratada: C J DE MACEDO SERVICOS MEDICOS, CNPJ nº 06.261.238/0001-57. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quinta, passando a vigorar de 14 de fevereiro de 2025 à 13 de fevereiro de 2026. PRAZO DE VIGENCIA: 14/02/2025 à 13/02/2026, Dormentes-PE, 14 de fevereiro de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saude.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D67BA767

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 103/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021. 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 003/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TFD E HEMODIÁLISE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **G.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.675.360/0001-54. PRAZO: A prorrogação de prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir de 19 de fevereiro de 2025, encerrando-se em 18 de fevereiro de 2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 13 de fevereiro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. LEMOS BARROSSecretária de Saúde
Ordenadora de Despesas**Publicado por:**
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:CF3B4974**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 002/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024. 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 003/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), DE ATIVIDADES CONTINUADAS DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL A USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TI, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS VISANDO ADENTAR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA - ESCADAPREVI, consoante disposições do inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA - ESCADAPREVI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.152.328/0001-00. **CONTRATADA:** JOSÉ LEONARDO DE MELO 08922450428, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.148.829/0001-86, sediada(a) na Rua São João, 41-B, Atalaia, em Escada/PE, CEP: 55.500-000 **Valor:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensais **Vigência:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de fevereiro de 2025, encerrando-se em 19 de fevereiro de 2026. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 17 de fevereiro de 2025.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃOPresidente
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:6FC54378**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 001/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024. 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 001/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE PERMANENTE À UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA INTEGRADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA - ESCADAPREVI, consoante disposições do inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA - ESCADAPREVI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.152.328/0001-00. **CONTRATADA:** 3IT CONSULTORIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.250.881/0001-15, sediada(a) na Rua Santa Cecília, 84, Sala 4/A-43, Centro - Eusébio/CE, CEP: 61.760-105 **Valor:** O valor global deste contrato, a partir de Fevereiro de 2025, passará para R\$ 20.702,85 (vinte mil, setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), calculado de acordo com o IPCA, conforme Cláusula Segunda do Contrato principal. **Vigência:** - A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de fevereiro de 2025, encerrando-se em 04 de fevereiro de 2026. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 03 de fevereiro de 2025.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃOPresidente
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:80AB7B80**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 003/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024. 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 002/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ATUARIAL, SOB À ÉGIDE DA PORTARIA MF Nº. 464/2018 E DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DOS PROCESSOS RELATIVOS À CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES POR MORTE JUNTO AO E-CAP DO TCE-PE, consoante disposições do inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA - ESCADAPREVI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.152.328/0001-00. **CONTRATADA:** APOIO DESENVOLVIMENTO - GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.691.095/0001-65 **Valor:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais **Vigência:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de fevereiro de 2025, encerrando-se em 07 de fevereiro de 2026. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 04 de fevereiro de 2025.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃOPresidente
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:E42D3B1D**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 CONTRATO Nº 068/2025.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MARRETA YOU PLANETA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025, ATRAVÉS DA EMPRESA L. A. DE LUCENA EVENTOS. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa L. A. DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.802.411/0001-12. **Valor total:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura.

Escada/PE, 25 de fevereiro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVASecretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:FDB6CB7B**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 CONTRATO Nº 089/2025.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA TORNADO DO BRASIL POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025, ATRAVÉS DA EMPRESA W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.163.880/0001-39. **Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).** **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura.

Escada/PE, 25 de fevereiro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:7EF73EF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025.**

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Aos dez dias do mês de março do ano de 2025, às dez horas, na Prefeitura Municipal de Escada, com sede na Av. Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada/PE, presentes as senhoras Alexsandra da Silva Oliveira Lima, Maria de Fátima Pereira da Silva, Janaina Maria das Chagas Silva, Fernanda Alves de Barros e o senhor Wiclesio Suelber Silva dos Santos, sob a Presidência deste último indicado, reuniu-se a Comissão Processante para emitir relatório conclusivo, **OPTANDO PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RAZÃO DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR INDICIADO,** conforme portaria de exoneração anexa, que passa a fazer parte integrante deste relatório conclusivo.

Assim, em cumprimento ao que determina o artigo 236 da Lei nº 6.123/68, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, o qual valemo-nos de forma analógica à administração municipal, remeta-se à Chefe do Poder Executivo Municipal este Relatório Conclusivo, para apreciação e decisão.

ALEXSANDRA DA SILVA OLIVEIRA LIMA Membro Dos Trabalhos	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA Membro Dos Trabalhos
JANAINA MARIA DAS CHAGAS SILVA Membro Dos Trabalhos	FERNANDA ALVES DE BARROS Membro Jurídico
WICLESIO SUELBER SILVA DOS SANTOS Presidente	

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025.

DECISÃO

A Prefeita do Município de Escada, no uso de suas atribuições legais, e em virtude de tudo que dos autos consta, relata, para em seguida decidir:

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado em virtude da acumulação ilegal de cargos públicos pelo servidor **IZIDRO DE ALENCAR BEZERRA FILHO,** incorrendo assim, nas normas do artigo 194, da Lei 6.123/68, o que ensejou a instauração do presente PAD.

Ante o exposto, considerando o relatório conclusivo da Comissão Processante, que passa a fazer parte integrante da presente fundamentação, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** em virtude da perda do seu objeto, haja vista a exoneração do servidor indiciado.

Escada, 12 de março de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Do Município De Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:8EC7FFE3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 021/2025**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (LICENÇA SEM VENCIMENTOS) A SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como amparado na Lei Federal nº6.123/68– Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para trato de interesse particular, pelo período de 27 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro do corrente ano, (Licença sem vencimentos) de que trata o art. 130 da Lei 6.123/68, por período não superior a 04 (quatro) anos, a servidora **MARIA DE FÁTIMA ULISSES E SILVA,** matrícula nº29-1 inscrita no CPF nº507.493.154-15 e RG 86189285-SSP-CE, ocupante do Cargo de Assistente administrativo no quadro de efetivos da Câmara Municipal do Exu-PE.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA
Presidenta

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:782CFBB6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº:
00009/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025**

Processo Nº: 00009/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00001/2025, para Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias com fornecimento e mão de obra especializada, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova/PE, em conformidade com as especificações, descrições e condições constantes no Termo de Referência, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4: Rm Assistência Hospitalar Ltda. CNPJ: 07.105.647/0001-27, pelo valor de R\$135.000,00.

Feira Nova, 10/03/2025.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:370D3E9E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
DE FERREIROS-PE**AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Licitatório Nº 005/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Tipo menor preço unitário. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à Materiais de Limpeza e utensílios, visando atender as necessidades dos Equipamentos, Programas, Serviços e Benefícios atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ferreiros. Valor estimado R\$ 189.547,49 (Cento e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Recebimento das propostas no dia 13 de março de 2025 a partir das 16h00min. Abertura e julgamento das propostas dia 25 de março de 2025 a partir das 07h30min. Início da sessão de disputa dia 25 de março de 2025 às 08h00min, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreirospl@gmail.com –

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:491FD38A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES****PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Flores/PE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/21, e suas alterações, autoriza a Comissão de Instauração de Procedimento Administrativo, devidamente nomeada pela Portaria nº. 124/2025, para que seja aberto Procedimento Administrativo nº. 001/2025 no intuito de que sejam apurados os fatos referentes a existência da inexecução contratual, referente ao Processo Licitatório nº 072/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, cujo objeto é a Aquisição de 30 (trinta) Ares-condicionados de 12.000 BTUs do tipo Split Inverter destinados a atender as salas de aula das Escolas Municipais do Município de Flores/PE.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Apuração, designada pela Portaria nº 124/2025, da lavra do Prefeito Constitucional de Flores/PE, Cito V. Sa., para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, compareça ao Município de Flores/PE, apresentando defesa escrita nos autos em epígrafe, sendo-lhe facultada vista dos autos. Desde já, cientificada da abertura do processo em destaque em razão do não fornecimento dos itens proveniente do Processo nº 72/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024 do Município de Flores/PE.

Flores/PE, 12 de março de 2025

JOSÉ MARCELO VIEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:F178CD6D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 584/2025**

Dispõe sobre a nomeação do DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 1.277/2024, que altera o subsídio do cargo de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos -CC1;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: GENIVALDO BERNARDO DA SILVA, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.165.623 SDS/PE e no CPF sob o nº 794.443.774-15, para o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -CC1**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/03/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 11 de março de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:188E6AF0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

A Secretaria de Planejamento e Projetos de Garanhuns/PE, por meio deste, convoca as empresas especializadas no ramo e demais interessados para a apresentação de COTAÇÃO DE PREÇOS, conforme as especificações estabelecidas em projeto a ser disponibilizado, com o objetivo de selecionar prestadora(s) de serviço para a elaboração de projetos de estrutura de cobertura em madeira. Tais projetos destinam-se à complementação das peças técnicas de engenharia necessárias para a execução de obras no município de Garanhuns.

Os interessados deverão solicitar os projetos arquitetônicos e encaminhar suas propostas de cotação de preços para o e-mail: seplag.garanhuns@gmail.com

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTESS REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: seplag.garanhuns@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 13/03/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 15/03/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:6EDAAB2B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 03/2025

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária, via remanejamento de saldos, e dá outras providências.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Orçamento-Alexandre Henrique de Lemos Marinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que preceituada Lei Municipal nº 5.318/2024, de 26 de dezembro de 2024 – LOA 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentárias e dos créditos adicionais suplementares;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que o Setor Responsável pelo acompanhamento orçamentário, promova remanejamentos dos saldos, dentro do mesmo grupo de despesas e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de Portaria expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, sem onerar o limite estabelecido na Lei Municipal nº 5.318/2024, in verbis: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.”

Parágrafo Único – As alterações de que tratam o caput deste artigo, terão restrita observância aos limites legais com gastos com Educação (25%) e com Saúde (15%).

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos a partir de 07 de março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Garanhuns, 07 de março de 2025

ALEXANDRE MARINHO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Orçamento

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:5D8F566B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 502/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **PAULA ROSANE ARAUJO DA SILVA, Assistente Social**, Matrícula nº **95738**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Pietro Da Silv Vitorino - 10/11/2022 ; Sophia Lohanne Araujo Paixão - 16/03/2013**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho

de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:BF1919C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 503/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **ARISELMA MARIA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **91240**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/02/2025 a 09/06/2025**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:8524D9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 504/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA AUXILIADORA GOMES LIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5523**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **7 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/02/2025 a 13/02/2025**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:149025CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 505/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **LUCIA MARIA PINTO DOS SANTOS, Prof Ciências-Ii**, Matrícula nº **6700**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da

mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/02/2025 a 24/03/2025**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4FFBDB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS ROBERTO CRUZ UBIRAJARA FILHO**, Coordenador de Vigilância Ambiental, Matrícula nº **96108**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/02/2025 a 19/02/2025**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6961EC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DEMETRIUS FERNANDES VERAS**, Prof Geografia-II, Matrícula nº **12135**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30(trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/02/2025 a 04/03/2025**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:427DEB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIÃO PINTO TEIXEIRA FILHO**, Auxiliar de **Serviços Gerais**, Matrícula nº **1266**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/02/2025 a 07/04/2025**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D0AE04BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA BETANIA VASCONCELOS DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº **8210**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **7 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/02/2025 a 09/02/2025**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1D50A36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LAYSE MAGALHÃES PATRICIO BELO**, Agente **Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **91236**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/01/2025 a 09/02/2025**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BE6315DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº047/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 047/2023 – CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, CNPJ Nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 33.039.726/0001-97. OBJETO:** Aquisição de tintas de impressoras a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja, até 30 de março de 2026.

Garanhuns, 07 de março de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:9E5302C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
158/2023 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 158/2023 – CPLC - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ Nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: LOCAFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº. 02.937.087/0001-53. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **VALOR ACRESCIDO: R\$ 117.950,67 (Cento e dezessete mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).**

Garanhuns, 22 de fevereiro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:C066E2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
018/2023 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – 014/2023

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 018/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO – CNPJ nº 26.193.511/0001-60. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de **material de expediente**, a ser utilizado pela Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o

prazo contratual, contados a partir de **03 de março de 2025 a 03 de março de 2026.**

Garanhuns, 28 de fevereiro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:9F8F991F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2024
– CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023-PMG

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 003/2024 – CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ Nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: NETO MOVEIS LTDA – CNPJ nº. 24.978.808/0001-06. OBJETO:** Aquisição de mobílias e equipamentos para as creches e escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **24 de janeiro de 2025 a 23 de janeiro de 2026.**

Garanhuns, 15 de janeiro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:A308EB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2024 – CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022-PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 001/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: Sr. JOSÉ REGINALDO ALVES AMANCIO, inscrito(a) no CPF sob o nº 901.059.404-10. OBJETO:** Locação de um imóvel situado no Sítio Cruz, S/N, Distrito de Miracica, Zona Rural de Garanhuns-PE, para sediar o anexo da Escola Municipal Manoel Correia Evangelista, através da Secretaria de Educação deste município de Garanhuns/PE. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 03 (três) meses, com vigência de 01 de fevereiro de 2025 a 01 de maio de 2025. **VALOR REAJUSTADO:** O valor contratual atual é de **R\$ 2.179,59 (dois mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), utilizando-se o percentual de 4,83% do IPCA do mês de Janeiro de 2025, chega-se ao novo valor mensal do aluguel de R\$ 2.284,86 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), totalizando o valor global atualizado para R\$ 27.418,32 (vinte e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).**

Garanhuns, 31 de janeiro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:05766DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025-SECP/FME

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025-FME**

CONTRATO Nº 015/2025-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA – CNPJ nº. 03.892.344/0001-40. Objeto: Aquisição de fardamento escolar, do tipo (camisas, bermudas, calças e casacos), para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.718.999,00 (um milhão e setecentos e dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais).** **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Garanhuns, 13 de Fevereiro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:0C73E7B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - FME**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024. Objeto: Aquisição de fardamento escolar, do tipo (camisas, bermudas, calças e casacos), para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **VALIDADE:** 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA – CNPJ nº. 03.892.344/0001-40. VALOR REGISTRADO: R\$ 1.718.999,00.**

Garanhuns, 13 de Fevereiro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:151E219A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de gravador de áudio e aparelho celular. Os seguintes materiais que serão destinados para o Conselho Municipal de Saúde. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com, em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 12 de março de 2025.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GS

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:CEBEB4E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de bebedouro de água. Os seguintes materiais que serão destinados para Secretaria de Saúde. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com, em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 11 de março de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:6ECA6D7D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ PE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ACREDITAR**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento 1º Termo Aditivo ao Termo de fomento nº 006/2024, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** pessoa de direito público interno, com sede na Rua Aurino Correia de Lima, 36, Centro, Glória do Goitá – PE, CEP 55620-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.325.373/0001-93, neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Gilson do Amaral Leão, portador da cédula de identidade de nº 4.511.623, inscrito no CPF sob o nº 867.016.654-20, doravante denominado **CMDCA**, representado neste ato através de seu Presidente **GILSON DO AMARAL LEÃO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4511623, CPF: 867.016.654-20; criado nos moldes da Lei Municipal nº 760/94, e, de outro lado, a **ACREDITAR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.834.501/0001-85, localizado na Rua Luiz Lima Cabral, neste ato através da sua representante legal Srª **Lilian do Prado Silva Nascimento**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 70.160.25 SDS/PE, CPF:057.913.984-09, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento 006/2024, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei Federal nº 13.204/2015, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e pelo Edital de Chamamento Público 002/2023 e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em **R\$ 1.066.600,00** (um milhão, sessenta e seis mil e seiscentos reais) e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 8.726, de 2016, do **Projeto Geração Empreendedora 4.0**, que tem como objeto, promover uma educação transformadora capaz de contribuir para o empreendedorismo e desenvolvimento pessoal de crianças, adolescentes e jovens, por meio da leitura e escrita, inclusão tecnológica, educação financeira, ampliando as oportunidades de acesso ao mercado de trabalho, fortalecendo o vínculo familiar, a garantia de direitos, o

empoderamento infantojuvenil, igualdade de gênero, saúde mental, valorização cultural, redução das desigualdades e desenvolvimento territorial. E tem como público-alvo crianças e adolescentes com idades de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, cotando com um total de 60 participantes, os quais correspondem, 300 pessoas impactadas direta e indiretamente pelo projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Do valor captado **R\$ 1.066.600,00** (um milhão, sessenta e seis mil e seiscentos reais), 10% do valor, **R\$ 106.660,00** (cento e seis mil, seiscentos e sessenta reais) é destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá -PE. O valor anterior total era de **R\$ 620.500,00** (Seiscentos e vinte mil e quinhentos reais), com o valor a ser acrescido de **R\$ 1.066.600,00** (um milhão, sessenta e seis mil e seiscentos reais), passando a ser **R\$ 1.687.100,00** (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e cem reais) o valor total.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente termo de aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 11/02/2025 e seu termo final em 12/02/2026. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE, para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, os representantes legais das partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Glória do Goitá, 11 de fevereiro de 2025.

GILSON DO AMARAL LEÃO

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Glória do Goitá/PE – CMDCA

LILIAN DO PRADO SILVA NASCIMENTO

Acreditar

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:3E70A387

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ PE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ACREDITAR

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento 2º Termo Aditivo ao Termo de fomento nº 006/2024, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** pessoa de direito público

interno, com sede na Rua Aurino Correia de Lima, 36, Centro, Glória do Goitá – PE, CEP 55620-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.325.373/0001-93, neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Gilson do Amaral Leão, portador da cédula de identidade de nº 4.511.623, inscrito no CPF sob o nº 867.016.654-20, doravante denominado **CMDCA**, representado neste ato através de seu Presidente **GILSON DO AMARAL LEÃO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4511623, CPF: 867.016.654-20; criado nos moldes da Lei Municipal nº 760/94, e, de outro lado, a **ACREDITAR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.834.501/0001-85, localizado na Rua Luiz Lima Cabral, neste ato através da sua representante legal Srª **Lilian do Prado Silva Nascimento**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 70.160.25 SDS/PE, CPF:057.913.984-09, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento 006/2024, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei Federal nº 13.204/2015, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e pelo Edital de Chamamento Público 002/2023 e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de execução do Plano de Trabalho e a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 006/2024.

1.2- Permanece inalterado o objeto do Termo de Fomento nº 006/2024 que consiste em repasse de recurso para apoio financeiro a projetos sociais em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente, em específico o Projeto Geração Empreendedora 4.0 e Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 – Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Termo de Fomento nº. 006/2024, de modo que:

- a) o presente instrumento 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 006/2024 terá vigência até 16 de fevereiro de 2026; e
- b) a execução iniciar-se-á em 14 de fevereiro de 2025 e término em 16 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE, para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1- O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Glória do Goitá, 14 de fevereiro de 2025.

GILSON DO AMARAL LEÃO

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente Do Município de Glória do Goitá/PE – CMDCA

LILIAN DO PRADO SILVA NASCIMENTO

Acreditar

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:87174247

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ PE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ACREDITAR**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 006/2023, **de um lado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** pessoa de direito público interno, com sede na Rua Aurino Correia de Lima, 36, Centro, Glória do Goitá – PE, CEP 55620-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.325.373/0001-93, neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Gilson do Amaral Leão, portador da cédula de identidade de nº 4.511.623, inscrito no CPF sob o nº 867.016.654-20, doravante denominado **CMDCA**, representado neste ato através de seu Presidente **GILSON DO AMARAL LEÃO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4511623, CPF: 867.016.654-20; criado nos moldes da Lei Municipal nº 760/94, e, de outro lado, a **ACREDITAR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.834.501/0001-85, localizado na Rua Luiz Lima Cabral, neste ato através da sua representante legal Srª **Lilian do Prado Silva Nascimento**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 70.160.25 SDS/PE, CPF:057.913.984-09, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento 006/2023, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei Federal nº 13.204/2015, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e pelo Edital de Chamamento Público 001/2022 e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de execução do Plano de Trabalho e a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 006/2023.

1.2- Permanece inalterado o objeto do Termo de Fomento nº 006/2023 que consiste em repasse de recurso para apoio financeiro a projetos sociais em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente, em específico o Projeto Papo de Futuro 4.0 Ano I e Ano II e Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 – Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Termo de Fomento nº. 006/2023, de modo que:

- o presente instrumento 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 006/2023 terá vigência até 02 de abril de 2025; e
- a execução iniciar-se-á em 2 de fevereiro de 2025 e término em 02 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE, para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1- O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Glória do Goitá, 31 de janeiro de 2025.

GILSON DO AMARAL LEÃO

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente Do Município de Glória do Goitá/ PE – CMDCA

LILIAN DO PRADO SILVA NASCIMENTO

Acreditar

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:9EAC8B22

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - CMDCA E O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA.**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento 3º Termo Aditivo ao Termo de fomento nº 007/2023, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - CMDCA**, com sede na Rua Aurino Correia, nº 36, Bairro Centro, Glória do Goitá - Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.325.373/0001-93, doravante simplesmente denominada **CMDCA**, representado neste ato através de sua Presidente **GILSON DO AMARAL LEÃO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4511623, CPF: 867.016.654-20; criado nos moldes da Lei Municipal nº 760/94 e a Lei Municipal 1.427/2023, e, de outro lado, a/o **SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.048.807/0001-83, localizado na Campus Ibimirim, Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N Zona Rural Ibimirim – PE CEP. 56.580-000, doravante simplesmente denominada **SERTA**, representado neste ato através da sua Presidente **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 5.863.611 SDS/PE, CPF: 032.918.414-84, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Termo de Fomento regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei Federal nº 13.204/2015, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e pelo Edital de Chamamento Público 001/2022 e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em **R\$ 524.700,00** (Quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos reais) e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 8.726, de 2016, do **Projeto Desenvolvendo Cidadania: A educação integral que floresce no campo**, para a formação de crianças e adolescentes do município de Glória do Goitá, na promoção de direito integral, como também a intervenção no sistema escolar através da formação continuada de professores através de uma metodologia participativa (PEADS), conforme Plano de Trabalho em Anexo, conforme edital 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Do valor captado **R\$ 583.000,00** (Quinhentos e oitenta e três mil reais), 10% do valor **R\$ 58.300,00** (Cinquenta e oito mil e trezentos reais) é destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá -PE. O valor anterior total era de **R\$ 2.704.373,85** (Dois milhões, setecentos e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), com o valor a ser acrescido de **R\$ 524.700,00** (Quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos reais), passando a ser **R\$ 3.229.073,85** (Três milhões, duzentos e vinte e nove mil, setenta e três reais e oitenta e cinco centavos) o valor total.

O recurso será depositado na conta específica do Projeto: Banco do Brasil, agência: **2081-8** e Conta Corrente: **26.933-6**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu termo inicial em 03/02/2025 e seu termo final em 03/02/2026. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE, para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, os representantes legais das partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Glória do Goitá, 11 de fevereiro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE – CMDCA

SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

Publicado por:

Ana Cláudia Araújo de Melo

Código Identificador:A58A7B84

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - CMDCA E O
SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA.**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento 6º Termo Aditivo ao Termo de fomento nº 008/2023, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - CMDCA**, com sede na Rua Aurino Correia Lima, nº 36, Bairro Centro, Glória do Goitá - Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.325.373/0001-93, doravante simplesmente denominada **CMDCA**, representado neste ato através de sua Presidente **GILSON DO AMARAL LEÃO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4511623, CPF: 867.016.654-20; criado nos moldes da Lei Municipal nº 760/94 e a Lei Municipal 1.427/2023, e, de outro lado, a/o **SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.048.807/0001-83, localizado na Campus Ibimirim, Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N Zona Rural Ibimirim – PE CEP. 56.580-000, doravante simplesmente denominada **SERTA**, representado neste ato através da sua Presidente **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 5.863.611 SDS/PE, CPF: 032.918.414-84, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Termo de Fomento regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei Federal nº 13.204/2015, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e pelo Edital de Chamamento Público 001/2022 e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em **R\$ 2.713.407,57** (Dois milhões, setecentos e treze mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 8.726, de 2016, do **Projeto Germinar** para a formação de adolescentes e jovens através de cursos de qualificação profissional e empreendedorismo para atuarem como agentes de desenvolvimento territorial (ADT), fomentando agroecologia e geração de renda, o protagonismo juvenil, a cultura, e educação socioemocional e a inclusão socioprodutiva destes sujeitos conforme Plano de Trabalho em Anexo, conforme edital 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Do valor captado **R\$ 3.014.897,30** (Três milhões, quatorze mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos), 10% do valor **R\$ 301.489,73** (Trezentos e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos) é destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá -PE. O valor anterior total era de **R\$ 2.529.831,86** (Dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), com o valor a ser acrescido de **R\$ 2.713.407,57** (Dois milhões, setecentos e treze mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), passando a ser **R\$ 5.243.239,43** (Cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos) o valor total.

O recurso será depositado na conta específica do Projeto: Banco do Brasil, agência: **2081-8** e Conta Corrente: **26.932-8**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu termo inicial em 03/02/2025 e seu termo final em 03/02/2026. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE, para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, os representantes legais das partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Glória do Goitá, 03 de fevereiro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE – CMDCA

SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

Publicado por:

Ana Cláudia Araújo de Melo

Código Identificador:36795EF2

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 - CMDCA**

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 - CMDCA

TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GLÓRIA DO GOITÁ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ---ACREDITAR.

Pelo presente instrumento, **de um lado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** pessoa de direito público interno, com sede na Rua Aurino Correia de Lima, 36, Centro, Glória do Goitá – PE, CEP 55620-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.325.373/0001-93, neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Gilson do Amaral Leão, portador da cédula de identidade de nº 4.511.623, inscrito no CPF sob o nº 867.016.654-20, doravante denominado **CMDCA** e a **ACREDITAR**, pessoa de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.834.501/0001-85, tendo como responsável legal, Lilian do Prado Silva Nascimento, portadora da cédula de identidade de nº 7.016.025, inscrito no CPF sob o nº 057.913.984-09 doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do chamamento público nº 002/2024, com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de colaboração, o financiamento do **Projeto Empreender TEEN** por parte do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá, cujo Objeto é o fomento do desenvolvimento integral de adolescentes, por meio de processos formativos que visam estimular a capacidade empreendedora, as competências socioemocionais, o fortalecimento de vínculo familiar e o diálogo com a escola, a fim de promover o empoderamento infantojuvenil, igualdade de gênero e racial, bem como ampliar o acesso às oportunidades educacionais e ao mercado do trabalho. Tem como público-alvo adolescentes de 14 (quatorze) a 18 anos (dezoito) anos de idade, contando com o total de 47 (quarenta e sete) participantes, 3 (três) escolas públicas e 400 (seiscentos) alunos das escolas públicas envolvidas, os quais correspondem à 635 (seiscentos e trinta e cinco) pessoas direta e indiretamente impactadas pelo projeto, entre familiares e comunidade escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de colaboração, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 11/02/2025 e seu termo final em 12/02/2026. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento em seu artigo 23, norteador pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações e, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, pelo Plano de Trabalho e pelo parecer do CMDCA, todos parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante total é resultado de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, sendo o valor de R\$ 349.894,14 (Trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) repassados em parcela única para a organização executora. Sendo 10% deste valor repassado para o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08 243 0853 2306 0000 ACREDITAR

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

Parágrafo Segundo - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo Terceiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Quarto - No caso do Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

I - Ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;

II - Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

III - Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Quinto - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE FOMENTO** e os previstos na legislação vigente:

Parágrafo Primeiro - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**:

I - repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;

II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Colaboração, na conformidade com objeto;

III- instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;

IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de colaboração;

V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste termo de colaboração em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Colaboração;

VII – realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o a comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX – manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

I –Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Colaboração, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Trabalho, conforme orientações técnicas do SUAS;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de Colaboração não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de colaboração, por meio de uma Comissão de Monitoramento, nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas anual de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

Parágrafo Primeiro - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Colaboração, o Pleno do CMDCA, assegurará acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

Parágrafo Terceiro - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar ao CMDCA relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Parágrafo Terceiro - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto - O Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente considerará podendo ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

III - os resultados já alcançados e seus benefícios;

IV - os impactos econômicos ou sociais;

V - o grau de satisfação do público-alvo;

VI - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Sétimo - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Oitavo - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Nono - O prazo referido no parágrafo acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui

para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Décimo - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Décimo Primeiro - O Conselho Municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

Parágrafo Décimo Segundo - O transcurso do prazo definido nos termos do parágrafo anteriorsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo Décimo Terceiro - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo Décimo Quarto - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo Décimo Quinto - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo Décimo Sexto - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pelo COMDICA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado e/ou quando autorizado pelo pleno do COMDICA conforme plano de trabalho e justificativa apresentada pela OSC.

Parágrafo Segundo - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Parágrafo Terceiro - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo Quarto - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, o CMDCA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Primeiro - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventuais danos ao erário apurado pelo CMDCA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de extrato, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Glória do Goitá, 11 de fevereiro de 2025

GILSON AMARAL LEÃO
Presidente do CMDCA

LILIAN DO PRADO SILVA NASCIMENTO
ACREDITAR

TESTEMUNHAS _____
CPF/MF _____

TESTEMUNHAS _____
CPF/MF _____

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:B6CDD19

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG) TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025 - CMDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – MARACATU CARNEIRO MANSO

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** pessoa de direito público interno, com sede na Rua Aurino Correia de Lima, 36, Centro, Glória do Goitá – PE, CEP 55620-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.325.373/0001-93, neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Gilson do Amaral Leão, portador da cédula de identidade de nº 4.511.623, inscrito no CPF sob o nº 867.016.654-20, doravante denominado **CMDCA**, e, do outro lado, o **MARACATU CARNEIRO MANSO**, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.047.077/0001-01, com sede na Rua Vereador João José Barbosa de Lima, Quadra B, nº 34, Glória do Goitá /PE, neste ato representada por Andreza Correia de Melo, psicóloga, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob nº 6.495.734, SDS/PE, CPF sob nº 058.251.844-06, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do chamamento público nº 002/2023, com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de colaboração, o financiamento do **Projeto Cultura Viva: Formação de Agentes Culturais** por parte do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá, cujo Objeto é a promoção do desenvolvimento integral dos adolescentes e o fortalecimento da arte e da cultura popular, através do empreendedorismo cultural e com vista na promoção de direitos humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de colaboração, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 11/02/2025 e seu termo final em 12/02/2026. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento em seu artigo 23, norteador pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações e, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, pelo Plano de Trabalho e pelo parecer do CMDCA, todos parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante total é resultado de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, sendo o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) repassados em parcela única para a organização executora. Sendo 10% deste valor repassado para o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08 243 0853 2309 0000 MARACATU CARNEIRO MANSO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica.

Parágrafo Primeiro – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de fomento ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo Terceiro – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Quarto – No caso do Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

- I – ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;
- II – apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
- III – estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Quinto – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE FOMENTO** e os previstos na legislação vigente:

Parágrafo Primeiro - São obrigações do CMDCA:

I - repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;

II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Colaboração, na conformidade com objeto;

III- instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos ao CMDCA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de fomento;

V - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Colaboração;

VI – realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VII – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o a comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

Parágrafo Segundo - São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada e indicar ao CMDCA para depósito.

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Colaboração, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Trabalho, conforme orientações técnicas do SUAS;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências

regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A utilização de pessoal que se fizer necessário para execução do objeto deste Termo de Colaboração não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de colaboração, por meio de uma Comissão de Monitoramento, nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas anual de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

Parágrafo Primeiro - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Colaboração, o Pleno do CMDCA, assegurará, acompanhar,

controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

Parágrafo Terceiro - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar ao CMDCA relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Parágrafo Terceiro - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto - O Conselho dos Diretos da Criança e do Adolescente considerará podendo ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento ou de fomento.

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Sétimo - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/ 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Oitavo- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Nono - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Décimo - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Décimo Primeiro – O Conselho Municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

Parágrafo Décimo Segundo - O transcurso do prazo definido nos termos doparágrafo anteriorsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo Décimo Terceiro - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo Décimo Quarto - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo Décimo Quinto - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo Décimo Sexto - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento ou de fomento deve ser feita pelo CMDCA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado e/ou quando autorizado pelo pleno do CMDCA conforme plano de trabalho e justificativa apresentada pela OSC.

Parágrafo Segundo - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Parágrafo Terceiro - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo Quarto – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, o CMDCA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de

todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo Único - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventuais danos ao erário apurado pelo CMDCA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de extrato, pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca de Glória do Goitá, Estado de

Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Glória do Goitá, 11 de fevereiro de 2025.

GILSON AMARAL LEÃO

Presidente do CMDCA

ANDREZA CORREIA DE MELO

Maracatu Carneiro Manso

TESTEMUNHAS _____

CPF/MF _____

TESTEMUNHAS _____

CPF/MF _____

Publicado por:

Ana Cláudia Araújo de Melo

Código Identificador:A2AB3469

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG) TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025 - CMDCA

TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RESIDENTES NOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS SANTA RITA E LOTEAMENTO SÃO PEDRO

Pelo presente instrumento, **de um lado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** pessoa de direito público interno, com sede na Rua Aurino Correia de Lima, 36, Centro, Glória do Goitá – PE, CEP 55620-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.325.373/0001-93, neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Gilson do Amaral Leão, portador da cédula de identidade de nº 4.511.623, inscrito no CPF sob o nº 867.016.654-20, doravante denominado **CMDCA**, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RESIDENTES NOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS SANTA RITA E LOTEAMENTO SÃO PEDRO**, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.126.977/0001-36, com sede na Rua Manoel Pessoa de Lima Filho, nº 133, Santa Rita, Glória do Goitá /PE, neste ato representada por Maria José de Lima Silva Nascimento, servidora pública, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob nº 4.735.457, SDS/PE, CPF sob nº 907.425.754-20, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do chamamento público nº 002/2023, com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de colaboração, o financiamento do **Projeto de Oficinas Socioeducativas: desenvolvimento em favor**

do Público Infanto-juvenil por parte do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá, cujo Objeto é trabalhar com 12 crianças, adolescentes do município de Glória do Goitá através das aulas de informática ajudando os alunos a ter noções básicas de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de colaboração, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 11/02/2025 e seu termo final em 12/02/2026. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento em seu artigo 23, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações e, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, pelo Plano de Trabalho e pelo parecer do CMDCA, todos parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transição.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante total é resultado de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, sendo o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) repassados em parcela única para a organização executora. Sendo 10% deste valor repassado para o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08 243 0853 2310 0000 ASS. COMUNITÁRIA SANTA RITA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica.

Parágrafo Primeiro – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de fomento ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo Terceiro – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Quarto – No caso do Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

I – ter preenchido os requisitos exigidos na Lei nº 13.019/2014 para celebração da parceria;

II – apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

III – estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Quinto – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE FOMENTO** e os previstos na legislação vigente:

Parágrafo Primeiro - São obrigações do CMDCA:

I - repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;

II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Colaboração, na conformidade com objeto;

III- instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos ao CMDCA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de fomento;

V - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Colaboração;

VI – realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VII – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o a comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

Parágrafo Segundo - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

I – Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada e indicar ao CMDCA para depósito.

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Colaboração, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Trabalho, conforme orientações técnicas do SUAS;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A utilização de pessoal que se fizer necessário para execução do objeto deste Termo de Colaboração não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de colaboração, por meio de uma Comissão de Monitoramento, nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas anual de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

Parágrafo Primeiro - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Colaboração, o Pleno do CMDCA, assegurará, acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

Parágrafo Terceiro - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar ao CMDCA relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Parágrafo Terceiro - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto - O Conselho dos Diretos da Criança e do Adolescente considerará podendo ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Sétimo - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/ 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Oitavo- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Nono - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Décimo - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Décimo Primeiro - O Conselho Municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

Parágrafo Décimo Segundo - O transcurso do prazo definido nos termos doparágrafo anteriorsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo Décimo Terceiro - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo Décimo Quarto - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo Décimo Quinto - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo Décimo Sexto - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento ou de fomento deve ser feita pelo CMDCA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato

período do atraso verificado e/ou quando autorizado pelo pleno do CMDCA conforme plano de trabalho e justificativa apresentada pela OSC.

Parágrafo Segundo - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Parágrafo Terceiro - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo Quarto - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, o CMDCA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo Único - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de

60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventuais danos ao erário apurado pelo CMDCA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de extrato, pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Glória do Goitá, 11 de fevereiro de 2025.

GILSON AMARAL LEÃO

Presidente do CMDCA

MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA NASCIMENTO

Associação dos Moradores Residentes nos Conjuntos Residenciais Santa Rita e Loteamento São Pedro

TESTEMUNHAS _____
CPF/MF _____

TESTEMUNHAS _____
CPF/MF _____

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:313689A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, com entrega parcelada, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Glória do Goitá/PE, com respaldo na legislação municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude da Cidade de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor máximo estimado do certame: **R\$ 662.184,00 (Seiscentos e sessenta e dois mil cento e oitenta e quatro reais).**

Critério de julgamento: Menor Preço unitário por item.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 13/03/2025;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 28/03/2025;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 28/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site - Portal da Transparência: <https://gloriadogoita.pe.gov.br/>, bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá/PE.

Glória do Goitá, 12 de março de 2025.

PAULA ROBERTA DE SOUZA BARBOZA

Pregoeira

Publicado por:

Marco Aurélio Dos Santos Caboclo

Código Identificador:5B292939

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 004/2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio, utilitários e de grande porte, com motorista e com combustível, com motorista e sem combustível e sem motorista e sem combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 8.684.416,32 (Oito milhões seiscentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos). Critério de julgamento: Menor preço por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 13/03/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 28/03/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 28/03/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: <https://gloriadogoita.pe.gov.br/>, bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá/PE.

Glória do Goitá, 13 de Março de 2025

WILMA DO NASCIMENTO COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Marco Aurélio Dos Santos Caboclo

Código Identificador:8DBB046F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE GOIANA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE
 GOIANA
 PORTARIA 029/2025**

PORTARIA 029/2025

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.635 de 21 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **ANA LUIZA GALVÃO HONORATO PEREIRA**, inscrita no CPF nº 109.***.274-**, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Núcleo de Extensão da AMESG, símbolo DAE3.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2025.

Gabinete da Presidência da AMESG

Goiana/PE, 12 de março de 2025.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA

Presidente da AMESG

Publicado por:

Tiago José Oliveira de Barros

Código Identificador:D2E8D147

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE
 GOIANA
 PORTARIA 030/2025**

PORTARIA 030/2025

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.635 de 21 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **RAYLLA THAYS GOMES DE ALMEIDA SILVA**, inscrita no CPF nº 088.***.994-**, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Núcleo de Extensão da AMESG, símbolo DAE3.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2025.

Gabinete da Presidência da AMESG

Goiana/PE, 12 de março de 2025.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA

Presidente da AMESG

Publicado por:

Tiago José Oliveira de Barros

Código Identificador:CF343CB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – UAI, UNIDADE PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE DE GRAVATÁ – PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.905.061/0001-33. **VALOR: R\$ 138.735,00** (cento e trinta e oito mil e setecentos e trinta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **GESTOR DA ATA:** HIELTON EVERTON DE SOUZA SILVA, Matrícula sob nº 101455-1. **FISCAL DA ATA:** MARIA GORETE GOMES DA SILVA, Matrícula sob nº 101986-7. **DATA DE ASSINATURA:** 26/02/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E92D1334

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2024

CONTRATO Nº 047/2024. Conforme Publicação realizada no dia 27 de fevereiro de 2025, Código Identificador: CFA47FA3, necessário se faz a retificação para **onde se lê:**

“CONTRATO Nº 045/2024”.

LEIA-SE: “CONTRATO Nº 047/2024”.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:653FF83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora efetiva PAULA COSTA GAMA, matrícula nº 3487, Auditora Fiscal, originalmente lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para o exercício de suas funções na Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, no período compreendido entre 13/01/2025, até 31/12/2025, de acordo com pedido formulado no Ofício nº 070/2025 - GP.

Art. 2º A presente cessão se dá com ônus para a Prefeitura de Gravatá, com efeito retroativo ao dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 27 de fevereiro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:712101A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Dispensa Emergencial de Licitação nº 003/2025**, referente ao **Processo nº 033/2025**, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS CURATIVOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de 3 (três) meses. **EMPRESA:** PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, CNPJ Nº 09.441.460/0001-20, **por meio de seu representante o Sr. ANTÔNIO COLLOU DE ALENCAR SOBRINHO**, CPF Nº 047.108.604-59, tendo a empresa sede na Rua Floriano Peixoto, 308, São José, Recife/PE, CEP nº 50.020-068. **Valor: R\$ 2.875,00** (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais). **EMPRESA:** MARIA E FERREIRA, CNPJ Nº 45.357.178/0001-22, **por meio de seu representante a Sra. MARIA EDNILSA FERREIRA**, CPF Nº 279.329.968-56, tendo a empresa sede na Rua José Cordeiro Siqueira, 34, Centro, Calumbi/PE, CEP nº 56.930-000. **Valor: R\$ 2.504,52** (dois mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos). **EMPRESA:** CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, **por meio de seus representantes o Sr. JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 666.668.724-87 **e/ou a Sra. MIRELA DA FONTE OLIVEIRA**, CPF Nº 685.485.834-87, tendo a empresa sede na Rod BR 101 SUL, S/N, KM 80 GP A GALPÃO B C D, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP nº 54.320-230. **Valor: R\$ 84.165,00** (oitenta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais). **EMPRESA:** MEGAMED COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 05.932.624/0001-60, **por meio de seu representante o Sr. VINICUIS RIBEIRO DE AMORIM**, CPF Nº 053.386.774-66, tendo a empresa sede na Rua Paula Batista, 180, Loja 0000, Casa Amarela, Recife/PE, CEP nº 52.070-070. **Valor: R\$ 40.988,09** (quarenta mil novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos). **EMPRESA:** MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ Nº 10.779.833/0001-56, **por meio de seus representantes o Sr. MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA**, CPF Nº 000.032.984-34 **e/ou a Sra. ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA**, CPF Nº 457.982.144-00, tendo a empresa sede Av. Governador Agamenon Magalhães, 3158, Térreo 2 3 e 4 Andar, Espinheiro, Recife/PE, CEP nº 52.020-000. **Valor: R\$ 14.082,25** (quatorze mil oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). **EMPRESA:** PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, **por meio de seu representante o Sr. JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, CPF Nº 125.517.594-04, tendo a empresa sede na Rua João Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP nº 56.800-000. **Valor: R\$ 503.796,23** (quinhentos e três mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos). **EMPRESA:** NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.218.561/0001-39, **por meio de seus representantes o Sr. NEILTON NEVES DOS SANTOS**, CPF Nº 675.637.594-68, tendo a empresa sede na Rua Doutor Djalma Herculano Porto, 300, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP nº 58.411-560. **Valor: R\$ 43.633,36** (quarenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

Gravatá, 12 de março de 2025

VIVIANY CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Alice Bernardino da Silva

Código Identificador:5D16FE1C**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 10/2025**

O SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta de MYLLENA DANTAS, por meio de seu representante H PRODUCOES LTDA, CNPJ Nº 48.987.414/0001-82, para apresentação no “BLOCO DAS TRICHAS 2025” a ser realizada no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025 CONCENTRAÇÃO NA AV. AGAMENON MAGALHAES, BAIRRO PRADO, COM DESTINO À AV. TENENTE CLETO CAMPELO, BAIRRO CENTRO, por inexigibilidade de licitação.

Nome WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA

Matricula 3483

Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO

E-mail turismo@gravata.pe.gov.br

Telefone (81) 3299-1027

Função Fiscal

Nome KELSON DA SILVA SANTOS

Matricula 1020657

Cargo SUPERVISOR

E-mail kelson.santos@gravata.pe.gov.br

Telefone (81) 3299-1027

Função Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.

Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 24 de fevereiro de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:04405993**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 11/2025**

O SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta de NANARA BELO, por meio de seu representante RR TERCERIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.164.837/0001-62, para apresentação no “BLOCO QUE LINGUA É ESSA 2025” a ser realizada no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025 CONCENTRAÇÃO NA AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES, COM DESTINO À AV. TENENTE CLETO CAMPELO, por inexigibilidade de licitação.

Nome WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA

Matricula 3483

Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO

E-mail turismo@gravata.pe.gov.br

Telefone (81) 3299-1027

Função Fiscal

Nome KELSON DA SILVA SANTOS

Matricula 1020657

Cargo SUPERVISOR

E-mail kelson.santos@gravata.pe.gov.br

Telefone (81) 3299-1027

Função Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.

Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 24 de fevereiro de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:2A72222A**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 12/2025**

O SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta do MAESTRO SPOK, por meio de seu representante PASSO DE ANJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 13.982.184/0001-84, para apresentação no “ENCONTRO DE ORQUESTRA DE FREVO 2025” a ser realizada no dia 03 (três) de março de 2025, por inexigibilidade de licitação.

Nome WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA

Matricula 3483

Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO

E-mail turismo@gravata.pe.gov.br

Telefone (81) 3299-1027

Função Fiscal

Nome KELSON DA SILVA SANTOS

Matricula 1020657

Cargo SUPERVISOR

E-mail kelson.santos@gravata.pe.gov.br

Telefone (81) 3299-1027

Função Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.

Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 25 de fevereiro de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:8B20FEC2**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis de uso contínuo para os serviços e programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Valor total estimado R\$ 863.893,46. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 11h00min do dia 13/03/2025; Limite para acolhimento das propostas: 09h30min do dia 02/04/2025; Abertura e análise das Propostas: 09h30min do dia 02/04/2025; Início da Sessão de disputa: 10h30min do dia 02/04/2025; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com. Esclarecimentos e Impugnações através do Sistema da BNC. Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.ibirajuba.pe.gov.br, clicando no link do “portal da Transparência”, e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba/PE, 12 de março de 2025.

ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS

Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude.

Publicado por:

Magna Elen Silva Macedo

Código Identificador:2F4773AC**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para distribuição na Semana Santa para as famílias em vulnerabilidade inscritas nos programas dirigidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Valor total estimado R\$99.905,00. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 11h00min do dia 13/03/2025; Limite para acolhimento das propostas: 08h00min do dia 28/03/2025; Abertura e análise das Propostas: 08h00min do dia 28/03/2025; Início da Sessão de disputa: 08h30min do dia 28/03/2025; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com. Esclarecimentos e Impugnações através do Sistema da BNC. Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.ibirajuba.pe.gov.br, clicando no link do “portal da Transparência”, e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba/PE, 12 de março de 2025.

ANDRÉA JUSTINO DE FREITAS

Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude.

Publicado por:

Magna Elen Silva Macedo

Código Identificador:7880BA28**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. OBJETO: Formação de registro de preços para o fornecimento eventual de gêneros alimentícios para o preparo de refeições destinadas a merenda escolar da rede municipal escolar de Ibirajuba/PE. Valor total estimado R\$350.748, 80. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 11h00min do dia 13/03/2025; Limite para acolhimento das propostas: 09h30min do dia 01/04/2025; Abertura e análise das Propostas: 09h30min do dia 01/04/2025; Início da Sessão de disputa: 10h30min do dia 01/04/2025; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com. Esclarecimentos e Impugnações através do Sistema da BNC. Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.ibirajuba.pe.gov.br, clicando no link do “portal da Transparência”, e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba/PE, 12 de março de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Magna Elen Silva Macedo

Código Identificador:92E216F4**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO
PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Em cumprimento ao que determina a Lei nº. 14.133/2021, art. 72, Inciso VIII, c/c com o art. 79, inciso V, e suas alterações posteriores, **autorizo** de acordo com o Termo de Credenciamento exarado nos autos do **Processo Administrativo nº 006/2024**, tipo **Credenciamento nº001/2024**, da Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE.

Contratação da empresa: **BANCO DO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12**, sito Núcleo Cidade de Deus, Osasco/SP, CEP: 06029-900, pelo período de 60 meses, para o objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE**

Ibirajuba/PE, 12 de março de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Magna Elen Silva Macedo

Código Identificador:281CE9F0**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº
01/2024**

Ementa: Fixa diretrizes e orienta procedimentos sobre o processo de avaliação dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das instituições que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino de Igarassu e dá providências correlatas.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Igarassu/ CMEIG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal – CF, de 05 de outubro de 1988, a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDBEN, Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e as Leis Municipais Nº 2449, de 12 de maio de 2003 que cria o CMEIG, e Nº 2448, de 12 de maio de 2003, que cria o Sistema Municipal de Educação de Igarassu.

CONSIDERANDO

- o art. 13, incisos III e IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96 que dispõe sobre a ação de avaliar como sendo um instrumento necessário e indispensável no âmbito escolar relacionando-a ao aperfeiçoamento da prática de ensino e aprendizagem;

- a Base Nacional Curricular Comum (BNCC) a qual dispõe que a avaliação deverá ter como objetivo avaliar integralmente o (a) estudante, considerando sua situação anterior e seu contexto no âmbito educacional e integral;

- a Resolução do CMEIG nº 02/2022 que fixa as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para o Sistema Municipal de Ensino de Igarassu;

- os Currículos de Igarassu de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, onde a avaliação deve ter ênfase nos processos qualitativos sobre os quantitativos, nos processos sobre os produtos e deve ter na sua implementação enfoque cumulativo, contínuo e sistemático, orienta e reorienta a elaboração do conhecimento, sobrepondo a visão classificatória, exigindo de professores e estudantes o estabelecimento dialógico entre ensinar e aprender na perspectiva de garantir os direitos de aprendizagem, as competências e habilidades dos (as) estudantes;

- a competência do Conselho Municipal de Educação de Igarassu (CMEIG) adequar as diretrizes gerais curriculares, nos termos art. 4º da Lei Municipal nº 2.449/2003 e de seu regimento;

RESOLVE:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente Resolução dispõe sobre os procedimentos para a avaliação da aprendizagem dos(as) estudantes das instituições que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino de Igarassu da Educação Infantil e do Ensino Fundamental), além de fixa normas de organização sobre a Educação Básica e dá outras providências;

Art. 2º. A Rede Municipal de Ensino de Igarassu e as instituições privadas de Educação Infantil deverão implementar, a partir do ano letivo de 2025, os procedimentos estabelecidos nesta Resolução, referentes os procedimentos para a avaliação da aprendizagem dos(as) estudantes;

Parágrafo Único: A Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Igarassu deverá ser organizada conforme previsto nesta Resolução.

Art. 3º. A avaliação do desempenho escolar é parte integrante da prática pedagógica e deverá ser:

I – diagnóstica e formativa;

II – centrada no processo de ensino e de aprendizagem;

II - implementada como processo de natureza cumulativa, sistemática e flexível (no tocante aos instrumentos de avaliação), com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos; e

IV – compartilhada/socializada entre estudantes, professores, pais e colegiado da escola nos processos de ensino e aprendizagem, bem como de seus resultados.

CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 4º. A Rede Municipal de Ensino ofertará a Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos) organizados conforme as seguintes estruturas:

• Educação Infantil:

Idade Creche:

Berçário: 06 a 11 meses

Infantil I : 01 ano a 01 ano e 11 meses

Infantil II: 02 anos a 02 anos e 11 meses

Infantil III: 03 anos a 03 anos e 11 meses

Idade Pré-Escola:

Infantil IV: 04 anos a 04 anos e 11 meses

Infantil V: 05 anos a 05 anos e 11 meses

Ensino Fundamental:

Anos Iniciais - 1º ano: 06 anos

2º ano: 07 anos

3º ano: 08 anos

4º ano: 09 anos

5º ano: 10 anos

Anos Finais - 6º ano: 11 anos

7º ano: 12 anos

8º ano: 13 anos

9º ano: 14 anos

Educação de Jovens e Adultos: 15 anos

Fase I: 1º, 2º e 3º anos

Fase II: 4º e 5º anos

Fase III: 6º e 7º anos

Fase IV: 8º e 9º anos

CAPITULO III DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 5º. O Ciclo de Alfabetização considera a aprendizagem como um movimento contínuo, de apropriação/construção do conhecimento com vistas ao desenvolvimento permanente do(a) estudante e garantia do processo de alfabetização e letramento, para assegurar os direitos de aprendizagem, as habilidades e expectativas de aprendizagens elencados na Política de Ensino da Rede Municipal de Igarassu.

Art. 6º. O ciclo de alfabetização será formado por estudantes dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

Art. 7º. Nos 02 primeiros anos do Fundamental é necessário intensificar e estruturar as experiências com a língua oral e escrita iniciadas na Educação Infantil.

Art. 8º. Durante o ciclo de alfabetização é importante que os(as) estudantes trabalhem com textos reais – e não exclusivamente criados para o trabalho escolar.

Art. 9º. O ciclo de alfabetização, como propõe a BNCC e o Currículo de Igarassu para Ensino Fundamental, deve ser mesclado por duas linhas de ensino:

A primeira centralizada no texto e no trabalho com **práticas sociais de leitura e escrita**; e

A segunda, com base em atividades que permitam aos estudantes refletirem sobre o **sistema de escrita alfabética**.

CAPITULO IV DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO E DO REGISTRO DE NOTAS DO DESEMPENHO ESCOLAR DO (A) ESTUDANTE

Art. 10º. A escola deverá registrar o desempenho que o(a) estudante apresenta em cada ano/fase, respeitando o registro das notas em todas as disciplinas do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental/ modalidade EJA e **parecer descritivo semestral** para a **Educação Infantil**, bimestral para o 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, referendados pelos documentos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Igarassu.

Parágrafo único. O desempenho escolar do(a) estudante do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental deverá ser registrado de acordo com o desenvolvimento das habilidades estabelecidas no Currículo da rede.

CAPITULO V DOS PROCEDIMENTOS PARA VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO(A) DESEMPENHO ESCOLAR DO ESTUDANTE

Art. 11º. Os níveis de desempenho escolar deverão ser continuamente verificados por meio de diversos instrumentos e formas de avaliação da aprendizagem do(a) estudante.

Art. 12º O processo de avaliação das aprendizagens será estruturado em 4 bimestres durante o ano letivo, tendo como base os direitos de aprendizagem e habilidades definidos na Política de Ensino da rede, os conhecimentos adquiridos pelos(as) estudantes no processo de ensino-aprendizagem, considerando os 200 dias letivos e a carga horária mínima vigente.

Art. 13º. A avaliação da aprendizagem do(a) estudante dar-se-á de acordo com os níveis, anos, modalidades e projetos de ensino. Para tanto:

§ 1º. Na Educação Infantil, conforme o disposto no art. 31 da LDBEN nº 9394/96, a avaliação da aprendizagem será realizada, de forma contínua, mediante a observação e o acompanhamento do desenvolvimento da criança, através de pareceres descritivos semestralmente, vinculados à Política de Ensino da Município de Igarassu, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental;

§ 2º. No Ensino Fundamental do 1º e 2º anos, a avaliação da aprendizagem individual será realizada bimestralmente através de instrumentos diversificados e trajetórias, sob a forma de parecer descritivo individual, vinculados à Política de Ensino do Município de Igarassu;

§ 3º. No Ensino Fundamental do 3º ao 9º ano e na modalidade EJA, a avaliação da aprendizagem do(a) estudante deverá ser realizada bimestralmente por meio de dois procedimentos, registrados, sob a forma de notas, numa escala de 0 a 10, em todos os componentes curriculares. Sendo:

Um ao longo do bimestre, em dois momentos, através de atividades diversificadas somatórias que irão compor a primeira nota; E outro, ao final do bimestre, em momento único, através de avaliação individual.

§ 4º. Nos Programas/Projetos especiais da Secretaria Municipal de Educação a avaliação da aprendizagem do(a) estudante e os registros de verificação serão realizados de acordo com as orientações teórico-metodológicas de cada Programa/Projeto; e

§ 5º. É vetado ao professor oferecer menos oportunidades avaliativas em cada bimestre.

Art. 14º. São considerados instrumentos de avaliação diversificada: trabalhos individuais e em grupo, exercícios com consulta, seminários construídos com apoio do professor, pesquisas, tarefas realizadas em sala de aula, realização de projetos, meios digitais dentre outros planejados pelo (a) professor (a) e avaliação qualitativa.

Art. 15º. O período destinado à avaliação individual será organizado pela escola, segundo determinação do Calendário Letivo da Rede, considerados os quinze (15) dias que antecedem o término de cada bimestre.

Parágrafo único: Neste período, deverá ser garantida a carga horária diária de efetiva interação com o(a) estudante.

CAPITULO VI DOS PROCEDIMENTOS DO REGISTRO DE NOTAS

Art. 16º. Na Educação Infantil e no Ensino fundamental 1º e 2º anos, ao final de cada bimestre deverá ser registrado um **parecer descritivo**, destacando as potencialidades dos(as) estudantes e salientando os direitos de aprendizagem e as habilidades que precisam ser asseguradas para próxima etapa/ano.

Art. 17º. No Ensino Fundamental (3º aos 9º anos), para cada um dos dois procedimentos realizados no bimestre, será atribuída uma nota de 0 a 10, por componente curricular, que resultará na média do bimestre.

Parágrafo único: A média do bimestre será calculada pela média aritmética das duas notas.

Art. 18º. A média anual será calculada pela média aritmética das médias dos 04 (quatro) bimestres.

Art. 19º. Para efeito de cômputo da média, será utilizada a regra matemática de arredondamento, por acréscimo, mantendo a primeira casa decimal, observando a segunda casa, caso seja acima de 5 (cinco), realizar o arredondamento na primeira casa mantendo a escala de meio e inteiro.

CAPITULO VII DO PROCESSO DE PROGRESSÃO DOS ESTUDANTES.

Art. 20º. O (a) estudante, ao longo de sua escolaridade, poderá obter Progressão Plena ou Parcial.

Parágrafo Único. Será progredido plenamente para o 2º e 3º ano do Ensino Fundamental o(a) estudante do 1º e 2º anos que obtiver no mínimo de 75% de frequência do total de horas letivas e demonstrar domínio das competências e/ou habilidades determinadas na Resolução nº 07/2010 do CNE.

Art. 21º. A Progressão Plena dar-se-á quando o(a) estudante do 3º ao 9º ano e da modalidade EJA atingir, ao final do ano letivo, média igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares do ano/fase, 6,0 (seis) após recuperação final e mínimo de 75% de frequência do total das horas letivas.

Art. 22º. A Progressão Parcial será adotada do 6º ao 9º do Ensino Fundamental.

§1º- No regime de Progressão Parcial as novas oportunidades de aprendizagens deverão ser planejadas pelo(a) professor(a), divulgadas em tempo hábil e oferecidas preferencialmente pela Escola onde o(a) estudante cursou o ano;

§ 2º- O (a) estudante, em regime de Progressão Parcial, deverá obter em cada componente curricular a nota mínima 6,0 (seis) para aprovação; e

§ 3º- Ao (a) estudante, em regime de Progressão Parcial serão oferecidas, no mínimo, 03 (três) oportunidades de reensino e avaliação da aprendizagem, no ano letivo subsequente.

Art. 23º O (a) estudante reprovado(a) em até duas disciplinas, no 9º ano e na fase IV da EJA do Ensino Fundamental tem direito a exame especial de Progressão Parcial a realizar-se no final do ano letivo, conferindo-lhe, se aprovado(a), o prosseguimento de estudos.

Parágrafo único. Em caso de reprovação, após o exame final, o(a) estudante repetirá o 9º ano ou fase IV da EJA.

Art. 24º. O (a) estudante que não obtiver aprovação, ao repetir o ano ou a fase, não poderá ser reprovado no(s) componente(s) curricular(es) em que já obteve aprovação no(s) ano(s) letivo(s) anterior(es).

Parágrafo único. Outros casos de Progressão do estudante previstos em Lei serão analisados, julgados e homologados pelos Conselhos de Classe ou Escolar, nos termos da Lei Federal nº. 9.394/96 e das normas vigentes.

CAPITULO VIII DA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 25º. Para os(as) estudantes que não atingirem a média bimestral será oferecida a recuperação paralela no decorrer do ano letivo.

§ 1º. Os estudos paralelos para recuperação da aprendizagem deverão ocorrer após cada atividade, por meio de situações didáticas diversificadas, garantindo ao estudante o seu direito à apropriação do conhecimento;

§ 2º. Os estudos para recuperação paralela, na unidade escolar, deverão ocorrer através de situações didáticas, em atividades diversificadas, garantindo novas oportunidades de aprendizagem e sob acompanhamento da Coordenação Pedagógica no que se refere às aquisições e aos resultados;

§ 3º. Ao estudante que, ao final do ano letivo, não atingir a média anual mínima 6,0 (seis), serão obrigatoriamente oferecidas novas oportunidades de ensino e um período de recuperação final para verificação das aprendizagens, por meio de instrumentos diversos, contemplando habilidades vivenciadas durante o ano letivo;

§ 4º. No 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, o desenvolvimento do(a) estudante é processual e contínuo. Quando identificadas possíveis dificuldades na aprendizagem, a intervenção é feita, paralelamente, durante todo o ano letivo;

§ 5º. Quando o estudante for submetido à recuperação paralela e recuperação final, deve prevalecer a maior nota entre média bimestral X recuperação paralela e média anual X novas oportunidades para efeito de registro escolar; e

§ 6º. Deverá ser assegurada pelo(a) professor(a), durante o ano letivo, a aprendizagem dos(as) estudantes, em relação as habilidades previstas para cada ano ou fase.

Art. 26º. Quando os estudantes do 3º ao 9º e EJA, após as novas oportunidades, não alcançarem a média final 6,0, em até dois componentes curriculares, serão submetidos à apreciação do Conselho Pedagógico.

Parágrafo único: Os estudantes que não conseguirem a média final 6,0 em três ou mais componentes serão **retidos**.

CAPITULO IX DA REPETÊNCIA

Art. 27º. O(a) estudante que, após Recuperação Final, não obtiver Progressão Plena em mais de 02 disciplinas, repetirá o ano/fase;

§ 1º. O(a) estudante repetente, que não teve direito a Progressão Parcial, não poderá ser reprovado(a) no ano subsequente, nas disciplinas em que já obteve êxito;

§ 2º. O(a) estudante que não atingir a frequência mínima de 75% do total das horas letivas deverá ser retido(a), em qualquer ano/fase, com exceção do(a) estudante da Educação Infantil e o público alvo da Educação Especial;

§ 3º. O(a) estudante reprovado(a) por frequência, que obtiver aproveitamento satisfatório, em todas as disciplinas do ano ou fase, poderá ser reclassificado; e

§ 4º. O(a) estudante que não obtiver o mínimo de 75% de frequência do total de horas letivas, não terá direito a Progressão Parcial.

CAPITULO X DO CONSELHO PEDAGÓGICO

Art. 28º. O Conselho Pedagógico, instância fundamental do processo avaliativo, constitui-se uma esfera de responsabilização coletiva dos processos de aprendizagem e intervenções pedagógicas e, como tal, deverá:

Ser realizado em 04 (quatro) momentos do ano letivo, conforme Calendário Escolar, considerando o primeiro com caráter diagnóstico, o segundo propositivo de encaminhamentos, o terceiro de retomada de encaminhamentos e o quarto conclusivo e informativo para o professor com vistas à organização do ano seguinte;

Ser um espaço de redimensionamento das ações pedagógicas, de acompanhamento constante e contínuo da prática pedagógica e das aprendizagens dos estudantes, possibilitando aos seus membros um momento de auto-avaliação e redirecionamento da prática pedagógica;

Determinar sobre as intervenções pedagógicas necessárias à construção dos direitos de aprendizagem nas diversas etapas de cada ano/fase;

Garantir a participação da Equipe Gestora, da Coordenação Pedagógica, dos Professores e dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil. Também poderão fazer-se presentes membros das Equipes de Acompanhamento Escolar e/ou Conselho Escolar, para auxiliar a escola na tomada de decisão; e

Realizar análise pedagógica sobre retenção ou progressão quando o estudante do 3º ao 9º ano não obtiver média final seis em até dois componentes curriculares.

CAPITULO XI DA COMUNICAÇÃO DOS PROCESSOS DE APRENDIZAGEM

Art. 31º. A Unidade escolar deverá realizar sistematicamente o repasse dos resultados de aprendizagem dos(as) estudantes para as famílias ou responsáveis.

Parágrafo único: Neste momento, deverão ser ressaltados os aspectos que precisam de melhor acompanhamento/investimentos, bem como as potencialidades dos(as) estudantes.

Art. 32º. Neste momento de repasse, fica assegurada a participação do(a) estudante, para que o(a) mesmo(a) assuma sua responsabilidade no processo, na perspectiva de torná-lo(a) protagonista e construir parcerias.

Art. 33º. Para Educação Infantil, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, este repasse deverá ser acompanhado de Parecer Descritivo e do 3º ao 9º do Ensino Fundamental e EJA do Boletim de Notas.

CAPITULO XII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 34º. Para que a operacionalização do sistema de avaliação se desenvolva de forma satisfatória caberá aos(as) professores(as):

§ 1º. O preenchimento de todos os componentes do Diário de Classe eletrônico ou físico, relativos à frequência e aproveitamento do(a) estudante;

§ 2º. O registro diário das aulas e demais campos do Diário de Classe eletrônico ou físico;

§ 3º. A realização da avaliação inicial por meio de atividades diagnósticas;

§ 4º. A avaliação processual dos níveis de leitura e escrita do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA, por meio do preenchimento das fichas de leitura e escrita e outros instrumentos para esse fim;

§ 5º. O acompanhamento sistemático dos níveis de leitura, nos domínios da fluência e proficiência, assim como, os níveis de escrita do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA; e

§ 6º. O registro do desempenho por meio de notas e pareceres no Diário de Classe eletrônico ou físico, os quais não deverá conter rasuras (para os diários físicos).

CAPITULO XIII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 34º. Para que a operacionalização do sistema de avaliação se desenvolva de forma satisfatória caberá aos(as) professores(as):

§ 1º. O preenchimento de todos os componentes do Diário de Classe eletrônico ou físico, relativos à frequência e aproveitamento do(a) estudante e o panejamento;

§ 2º. O registro diário das aulas e demais campos do Diário de Classe eletrônico ou físico;

§ 3º. A realização da avaliação inicial por meio de atividades diagnósticas;

§ 4º. A avaliação processual dos níveis de leitura e escrita do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA, por meio do preenchimento das fichas de leitura e escrita e outros instrumentos para esse fim;

§ 5º. O registro do desempenho dos estudantes por meio de notas e pareceres no Diário de Classe eletrônico ou físico, os quais não deverá conter rasuras (para os físicos);

§ 6º. O nível de desempenho do(a) estudante deverá ser registrado, continuamente, pelo(a) professor(a), no Diário de Classe eletrônico ou físico; e

§ 7º. No caso de transferência de Unidade de Ensino do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental deverá ser assinalado no histórico escolar o campo parecer e o Parecer Descritivo Anual do(a) estudante acompanhará o documento.

CAPITULO XIV DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

Art. 35º. Ao estudante público-alvo da Educação Especial serão garantidos procedimentos avaliativos diferenciados, bem como os oferecidos aos demais estudantes;

Art. 36º. É indispensável identificar as necessidades educacionais dos (as) estudantes (facilidades ou dificuldades de aprendizagem que estes apresentam no seu desenvolvimento pessoal), analisando-as compreensivamente, com ênfase para os fatores que, eventualmente, estejam impedindo ou dificultando-lhes a participação nas ações desenvolvidas na escola;

Art. 37º. A avaliação das necessidades educacionais especiais identificadas, devem ter como base:

- a natureza dos procedimentos usados, se somativos ou formativos;
- a frequência das práticas avaliativas;
- as ações que se seguem ou, como usa os resultados das avaliações;
- os tipos de perguntas que o (a) professor (a) faz para avaliar a aprendizagem dos (as) estudantes;
- a participação dos (as) estudantes em processos auto-avaliativos;
- se prevalecem as comparações entre resultados obtidos por estudantes ou o (a) estudante é comparado (a) com ele (a) mesmo (a);
- se são feitas análises dos direitos de aprendizagens ou das habilidades adaptativas, sociais e das competências curriculares dos (as) estudantes;
- o uso de adequações nos processos avaliativos;

- a avaliação por meio de várias tarefas em diferentes contextos;
- a comunicação dos resultados aos estudantes e familiares;
- se os (as) estudantes também avaliam a prática docente;

Art. 37º. A avaliação deverá considerar a dimensão de análise ação pedagógica que desdobrar-se nos seguintes aspectos:

o professor;
sala de aula;

os recursos de ensino e de aprendizagem; e,

as estratégias metodológicas usadas para o ensino dos conteúdos curriculares e as estratégias avaliativas.

Art. 38º. Qualquer instrumento ou procedimento de avaliação deve envolver indicadores que facilitem a análise dos contextos em que as pessoas se desenvolvem e não apenas conhecer suas características, evitando-se comparar pessoas umas com as outras.

Art. 39º. A avaliação não deve limitar-se apenas as ações desenvolvidas em sala de aula:

É importante que a avaliação otimize o processo de aprendizagem como um todo, valorizando as potencialidades e criando condições de desenvolvimento global; e,

as informações colhidas ao longo do processo, sejam referentes às avaliações, sejam as decorrentes delas e que redirecionam as ações pedagógicas devem ser guardadas convenientemente.

Art. 40º. Caberá a Gerência de Educação Especial da Secretaria de Educação de Igarassu - SEIG encaminhar outras orientações com base na Política da Rede e na legislação vigente.

CAPÍTULO XV

DA AVALIAÇÃO EXTERNA

Art. 41º. A Secretaria Municipal de Educação de Igarassu realizará, a avaliação externa, por meio da PARMEIG (Política de Avaliação da Rede Municipal de Ensino de Igarassu), do desempenho dos(as) estudantes em relação as matrizes de referências nacionais de Língua Portuguesa e Matemática.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42º. A Avaliação do Sistema Municipal de Ensino de Igarassu deve ter como norte os processos de “aprender a aprender” e “aprender a fazer”, “aprender a ser” “aprender a viver junto” (os quatro pilares propostos pela NESCO), e “aprender a empreender” (pilar instituído pelo Município de Igarassu), haja vista que se busca formar os sujeitos.

Art. 43º. Deverá ser garantido a equidade e a excelência para todas as pessoas.

Art. 44º. As Instituições de Ensino da Rede Privada do Sistema Municipal de Ensino de Igarassu deverão seguir as diretrizes voltadas para Educação Infantil dispostas nesta Resolução.

Parágrafo Único: Caso a Instituição da Educação Infantil da Rede Privada do Sistema Municipal de Ensino de Igarassu opte por realizar um registro diferenciado do que está posto nesta Resolução, deverá encaminhar a sua proposta de avaliação dos estudantes (respaldada na legislação vigente a nível Nacional, estadual e Municipal) para o Conselho Municipal de Educação de Igarassu, para que o mesmo emita um parecer sobre a mesma.

Art. 45º. A presente Resolução revoga as disposições contidas na Instrução Normativa Nº 001/2015 da Secretaria de Educação de Igarassu.

Art. 46º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SIMONE MARIA TEIXEIRA

Presidente do CMEIG

Publicado por:

Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva

Código Identificador:C4B29F8D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025 - PROCESSO Nº 071/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025 – EDIÇÃO 3794 –
CÓDIGO IDENTIFICADOR: 2FAD0258**

Onde se lê: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: ORQUESTRA FREVO SEM DÓ, para apresentações a serem realizadas nos dias 2, 3 e 4 de março; **ORQUESTRA OURO E PRATA,** para apresentações a serem realizadas nos dias 28 de fevereiro, 1, 2, 3 e 4 de março, **ORQUESTRA R&S,** para apresentações a serem realizadas nos dias 28 de fevereiro, 3, 5 e 9 de março, **ORQUESTRA VAI TREMER,** para apresentações a serem realizadas nos dias 1, 2, 3, 4 e 8 de março, **NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO DE 2025**

Leia-se: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: ORQUESTRA 40 GRAUS, para apresentações a serem realizadas nos dias 28 de fevereiro, 1, 2, e 3 de março; **ORQUESTRA FILHOS DE IGARASSU,** para apresentações a serem realizadas nos dias 28 de fevereiro, 1, 2, 3 e 6 de março; **ORQUESTRA FREVO MILAGRE,** para apresentações a serem realizadas nos dias 28 de fevereiro, 2, 3 e 8 de março; **ORQUESTRA FREVO QUENTE,** para apresentações a serem realizadas nos dias 2, 3, 6 e 9 de março; **ORQUESTRA FREVO SEM DÓ,** para apresentações a serem realizadas nos dias 2, 3 e 4 de março; **ORQUESTRA OURO E PRATA,** para apresentações a serem realizadas nos dias 28 de fevereiro, 1, 2, 3 e 4 de março, **ORQUESTRA R&S,** para apresentações a serem realizadas nos dias 28 de fevereiro, 3, 5 e 9 de março, **ORQUESTRA VAI TREMER,** para apresentações a serem realizadas nos dias 1, 2, 3, 4 e 8 de março, **NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO DE 2025**

Permanecendo as demais informações.

Publique-se.

Igarassu, 12 de março de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Executivo de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:3C5E4332

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DA PORTARIA – SGI Nº 009/2025 – EDIÇÃO: 3799 –
CÓDIGO IDENTIFICADOR: FE7CE545.**

Onde se lê: 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Leia-se: 11 DE MARÇO DE 2025

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 12 de março de 2025.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA

Secretária de Gestão Integrada

Publicado por:

Aline Adrielle de Lima

Código Identificador:9A84F1ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2025**

PORTARIA Nº 233/2025

O Prefeito do Município de Igaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 33, Inciso VI, da Lei Municipal 196/2001 em consonância com a Lei Federal nº 8.112/1990;

Considerando o pedido de vacância de cargo formulado pelo servidor efetivo **LAUDILINA APARECIDA DOS SANTOS LIRA**;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR** a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pela servidora efetiva **LAUDILINA APARECIDA DOS SANTOS LIRA**, Mat. 91, RG: 6.522.795 - SDS/PE, CPF: 011.418.904-88, com efeitos a partir de 13/03/2025, em razão de sua posse em outro cargo inacumulável, conforme requerimento;

Art. 2º - O ato de vacância do servidor terá validade por 03 (três) anos, a partir da data de **13/03/2025**, findo esse prazo, não demonstrando o servidor o interesse em retornar ao cargo público efetivo, o Município publicará o ato de sua exoneração ex-offício.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:E600F98B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025

PORTARIA Nº 238/2025

O Prefeito do Município de Igaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 33, Inciso VI, da Lei Municipal 196/2001 em consonância com a Lei Federal nº 8.112/1990;

Considerando o pedido de vacância de cargo formulado pelo servidor efetivo **EDÉRIO LUIZ DO AMARAL SILVA**;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR** a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor efetivo **EDÉRIO LUIZ DO AMARAL SILVA**, Mat. 176, RG: 8.369.419 - SDS/PE, CPF: 069.407.914-69, com efeitos a partir de 13/03/2025, em razão de sua posse em outro cargo inacumulável, conforme requerimento;

Art. 2º - O ato de vacância do servidor terá validade por 03 (três) anos, a partir da data de **13/03/2025**, findo esse prazo, não demonstrando o servidor o interesse em retornar ao cargo público efetivo, o Município publicará o ato de sua exoneração ex-offício.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:31CFDDFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SAD Nº 020/2025

PORTARIA SAD Nº 020/2025 de 11 de Março de 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece o TÍTULO II – Do Provimento, da Vacância, da Remoção e da Distribuição, CAPÍTULO I – Do Provimento, SEÇÕES I a VI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Ipojuca, aprovado pela Lei Municipal nº 1494/2008,

RESOLVE:

ART. 1º – Constituir COMISSÃO DE EFETIVAÇÃO DA JUNTA PSICOSSOCIAL E MÉDICA OFICIAL para Presidente e Vice-Presidente desta junta.

ART. 2º – Ficam designados para compor a Comissão de Efetivação ora constituída, sob a presidência do primeiro membro e vice-presidência do segundo membro, os seguintes servidores:

Servidor(a)	Matrícula
NESTOR HENRIQUE DA ROCHA	78641
GUSTAVO CARVALHO ROSAS	7514

ART. 3º – A Comissão permanecerá com suas atribuições até a realização de nova votação;

ART. 4º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 12 de fevereiro de 2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhões
Código Identificador:19EA7D15

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SAD Nº 021/2025 - INSTAURAÇÃO PAD 01/2025

PORTARIA Nº 021/2025

Ipojuca/PE, 11 de março de 2025.

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Art. 223, 224 e 227 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025**, referente ao servidor com matrícula **69949/1**, cabendo a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria 1304/2025 de 03 de fevereiro de 2025, apurar no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos de que trata o referido processo, bem como outros fatos conexos que surgirem durante a tramitação processual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

IVONE SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhões
Código Identificador:613381F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SAD Nº 022/2025 - INSTAURAÇÃO PAD 02/2025**

PORTARIA Nº 022/2025

Ipojuca/PE, 11 de março de 2025.

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Art. 223, 224 e 227 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025**, referente aos ex-servidores com **CPF 522.***.***-87 e 057.***.***-31**, cabendo a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria 1304/2025 de 03 de fevereiro de 2025, apurar no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos de que trata o referido processo, bem como outros fatos conexos que surgirem durante a tramitação processual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

IVONE SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:2F6B1F44

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SAD Nº 023/2025 - INSTAURAÇÃO PAD 04/2025**

PORTARIA Nº 023/2025

Ipojuca/PE, 11 de março de 2025.

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Art. 223, 224 e 227 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025**, referente aos servidores com **matrículas 75977/2, matrícula 11966/2 e matrícula 73080/4**, cabendo a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria 1304/2025 de 03 de fevereiro de 2025, apurar no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos de que trata o referido processo, bem como outros fatos conexos que surgirem durante a tramitação processual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

IVONE SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:4AFFEE80

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SAD 024/2025 - INSTAURAÇÃO PAD 05/2025**

PORTARIA Nº 024/2025

Ipojuca/PE, 11 de março de 2025.

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Art. 223, 224 e 227 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2025**, referente à servidora com **matrícula 10141-1**, cabendo a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria 1304/2025 de 03 de fevereiro de 2025, apurar no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos de que trata o referido processo, bem como outros fatos conexos que surgirem durante a tramitação processual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

IVONE SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:2245E2C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SAD 025/2025 - INSTAURAÇÃO SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA 01/2025**

PORTARIA Nº 025/2025

Ipojuca/PE, 11 de março de 2025.

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Art. 223, 224 e 227 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração da **Sindicância Investigativa nº 01/2025**, referente ao Comunicado Interno nº 70/2023, cabendo a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria 1304/2025 de 03 de fevereiro de 2025, apurar no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos de que trata o referido processo, bem como outros fatos conexos que surgirem durante a tramitação processual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

IVONE SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:39B2177C

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISP 002-2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo nº 039/2025, Processo Licitatório nº 039/2025, Modalidade Dispensa Emergencial Nº 002/2025**, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada no serviço de intermediação, promoção e integração entre a Prefeitura do Ipojuca**, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica a **EMPRESA VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.434.195/0001-28**, com sede à **ENDEREÇO Rua Dr. João Coimbra, 117 - Madalena - Recife - PE, CEP 50.610-310**, no valor de **R\$ 551.980,02 (quinhentos e cinqüenta e um mil novecentos e oitenta reais e dois centavos)**.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 28 de fevereiro de 2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Valter José Dos Santos
Código Identificador:4EC14B92

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo nº 041/2025, Processo Licitatório nº 041/2025, Modalidade Inexigibilidade Nº 033/2025**, cujo objeto é **Prestação de serviços de capacitação dos conselheiros tutelares do município do Ipojuca/PE no uso do sistema de informação para a infância e adolescência – SIPA, a ser realizado nos dias 13 e 14 de março de 2025, visando o aprimoramento das atividades do conselho tutelar, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica a EMPRESA WILSON MARIANO PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 49.120.048/0001-22, com sede à Endereço Rua Santa Ana nº1, Cond Gaibu, Bloco 1; APT 704, 117 - Califórnia - Ipojuca – PE, CEP 55.590-598, no valor de R\$ 14.000,00 (quatoze mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 12 de março de 2025.

HELENA PATRICIA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:0FF102FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICARa INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 que objetiva: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) de Itaíba-PE, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 04/2024, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de: **JUSSARA ELISABETH CATOLÉ GUIMARÃES**, maior, capaz e inscrita no **CPF sob nº 473.349.674-53**.

VALOR PREVISTO: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), mensais, perfazendo o valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

para o período de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Itaíba - PE, 28 de fevereiro de 2025.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3D476729

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Número do Contrato: 002/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550-000.

CONTRATADA: JUSSARA ELISABETH CATOLÉ GUIMARÃES, inscrita no **CPF sob nº. 473.349.674-53** e **RG nº. 3.038.387 SSP/PE**, residente e domiciliada na Travessa Pedro Vieira, nº 30, Centro, Itaíba-PE.

OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) de Itaíba-PE, localizado na Travessa Padre Cícero, nº 09, Centro, Itaíba - PE, CEP: 56.550-000.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), com valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Unidade Orçamentária: 14000 - Secretaria de Assistência Social e da Cidadania – 14002 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.5002.2.104 – Manutenção e Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexibilidade – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DATA DE ASSINATURA: Itaíba/PE, 03 de março de 2025.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:C59B0DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 180/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA, DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Itauane Maria da Silva Cardoso, CPF nº 704.028.234-86, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social e da Cidadania, da Secretaria de Ação Social e da Cidadania, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 12 de março de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A45DBE87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 181/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA, DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Magda Cymonne Vieira Nunes, CPF nº 880.739.554-15, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social e da Cidadania, da Secretaria de Ação Social e da Cidadania, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 12 de março de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:703C442F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 182/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA, DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Joerica Barbosa da Silva, CPF nº 090.078.594-20, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social e da Cidadania, da Secretaria de Ação Social e da Cidadania, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 12 de março de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D20C2D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 183/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA, DA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Mariluce Souza Elias, CPF nº 045.931.614-10, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social e da Cidadania, da Secretaria de Ação Social e da Cidadania, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 12 de março de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:68DDB918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 184/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA, DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Marivania Maria da Silva, CPF nº 050.582.304-70, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social e da Cidadania, da Secretaria de Ação Social e da Cidadania, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 12 de março de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7E7FCDC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 185/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA, DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Noelly Stefanny da Gama, CPF nº 050.582.304-70, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social e da Cidadania, da Secretaria de Ação Social e da Cidadania, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 12 de março de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C001D380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 186/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA, DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Tathiane dos Santos Lobo Guedes, CPF nº 030.904.464-21, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social e da Cidadania, da Secretaria de Ação Social e da Cidadania, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 12 de março de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:55F96C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 187/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA, DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Thais Maria do Nascimento, CPF nº 098.735.634-82, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social e da Cidadania, da Secretaria de Ação Social e da Cidadania, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 12 de março de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:035A73CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 77/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): SORILANGE MARIA DA SILVA GOMES.

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SORILANGE MARIA DA SILVA GOMES, matrícula nº 1180, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala de Aula, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 15 de fevereiro de 2025 e término em 14 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 12 de março de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1FE04270

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 003/2025

O **REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – ITAMBÉPREV/PE**
AVISO DE DISPENSA nº 002/2025 – Processo Licitatório nº 003/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – ITAMBÉPREV, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando a **O objeto da presente dispensa é a Locação de Sistemas (Cessão de direito de uso de conjunto de softwares e aplicativos para Gestão de rotinas de RPPS). Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para esta contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/03/2025 às 09h

Até 19/03/2025 às 09h

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: pmlicitacao2024@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmlicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

ITAMBÉ-PE, 12 de MARÇO de 2025.

FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:7AE52E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Licitação Nº 018/2025 – Pregão Eletrônico Nº 006/2025. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos, semanalmente, dos grupos “A”, “B” e “E” provenientes dos serviços de saúde do Município de Itambé-PE. Valor estimado da contratação é o valor de **R\$ 112.643,52 (cento e doze mil seiscientos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**. Recebimento das propostas no dia 13 de março de 2025 a partir das 15:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 27 de março de 2025 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 27 de março de 2025 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, nº84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email: pmlicitacao2024@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –

Pregoeira.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:706B839C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE PORTARIA Nº 033/2025

Portaria nº 033/2025

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidores em exercício na Câmara Municipal de Itapetim/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE, Ilmo. José Junio Moreira da Silva, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a)s Senhore(a)s dos cargos de provimento em comissão de **ASSESSORES LEGISLATIVOS**, simbologia CC - 01, os seguintes servidores:

I - **Maria Carmelita de Lima Sousa**, portadora do CPF de nº 031.265.694-71;

II - **Vanessa Mayara Ferreira Cavalcante**, portadora do CPF de nº 126.826.664-77;

III - **Igor Filipe Pereira do Nascimento**, portador do CPF de nº 116.126.674-73;

IV - **Rodrigo José Nunes Souto**, portador do CPF de nº 047.865.944-07;

V - **Gianny Nunes Cavalcante Silva**, portadora do CPF de nº 040.929.154-46.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itapetim/PE, 12 de março de 2025.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE.

Publicado por:

Dayse Maryland Nunes Jordão

Código Identificador:AC81B2D0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMI/GCPE N.º. 060/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o (a) Senhor (a) **CYNTHYA AMANDA ALVES GONCALVES**, portador (a) da Cédula de Identidade de nº. 2.057.123 SSP/DF, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, e **DESIGNAR** para exercer a Função Gratificada de **Orientadora pedagógica**, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Elisangela Maria Soares da Silva

Código Identificador:D15BD553

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMI/GCPE N.º. 123/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **MICAELLE HENRIQUE DE OLANDA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 57.286.506-5 SSP/SP, para o cargo de assessoramento superior de **Coordenador(a) - da Secretaria de Administração e Finanças**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC3, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:288F288A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 124/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA JOSÉ ARAÚJO DE ALMEIDA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 6.570.745 SSP/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:71FD6F84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 125/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JANICLEIDE PEREIRA SOARES**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 7.789.749 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor**

Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:CC432850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 126/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **ALLAN RODRIGO SANTOS PATRIOTA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 6.241.099 SSP/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:ID61E688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 128/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ EDILSON DE BRITO SIQUEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 7.215.897 SSP/SC, para o cargo de assessoramento superior de **Diretor (a) de serviços urbanos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, de provimento em comissão, Símbolo DAS-CC2, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:784CF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 127/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **EDINALDO ALVES DE HOLANDA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 2.926.280 SSP/PB para o cargo de assessoramento superior de **Coordenador - da Secretaria Municipal de Saúde**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC3, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:7A4E82B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 129/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **GENILSON ALVES DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º. 8.294.550 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 03 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:830FD66D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 130/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **EDMILSON ALEXANDRE SIQUEIRA GONCALVES**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º. 5.166.909 SSP/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 03 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:10E79AA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 131/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **EDSON ANDRÉ SIQUEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º. 5.056.931 SSP/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 03 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:0973FF4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 132/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JANEIDE RAFAEL DE FONTE**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 4.212.403 SSP/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Coordenador (a) do Protocolo Geral da Prefeitura no assessoramento da diretoria do protocolo geral da secretaria da chefia de gabinete**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC3, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 08 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:A1E042CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 133/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **FABIANO ALVES DE SIQUEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º. 7.078.044 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 08 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:FB5093CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 134/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **FÁBIO ROGÉRIO SILVA LEITE**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º. 5.356.498 SSP/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 08 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:E762CC59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 135/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **LUCICLEIDE LEITE DE SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 65.799.273 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Coordenador (a) de Obras Públicas e de Serviços Urbanos no assessoramento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC3, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 10 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:1593FF30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 136/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **CÍCERO GRACIANO MARIANO**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 21.619.612-1 SSP/RJ, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 12 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:4C1116FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 137/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **LAYSA MARIA PEREIRA BARROS**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 7.537.696 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 13 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:21362FA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 139/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **ELISANDRA SANTOS LUCENA MONTEIRO**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 4.817.606 SDS/PB, para o cargo de assessoramento superior de **Coordenadora da Cozinha Comunitária Oziro Amâncio de Oliveira da Secretaria Municipal de Assistência Social**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC3, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 15 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:472096D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 140/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma

estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JORGE ANTÔNIO FERREIRA PIANCÓ**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 5.166.918 SSP/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 15 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:5CFDFDDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 141/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **AMANDA CLÉFIRA DE LIMA E COSTA Mat. 748**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, a incorporação do valor referente ao cargo em comissão percebida no último período, como **ESTABILIDADE FINANCEIRA** consoante o art. 94 da lei Municipal n.º 12 de 19/08/1998, com base no **Procedimento Administrativo N.º 001/2025 e Parecer Jurídico desta Prefeitura, sob o N.º 01/2025 – ASJUR/MRS de 16 de Janeiro de 2025.**

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 16 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:F2D6FF74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 142/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **LUCILA MARQUES LEITE**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 5.854.186 SSP/PB, para o cargo de assessoramento superior de **Coordenador (a) Desempenhando Funções Na Biblioteca Municipal Da Secretaria Municipal De Educação**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC3, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura

Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 20 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:FD633B06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 117/2025.**

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **CÁSSIO DIEGO BATISTA DE FARIAS**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 7.790.398 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Coordenador da Secretaria Municipal de Saúde**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC3, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:96B2F896

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 118/2025.**

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ FELIPE FERREIRA DE ARAÚJO**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 8.298.185 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:A3D89C4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 116/2025.**

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE ALVES RAMOS**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 5.284.402 SSP/PB, para o cargo de assessoramento superior de **Diretor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, de provimento em comissão, Símbolo DAS-CC2, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:AAE7AC02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 115/2025.**

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **LETÍCIA APARECIDA MARTINS VILAR** portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 11.576.202 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria de Administração e Finanças**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:1394F4A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 113/2025.**

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **ROSEANA COSTA DE OLIVEIRA ALVES**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 7.081.250 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Diretora - da secretaria de administração e finanças**, de provimento em comissão, Símbolo DAS-CC2, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:54C85455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 110/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, nos termos do parágrafo 2º, artigo 25, da Lei n.º 14.133, de 22 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **PAULA NATÁLIA DOS ANJOS SOUSA** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE)** – Símbolo DAI-CC4, conforme previsão constante no Anexo II da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com lotação perante o Gabinete da Chefia do Poder Executivo.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:EF1BBFA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 111/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **PEDRO DE FONTE BATISTA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 5.854.164 SSP/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria de Administração e Finanças**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º

599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:DACF8398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 112/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **RAMON ANGEL TEIXEIRA DE LIMA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 3.762.629 SSP/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Coordenador de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC3, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:8F6ACEB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 109/2025. RATIFICADA.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA FURTUNATO CÂNDIDO DE MOURA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 1.556.780 SSP/PB, para o cargo de assessoramento superior de **Diretora - da secretaria de administração e finanças**, de provimento em comissão, Símbolo DAS-CC2, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:216148CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 114/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **VALDERLÂNDIA LEITE DE MORAES** portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 49.668.942-3 SSP/SP, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria de Administração e Finanças**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:D356533A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 119/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **LUCIENE MARIA LOPES LEITE**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 3.739.626 SDS/PB, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:A0B1B577

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO 0001/2024

Número do Contrato: 00025/2024. N.º Processo: 0004/2024. Pregão Eletrônico N.º 0001/2024 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.018.256/0001-45 Contratada. Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R\$ 64.720,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 368.520,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte reais), perfazendo um percentual de 21,30%. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data de Assinatura: 12/03/2025.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D8F878FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 120/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **CARLOS ALBERTO COSTA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 3.378.440 SSP/PB, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:A0FAF0B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 121/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JORGEANE RITA FERREIRA PIANCÓ**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 5.483.223 SSP/PB, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:CDA1751E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 122/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **MÁRCIA JEANE ROCHA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n. 7.510.777 SDS/PE, para o cargo de assessoramento superior de **Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social**, de provimento em comissão, Símbolo DAI-CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B47241E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 143/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo **JOSÉ ROBERTO ALEXANDRE FERREIRA**, Mat. 1065 – **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:58D14724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 144/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva **ANTÔNIA BATISTA DA SILVA**, Mat. 1086 – **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:F714E191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 145/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “a”, Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Senhor(a) **PAULO VICTOR NUNES COSTA LUCENA PATRIOTA**, portador(a) da Cédula de Identidade de n.º 8776930 SDS/PE, do cargo de assessoramento intermediário de **Assessor(a) Administrativo, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE**, de provimento em comissão, Símbolo CC4, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, para prestar serviços junto ao Departamento da ADAGRO e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 31 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:6585C360

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE ERRATA PROCESSO N.º: 0003/2025. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0002/2025.

Compra. REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE. Valor: **R\$ 1.345.851,00**.A Pregoeira Oficial

comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00002/2025, onde se lê: "**DATA: 14 de março de 2025**; leia-se: "**DATA: 19 de março de 2025 com a fase de lances às 10:00horas**". Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Siqueira Campos, 61, Centro, Itapissuma - PE, ou através do Fone: (81) 99326-6091, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com. Itapissuma, 12/03/2025.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.
Pregoeira FMS

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:FFBD3DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL COM INTENÇÃO DE LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município de Itapissuma-PE, torna público que se faz necessário a Locação de um imóvel para instalação e funcionamento da sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O imóvel deverá estar localizado na área central do município, contendo no mínimo as seguintes especificações:

- 100 m² de área construída, com no mínimo 16 cômodos (01 TERRAÇO; 01 sala de recepção; 06 ambientes para servir de escritório, sendo no mínimo 01 com suíte; ; 02 BWC social; 01 copa; 01 galpão; com 02 ambientes para escritório
- possuir reservatório de água
- ser toda gradeada

Período de locação: 12 meses

Os interessados deverão apresentar proposta informando valor mensal proposto da locação, e endereço do referido imóvel para o email: cplpmi@itapissuma.pe.gov.br, até o dia 17/03/2025.

Informamos que caso o imóvel atenda as necessidades da secretaria, será realizado o arbitramento do mesmo sendo necessária a apresentação de documentos para celebração do contrato. Itapissuma, 12 de março de 2025.

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:EF2E1CDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2025.

Processo Licitatório nº 009/2025. Dispensa nº 004/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO, IDENTIFICADO COMO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO DE WEBSITE COM ACESSO PELO SITE ORGANIZACIONAL, COM SUPORTE TÉCNICO, EM MEIO ELETRÔNICO, POR MEIO DE SÍTIOS ESPECÍFICO NA INTERNET EM SERVIÇO WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE.** Contratante: Câmara Municipal de Jatobá – PE, CNPJ nº 01.615.668/0001-06. Contratado: **WHITNEY GOMES PEREIRA**, CNPJ nº 23.854.887/0001-80. Período: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Total: R\$ 16.000,00.

Jatobá – PE, 12/03/2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JEINE GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:7870C204

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2025.

Processo Licitatório nº 010/2025. Dispensa nº 005/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM MÍDIAS SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE.** Contratante: Câmara Municipal de Jatobá – PE, CNPJ nº 01.615.668/0001-06. Contratado: **IZOMAR CHELLTON BIZERRA DA SILVA**, CNPJ nº 52.745.158/0001-94. Período: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Total: R\$ 16.000,00.

Jatobá – PE, 12/03/2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JEINE GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:1BF2724F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 002/2025/PMJ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, em conformidade com o art. **Art. 75**. II 14.133/2021 *do Caput*, Decreto Nº 12343 DE 30/12/2024, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa Eletrônica de Licitação Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ENXOVAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ/PE.**

O Edital bem como o Termo de Referência pode ser obtido através do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC: <https://bnc.org.br/>

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas e Documentos de Habilitação deverão ser Cadastradas no sistema <https://bnc.org.br/>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - INÍCIO 13/03/2025 08:00H

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL 19/03/2025 08:00H

ABERTURA DE PROPOSTAS 19/03/2025 08:30H

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 19/03/2025 09:00H

Os interessados em apresentar proposta, realizar cadastro, através do sistema: <https://bnc.org.br/>

Valor estimado dos serviços é de: **R\$ 26.853,10 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos).**

JATOBÁ/PE, 12 de março de 2025.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5C858794

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 009/2025**

EMENTA: Declara em situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área do Município de Jatobá/PE afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

CONSIDERANDO que o município de Jatobá/PE está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido à má distribuição pluviométricas.

CONSIDERANDO que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas.

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 01/2025, datado de 28 de fevereiro de 2025, elaborado pela coordenadoria municipal de proteção e defesa civil – COMPDEC.

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em razão da estiagem, por um período de 180(cento e oitenta) dias.

Parágrafo único:Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Jatobá-PE, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Art. 2º -Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada do município.

Art. 3º -O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 10 de março de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Jatobá/PE, em 11 de março de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 101, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ADERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0D0F11DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025**

Processo Licitatório Nº 013/2024 - Pregão Eletrônico 003/2024 SRP Nº 002/2024, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, através da secretaria de Infraestrutura, **Contratada: AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 35.765.467/0002-98,** Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Combustível (Gasolina Comum e Diesel S-10) para atender a frota de veículos próprios e locados das diversas secretarias e prefeitura do município de Joaquim Nabuco-PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R\$ 150.851,45, (cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), Data de Assinatura: 10/03/2025.

CLEYTON CESAR PAGÉ DA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:83BE3488

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS**

Processo: 013/2025-Pregão Eletrônico: 009/2025. Objeto Nat.: Contratação de empresa para locação de estrutura (palco, som, Iluminação, gerador, banheiros, toldos, disciplinadores, grades, tapumes, painel de led, camarim, pórticos) para serem utilizados em eventos promovidos pelo município de Jupi/PE.

Empresas contratadas:

DJAIR DE BARROS VALENCA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64. **Valor Global:** R\$ 1.067.849,05 e **KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.638.333/0001-00. **Valor Global:** R\$ 78.300,00(Prefeitura Municipal).

Jupi, 27 de fevereiro de 2025. Douglas Tobias do Nascimento–**Secretário de Administração/Ordenador de despesas.** Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:3BFF3E2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2025**

Objeto: Chamamento Público para o cadastramento de artistas, bandas ou grupos musicais para possíveis apresentações nas festividades promovidos pelo Município de Jupi/PE.

Contratado: MAURÍCIO DA SILVA MELO, inscrito no CPF sob o nº 094.483.534-13 – **ATRAÇÃO ARTÍSTICA: KARAOKÊ DO SAFADÃO.** Valor Total do contrato: R\$ 3.500,00.

Data da apresentação: 10 de março de 2025.

Local da Apresentação: Praça do Rosário, na cidade de Jupi/PE.

Jupi/PE, em 27 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO-
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:E8889348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA LOCAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUPI/PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Contratados: **KAIO ALEXANDRE ALVES DE MELO**, inscrito no CPF nº: 013.518.734-66 e **OTONIEL CORREIA DE ARAUJO**, inscrito no CPF nº: 212.501.974-49.

V. UNT. P/CARRADA: R\$ 40,00

Data da assinatura do contrato: 20 de fevereiro de 2025.

Douglas Tobias do Nascimento-**Ordenador de Despesas.**

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:14D72501

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

Objeto: 2º Termo aditivo para Reajuste de Preços do **CONTRATO Nº 040/2024. Locação de Imóvel para a extração de água de manancial para distribuição para a população que se encontra com carência de recursos hídricos na Zona Rural do Município Jurema/PE. CONTRATADO: JOSÉ ELVES DA SILVA**, inscrita sob o CPF nº 090.292.764-79. **Valor mensal originalmente contratado: R\$ 5.000,00. Valor contratual mensal Reajustado: R\$ 5.422,02.**

HELENO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:15BA745D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PARCERIA 005 - CENTRO CULTURAL RAI
DE LUZ

EXTRATO DE PARCERIA

CONCEDENTE: Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

CONVENENTE: Centro Cultural Raio de Luz, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com endereço no sítio Açude de Pedra, S/N Zona Rural, Lagoa de Itaenga-PE. CEP: 55.840-000, inscrita no *CNPJ/MF sob o nº14.946.655/0001-61*
PROCESSO Nº 005/2025

OBJETO 1.Execução do Projeto " Alvorecer a Arte Cultura da Nova Geração, promovendo oportunidades de acesso à cultura e ao meio ambiente equilibrado, às crianças e adolescentes das comunidades ARROMBADOS, AÇUDE DE PEDRA E ANGICO no município de Lagoa do Itaenga.

VIGÊNCIA 08 (oito) meses, contados da data de assinatura.

VALOR CONVENIADO R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo repassado em 02 (duas) parcelas.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE Até 30 (trinta) dias a contar do prazo final do Convênio.

CONTAS

ASSINATURAS Pelo FUMDCA/COMDICA

Maria José dos Santos Barbosa

Secretária Executiva e Gestora do FMDCA

Edna Maria de Oliveira Silva

Presidente do COMDICA e Gestora do FMDCA

Pela Instituição, Raio de Luz

Welliton Rubens da Silva

Diretor Institucional da Raio de Luz

Lagoa de Itaenga – PE, 10 de março de 2025

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:7AEEF754

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PARCERIA 001 - ASSOCIAÇÃO ASSIM

CONCEDENTE: Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

CONVENENTE: **ASSIM-** Associação de Produtores e Moradores Agroecológicos do Imbé, Marreco e Sítios Vizinhos, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com endereço Sítio Marreco, Zona Rural de Lagoa de Itaenga-PE. CEP: 55840-000, inscrito no *CNPJ/MF sob o nº 02.798.408/0001-86*

PROCESSO Nº 001/2025

OBJETO 1.Execução do Projeto " " Educasan: Promoção dos Direitos e Deveres da Criança e do Adolescente no Campo ano II, aprovado na área de financiamento " Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente", cujo **objetivo** Desenvolver iniciativas para fortalecimento das escolas do campo, estimulando o protagonismo das crianças, adolescentes, professores e pais de alunos, tendo a agroecologia e a educação no campo como princípio norteador para formação das pessoas e integração das comunidades rurais.

VIGÊNCIA 08 (oito) meses, contados da data de assinatura.

VALOR CONVENIADO R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo repassado em 02 (duas) parcelas.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE Até 30 (trinta) dias a contar do prazo final do Convênio.

CONTAS

ASSINATURAS Pelo FUMDCA/COMDICA

Maria José dos Santos Barbosa

Secretária Executiva e Gestora do FMDCA

Edna Maria de Oliveira Silva

Presidente do COMDICA e Gestora do FMDCA

Pela Instituição, ASSIM

Rosinete José da Silva

Diretora Institucional da ASSIM

Lagoa de Itaenga – PE, 10 de março de 2025

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:F38FE45C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PARCERIA 003 - CEDILI

CONCEDENTE: Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

CONVENENTE: Centro de Desenvolvimento Integral em Lagoa de Itaenga- CEDILI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com endereço na Rua aria de Lurdes Macedo, 2B, Bairro Independência, Lagoa de Itaenga-PE. CEP: 55840-000, inscrito no *CNPJ/MF sob o nº 08.660.697/0001-39*

PROCESSO Nº 003/2025

OBJETO 1.Execução do Projeto " Educação em Movimento, implantando em parceria com as escolas pública zona urbana de Lagoa de Itaenga.

VIGÊNCIA 08 (oito) meses, contados da data de assinatura.

VALOR CONVENIADO R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo repassado em 02 (duas) parcelas.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE Até 30 (trinta) dias a contar do prazo final do Convênio.

CONTAS

ASSINATURAS Pelo FUMDCA/COMDICA

Maria José dos Santos Barbosa

Secretária Executiva e Gestora do FMDCA

Edna Maria de Oliveira Silva

Presidente do COMDICA e Gestora do FMDCA

Pela Instituição, CEDILI

Denise Coelho Soares Silva

Diretora Institucional do CEDILI

Lagoa de Itaenga – PE, 10 de março de 2025

Publicado por:

Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:1DE22E0A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA MUNICIPAL N. 181 DE 12 DE MARÇO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre a convocação de aprovados no Concurso Público nº 001/2023, para apresentação de documentos necessários, nomeação e posse nos respectivos cargos públicos aprovados, conforme determinado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2023, conforme homologação publicada no Diário Oficial da AMUPE, no dia 07 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de prover as vagas para cargos efetivos, para o regular funcionamento dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que a convocação e nomeação são medidas necessárias para a execução das políticas públicas no município e a boa prestação de serviços à comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada e nomeada, para o exercício de sua função no respectivo cargo de provimento efetivo, cuja Solenidade para assinatura do Termo de Posse, com as devidas instruções sobre o início do exercício, está prevista para o dia 14 de março de 2025 (sexta feira), às 09h, na Sede da Prefeitura Municipal, a candidata aprovada e a seguir relacionada:

MÉDICO(A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA		
NOME	COLOCAÇÃO	MATRÍCULA
LORENA KARLA CRUZ LUCENA	1º (AC)	13585

Art. 2º Observado o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a posse, contado da convocação, nos termos da Cláusula 13.3.1 do Edital nº 001/2023, a candidata impossibilitada de comparecer na data estabelecida no artigo 1º poderá fazê-lo dentro desse período, sem prejuízo de seus direitos.

Parágrafo único – O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido do candidato, por igual período, mediante

solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3ºO candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da posse:

2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);

fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;

fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;

fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;

fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver), para o cargo que necessitam;

fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;

fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;

fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;

declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;

declaração de bens atualizada até a data da posse;

Carteira de Trabalho;

cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Edital nº 001/2023;

fotocópia de registro do conselho da área (quando necessário);

declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público;

Certidão de nascimento dos filhos (se houver).

Art. 4º Além das documentações exigidas no art. 3º, o candidato deverá comprovar os requisitos especificados no item 2.1., do Edital nº 001/2023, para investidura do cargo escolhido, quais sejam:

I - ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

IV - firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

V - apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;

VI - firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

VII - apresentar comprovação da escolaridade a qual concorre, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, ou cópia autenticada, para o cargo pretendido;

VIII - não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

IX - estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;

X - estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado por Comissão instituída pela Prefeitura Municipal Lagoa de Itaenga.

XI - cumprir as determinações deste Edital.

Art. 5º Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no art. 2º, a documentação completa exigida nos termos do Edital.

Parágrafo único - Será impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 2.1 do Edital nº 001/2023 e consignados no art. 4º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:08FA1B08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982289 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025

Processo Licitatório Nº 021/2025. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE.** Valor Máximo Aceitável: R\$ 274.866,34. Início do Acolhimento das Propostas: 13/03/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. Abertura das Propostas: 25/03/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 12/03/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA,
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:D513CD63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA SILMARA LEITE, NO PÁTIO DE EVENTOS DA LAGOA MARACAJÁ, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2025, NO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE,** em favor da empresa: **VINIL PRODUÇÕES, FESTAS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 30.495.096/0001-77, com sede na Av. Anibal Ribeiro Varejao, 1240, APT 102, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, Brasil **Perfazendo o Valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).** Lagoa dos Gatos/PE, 28 de fevereiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:CCD65C68

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE OBRA
CONTRATO DE Nº 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023. TOMADA DE PRESSO Nº 003/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA DO TAMBOR, MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE. CONTRATADA: W L E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CPNJ nº 42.902.400/0001-32. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Inciso II do Art. 57 da lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Lagoa dos Gatos, 07 de janeiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:8B2DCD12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 11 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 247, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base nas Leis Municipais nº 006/1997, de 13/03/1997, nº 009/2000, de 28/08/2000, nº 015/2000, de 18/12/2000 e Lei de Revogação nº 08/2012, de 26/06/2012,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros representantes, Titulares e Suplentes, para composição do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:**

Representantes do Poder Executivo – SEDUC:

Titular: Jucineide Marques de Oliveira
Suplente: Ionara Gonçalves Barboza

Representantes de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação – SINTELAG:

Titular: Anatista da Silva Oliveira
Suplente: Cícero Ferreira da Silva
Titular: Vânia da Silva Santos Pereira
Suplente: Joseane Paulino dos Santos

Representantes de Pais de Alunos das Escolas Municipais:

Titular: Maria Silva de Sá
Suplente: Maria Josicléia dos Santos Gomes
Titular: Lenice Dantas Santos Santiago
Suplente: Luara da Conceição Nogueira

Representantes do Conselho de Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Marineide Pereira dos Santos
Suplente: Maria Zirlene Amorim Araújo
Titular: César Riquiney Nascimento de Souza
Suplente: José Celson Miranda Santiago

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros ora nomeados, será de 04 (quatro) anos, permitida recondução por mais um período, exceto os casos de função de confiança da Prefeita, cuja permanência no cargo se dará enquanto ocupar a respectiva função, sendo que suas atividades como tais, não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 11 de março de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:CD3CC681

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 248, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Nomeia e Referenda o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente com base na Lei nº 039/1999, de 07/07/1999, que institui o referido Conselho, e Lei nº 040/1999, de 07/07/1999, que institui o Fundo,
Resolve:

Art. 1º - Nomear e Referendar membros Titulares e Suplentes abaixo, para representação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA).

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes do Poder Executivo

Titular: Amadeu da Silva Santos

Suplente: Mônica Sousa e Cruz

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS

Titular: Maria do Socorro da Silva do Nascimento

Suplente: Aleide Batista de Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC

Titular: Jucineide Marques de Oliveira

Suplente: Maria Silva de Sá

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – SEADI e/ou Agência de Defesa do Meio Ambiente – ADMA

Titular: Ana Patrícia Freire

Suplente: Breno Danilo Marques Brandão de Carvalho

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

Titular: Bergson Almeida Pereira

Suplente: Milena Oliveira Sousa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Lagoa Grande – PE

Titular: Marineide Pereira dos Santos

Suplente: Maria Zirlene Amorim Araújo

Representantes da Associação Comunitária e Agropecuária do Lambedor – ASCAL

Titular: Maria Iara Borges da Silva

Suplente: Eunice Rodrigues Borges

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados (as) Rurais de Lagoa Grande/PE – STTAR

Titular: Marcos José dos Santos

Suplente: Aline Pereira da Costa

Representantes da Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Riacho do Recreio – ASCOPRURIR

Titular: Luzineide Alves Nascimento

Suplente: Maria Romilda Pereira dos Santos Alves

Representantes da Associação Centro de Atividades das Mulheres Agricultoras do Rio Pontal – ASCAMARP

Titular: Juraci Almeida da Silva Vieira

Suplente: Josilene Amorim Nunes

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros ora nomeados, vigorará pelo período de dois (02) anos, permitida a recondução por igual período, excetuando-se os casos de função de confiança da Prefeita, cuja permanência no cargo se dará enquanto ocupar a respectiva função, sendo que suas atividades como tais, não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, em 11 de março de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:418DBDCA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 01-2025 CONTRATO Nº 003-2024

Contrato nº: 003/2024. Processo Licitatório nº 90/2023 Pregão Eletrônico nº 062/2023. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato 03/2024, por mais 12 (doze) meses, conforme C.I nº 002/2025.

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 25.165.749/0001-10.

Lagoa Grande/PE, 12 de março de 2025.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO

Secretária de Finanças

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:4F394E56

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CONCORRÊNCIA 002**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
AVISO DE CONCORRÊNCIA**

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2025. O Município de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 006 de 01 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Pública, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde(UBS), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Lagoa Grande/PE, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento(PAC), proposta nº 08887.7320001/24-001, para fomentar a estruturação dos sistemas locais de saúde e a garantia de um atendimento de saúde universal, equitativo e integral, a fim de fortalecer a prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando de maneira direta e indireta no processo saúde/doença da população local. Valor: R\$ 1.943.897,28. Abertura: 28/03/2025 às 10h. Edital disponível 13/03/2025. O edital encontra-se disponível na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras ou no PNCP ou no Portal da Transparência de Lagoa Grande/PE, site: https://transparencia.lagoagrande.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_inde

x.php ou junto ao no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Demais informações ou esclarecimentos, podem ser obtidos no fone: (87)3869-9665 de segunda a sexta de 09 às 14h, na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras.

Lagoa Grande, 12 de março de 2025.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Agente de Contratação

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:B71F76E1

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA**

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE

AVISO DE DISPENSA Nº 012/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021

O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada para fornecimento de bomba submersível 4 CV trifásica 380 V, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado unitário R\$ 5.943,34 (cinco mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor máximo global de 29.716,79 (vinte e nove mil setecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos). Data **limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 18/03/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes>, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande, 12 de março de 2025.

ADEMAR NONATO BARBOSA

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:1A8CFACE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO FMAS Nº 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2025. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **QUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO) PARA QUE SEJAM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DA ZONA URBANA E RURAL, ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE** Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável **R\$ 230.100,00 (duzentos e trinta mil e cem reais).** Início do acolhimento **13/03/2025 às 17:00h.** Recebimento das propostas até o dia **25/03/2025 às 07:00h.** Início da sessão de disputa **25/03/2025 às 08:30h.** Edital no site: www.bnc.org.br. **Lajedo, 12 de março de 2025 –**

SANYLLO WILK DE ARAÚJO –

Pregoeiro.

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:BE57B254

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICO SME Nº 001/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO SME Nº 003/2025 - CONCORRÊNCIA SME Nº 001/2025. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Reforma e Ampliação do Colégio Normal do Município de Lajedo/PE, com equipamentos e mão de obra da empresa, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia – ANEXO III.** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresa vencedora: **W L E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.902.400/0001-32,** com valor global de R\$ 610.146,91 (seiscentos e dez mil e cento e quarenta e seis reais e noventa e um centavos). Conforme Proposta de Preço apresentada, a quem caberá o fornecimento ao Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas. Lajedo/PE, 12 de março de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO -

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:D8CBF9A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
047/2023 - FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023 - FMAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 013/2023 – Dispensa Nº 002/2023. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RELIZAÇÃO DE OFICINAS E PALESTRAS PARA ATENDER DEMANDAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO CADÚNICO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – PE COM FOCO NA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, REALIZADOS COM RECURSO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – POLÍTICAS PÚBLICAS/ANO-2021/Nº 55901260890202101.** Contratada: INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE. CNPJ Nº 03.507.661/0001-04. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R\$ 1.195.200,00. Nova Vigência: 08/11/2024 a 08/11/2025.

Limoeiro, 06 de Novembro de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

Lisa Priscilla da Silva Marques

Código Identificador:9367045B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 - FMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 002/2021 – Dispensa Nº 002/2021. Objeto: Prorrogação da vigência e reajustado valor do Contrato referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº S/N – ALTO SÃO SEBASTIÃO - LIMOEIRO-PE,**

PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO PSF LUIZ CABRAL PIMENTEL, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: LUÍS BARBOSA DA SILVA. CPF: 697.158.828-20. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R\$ 1.310,49. Valor Total: R\$ 15.725,88. Nova Vigência: 05/02/2025 a 05/02/2026.

Limoeiro, 05 de Fevereiro de 2025.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:CB12E0E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2021 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2021 - FMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 008/2021 – Dispensa Nº 008/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. JERONIMO HERÁCLIO, 166 – JUÁ, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: RENATO CELSO CALÓGERAS DUTRA. CPF: 394.032.204-06. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R\$ 3.500,00. Valor Total: R\$ 42.000,00. Nova Vigência: 09/02/2025 a 09/02/2026.

Limoeiro, 07 de Fevereiro de 2025.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:3B0DF5B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 056/2023 – Tomada de Preços Nº 004/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, CONFORME SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO Nº SICONV 899077/2020, Nº OPERAÇÃO 1070192-671. Contratada: OLIVEIRA LINS. – CNPJ Nº 41.551.578/0001-13. Prazo de Vigência: 60 (Sessenta) Dias. Nova Vigência de Vigência: 22/02/2025 a 23/04/2025.

Limoeiro, 14 de Fevereiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:67501AE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2024-FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2024-FME

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao Contratação de empresa especializado em fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel S-10) aos veículos oficiais da frota do Fundo Municipal de Educação-PE, bem como os veículos locados, ou a disposição da atividade pública. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. Percentual do Reequilíbrio: 4,29%. Valor Reajustado do Item 1: R\$ 6,43.

Limoeiro, 03 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:775064BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2024**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10) AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. Percentual do Reequilíbrio: 4,29%. Valor Reajustado do Item 1: R\$ 6,43.

Limoeiro, 03 de Fevereiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:0B562685

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2024**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2024

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Objeto: Adição de valor Correspondente a 5% (por cento) do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10) AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. Valor do Acréscimo: R\$ 73.710,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 1.641.269,93.

Limoeiro, 13 de Fevereiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:8CAA805D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2024 - FMAS**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2024 - FMAS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10) AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. Percentual do Reequilíbrio: 4,29%. Valor Reajustado do Item 1: R\$ 6,43.

Limoeiro, 03 de Fevereiro de 2025.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:4812C865**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
011/2024 - FMS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
011/2024 - FMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10) AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. Percentual do Reequilíbrio: 4,29%. Valor Reajustado do Item 1: R\$ 6,43.

Limoeiro, 03 de Fevereiro de 2025.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Secretária de Saúde

Publicado por:Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:84D60F2A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 005/2025 FMAS**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
LIMOEIRO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928181

Processo Licitatório Nº 005/2025-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 005/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI IN NATURA PARA OS PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 108.100,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 13/03/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 25/03/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 12 março de 2025.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA.

Secretária de Assistência Social

Publicado por:Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:84F89DF4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 0072025 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 007/2025-FMS. Pregão Eletrônico Nº 006/2025. Objeto: FORNECIMENTO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 149.659,90. **Início do Acolhimento das Propostas:** 13/03/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 25/03/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 12 de março de 2025

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:6F6E8D8F**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0095/2025.CONTRATANTE: O Município de Macaparana/PE, inscrito no CNPJ 11.361.888/0001-04, por meio da Secretaria Administração. CONTRATADA: A empresa 01 - **ANDRE FESTAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº **59.204.881/0001-05**. 01 - ANDRE FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº **59.204.881/0001-05**, ofertando o valor global de R\$ **234.612,00** (Duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e doze reais).Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ABRANGENDO HIDRATAÇÕES VARIADAS, SERVIÇO E KITS VARIADOS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS DIVERSOS DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor Global: **234.612,00** (Duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e doze reais). Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2025. Vigência: 27/02/2025 a 27/02/2026. Macaparana, 27 de fevereiro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:6F562ADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 009/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025 – SAÚDE. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE I – UBS JOSÉ INÁCIO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, NOS TERMOS DA PROPOSTA 07165.0260001/24-003. Valor: R\$ 1.974.892,77. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 DE MARÇO DE 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacapanape@gmail.com; <https://macaparana.pe.gov.br/portal/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 11 de março de 2025.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2E26C467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 010/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025 – SAÚDE. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE I – UBS TERRA PROMETIDA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, NOS TERMOS DA PROPOSTA 07165.0260001/24-002. Valor: R\$ 1.974.892,77. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 27 DE MARÇO DE 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacapanape@gmail.com; <https://macaparana.pe.gov.br/portal/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 11 de março de 2025.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:56EAA111

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025. Objeto nat: Obras - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.** TIPO: Menor Preço - FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. INICIO DAS PROPOSTAS: 13/03/2025 às 08h00min. LIMITE DAS PROPOSTAS: 31/03/2025 às 08h00min. ABERTURA DE PROPOSTA: 31/03/2025 às 08h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.865.813,28 (um milhão oitocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e trezes reais e vinte e oito centavos). EDITAL E SEUS ANEXOS: www.bnc.org.br, no site <https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-de-licitacao>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 4042-3495, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cpl@maraial.pe.gov.br.

Maraial (PE), 12 de março de 2025.

BRUNA APARECIDA CARDEAL DA SILVA
Agente de Contratação | Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:41A3E5EE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMAS nº 021/2025. CPL. Pregão Eletrônico nº 001/2025. Compra. AQUISIÇÃO DE PEIXES e ARROZ DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM A POPULAÇÃO RECONHECIDAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA DO EXERCÍCIO 2025, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). Valor global dos itens de 01 e 2 \$ 268.248,75. Data para cadastro da proposta: a partir do dia 13/03/2025 até às 09h:30min do dia 24/03/2025. Abertura da Sessão de lances: 24/03/2025 às 10h:00min (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site <https://www.maraial.pe.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 4042-3495, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cpl@maraial.pe.gov.br.

Maraial (PE), 12 de março de 2025.

BRUNA APARECIDA CARDEAL DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:D0D7CA03

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MIRANDIBA PE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Licitatório 003/2025 – Inexigibilidade de Licitação 002/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei de Licitações, nº

14.133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório acima identificado, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea “d” da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal: Empresa **GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA LTDA ME**, CNPJ nº 08.184.340/0001-21. Objetivo Prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de contabilidade pública, planejamento governamental e **controle interno** da Câmara Municipal de Mirandiba – PE. Prazo 10(dez) meses a partir da data da assinatura do contrato. Valor mensal R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor global R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Mirandiba PE, 12 de março de 2025.

CASSIANO LOPES DA SILVA –
Presidente da Câmara Municipal.

REVOGAÇÃO DE DISPENSA

Processo Licitatório 004/2025 – Dispensa de Licitação 002/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório acima identificado, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea “d” da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal: Empresa **JOSÉ NILSON DA SILVA FILHO ME** CNPJ Nº 58.841.744/0001/75, Objeto: Prestação de serviços de Marketing e Mídia Social (divulgações das Sessões (reuniões) da Câmara Municipal, cobertura total das Sessões, gravação de áudio e vídeo, serviços fotográficos das Sessões, divulgação em redes sociais e Instagram da Câmara Municipal). Valor mensal R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais), Prazo 10(dez) meses a partir da data da assinatura do contrato. Valor global R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)). Mirandiba PE, 12 de março de 2025.

CASSIANO LOPES DA SILVA –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:

Eduardo José da Silva

Código Identificador:4086BC54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 043/2024

Extrato de Aditivo

Termo Aditivo de Quantitativo Nº 001/2025 ao CPS nº 043/2024. Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Partes:**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA**, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, representada por **Marcilene David Torres**, Secretária de Educação, e a empresa **V A ENGENHARIA E SERVIÇOS**, CNPJ nº 48.162.730/0001-15, representada por **VICTOR MATHEUS DA CRUZ E LUZ ALENCAR FERREIRA**, CPF nº 097.274.744-38. Prazo de vigência Contratual: INICIAL: 18 de Outubro de 2024 - FINAL: 18 de Junho de 2025 – Valor global do aditivo R\$ 204.481,86 (Duzentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos). Mirandiba, 12/03/2025.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária de Educação

Publicado por:

Jefferson Jailson da Silva

Código Identificador:DDA148EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 008/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 008/2025. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Aquisição de Gás de Cozinha para atender as necessidades das Unidades de Saúde no valor estimado de R\$ 35.852,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do

Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 18 de Março de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mirandiba - PE, 12 de Março de 2025.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ.

Publicado por:

Jefferson Jailson da Silva

Código Identificador:7498FD15

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025-PMM CONCORRÊNCIA Nº 001/2025-PMM

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO**, Prefeito do Município, no Art. 71 IV da Lei nº 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025-PMM** à empresa **FORT EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.991.474/0001-92, com Proposta de **R\$ 305.052,19 (trezentos e cinco mil e cinquenta e dois reais e dezenove centavos)**.

• **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025-PMM**, processo Licitatório nº 003/2025-PMM, que teve como objeto Contratação de empresa do ramo de construção civil destinado a execução dos serviços de reforma das Escola Antônio Peixoto de Luna e Escola e João Ferreira Lopes, ambos na Zona Rural deste Município de Moreilândia/PE, conforme projeto, planilhas e demais anexos ao instrumento convocatório.

• **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Moreilândia – PE, 28 de fevereiro de 2025.

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Ferreira Lemos

Código Identificador:AF8E1850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO CONCORRÊNCIA

RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025-PMM - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2025-PMM.

Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, torna publico o resultado da Concorrência nº 001/2025-PMM, objeto Contratação de empresa do ramo de construção civil destinado a execução dos serviços de reforma das Escola Antônio Peixoto de Luna e Escola e João Ferreira Lopes, ambos na Zona Rural deste Município de Moreilândia/PE, conforme projeto básico e anexos constantes nos autos. No horário estabelecido compareceu apenas a empresa **FORT EMPREENDIMENTOS EIRELI**. CNPJ nº 42.991.474/0001-92. Estando **HABILITADA**, cuja Proposta de Preços no valor R\$ 305.052,19. Sendo portanto vencedora do certame. Nada mais. 25/02/2025.

JOÃO FERREIRA LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:9A6D2C5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie:CONTRATO Nº 003/2025-PMM
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
Contratada: FORT EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: Nº 42.991.474/0001-92.
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil destinado a execução dos serviços de reforma das Escola Antônio Peixoto de Luna e Escola e João Ferreira Lopes, ambos na Zona Rural deste Município de Moreilândia/PE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02;
PROJETO ATIVIDADE: 1047;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00.00
Valor do Contrato:R\$ 305.052,19(trezentos e cinco mil e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).
Data de Assinatura do Contrato:28/02/2025.
Assinam:
Pela Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE: VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Pela Empresa: Sua Representante Legal, a SRª. LARISSA MARIA CÂNDIDO GUIMARÃES

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:93349D8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2025/PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025/PMM**

A Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, modo de disputa aberto, Plataforma: Portal de Compras Públicas, cujo o objeto é a “Aquisição parcelada de combustíveis destinado a atender a frota de veículos automotores e patrulha mecanizada da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Moreilândia/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do edital”. Data da Sessão: 26/03/2025 as 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:53C31C8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE

Aviso de licitação
Processo Licitação nº 006/2025-PMM – Pregão Eletrônico nº 003/2025-PMM.

Objeto: Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de pneus para a frota de veículos municipais para atender as demandas dos órgãos da administração pública de Moreilândia/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data da Sessão: 26/03/2025 as

11h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:FD3F9FA2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

[Www.cmvm.org.br](http://www.cmvm.org.br)

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO VEREADOR: JOEL LUIZ DA SILVA.

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/02/2025) precisamente as nove horas e vinte minutos(09:20), em sua sede local, sito Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665, Centro - Moreno/PE., reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Vereadores do Moreno. Havendo número legal o Sr. Presidente deu por aberto os trabalhos. A mesa foi formada pelos seguintes vereadores: Presidente – Joel Luiz; Vice-Presidente José Lindemberg; Primeiro Secretário Cidicley Silva; Segunda Secretaria: Margareti Freitas; Terceiro Secretário Edilson Matias. O Sr. Presidente solicitou do vereador Adriano Oliveira – Adriano do Detergente), que efetuasse a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e em seguida, solicitou do Primeiro secretário, vereador: Cidicley Silva, que efetuasse a leitura do ponto de presença dos senhores vereadores, tendo comparecido os seguintes: Cidicley Silva; Marília Rufino; Cleivison Antonio – Toni do João Paulo -; Margareti Freitas; Edilson Matias – Calango – Mozart Bruno; Rubem do Bar; José Lindemberg – Berg do Mercadinho -; Joel Luiz - Joel do Conselho - Evandro Silva – Evando da Saúde -; Manoel Rinaldo – Tuca do Ônibus -; Adriano de Oliveira – Adriano do Detergente e Edivan Carneiro; **PEQUENO EXPEDIENTE:** A Ata da 1ª Reunião Ordinária do 1º Período Legislativo, realizada em 04 de fevereiro de 2025, foi aprovada por unanimidade, matérias em pauta: Parecer da Comissão Mista de Justiça e Redação e Finanças Orçamento oferecido ao Parecer Prévio do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relativo a Prestação de Contas do Município de Moreno/PE., processo 23100702-4, exercício 2022. Projeto de Lei nº 177/2025, do Legislativo, autor Joel Luiz da Silva. Requerimentos nºs. 001, 009, 010, 020, 021/2025 do vereador Edilson Matias – Calango -, 003, 004, 005 e 006/2025, do vereador Cidicley Silva – Cid -; 007, 008 e 025/2025, do vereador Berg do Mercadinho; 022, 023 e 024/2025, do vereador Rubem do Bar. 002/2025, do vereador Adriano do Detergente. 013 e 019/2025, do vereador Joel Luiz. 028, 029 e 030/2025, do vereador Toni do João Paulo. 017, 018 e

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

[Www.cmvm.org.br](http://www.cmvm.org.br)

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

031/2025, da vereadora Margareti Freitas. 011 e 026/2025, da vereadora Marília Rufino. 014, 015 e 016/2025, do vereador Tuca do Ônibus. 012, 032 e 033/2025, do vereador Mozart Bruno. GRANDE EXPEDIENTE: A vereadora Marília Rufino, no uso da tribuna, falou sobre a segurança desta cidade, que precisa ser feita alguma coisa neste sentido, pois a violência está no nível muito alto e cobrou do Sr.

Prefeito e do Governo providências Urgente para conter a criminalidade em Moreno, pois tem morrido muitos jovens e é precisa que haja política Social e citou vários exemplos dentro deste âmbito. Finalizou dizendo que esta casa também tem responsabilidade sobre a segurança pública desta cidade e fez várias colocações sobre esta questão. O vereador Mozart Bruno solidário a vereadora Marília, fez algumas considerações sobre esta questão, pedindo atenção de todos segmentos para esta questão da criminalidade em Moreno, que está deixando a população desta cidade insegura. E pediu providência a todos os segmentos ligado a segurança pública deste município e deste estado. Falou também sobre o Programa Moreno em Ordem que foi implantado nesta cidade na gestão do prefeito Vavá Rufino e que foi muito bom e fez algumas colocações sobre este Programa, ressaltando que deu certo nesta cidade. O vereador Adriano do Detergente, também debateu sobre a segurança de nossa cidade, ressaltando que o índice de violência esta cada dia mais aumentando e pediu ao Presidente desta casa que seja feito uma reunião com todos os segmentos relacionados a segurança pública deste Município, governo do estado e outros, para juntos com esta casa, se busque solução para este problema, tão sério que está acontecendo em nossa cidade. Comentou ainda sobre um fato que aconteceu no Penoso, onde um rapaz foi baleado e a esposa da vítima queria acompanhar o seu marido na viatura do SAMU e não foi permitido, não houve como ela ir acompanhar o seu esposo. O vereador falou ainda que não sabe bem a veracidade deste caso mais que lhe deixou muito triste e que ele não sabe que procedimento do SAMU e da Guarda, mais que este fato lhe deixou constrangido e que ele precisa saber a verdade, pelo respeito que tem ao pessoal do SAMU e da guarda Municipal. Encerrou falando sobre o ponto de apoio do BRDESCO, que paga aos aposentados e pensionistas, que não vem prestando um serviço digno a estas pessoas, em dia de pagamento sempre falta dinheiro, o pessoal tem que ir mais de uma vez para receber o seu salário, o local não oferece conforto e não é digno de receber um ou uma idosa e fez várias colocações sobre esta

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

Www.cmvm.org.br

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

questão. O vereador Cidicley no uso da tribuna, desejou boas vindas a todos e em seguida fez algumas considerações sobre o Programa Moreno em Ordem falado nesta reunião, dizendo que quando foi vereador em dois mil e dezessete, dois mil e vinte foi contra a este Projeto, ao Modelo do Moreno em Ordem, pois se analisarem as paginas de Jornais e de Blogs, foi o período que mais se matou em Moreno e disse que não foi ruim, foi até interessante e elogiou a metodologia era muito bom, interessante, mais carecia de um acompanhamento das políticas públicas, principalmente orçamentária do município e fez várias colocações sobre este Projeto e a falta de recursos para desenvolvê-lo. Encerrou pedindo para que o município investisse em Políticas Públicas. A vereadora Margareti Freitas, no uso da tribuna, parabenizou a vereadora Marília Rufino, pela iniciativa de pedir providências aos órgãos competentes quanto a segurança pública de nossa cidade e parabenizou também o vereador Mozart Bruno, pela preocupação com a segurança desta cidade, como também ao vereador Adriano de Oliveira e com certeza todos os outros vereadores que também sem dúvida se preocupam com a segurança deste Município. Disse ainda que com certeza Câmara de vereadores, Governo Municipal e governo do estado, juntos iremos encontrar solução para o problema de segurança de nossa cidade e fez várias colocações sobre esta situação, mostrando-se preocupada e com vontade de encontrar uma solução urgente para esta questão. O vereador Joel Luiz, na tribuna, inicialmente falou para os senhores vereadores, que o vereador Toni do João Paulo, está marcando uma reunião com o deputado estadual Romero Filho, para tratar da segurança desta cidade e em seguida, a mesa diretora deste Legislativo marcará uma audiência pública para debater sobre este tema. Em seguida falou sobre a sua vida que foi complicada até aos trinta anos de idade esteve em caminhos errados mais que depois conseguiu se recuperar e com relação a audiência pública, disse que é preciso que traga a esta casa os órgãos que formam o sistema de garantia de direito e fez várias colocações sobre este sistema e sobre a situação dos adolescente que se envolvem com drogas, mostrando os seus pontos de vista e ainda

sobre a audiência pública, sugeriu que fosse convidado, o Conselho Tutelar, o Cras, o Creas a Educação, pra esta casa realmente acompanhar isso. Antes de encerrar seu pronunciamento, prestou uma homenagem ao ex Presidente desta casa Mozart Bruno, pelos seus cinquenta e sete anos. Não havendo mais vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

Www.cmvm.org.br

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

inscritos para este Expediente e havendo quórum regimental, o Senhor Presidente Joel Luiz, ingressou na ORDEM DO DIA: O Projeto de Lei 177/2025, do Legislativo, autor Joel Luiz, foi encaminhado para a Comissão de Justiça e Redação, para parecer. Parecer da Comissão Mista de Justiça e Redação e Finanças Orçamento oferecido ao Parecer Prévio do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relativo a Prestação de Contas do Município de Moreno/PE., exercício 2022 processo 23100702-4, interessado Sr. Edmilson Cupertino de Almeida, depois de colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade, sem discussão do plenário. Em seguida o Sr. Presidente Joel Luiz, declarou aprovada a Prestação de Contas deste Município, exercício 2022, Os requerimentos dos Senhores vereadores, lidos no Pequeno Expediente, depois de justificados pelos seus autores, foram aprovados por unanimidade. não havendo matéria em pauta para discussão e votação do Plenário, Sr. Presidente deu por encerrada a Seção, precisamente as onze horas e vinte e dois minutos (11:22), marcando uma outra para dia e hora regimental que para constar, depois de aprovada esta Ata, vai por mim primeiro secretário vereador Cidicley Silva assinada e pelos demais membros da mesa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA

- Presidente -

JOSÉ LINDEMBERG DE MOURA

-Vice-Presidente –

CIDICLEY DE MELO SILVA

1º Secretário

MARGARETI FREITAS SILVA

- 2ª Secretária

EDILSON MATIAS SILVA

- 3º Secretário –

Publicado por:

Julio Ferreira do Nascimento Neto

Código Identificador:20E86EFE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO PARECER COMISSÃO MISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

Www.cmvm.org.br

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATÓRIO

Chega a esta Comissão Mista da Câmara Municipal de Moreno-PE, o relatório do TCE-PE processo nº 23100702-4, referente as contas do governo Municipal exercício financeiro de 2022 da Prefeitura de Moreno, tendo como interessado o Sr. EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, recomendando a aprovação das contas com ressalva.

NO MÉRITO

Foram analisados os seguintes pontos, ORÇAMENTO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO, REPASSE DE DUODÉCIMO A CÂMARA DE VEREADORES, RESPONSABILIDADE FISCAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, PREVIDÊNCIA SOCIAL E TRANSPARÊNCIA.

Conforme previsão regimental é competência desta Comissão se manifestar sobre as contas do Prefeito Municipal, referendando ou não o parecer do TCE-PE.

Da análise do relatório e das peças integrantes do processo nº 23100702-4, se constata uma tendência de cumprimento aos mandamentos legais com relação aos índices Constitucionais.

A maioria dos índices foram observados, com exceção do percentual de gasto com pessoal, o que não necessariamente implicam na rejeição das contas, num juízo de razoabilidade e proporcionalidade, registrando-se ainda o fato de que não se tem ocorrências de condutas danosas ou de má fé que tenham causado prejuízo ao erário.

Quanto ao não cumprimento dos gastos com educação, o mesmo não tem o condão de macular as contas.

Os erros identificados são meramente formais, conforme destacado no parecer do Egrégio Tribunal de Contas, não sendo razoável a rejeição das contas do interessado por erros que não resultaram em lesão ao erário.

A jurisprudência do TCE-PE indica forte tendência no sentido de aprovar as contas do gestor quando não eivadas de vícios ou erros materiais graves e com registros de condutas danosas, aprovando as contas como a que se analisa agora com ressalvas, como se vê:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

Www.cmvm.org.br

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

Trata-se assim, de falha formal, nesse sentido, vale a pena rememorar o seguinte julgado:

(...) São irregularidades formais dentro da Jurisprudência deste Tribunal e não ensejam rejeição de contas as irregularidades apontadas nos itens citados nesta Prestação de contas

Nos casos elencados, constatei que não houve prejuízo ao erário, nem foram praticados com dolo, simulação ou intuito de desvio. Destarte, podem ser corrigidos com o envio das determinações à atual gestão, com as devidas ressalvas no julgado". Processo nº 23100702-4, Prestação de Contas de Governo de 2022, Município de Moreno/PE.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, tendo em conta a análise dos documentos que instruem o processo, da defesa e do que consta no parecer do TCE-PE, esta Comissão se manifesta pela aprovação das contas de governo com ressalvas, do exercício de 2022, tendo como interessado o Sr. Edmilson Cupertino de Almeida.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de vereadores do Moreno/PE., em 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LINDEMBERG DE MOURA

Presidente

CIDICLEY DE MELO SILVA

Relator

MARGARETI FREITAS SILVA

Membro

Publicado por:

Julio Ferreira do Nascimento Neto

Código Identificador:D763DF46

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
057/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
057/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 020/2023 – [PROC. 1DOC Nº 136/2023] - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2023**

ADITIVO Nº 01º - CONTRATO Nº 057/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE MORENO/PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS.

CONTRATADO (A): UNA DISTRIBUIDORA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.204.941/0001-04.

OBJETO ADITIVO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 A 11 DE ABRIL DE 2025, PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, ATUALIZADA.

I – FISCAL DE CONTRATO: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA, MATRÍCULA Nº 30.990, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: SABRINA KELLY MARQUES DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 34.669, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:55A6AEDE

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL (MARIA DAS DORES)**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

ADITIVO Nº 14º - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 29 – DISTRITO DE BONANÇA – MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA DAS DORES SILVA DOS SANTOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DISTRITAL DE BONANÇA, NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

CONTRATANTES: GABINETE DO PREFEITO.

GESTOR/SECRETÁRIO: EDMILSON CUPERTINO ALMEIDA.

CONTRATADO (A): MARIA DAS DORES SILVA DOS SANTOS, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 679.480.224-49.

OBJETO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, ATUALIZADA, DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 30 DE JUNHO DE 2025.

I – FISCAL DE CONTRATO: GENILDO SOUSA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 34.611, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: JENESIAS LAURENTINO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 34.606, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:26817FF6

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2019**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
046/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

ADITIVO Nº 09º - CONTRATO Nº 046/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DO TIPO DESKTOP, LOGÍSTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO: ERIGERSON NEGROMONTE.

CONTRATADO (A): JR PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVNTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.324.160/0001-40.

OBJETO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 A 29 DE MAIO DE 2025, PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, ATUALIZADA.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: Nº 22/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:D2FDE4D3

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
106/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
106/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023 - ATA Nº 013/2023.**

ADITIVO Nº 01º - CONTRATO Nº 106/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO: CIRO REIS DE FREITAS.

CONTRATADO (A): OPÇÃO PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº31.500.304/0001-41.

OBJETO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO, NOS TERMOS

DA LEI Nº 8.666/93, ATUALIZADA, A PARTIR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2024 A 28 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: Nº 476; 477 e 478/2024.

I – FISCAL DE CONTRATO:MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 35.214, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: LUANA D'ARC DOS SANTOS VASCONCELOS, MATRÍCULA Nº 35.416, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:DC93AF6D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025. AQUISIÇÃO EXCLUSIVA PARA PEQUENO
PORTE, ME E EPP.**

Processo Licitatório Nº 002/2025 – Pregão Eletrônico Nº 002/2025. SRP. Aquisição. A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água mineral natural, não gasosa, não gaseificada, sendo Garrafas de 19,5 litros e Garrafas de 500 ml para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é de R\$ 97.670,00 (Noventa e sete mil, seiscentos e setenta reais).** Abertura e julgamento das propostas: 24 de março de 2025 a partir das 09h00min, quando encerra o recebimento das propostas. Início da sessão de disputa: 24 de março de 2025 às 09h30min, pelo sistema COMPRAS.GOV (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: (<https://www.gov.br/compras/pt-br>, Compras.Gov – Portal de Compras do Governo Federal e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: <https://nazaredamata.pe.gov.br/>.

Nazaré da Mata/PE, 12 de março de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata

Publicado por:
Gesánias Máximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:EF9BE9EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 005/2020**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - com sede na Rua Dantas Barreto, 1236, Centro - Nazaré da Mata -PE, inscrita no CNPJ/MF nº 09.814.269/0001-86, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Márcia Maria Almeida Campos Diogo de Andrade, brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.010.370 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 756.425.654-

00, residente e domiciliada na Rua Pedro de Albuquerque e Silva nº 100 – Privê Novo Santa Terezinha – Carpina/PE.

RESOLVE:

ART. 1º RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 005/2020, que tem como objeto Locação de Imóvel situado a Rua Coronel Luiz Inácio – Nº 855-Centro Casa - Nazaré da Mata - PE, destinado ao funcionamento do PSF (Programa de Saúde da Família) do Sítio Novo, deste município.

ART. 2º Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inciso I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a cláusula nona do contrato supramencionado.

Nazaré da Mata, 12 de Março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF n.º 09.814.269/0001-86

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesania Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:F0A0F2D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - com sede na Rua Dantas Barreto, 1236, Centro - Nazaré da Mata -PE, inscrita no CNPJ/MF nº 09.814.269/0001-86, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Márcia Maria Almeida Campos Diogo de Andrade, brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.010.370 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 756.425.654-00, residente e domiciliada na Rua Pedro de Albuquerque e Silva nº 100 – Privê Novo Santa Terezinha – Carpina/PE.

RESOLVE:

ART. 1º RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 011/2023, que tem como objeto a Locação de Imóvel situado a Rua Coronel Victor Vieira de Melo, Nº 44, Juá, Casa, Nazaré da Mata - PE, destinado ao funcionamento do PSF (Programa de Saúde da Família) do Juá, deste município, pelo período de 12 (Doze) meses.

ART. 2º Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inciso I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a cláusula nona do contrato supramencionado.

Nazaré da Mata, 12 de Março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF n.º 09.814.269/0001-86

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesania Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:2390E4EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração do município de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO** e

HOMOLOGAÇÃO, do Processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025, – Processo Administrativo nº. 031/2025**, do tipo menor Preço Por Item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: PAPELARIA DELGADO LTDA – CNPJ Nº. 14.126.316/0001-39, valor global de R\$ 69.876,14 (Sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) referentes aos itens e quantitativos constantes na Proposta vencedora. Ouricuri/PE, 12 de março de 2025.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:655B142E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social do município de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna públicas a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, do Processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025, – Processo Administrativo nº. 031/2025**, do tipo menor Preço Por Item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: PAULO DIEGO DOS SANTOS RAMOS - ME – CNPJ Nº. 14.738.821/0001-34, valor global R\$ 8.550,20 (Oito mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos), referentes aos itens e quantitativos constantes na Proposta vencedora. Ouricuri/PE, 12 de março de 2025.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:D474B5CF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social do município de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, do Processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025, – Processo Administrativo nº. 031/2025**, do tipo menor Preço Por Item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: PAPELARIA DELGADO LTDA – CNPJ Nº. 14.126.316/0001-39, valor global de R\$ 120.939,16 (Cento e vinte mil, novecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) referentes aos itens e quantitativos constantes na Proposta vencedora. Ouricuri/PE, 12 de março de 2025.

HELVIA ALENCAR COELHO VILA ANTUNEZ
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:25E02399

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social do município de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna públicas a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, do Processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, – **Processo Administrativo nº. 031/2025**, do tipo menor Preço Por Item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: PAULO DIEGO DOS SANTOS RAMOS - ME – CNPJ Nº. 14.738.821/0001-34, valor global de R\$ 49.822,20 (Quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos), referentes aos itens e quantitativos constantes na Proposta vencedora. Ouricuri/PE, 12 de março de 2025.

HELVIA ALENCAR COELHO VILA ANTUNEZ –
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:A7993211

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação Cultura Esportes, do município de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, do Processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, – **Processo Administrativo nº. 031/2025**, do tipo menor Preço Por Item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **PAPELARIA DELGADO LTDA** – CNPJ Nº. 14.126.316/0001-39, valor global de R\$ 166.472,70 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos) referentes aos itens e quantitativos constantes na Proposta vencedora. Ouricuri/PE, 12 de março de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA –
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5A83170E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação Cultura Esportes, do município de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, do Processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, – **Processo Administrativo nº. 031/2025**, do tipo menor Preço Por Item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: PAULO DIEGO DOS SANTOS RAMOS - ME – CNPJ Nº. 14.738.821/0001-34, valor

global de R\$ 93.769,60 (Noventa e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), referentes aos itens e quantitativos constantes na Proposta vencedora. Ouricuri/PE, 12 de março de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA –
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:38A8FE9D

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, do Processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, – **Processo Administrativo nº. 031/2025**, do tipo menor Preço Por Item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **PAPELARIA DELGADO LTDA** – CNPJ Nº. 14.126.316/0001-39, valor global de R\$ 70.356,45 (Setenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) referentes aos itens e quantitativos constantes na Proposta vencedora.

Ouricuri/PE, 12 de março de 2025.

ANA MARIA PARENTE DE BRITO –
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:CAA96432

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, do município de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, do Processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, – **Processo Administrativo nº. 031/2025**, do tipo menor Preço Por Item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: PAULO DIEGO DOS SANTOS RAMOS - ME – CNPJ Nº. 14.738.821/0001-34, valor global de R\$ 20.297,65 (Vinte mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), referentes aos itens e quantitativos constantes na Proposta vencedora. Ouricuri/PE, 12 de março de 2025.

ANA MARIA PARENTE DE BRITO –
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:FF994692

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo de Ouricuri/PE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal

nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a: **AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO REFERENTE A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANÍSTICOS, DA PREFEITURA DE OURICURI/PE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser enviadas pelo e-mail: licitacao@ouricuri.pe.gov.br até o dia **17 DE MARÇO DE 2025**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no - portaldeouricuri.com.br, e ouricuri.pe.gov.br/transparência. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira.

Ouricuri/PE, 12 de Março de 2025 -

WALISON HIGOR GOMES PIMENTEL -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:41A1BFEO

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N. 001/2025

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA 2025.1

Edital n. 001/2025 – COMDECA PALMARES.

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares- COMDECA, em reunião ordinária, ocorrida em 11/03/2025, em sua sede, situada a Rua Ascenso Ferreira, 35 A, São Sebastião, nesta cidade, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Federal n. 8.069/90, Lei Municipal n. 1.281/95, resolve, através da Resolução n. 007/2023, abrir o presente Edital para o repasse de Recursos do FIA- Fundo Municipal da Infância e Adolescência oriundos de doações de imposto de renda, as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, nas linhas de: a) Atividades culturais. Portanto, a partir da data de sua aprovação pelo Pleno do COMDECA estarão abertas as inscrições para os projetos de acordo com os critérios abaixo descritos neste Edital.

1.- DA HABILITAÇÃO

1.1- Poderão participar do processo de seleção aberto por este Edital as Entidades não Governamentais que até a sua publicação: Tenham registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares. Tenham Política de atendimento inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares, devendo o mesmo estar sendo executado; No caso de Entidades que possuam convênios, estejam adimplentes juntos aos demais órgãos públicos. As Entidades deverão estar inscritas no COMDECA Palmares e pleno funcionamento há pelo menos 01 (um) ano.

1.2- Não poderão participar do processo de seleção aberto por este edital: Proponentes que tiveram prestação de contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com os órgãos Municipais ou Estadual/PE. Proponentes não governamentais cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições

técnicas para executar o convênio, segundo decisão da Comissão Especial de Avaliação e monitoramento dos Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente dos Palmares. Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

– Os recursos financeiros disponibilizados por este edital totalizam R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) oriundos do saldo remanescente de doações do imposto de renda do ano de 2024 e outras doações/destinações, efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares, e serão repassados da seguinte forma:

Atividades culturais/educativas: destinará a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

– As entidades poderão apresentar somente 01 (um) Projeto com valores até o limite do recurso previsto em cada linha de atendimento, de acordo com as normativas deste edital.

3.- DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

3.1 – Os projetos apresentados serão analisados pelos membros da Comissão Especial do COMDECA de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes dos Palmares, com observância dos seguintes critérios da resolução n. 007/2023:

Estar em consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente; Entidades deverão estar registradas no COMDECA Palmares.

4.- DOS DOCUMENTOS

4.1- Os projetos deverão ser entregues em meio físico, acompanhado da ficha de inscrição, conforme anexo do Edital n. 001/2025, na sede do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares, sito à Rua Ascenso Ferreira, 35, São Sebastião, no horário das 09:00 as 12:00hs e 14:00 às 17:00hs, no período de 12/03/2025 a 14/03/2025, impreterivelmente, acompanhados dos seguintes documentos:

Cópia do certificado de registro da Entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmares;
Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Comprovante de endereço da entidade;
Comprovante de endereço de seu representante legal;
Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade;
Cópia do Estatuto e de suas alterações, devidamente registradas no cartório competente;
Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
Certidão negativa de débitos municipais;
Certidão negativa de débitos Estaduais;
Certidão negativa de débitos – conjunta (Receita Federal e INSS);
Certificado de Regularidade do Fundo de garantia do Tempo de Serviço CRF;
Declaração de Regularidade na prestação de contas ou de Inexistência de convênio junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente dos Palmares;

4.2- Serão automaticamente desclassificados os projetos entregues com documentação incompleta ou fora da data do prazo previsto.

4.3- A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada ou em visita do COMDECA.

4.4- A entendida proponente deverá apresentar prestação de contas em conformidade com o projeto apresentado, caso não execute, o recurso deverá ser devolvido no valor total corrigido.

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares publicará a lista das entidades que tiveram seus projetos pela Comissão Avaliadora de Projetos 2025, nos seguintes meios de comunicações: instagram do COMDECA Palmares, no site da Prefeitura dos Palmares (<http://www.palmares.gov.br>), na sede do COMDECA Palmares, no diário Oficial

do Município, na sede do Ministério Público de Palmares. O edital também estará disponível para consulta pública nos meios de comunicações citados.

– CRONOGRAMA, DATAS E EVENTOS- VIDE ANEXO I

Publicação do edital: 13/03/2025
Entrega dos projetos: 14/03/2025
Análise dos Projetos entregues: 19/03/2025
Divulgação do resultado: 20/03/2025
e) Prazo para Recurso: 21/03/2025
Homologação do resultado final: 24/03/2025
Prazo para recurso após resultado Final: 25/03/2025
Resposta dos recursos e Resultado: 26/03/2025
Assinatura do Termo de Convênio: 27/03/2025
Repasse do Recurso às Entidades: 28/03/2025
Prestação de contas: 28/07/2025
Relatório do Impacto e prestação final de contas: 14/08/2025

6.1- O não cumprimento dos prazos acarretará na eliminação do projeto da Entidade no processo de seleção.

7.- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

7.1- O prazo para utilização dos recursos será de 03 (três) meses a contar da data de depósito do recurso financeiro, conforme cronograma anexo I.

Palmares, 12 de março de 2025.

IRACEMA VELOSO CORREIA SILVA

Presidente

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DO EDITAL FIA 2025.

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS	PERÍODO
PLENO PARA APROVAÇÃO DO EDITAL	11/03/2025
Publicação do Edital de Seleção de Projetos FIA-2025 no Diário Oficial do Município dos Palmares, site da Prefeitura e redes sociais do COMDECA-Palmares.	13/03/2025
Recebimento pelo COMDECA dos Projetos na forma estabelecida no Edital	14/03/2025
Período de Avaliação dos projetos (Comissão de Projetos)	19/03/2025
Pleno de deliberação dos resultados das avaliações dos Projetos	20/03/2025
Publicação dos resultados das avaliações dos Projetos no Diário Oficial do município, site e redes sociais do COMDECA	20/03/2025
Prazo para Recursos contra os resultados das avaliações dos Projetos	25/03/2025
Pleno de homologação da decisão dos recursos e da lista dos projetos a serem financiados pelo FIA-PALMARES e Publicação da homologação.	26/03/2025
Assinatura do Termo de Colaboração SETOR FINANCEIRO e entidade.	27/03/2025
Repasse financeiro – Parcela única	28/03/2025
Prestação de contas	28/07/2025
Relatório de Impacto e prestação de contas final	14/08/2025

IRACEMA VELOSO C. SILVA

Presidente

ANEXO II

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA 2025.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Título do Projeto: _____
Razão social da Entidade: ____
CNPJ: ____
Endereço: Nome do Representante Legal: ____
RG: CPF: _____
Endereço: Cidade: Estado: __ CEP: __
Telefone: __ e-mail: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Declaro que estas informações, bem como as apresentadas no projeto anexo e demais documentos encaminhados, são verdadeiras e de minha responsabilidade, e, que qualquer inexactidão nesta declaração implicará no arquivamento do COMDECA PALMARES. Declaro também estar em pleno acordo com as normas do Edital de Seleção Pública de Projetos para Financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA 2025, disposta em seu regulamento.

Local e data:

Assinatura do representante do COMDECA Palmares:

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:FAE286E3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORAS PARA FIM DE PERMUTA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA No .043/2025– GP.

“Dispõe sobre a cedência de servidoras para fim de permuta, e da outras providencias.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES/PE** a Servidora efetiva deste Município a Sra. **WYLLA SUELANE ALVES DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula nº 3013856, titular do cargo efetivo de Professora do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano, atualmente como Professora II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permutando com a Servidora efetiva do Município de Correntes a Sra. **MARILENE VALENTIM MOREIRA**, Matrícula nº 0001561, titular do cargo efetivo de Professora I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ambas com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com a Seção X do Art. 65º inciso II e Art. 66º da Lei Municipal nº 704 de 15 de dezembro de 1993, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, com vigência no período de 03 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 09 de janeiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:254CF7C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
CONCEDE REPRESENTAÇÃO AO SERVIDOR, RAFAEL
INÁCIO LOPES.**

PORTARIA No .045/2025– GP.

Concede representação ao servidor, RAFAEL
INÁCIO LOPES.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário nº018/2025, entre o Município e o Sr. Rafael Inácio Lopes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder representação ao servidor o Sr. **RAFAEL INÁCIO LOPES**, portador do CPF sob o nº 060.438.454-70, ocupante do cargo de Médico Plantonista, para o valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 09 de janeiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:CB4E0FD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A
SERVIDORA, MARIA DA PAZ DE ALMEIDA E SILVA.**

PORTARIA No .046/2025– GP.

Concede adicional de insalubridade a servidora,
MARIA DA PAZ DE ALMEIDA E SILVA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal, opinando pelo deferimento do requerimento da servidora, com base no § 10 do art. 198º da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade a servidora a Sra. **MARIA DA PAZ DE ALMEIDA E SILVA**, portadora do CPF sob

o nº.033.018.244-71, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para o valor de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 13 de janeiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:1FOE2DFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
CONCEDE LICENÇA PARTICULAR SEM VENCIMENTOS A
SERVIDORA, EDVANIA BARBOZA DE LIMA.**

PORTARIA No .047/2025– GP.

Concede Licença Particular Sem Vencimentos a
servidora, EDVANIA BARBOZA DE LIMA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o que dispõe na Seção X e no Art. 204 º, da Lei Municipal nº704/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de 15 de dezembro de 1993, que trata sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal, opinando pela concessão da licença particular sem vencimento da servidora;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o despacho favorável ao pedido a Prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Particular Sem Vencimentos, a servidora Pública Municipal a Sra. **EDVANIA BARBOZA DE LIMA**, portadora da Carteira de Identidade de nº 7.747.110 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 066.054.474-17, matrícula nº.3013774, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível II, Classe A, que exercia suas atribuições do cargo na Escola Municipal Rui Barbosa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - A Licença Particular concedida à servidora acima identificada é de 02 (dois) anos, a contar do dia 23/12/2024 à 23/12/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 13 de janeiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:83C50E9F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 022/2025. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE MUÇÃO, NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, NAS FESTIVIDADES DO 51º FESTIVAL NACIONAL DE JERICOS, MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso II, Lei 14.133/21. Contratada: **1912 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 20.547.056/0001-78. Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Panelas, 10 de março de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:F739635C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 023/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 023/2025. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE VITOR VAQUEIRO, NO DIA 15 DE MARÇO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE SÃO JOSÉ 2025, NO POVOADO DO PAU-FERRO, PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso II, Lei 14.133/21. Contratada: **VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 42.972590/0001-64. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Panelas, 11 de março de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:1659CE35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 024/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 024/2025. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE MAURÍCIO RAMALHO, NO DIA 15 DE MARÇO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE SÃO JOSÉ 2025, NO POVOADO DO PAU-FERRO, PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso II, Lei 14.133/21. Contratada: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB**, CNPJ: 29.320.663/00001-75. Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Panelas, 11 de março de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:AC719C1D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2025 AO CONTRATO Nº. 007/2022**

Termo Aditivo Nº: 003/2025

Contrato Nº: 007/2022

Processo Nº: 007/2022

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Dispensa Nº 003/2022

Objeto Nat.: Outros Serviços

Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada em assessoramento à implantação, gestão e coordenação das ações relacionadas às políticas públicas de Educação no Município de Paratama.

Contratado: KAVALCANTI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.211.959/0001-18

Nova Vigência: 04/02/2025 a 04/02/2026

Local e Data de Assinatura: Paratama, 04/02/2025

ANA PAULA DE MEDEIROS PAES

Secretária de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:3ABC2F62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 154/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 40% por cento ao servidor, **GEILTON LOPES CAVALCANTE**, portador do **CPF:** 810.325.444-49, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 02 de janeiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1CDD67D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 155/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º. Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Lajedo - PE, pelo período de 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a servidora efetiva deste Município, **MARIA LAISLLA CAVALCANTE VILELA**, concursado e nomeado em 05 de julho de 2024, através da Portaria Nº 364/2024-GP, inscrito no CPF nº. 109.100.604-01, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B41BCC57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 156/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º. Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Saloá - PE, pelo período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, a servidora efetiva deste Município, a senhora **POLIANA DA SILVA MELO**, concursado e nomeado em 02 de janeiro de 2023, através da Portaria Nº 014/2023-GP, inscrito no CPF: CPF nº. 385.031.348-45, RG: 50.181.741 SSP/SP com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5A462F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 158/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Considerando que o(a) servidor(a) **ANTONIO CÉSAR BRASIL MORAIS**, estava concessão de cedência;

Considerando que o referido servidor requereu a sua reintegração ao cargo de **PROFESSOR**;

Considerando que existe a necessidade da administração de servidores para ocupar o cargo de **Professor**, ficando a disposição da secretaria de Educação.

RESOLVE:

REINTEGRAR o(a) servidor(a) **ANTONIO CÉSAR BRASIL MORAIS**, aos quadros de servidores deste Município, para ocupar o cargo de **Professor**, ficando a disposição da secretaria de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:09C4B411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 159/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Considerando que o(a) servidor(a) **TATYANE DOS SANTOS BELFORT PRATES**, estava concessão de cedência;

Considerando que o referido servidor requereu a sua reintegração ao cargo de **PROFESSOR**;

Considerando que existe a necessidade da administração de servidores para ocupar o cargo de **Professora**, ficando a disposição da secretaria de Educação.

RESOLVE:

REINTEGRAR o(a) servidor(a) **TATYANE DOS SANTOS BELFORT PRATES**, aos quadros de servidores deste Município, para ocupar o cargo de **Professora**, ficando a disposição da secretaria de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C964ADE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 160/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Considerando que o(a) servidor(a) **MANOEL JEFFERSON DA SILVA** estava concessão de cedência;

Considerando que o referido servidor requereu a sua reintegração ao cargo de **PROFESSOR**;

Considerando que existe a necessidade da administração de servidores para ocupar o cargo de **Professor**, ficando a disposição da secretaria de Educação.

RESOLVE:

REINTEGRAR o(a) servidor(a) **MANOEL JEFFERSON DA SILVA**, aos quadros de servidores deste Município, para ocupar o cargo de **Professor**, ficando a disposição da secretaria de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:072F681A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 163/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **TALYTA DOS SANTOS CALADO SILVA**, Salário-Família referente aos seus filhos menores: **ISSAC DOS SANTOS SILVA E ANA GABRIELLY DOS SANTOS SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:60739A4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 164/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **BARBARA FREITAS DA SILVA**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **GUILHERME FREITAS ALVES**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:8A0B96A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 165/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LEYDE DHAYANE LEONEL GOMES**, Salário-Família referente aos seus filhos menores: **WEVERTON FILIPE LEONEL RAMOS E LORENA LEONEL DE SOUZA ARAÚJO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:B925BC7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 166/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **PALOMA DA SILVA MACIEL**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **RHANIelly SOPHIA DA SILVA MACIEL PEREIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:60B31D10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 167/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **SABRYNA MACHADO DE NORONHA TAVARES**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **JESSÉ MACHADO DE NORONHA TAVARES**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:495CB7CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 168/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **JOSÉ BEZERRA GOMES**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **AYLLA DOS SANTOS GOMES ENZO DOS SANTOS GOMES**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:0EBE454B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 169/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **AILSON MACIEL DE ALMEIDA**, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos a que tem direito, a contar a partir de: 05/02/2025 a 05/02/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3491DEC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 170/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Sra. **NADIR VITÓRIA TENÓRIO DUARTE ALVES**, portadora do CPF: **708.370.044-38**, ao qual foi nomeada anteriormente para exercer o cargo de comissionado de Coordenadora do Programa Saúde Bucal, através da portaria nº. 105/2025-GP, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:54C03407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 171/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NADIR VITÓRIA TENÓRIO DAURTE ALVES**, portador do CPF: **708.370.044-38**, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Saúde e Vigilância Sanitária, com exercício a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:ADD465A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 173/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 30% por cento ao servidor **JUCIARA LOURENÇO TEIXEIRA**, portador do CPF: **074.162.524-58**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 03 de fevereiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B3A1E0A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 174/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Demetrius Alves dos Santos	05/07/2023 à 05/07/2024	30/01/2025 à 28/02/2025
Amanda de Lucena Alves Costa	27/05/2023 à 27/05/2024	01/02/2025 à 02/03/2025
Edson Alves da Silva Lima	01/07/2023 à 01/07/2024	17/02/2025 à 19/03/2025
Valter Luiz de Oliveira	02/02/2024 à 02/02/2025	17/02/2025 à 18/03/2025
Lucivaldo Jose Barbosa Alexandre	19/01/2024 à 19/01/2025	19/02/2025 à 20/03/2025
Gicélia de Almeida Melo Ventura	02/01/2024 à 02/01/2025	20/02/2025 à 22/03/2025
Luiz Paulo da Silva Souza	28/06/2023 à 28/06/2024	24/02/2025 à 25/03/2025
Matheus Rodrigues de Souza	18/01/2024 à 18/01/2025	01/03/2025 à 30/03/2025
Bruno Gomes da Silva	13/02/2021 à 13/02/2022	01/02/2025 à 02/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:81683841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 175/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCIS KELLY LIRA VASCONCELOS**, portador do CPF: **882.473.334-49**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora Pedagógicos Escolares, com exercício a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7F8EAC1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 176/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA HELANE DA SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA**, portador do CPF: **070.618.534-09**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora Pedagógicos Escolares, com exercício a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:BD2B7E78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 177/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VANEÇA SIXTO DOS SANTOS**, portador do CPF: **082.606.594-50**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora Pedagógicos Escolares, com exercício a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:3D2BBF73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 178/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALINE GOMES PEREIRA DE MELO**, portador do CPF: **095.739.264-82**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora Pedagógicos Escolares, com exercício a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:7B548D7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 179/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **AYLLA POLLYANA DE MELO TAVEIROS**, portador do CPF: **095.739.264-82**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora Pedagógicos Escolares, com exercício a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:51E297BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 180/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCIELLE BARBOSA DA MELO**, portador do CPF: **096.251.624-45**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora Pedagógicos Escolares, com exercício a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:A91AA82D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 181/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA CARLA NERY GALVÃO DE OLIVEIRA**, portador do CPF: **000.431.564-28**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora Pedagógicos Escolares, com exercício a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:967AD535**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 182/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSEANGELA MARIA DA SILVA PALMEIRA**, portador do CPF: **030.483.234-06**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora Pedagógicas do Colégio Dom Vital, com exercício a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:9C31CEFB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 183/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Sra. **JOSICLEIDE CARVALHO DE BRITO**, portadora do CPF: **054.694.044-71**, ao qual foi nomeada anteriormente para exercer o cargo de comissionada de Coordenadora do Programa Pernambuco no Batente, através da portaria nº. 113/2025-GP, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:909FDCEF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 184/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR a Sra. **AMANDA DE LUCENA ALVES COSTA**, portador do CPF: **061.486.394-59**, da função gratificada de Gerente de Recursos Humanos, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:F99CCEB6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 185/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ISABEL LOUISE NAZARIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF: **121.464.484-82**, para ocupar o cargo comissionado de Gerente de Recursos Humanos, com exercício a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:623A8DF7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 186/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal **LARISSA CAROLINA LIMA MELO**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 120 dias, a contar do dia 21.11.2024 até 21.03.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:5A1387C2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 187/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal **REGIANE FERNANDES CAMPELO DE BARROS**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 120 dias, a contar do dia 12.02.2025 até 12.06.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:AF2C26E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 188/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal **VANESSA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 120 dias, a contar do dia 14.02.2025 até 14.06.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:FED508F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 189/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **IVSON BEZERRA DE MIRANDA**, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos a que tem direito, a contar a partir de: 01/02/2025 a 01/02/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:10CCFA11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 190/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **HOSTON LUIZ DE MELO NETO**, inscrita sob o CPF de Nº. **101.341.084.00**, do cargo de provimento comissionado de Coordenador do Programa Saúde na Escola (PSE), a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:D15374C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 191/2025-GP**

**DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a funcionária **MARIA JOSECLEIDE BARBOZA GONSALVES SILVA**, servidor efetivo deste município, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, para que passe a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo dos seus direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único. Determino à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda com as anotações, providenciando comunicação ao referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:D2FD4C9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 192/2025-GP**

**DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o funcionário **MARCELO FERREIRA**, servidor efetivo deste município, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, para que passe a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho, Juventude e Empreendedorismo, sem prejuízo dos seus direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único. Determino à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda com as anotações, providenciando comunicação ao referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BC1553A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 193/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a Prefeitura Municipal de Saloá - PE, o(a) servidor(a) efetivo deste Município **Anne Dannielle de Azevedo Alves**, portadora do CPF nº 043.431.574-02, concursado e nomeado no cargo de **Professor de Educação Infantil**, lotado(a) na secretaria municipal de educação, permutando com a Prefeitura municipal de Paranatama - PE, o(a) servidor(a) **Suzana Hélica Rodrigues de Oliveira**, portadora do CPF nº 068.229.584-10, concursado e nomeado no cargo de Professora, ambos com ônus para os órgãos de origem, com vigência a partir 02/01/2025 a 31/12/2025, conforme termo de regulamentação de permuta assinado por ambas as partes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C5F0B4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 194/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 45% por cento ao servidor, **GEISIANE DA SILVA SOUZA**, portador do CPF: 096.271.854-85, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Finanças, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 03 de fevereiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6106435B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 195/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 88% por cento ao servidor, **LIVIA KEYLA BRAGA SOARES**, portador do CPF: 044.940.354-83, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Finanças, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 03 de fevereiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A1257479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 196/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 66% por cento ao servidor, **MARCELO DE LIMA ALVES**, portador do CPF: 030.110.954-00, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 03 de fevereiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:43B69EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 197/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 27% por cento ao servidor, **ROBERIO DA SILVA SANTOS**, portador do CPF: 085.565.534-86, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 03 de fevereiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:CC2A8374

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 198/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 40% por cento ao servidor **DENNYS MELO DA SILVA**, portador do **CPF:** 131.473.504-79, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Trabalho, Juventude e Empreendedorismo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 03 de fevereiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:AE3600A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 199/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **JOSÉ MARCIO BARROS DOS SANTOS**, portador do **CPF:** 008.669.504-51, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 03 de fevereiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:4A180AAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 200/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 66% por cento ao servidor, **ANGELICA PEREIRA DE ALMEIDA**, portador do **CPF:** 038.475.824-90, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 03 de fevereiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:7521134C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 201/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 30% por cento ao servidor, **ARIADNY VASCONCELOS TAVRES DE ALMEIDA**, portador do **CPF:** 089.865.304-57, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Finanças, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 03 de fevereiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:C636E47E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 202/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 55% por cento ao servidor, **MANOEL MESSIAS LEITE**, portador do **CPF:** 043.888.274-10, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Transportes, conforme Lei Municipal

191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 03 de fevereiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:EE7CA2E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 203/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 20% por cento ao servidor, **JILMAR SIXTO DOS SANTOS**, portador do CPF: 810.328.544-72, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 03 de fevereiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:2B9C5248

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 204/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 53% por cento ao servidor, **ARTHUR DE ARAÚJO TEIXEIRA**, portador do CPF: 111.195.204-36, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 03 de fevereiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:12141886

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 205/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **TIAGO XAVIER LUNA**, portador do CPF: **061.209.434-04**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Políticas Públicas, Infraestrutura e Recursos Hídricos, com exercício a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:DB59BCF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 207/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor(a) Público Municipal **ALINE DE ARAÚJO COSTA**, inscrita sob o CPF de Nº. **106.531.014-57**, do cargo de provimento comissionado de Coordenadora de Enfermagem, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:53A0AB2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 208/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor(a) Público Municipal **DIANA WANDERLEY PIMENTEL DA LUZ**, inscrita sob o CPF de Nº. **094.605.724-99**, do cargo de provimento comissionado de Coordenadora do Programa Saúde da Família, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:F56E816C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 209/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidor(a) Público Municipal **FLAVIA GOIS ROCHA**, inscrita sob o CPF de Nº. **057.701.754-35**, do cargo de provimento comissionado do Centro de Especialidades Médicas e Ultrassonografia de Paratama CEMUP, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:E45C5484

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 210/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidor(a) Público Municipal **LARISSA LOPES TEIXEIRA BRITO**, inscrita sob o CPF de Nº. **017.620.912-32**, do cargo de provimento comissionado de Coordenadora do Centro de Reabilitação em Saúde, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:1E5DAC5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 211/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor(a) Público Municipal **MARIO ANTONIO DE ARAÚJO**, inscrita sob o CPF de Nº. **883.919.304-91**,

do cargo de provimento comissionado de Diretor da Unidade Mista de Saúde Antônio Xavier Sobrinho, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:6B0E3B1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 212/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor(a) Público Municipal **RAIMUNDO DE MOURA PEDROSA**, inscrita sob o CPF de Nº. **124.697.768-05**, do cargo de provimento comissionado de Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial CAPS, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:8238190C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 213/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidor(a) Público Municipal **RITA DE CASSIA ALVES DE SILVEIRA**, inscrita sob o CPF de Nº. **046.044.534-03**, do cargo de provimento comissionado de Coordenadora de Regulação, a partir de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:BE4BEDAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 214/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidor(a) Público Municipal **TAISE LEONEL PEREIRA**, inscrita sob o CPF de Nº. **711.227.154-12**, do cargo de provimento comissionado de Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), a partir de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:1D94C9C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 215/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **VANIA APARECIDA ANGELO DE ALMEIDA SILVA**, 01 (um) ano de licença sem vencimentos a que tem direito, a contar a partir de: 02/01/2025 a 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:1E956F1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 216/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **MARIA NAIZA BEZERRA TAVARES**, portador do CPF: **684.699.504-87**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora Municipal do Programa Nacional de Imunização, com exercício a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 297, de 22 de janeiro de 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:9DD312B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 217/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 67% por cento ao servidor, **ADRIANO CAVALCANTE DE NORONHA**, portador do CPF: 035.790.374-98 para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 03 de fevereiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:D0D352A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 218/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 40% por cento ao servidor, **SEVERINO DE NORONHA SOUZA**, portador do CPF: **021.540.594-30**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 2º de janeiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:F41A2332

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 219/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 94% por cento ao servidor, **AMANDA GUEDES ROLDÃO**, portador do CPF: 046.090.944-44, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária,

conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 03 de fevereiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:2B56E9B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 220/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 66% por cento ao servidor, **PRISCILA BARRETO DA SILVA**, portador do CPF: 096.214.614-56, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 03 de fevereiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:331A9225

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 221/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 85% por cento ao servidor, **FLAVIO LUIZ BRITO**, portador do CPF: 074.661.754-22, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Finanças, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 3º de fevereiro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:2D0CF88F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 222/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º. Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro - PE, pelo período de 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2028, a servidora efetiva deste Município, a senhora **AMANDA DE LUCEANA ALVES COSTA**, concursado e nomeado em 27 de maio de 2011, através da Portaria Nº 839/2011-GP, inscrito no CPF nº. 061.486.394-59, RG: 7.194.964 SDS/PE, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:5AF449E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 015/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025-SRP**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM/PE, comunica aos interessados que realizará **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO E FRETAMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, conforme anexos, partes integrantes do edital, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 14/03/2025 até 27/03/2025 às 23:59h no site www.portaldeparnamirim.com.br. Abertura das propostas 28/03/2025 às 08h30min e a fase de disputa de lances no dia 28/03/2025 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Rua Dr. Miguel, nº 22, Centro, e nos sites: www.portaldeparnamirim.com.br; www.tce.pe.gov.br - https://transparencia.parnamirim.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php?q=canal&entidade=70. PARNAMIRIM/PE, 12 de março de 2025.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:

Cicero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:E35021C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os

devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **CRENCIAMENTO 002/2025**, que trata do CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NAS MODALIDADE PRESENCIAL MEDIANTE DEMANDA, DESTINADOS AO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE**, com o percentual de **5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados**, conforme especificado no termo de referência (Anexo I deste Edital), possuindo o seguinte vencedor, a saber: **CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO**, CPF n.º **029.345.274-17**, credenciada para executar este objeto, **sem custos para o Município, sendo cobrada comissão de 5% (cinco por cento) do valor arrematado.**

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

PARNAMIRIM – PE, 12 de março de 2025.

LUCRECIO MÁRCIO M. DE AQUINO ANGELIM

Ordenador de Despesas

Sec. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Cicero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:A3DA0378

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 14/03/2025 até 25/03/2025 às 23:59h no site www.portaldeparnamirim.com.br. Abertura das propostas 26/03/2025 às 08h:h00min e a fase de disputa de lances no dia 26/03/2025 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, **sito à rua Doutor Miguel, 22, Centro de Parnamirim/PE, CEP: 56.163-000** e nos sites: www.tce.pe.gov.br - https://transparencia.parnamirim.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_inde x.php -. PARNAMIRIM/PE, 12 de março de 2025.

CICERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Cicero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:3C2E63EE

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

O Município de Passira, Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de **Chamada Pública para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades Presencial e/ou Online/Virtual e/ou Presencial e**

Online/virtual Simultaneamente, mediante demanda, destinados à Alienação de Imóveis e de Bens Móveis Inservíveis/Irrecuperáveis de Propriedade do Município de Passira – PE e de seus respectivos Fundos de Saúde, Assistência Social e Educação, nos termos da legislação específica. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado a partir do dia **13/03/2025**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Maria Pereira da Silva, 87 – Centro – Passira – PE, através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br ou pelo portal de compras públicas pelo endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O referido Credenciamento está aberto de forma permanente.

Passira/PE, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Passira.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE.

(Prefeito)*

Publicado por:

Eduardo Manoel da Cruz

Código Identificador:EC71FF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

A gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso V combinado com o § 5º da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que reconhece e ratifica a inexigibilidade de licitação para Locação de um Imóvel para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para a instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Situada na Várzea da Passira, Zona Rural de Passira/PE.

LOCATÁRIO: Severino Manoel da Costa, CPF. Sob o n.º: **821.273.794-20**

Valor pago mensalmente: **R\$ 700,00 (setecentos reais).**

Valor global **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, no período de 12 meses. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço: Rua Maria Pereira da Silva, 87-Centro-Passira-PE (prédio da prefeitura), ou pelo e-mail: licitacao@passira.pe.gov.br. Passira, 12 de março de 2025,

MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO –

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Eduardo Manoel da Cruz

Código Identificador:0A05CDC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 282/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CARLOS ANDRADE DA SILVA, NOMEADO PARA O CARGO DE GARI, EM RAZÃO DA NÃO APRESENTAÇÃO PARA EXERCÍCIO NO PRAZO LEGAL, REVOGA A PORTARIA Nº 030/2025 E TORNA SEM EFEITO O ATO DE PROVIMENTO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na **Seção IV, artigos 20 a 24 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira (Lei Municipal nº 453/98)**, **CONSIDERANDO** que o servidor Carlos Andrade da Silva, aprovado no Concurso Público nº 001/2020, foi nomeada para o cargo de **GARI**, por meio da **Portaria nº 030/2025**, publicada em **09 de janeiro de 2025**, tendo tomado posse na mesma data;

CONSIDERANDO que, conforme o **artigo 20, §1º da Lei Municipal nº 453/98**, o prazo para o servidor entrar em exercício é de **30 (trinta) dias improrrogáveis**, contados da data da posse;
CONSIDERANDO que até **09 de fevereiro de 2025**, o servidor nomeado **não entrou em exercício**, caracterizando o descumprimento do prazo legal para a assunção das funções públicas;
CONSIDERANDO que, nos termos do **artigo 20, §2º da Lei Municipal nº 453/98**, a não entrada em exercício no prazo legal torna **sem efeito o ato de provimento** do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Carlos Andrade da Silva, portadora do CPF nº 086.927.584-42, do cargo de Gari, para o qual foi nomeado por meio da Portaria nº 030/2025, publicada em 09 de janeiro de 2025, em razão do não cumprimento do prazo legal para o início do exercício.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 030/2025, que tratou da nomeação do servidor supracitado, tornando sem efeito o ato de provimento do cargo, nos termos do artigo 20, §2º, da Lei Municipal nº 453/98.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:9E7781A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
 PREFEITO
 PORTARIA Nº 280/2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FABIANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA, NOMEADA PARA O CARGO DE MERENDEIRA, EM RAZÃO DA NÃO APRESENTAÇÃO PARA EXERCÍCIO NO PRAZO LEGAL, REVOGA A PORTARIA Nº 095/2025 E TORNA SEM EFEITO O ATO DE PROVIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na **Seção IV, artigos 20 a 24 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira (Lei Municipal nº 453/98)**,

CONSIDERANDO que a servidora Fabiana Carla da Silva Oliveira, aprovada no Concurso Público nº 001/2020, foi nomeada para o cargo de Merendeira, por meio da **Portaria nº 095/2025**, publicada em **09 de janeiro de 2025**, tendo tomado posse na mesma data;

CONSIDERANDO que, conforme o **artigo 20, §1º da Lei Municipal nº 453/98**, o prazo para o servidor entrar em exercício é de **30 (trinta) dias improrrogáveis**, contados da data da posse;

CONSIDERANDO que até **09 de fevereiro de 2025**, o servidor nomeado **não entrou em exercício**, caracterizando o descumprimento do prazo legal para a assunção das funções públicas;

CONSIDERANDO que, nos termos do **artigo 20, §2º da Lei Municipal nº 453/98**, a não entrada em exercício no prazo legal torna **sem efeito o ato de provimento** do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a servidora Fabiana Carla da Silva Oliveira, portadora do CPF nº 089.349.494-14, do cargo de Merendeira, para o qual foi nomeado por meio da **Portaria nº 095/2025**, publicada em 09 de janeiro de 2025, em razão do não cumprimento do prazo legal para o início do exercício.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 095/2025, que tratou da nomeação do servidor supracitado, tornando sem efeito o ato de provimento do cargo, nos termos do artigo 20, §2º, da Lei Municipal nº 453/98.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:0678BFB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
 PREFEITO
 PORTARIA Nº 155/2025**

Dispõe sobre a exoneração da servidora Flávia Rafaela de Moura Nascimento do cargo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, pelo **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o pedido formal de desistência e exoneração do cargo apresentado pela servidora **Flávia Rafaela de Moura Nascimento**, nomeada através da **Portaria nº 115/2025**, publicada em 09 de janeiro de 2025, para o cargo de **Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passira;

CONSIDERANDO que a referida servidora manifestou expressamente sua vontade de **não tomar posse e não exercer as funções para as quais foi nomeada**;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **Flávia Rafaela de Moura Nascimento**, portadora do CPF nº **065.889.094-89**, do cargo efetivo de **Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais**, integrante do **Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passira**.

Art. 2º - A presente exoneração tem efeito a partir da data de publicação desta Portaria, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 07 de Fevereiro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:EAE2F6D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
 PREFEITO
 PORTARIA Nº 281/2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ CLEIDISON LOURENÇO DA SILVA, NOMEADO PARA O CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA D, EM RAZÃO DA NÃO APRESENTAÇÃO PARA EXERCÍCIO NO PRAZO LEGAL, REVOGA A PORTARIA Nº 083/2025 E TORNA SEM EFEITO O ATO DE PROVIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na **Seção IV, artigos 20 a 24 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira (Lei Municipal nº 453/98)**,

CONSIDERANDO que o servidor José Cleidison Lourenço da Silva, aprovado no Concurso Público nº 001/2020, foi nomeada para o cargo de **Motorista**, por meio da **Portaria nº 083/2025**, publicada em **09 de janeiro de 2025**, tendo tomado posse na mesma data;

CONSIDERANDO que, conforme o **artigo 20, §1º da Lei Municipal nº 453/98**, o prazo para o servidor entrar em exercício é de **30 (trinta) dias improrrogáveis**, contados da data da posse;
CONSIDERANDO que até **09 de fevereiro de 2025**, o servidor nomeado **não entrou em exercício**, caracterizando o descumprimento do prazo legal para a assunção das funções públicas;
CONSIDERANDO que, nos termos do **artigo 20, §2º da Lei Municipal nº 453/98**, a não entrada em exercício no prazo legal torna **sem efeito o ato de provimento** do cargo;
RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **José Cleidison Lourenço da Silva**, portadora do CPF nº 078.411.444-74, do cargo de **Motorista Categoria D**, para o qual foi nomeado por meio da **Portaria nº 095/2025**, publicada em 09 de janeiro de 2025, em razão do não cumprimento do prazo legal para o início do exercício.

Art. 2º Fica revogada a **Portaria nº 083/2025**, que tratou da nomeação do servidor supracitado, tornando sem efeito o ato de provimento do cargo, nos termos do **artigo 20, §2º**, da **Lei Municipal nº 453/98**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joselson José Ferreira da Silva
Código Identificador:86A07ADC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
 PREFEITO
 PORTARIA Nº 283/2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR KLENIO JOSÉ DA SILVA GARRETT, NOMEADO PARA O CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA D, EM RAZÃO DA NÃO APRESENTAÇÃO PARA EXERCÍCIO NO PRAZO LEGAL, REVOGA A PORTARIA Nº 035/2025 E TORNA SEM EFEITO O ATO DE PROVIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na **Seção IV, artigos 20 a 24 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira (Lei Municipal nº 453/98)**,

CONSIDERANDO que o servidor Klenio José da Silva Garrett, aprovado no Concurso Público nº 001/2020, foi nomeada para o cargo de **Motorista Categoria D**, por meio da **Portaria nº 035/2025**, publicada em 09 de janeiro de 2025, tendo tomado posse na mesma data;

CONSIDERANDO que, conforme o **artigo 20, §1º da Lei Municipal nº 453/98**, o prazo para o servidor entrar em exercício é de **30 (trinta) dias improrrogáveis**, contados da data da posse;

CONSIDERANDO que até **09 de fevereiro de 2025**, o servidor nomeado **não entrou em exercício**, caracterizando o descumprimento do prazo legal para a assunção das funções públicas;

CONSIDERANDO que, nos termos do **artigo 20, §2º da Lei Municipal nº 453/98**, a não entrada em exercício no prazo legal torna **sem efeito o ato de provimento** do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **Klenio José da Silva Garrett**, portador do CPF nº 026.334.324-33, do cargo de **Motorista Categoria D**, para o qual foi nomeado por meio da **Portaria nº 035/2025**, publicada em 09 de janeiro de 2025, em razão do não cumprimento do prazo legal para o início do exercício.

Art. 2º Fica revogada a **Portaria nº 035/2025**, que tratou da nomeação do servidor supracitado, tornando sem efeito o ato de provimento do cargo, nos termos do **artigo 20, §2º**, da **Lei Municipal nº 453/98**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joselson José Ferreira da Silva
Código Identificador:8D68137C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
 PREFEITO
 PORTARIA Nº 285/2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LÁZARO DA SILVA OLIVEIRA, NOMEADO PARA O CARGO DE GARI, EM RAZÃO DA NÃO APRESENTAÇÃO PARA EXERCÍCIO NO PRAZO LEGAL, REVOGA A PORTARIA Nº 036/2025 E TORNA SEM EFEITO O ATO DE PROVIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na **Seção IV, artigos 20 a 24 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira (Lei Municipal nº 453/98)**,

CONSIDERANDO que o servidor Lázaro da Silva Oliveira, aprovado no Concurso Público nº 001/2020, foi nomeada para o cargo de **Gari**, por meio da **Portaria nº 036/2025**, publicada em 09 de janeiro de 2025, tendo tomado posse na mesma data;

CONSIDERANDO que, conforme o **artigo 20, §1º da Lei Municipal nº 453/98**, o prazo para o servidor entrar em exercício é de **30 (trinta) dias improrrogáveis**, contados da data da posse;

CONSIDERANDO que até **09 de fevereiro de 2025**, o servidor nomeado **não entrou em exercício**, caracterizando o descumprimento do prazo legal para a assunção das funções públicas;

CONSIDERANDO que, nos termos do **artigo 20, §2º da Lei Municipal nº 453/98**, a não entrada em exercício no prazo legal torna **sem efeito o ato de provimento** do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **Lázaro da Silva Oliveira**, portador do CPF nº 102.302.024-62, do cargo de **Gari**, para o qual foi nomeado por meio da **Portaria nº 036/2025**, publicada em 09 de janeiro de 2025, em razão do não cumprimento do prazo legal para o início do exercício.

Art. 2º Fica revogada a **Portaria nº 036/2025**, que tratou da nomeação do servidor supracitado, tornando sem efeito o ato de provimento do cargo, nos termos do **artigo 20, §2º**, da **Lei Municipal nº 453/98**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joselson José Ferreira da Silva
Código Identificador:A15C305E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
 PREFEITO
 PORTARIA Nº 284/2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ROBIELSON LUIZ DA SILVA, NOMEADO PARA O CARGO DE ELETRICISTA

PREDIAL, EM RAZÃO DA NÃO APRESENTAÇÃO PARA EXERCÍCIO NO PRAZO LEGAL, REVOGA A PORTARIA Nº 040/2025 E TORNA SEM EFEITO O ATO DE PROVIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na **Seção IV, artigos 20 a 24 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira (Lei Municipal nº 453/98)**,

CONSIDERANDO que o servidor Robielson Luiz da Silva, aprovado no Concurso Público nº 001/2020, foi nomeada para o cargo de **Eletricista Predial**, por meio da **Portaria nº 040/2025**, publicada em **09 de janeiro de 2025**, tendo tomado posse na mesma data;

CONSIDERANDO que, conforme o **artigo 20, §1º da Lei Municipal nº 453/98**, o prazo para o servidor entrar em exercício é de **30 (trinta) dias improrrogáveis**, contados da data da posse;

CONSIDERANDO que até **09 de fevereiro de 2025**, o servidor nomeado **não entrou em exercício**, caracterizando o descumprimento do prazo legal para a assunção das funções públicas;

CONSIDERANDO que, nos termos do **artigo 20, §2º da Lei Municipal nº 453/98**, a não entrada em exercício no prazo legal torna **sem efeito o ato de provimento** do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Robielson Luiz da Silva, portador do CPF nº 112.087.204-90, do cargo de **Eletricista Predial**, para o qual foi nomeado por meio da **Portaria nº 040/2025**, publicada em 09 de janeiro de 2025, em razão do não cumprimento do prazo legal para o início do exercício.

Art. 2º Fica revogada a **Portaria nº 040/2025**, que tratou da nomeação do servidor supracitado, tornando sem efeito o ato de provimento do cargo, nos termos do **artigo 20, §2º**, da **Lei Municipal nº 453/98**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador: B2FB1120

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2025

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Luiz Antônio da Silva Lima do cargo de Professor de Geografia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, pelo **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o pedido formal de desistência e exoneração do cargo apresentado pelo servidor **Luiz Antônio da Silva Lima**, nomeado através da **Portaria nº 103/2025**, publicada em 09 de janeiro de 2025, para o cargo de **Professor de Geografia**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passira;

CONSIDERANDO que a referida servidora manifestou expressamente sua vontade de **não tomar posse e não exercer as funções para as quais foi nomeada**;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidor **Luiz Antônio da Silva Lima**, portador do CPF nº 118.430.894-24, do cargo efetivo de **Professor de Geografia**, integrante do **Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passira**.

Art. 2º - A presente exoneração tem efeito a partir da data de publicação desta Portaria, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 10 de Março de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador: 0C492BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2025

Dispõe sobre a Exoneração da Servidor Paulo Henrique Sales Xavier do cargo de Professor de Matemática.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, pelo **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o pedido formal de desistência e exoneração do cargo apresentado pelo servidor **Paulo Henrique Sales Xavier**, nomeado através da **Portaria nº 098/2025**, publicada em 09 de janeiro de 2025, para o cargo de **Professor de Matemática**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passira;

CONSIDERANDO que a referida servidora manifestou expressamente sua vontade de **não tomar posse e não exercer as funções para as quais foi nomeada**;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **Paulo Henrique Sales Xavier**, portador do CPF nº 089.266.714-10, do cargo efetivo de **Professor de Matemática**, integrante do **Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passira**.

Art. 2º - A presente exoneração tem efeito a partir da data de publicação desta Portaria, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 25 de Fevereiro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador: 436463F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor Alessandro Matos dos Santos do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, pelo **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o pedido formal de desistência e exoneração do cargo apresentado pelo servidor **Alessandro Matos dos Santos**, nomeado através da **Portaria nº 049/2025**, publicada em 09 de janeiro de 2025, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passira;

CONSIDERANDO que a referida servidora manifestou expressamente sua vontade de **não tomar posse e não exercer as funções para as quais foi nomeada**;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **Alessandro Matos dos Santos**, portador do CPF nº 135.056.974-78, do cargo efetivo de

Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do **Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passira**.

Art. 2º - A presente exoneração tem efeito a partir da data de publicação desta Portaria, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 03 de Fevereiro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:EB36A209

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2017 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2017**

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 007/2017 – Dispensa Nº 006/2017. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA PEDRO COUTINHO, Nº 18, CENTRO - PAUDALHO-PE, PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE **LOCATÁRIA:** TÂNIA MARIA GUERRA DE AMORIM MORAIS CPF: 919.063.854-91. **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 11/02/2025.

Paudalho, 03 de Fevereiro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:99BD6129

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2020 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2020**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020. Nos termos do Processo Licitatório Nº 009/2020 – Dispensa Nº 001/2020. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR, Nº 938, ALTO DOIS IRMÃOS, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **LOCATÁRIA:** LUCÉLIA MARIA DE MELO FERREIRA CPF: 046.930.494-41. **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 11/03/2025.

Paudalho, 10 de Março de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:081D5BD3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
104/2023 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
104/2023**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2023 – Concorrência Pública Nº 002/2023. **Objeto:** Acréscimo de Valor correspondente a 22,26233789697070% do contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NEGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ASA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE ASA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVES DO PROCESSO Nº 23400003036201794, TERMO DE COMPROMISSO Nº 201803813 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. **Contratada:** PLANALTO PAJEÚ EMPREEENDIMENTOS LTDA CNPJ: 10.565.011/0001-72. **Valor do Acréscimo:** R\$ 798.458,64 **Valor do Total:** R\$ 3.586.859,36.

Paudalho, 28 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:5A759DB5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2024 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2024**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024. Nos termos do Chamamento Público Nº 003/2023 – Credenciamento Nº 003/2023. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE. **CONTRATADA:** GERTULIO SIQUEIRA PROTETICO LTDA CNPJ: 49.137.054/0001-92. **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 21/02/2025.

Paudalho, 19 de Fevereiro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:13FAD2A4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 003/2025- FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058**

Processo Licitatório Nº 003/2025-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE 20.000 KG DE PEIXE, TIPO CORVINA (CONGELADO) PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTA MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 333.400,00 **Início do Acolhimento das Propostas:** 13/03/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 25/03/2025, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site

Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 12/03/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:177904AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
010/2025/FME CREDENCIAMENTO- Nº 001/2025/FME
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025/FME.

-Processo Nº: 010/2025/FME
-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/FME.
-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr. OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA REALIZAR A MONITORIA E DEMAIS ATIVIDADES ACESSÓRIAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE QUE UTILIZAM OS ÔNIBUS ESCOLARES. Os interessados devem apresentar-se com a documentação exigida conforme ao edital. Maiores informações no mesmo endereço, ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 12 de março de 2025.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Fernandes Dos Santos
Código Identificador:004345E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14133/2021, a favor da empresa **MONTEIRO & MONTEIRO IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ 27.765.039/0001-56, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO ROSA E SILVA, 159, CENTRAL, PESQUEIRA – PERNAMBUCO, CEP 55.200-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO E TAMBÉM DOS RHS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, no valor mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e anual de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, de modo a atender ao disposto no Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pesqueira, 10 de janeiro de 2025

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:E57330D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025/PMP PROCESSO
LICITATORIO Nº 010/2025/PMP - INEXIGIBILIDADE Nº
006/2025/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a empresa **MONTEIRO & MONTEIRO IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ 27.765.039/0001-56.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO ROSA E SILVA, 159, CENTRAL, PESQUEIRA – PERNAMBUCO, CEP 55.200-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO E TAMBÉM DOS RHS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

TOTALIZANDO ESTE CERTAME com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CELEBRAÇÃO: 10 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a empresa **MONTEIRO & MONTEIRO IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ 27.765.039/0001-56, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:E9C6BFF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025/PMP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025/PMP

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14133/2021, a favor do Sr. **ANTÔNIO JOSÉ MOTA DO REGO BARROS**, inscrita no CPF 398.285.224-20, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CARDEAL ARCOVERDE, Nº 112, CEP 55.200-000, CENTRO, PESQUEIRA – PERNAMBUCO, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, pelo período de 12 (DOZE) MESES, no valor mensal de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) e anual de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais). O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, de modo a atender ao disposto no Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pesqueira, 04 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:4F1199FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025/PMP PROCESSO
LICITATORIO Nº 018/2025/PMP - INEXIGIBILIDADE Nº
012/2025/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e o Sr. **ANTÔNIO JOSÉ MOTA DO REGO BARROS**, inscrita no CPF 398.285.224-20.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CARDEAL ARCOVERDE, Nº 112, CEP 55.200-000, CENTRO, PESQUEIRA – PERNAMBUCO, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

TOTALIZANDO ESTE CERTAME com valor mensal de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) e anual de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

CELEBRAÇÃO: 04 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e o Sr. ANTÔNIO JOSÉ MOTA DO REGO BARROS, Inscrita no CPF 398.285.224-20, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 04 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:D00CAFEÇ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025/PMP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025/PMP**

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14133/2021, a favor da Sra. TELMA GALINDO DE CARVALHO, Inscrita no CPF nº 535.720.684-87, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA PRAÇA COMENDADOR JOSÉ DIDIER - SÃO SEBASTIAO, PESQUEIRA - PE, 55200-000, Nº 127, CENTRO, PESQUEIRA - PERNAMBUCO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO IMÓVEL DE APOIO COMERCIAL AOS COMERCIANTES DE RENASCENÇA DA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, pelo valor mensal de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) e anual de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, de modo a atender ao disposto no Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pesqueira, 10 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:BA6E5E0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025/PMP PROCESSO
LICITATORIO Nº 021/2025/PMP - INEXIGIBILIDADE Nº
013/2025/PMP**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a Sra. TELMA GALINDO DE CARVALHO, Inscrita no CPF nº 535.720.684-87.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA PRAÇA COMENDADOR JOSÉ DIDIER - SÃO SEBASTIAO, PESQUEIRA - PE, 55200-000, Nº 127, CENTRO, PESQUEIRA - PERNAMBUCO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO IMÓVEL DE APOIO COMERCIAL AOS COMERCIANTES DE RENASCENÇA DA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME com valor mensal de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) e anual de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

CELEBRAÇÃO: 10 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a Sra. TELMA GALINDO DE CARVALHO, Inscrita no CPF nº 535.720.684-87, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 10 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:4F0F3C0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025/PMP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025/PMP**

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14133/2021, a favor da Sra. CARLA REGINA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Inscrita no CPF nº 415.944.874-72, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO RUA NOVA, S/N, CEP Nº 55200-00, MUTUCA, PESQUEIRA - PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGENCIA COMUNITARIA DOS CORREIOS DISTRITO DE MUTUCA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, pelo valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e anual de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, de modo a atender ao disposto no Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pesqueira, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:06B5F8A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025/PMP PROCESSO
LICITATORIO Nº 024/2025/PMP - INEXIGIBILIDADE Nº
016/2025/PMP**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a Sra. CARLA REGINA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Inscrita no CPF nº 415.944.874-72.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO RUA NOVA, S/N, CEP Nº 55200-00, MUTUCA, PESQUEIRA - PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGENCIA COMUNITARIA DOS CORREIOS DISTRITO DE MUTUCA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME com valor mensal é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e anual de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CELEBRAÇÃO: 10 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a Sra. CARLA REGINA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Inscrita no CPF nº 415.944.874-72, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:E6874952

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025/PMP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025/PMP**

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14133/2021, a favor da empresa PEREIRA E BEZERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 31.484.112/0001-99, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ATOR LENILDO MARTINS, Nº 94, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, CEP Nº 55200-00, PESQUEIRA - PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO RESIDENCIAL PARA O INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA, VIDE CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 64318.003773/2024-32, ENTRE O COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, pelo valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e anual de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, de modo a atender ao disposto no Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pesqueira, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:E0707F21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025/PMP PROCESSO
LICITATORIO Nº 026/2025/PMP - INEXIGIBILIDADE Nº
018/2025/PMP**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a empresa PEREIRA E BEZERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.484.112/0001-99.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO RUA ATOR LENILDO MARTINS, Nº 94, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, CEP Nº 55200-00, PESQUEIRA – PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO RESIDENCIAL PARA O INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA, VIDE CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 64318.003773/2024-32, ENTRE O COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME com valor mensal é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e anual de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

CELEBRAÇÃO: 10 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a empresa PEREIRA E BEZERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.484.112/0001-99, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 10 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:CE857CB5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
EXTRATO DO CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025**

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no aviso de Publicação do Termo de Ratificação e Extrato do do Contrato nº 013/2025, Inexigibilidade nº 011/2025, Processo nº 016/2025, cujo o objeto é Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação Atração Artística “CAVALEIROS DO FORRÓ”, para o evento “FORRO NA ROÇA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA”, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 11/03/2025, Edição 3798, no que diz respeito a **DATA DE REALIZAÇÃO DO SHOW: ONDE SE LÊ:** 17 de Maio de 2025, **LEIA-SE:** 16 de Maio de 2025. As demais informações descritas ficam inalteradas.

Petrolândia/PE, 12 de Março de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:0F936050

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº
013/2025/PMP**

-Processo Nº: 013/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 006/2025.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços jurídicos especializados de Assessoria e Consultoria para a Secretaria de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Poção – PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o 25.172.959/0001-35, com sede no endereço na Rua Francisco França de Oliveira, nº s/n, Central, – CEP: 55.200-000 – Pesqueira – PE, com o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 12 de Março de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:2966A088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025/PMP**

-Processo Nº: 013/2025/PMP
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 006/2025
-Objeto Descr.: Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços jurídicos especializados de Assessoria e Consultoria para a Secretaria de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Poção – PE.
-Contrato Nº: 019/2025/PMP
-Contratado: JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
-CNPJ nº 25.172.959/0001-35.
-Valor Contratado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 12 de Março de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:7F1B1BB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025/PMP**

-Processo Nº: 003/2025/PMP.
-Credenciamento Nº 001/2025
-Chamada Pública Nº 001/2025
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 012/2025/PMP.
-Contratado: MARIA JOSE DA SILVA.
-CPF/MF: 463.854.364-20.
-Valor Contratado: R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), referente ao fornecimento dos itens nº 02 e 10.
-Vigência: 31/12/2025.

Poção - PE, 28 de Fevereiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:EBCB411B**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025/PMP

-Processo Nº: 003/2025/PMP.
 -Credenciamento Nº 001/2025
 -Chamada Pública Nº 001/2025
 -Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 -Contrato Nº: 013/2025/PMP.
 -Contratado: MARLIETE ALVES DE LIMA.
 -CPF/MF: 076.268.774-62.
 -Valor Contratado: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 03, 07 e 10.
 -Vigência: 31/12/2025.

Poção - PE, 28 de Fevereiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:713FDCEF**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025/PMP

-Processo Nº: 003/2025/PMP.
 -Credenciamento Nº 001/2025
 -Chamada Pública Nº 001/2025
 -Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 -Contrato Nº: 014/2025/PMP.
 -Contratado: MARIA ADRIANA DE CARVALHO SILVA.
 -CPF/MF: 026.425.034-61.
 -Valor Contratado: R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01 e 06.
 -Vigência: 31/12/2025.

Poção - PE, 28 de Fevereiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:19EF8B9B**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025/PMP

-Processo Nº: 003/2025/PMP.
 -Credenciamento Nº 001/2025
 -Chamada Pública Nº 001/2025
 -Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 -Contrato Nº: 015/2025/PMP.
 -Contratado: EVALDO VENTURA DA SILVA.
 -CPF/MF: 019.446.394-03.
 -Valor Contratado: R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01 e 06.
 -Vigência: 31/12/2025.

Poção - PE, 28 de Fevereiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:C37C6310**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025/PMP

-Processo Nº: 003/2025/PMP.
 -Credenciamento Nº 001/2025
 -Chamada Pública Nº 001/2025
 -Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 -Contrato Nº: 016/2025/PMP.
 -Contratado: FRANCIANA CLEITA DE PAIVA.
 -CPF/MF: 104.169.114-98.
 -Valor Contratado: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 03, 04 e 05.
 -Vigência: 31/12/2025.

Poção - PE, 28 de Fevereiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:644A8FDF**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025/PMP

-Processo Nº: 003/2025/PMP.
 -Credenciamento Nº 001/2025
 -Chamada Pública Nº 001/2025
 -Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 -Contrato Nº: 017/2025/PMP.
 -Contratado: JOSÉ AFONSO DE SOUZA.
 -CPF/MF: 380.863.444-87.
 -Valor Contratado: R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 08, 09 e 10.
 -Vigência: 31/12/2025.

Poção - PE, 28 de Fevereiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:431CDA0C**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025/PMP

-Processo Nº: 003/2025/PMP.
 -Credenciamento Nº 001/2025
 -Chamada Pública Nº 001/2025
 -Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 -Contrato Nº: 018/2025/PMP.
 -Contratado: NILMA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO.
 -CPF/MF: 137.481.344-36.
 -Valor Contratado: R\$ 39.850,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01 e 07.
 -Vigência: 31/12/2025.

Poção - PE, 28 de Fevereiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Alan Thiago de Souza
Código Identificador:FC934FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 014/2025/PMP

Processo nº 014/2025/PMP. CPL. Leilão nº 001/2025. Alienação. Objeto: Alienações de bens diversos, no estado em que se encontram e, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do município de Poção - PE. Valor Global Mínimo R\$ 43.300,00. Local e Data da Sessão On-line, através www.clicleiloes.com.br; 14/04/2025; Horário: 10:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço ou através do Fone: (87) 3834-1454, e-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 12 de Março de 2025.

ALAN THIAGO DE SOUZA
 Agente de Contratação (*)

Publicado por:
 Alan Thiago de Souza
Código Identificador:0A8AD557

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

TAIS CRISTINA DA SILVA LINO, CPF nº 051.656.483-89, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE FINANÇAS**, símbolo CC-2, na diretoria de Finanças, junto a **Secretaria de Educação** com efeito retroativo a 10 de março de 2025.

Publique-se
 Registre-se
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 12 dias do mês de março do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8AB8A958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Pombos, no uso de suas atribuições legais Resolve:

Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Pombos-PE.

Manoel Marcos Alves Ferreira CPF nº: 368.093.224-34

Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Pombos-PE.

João Gualberto Combé Gomes
 Cargo: Gerenciador Master
 CPF nº: 010.105.284-75
 E-mail: jgualberto@cespam.com.br

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pombos, 10 de março de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F7069BEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

JULIANA NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº 121.574.624-57, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo AT-1, na Assessoria Técnica 1, junto a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
 Registre-se
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 12 dias do mês de março do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:869185A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

EXONERAR HELENUZI MARIA DA SILVA, CPF nº 038.431.544-57, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo AT-1, na **ASSESSORIA TÉCNICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a de 10 de março de 2025.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 12 de março de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:759F9B67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

EXONERAR **JOSÉ JONATHAN CORREIA DE MELO**, CPF nº 100.097.894.05, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, símbolo CC-3, lotado na **CHEFIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 10 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 12 de março de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:C1EE71AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA 004/2025**

Processo Nº: 250311DV00004. AGC. Dispensa Nº DV00004/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis planejados para a recepção da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixaba/PE. O Fundo Municipal de Saúde de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis planejados para a recepção da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixaba/PE. Valor Estimado R\$ 19.657,39. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Prefeitura Municipal e Quixaba Pe, 29 - Centro - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br. Telefone: (87) 3854-8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Março de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Quixaba, 13/03/2025.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.

Agente de Contratação

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima

Código Identificador:13DCC6D9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008 - GP DE 12 DE MARÇO DE 2025**

DECRETO Nº 008 - GP DE 12 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o valor mínimo para ajuizamento de ação de execução fiscal objetivando a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 58, incisos IV, XIX da lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução TC nº 119, de 16 de dezembro de 2020**, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que estabelece diretrizes e parâmetros para o ajuizamento de execuções fiscais pelos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas municipais às orientações do Tribunal de Contas, visando à eficiência e à transparência na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer um valor mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais, de modo a otimizar os recursos públicos e evitar a judicialização de valores irrisórios;

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido o valor mínimo de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para o ajuizamento de execuções fiscais no âmbito do Município de Quixaba-PE.

Art. 2ºO valor estabelecido no artigo anterior refere-se ao montante total da dívida, incluindo principal, juros, multas e demais encargos legais.

Art. 3ºAs execuções fiscais cujo valor seja inferior ao piso mínimo estabelecido neste decreto deverão ser objeto de outras medidas de cobrança administrativa, conforme disposto na legislação municipal e nas normas do Tribunal de Contas.

Art. 4ºO presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

Código Identificador:0221328B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Objeto: A escolha da Proposta mais vantajosa para o **Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal com recarga em cilindros (com cilindros em comodato), reguladores, fluxômetros e umidificadores para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor estimado: R\$ 341.207,00 (Trezentos e quarenta e um mil, duzentos e sete reais).

Início do acolhimento das propostas: 13 de março de 2025.

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 26 de março de 2025 às 08hrs.

Abertura da sessão de lances: 26 de março de 2025 às 09:00hrs (horário de Brasília).

O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: <https://www.riachodasalmas.pe.gov.br>. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 12 de março de 2025.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES

Pregoeira

Publicado por:

Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:4251342D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 na modalidade Dispensa de Licitação Nº 005/2025 CONTRATO nº 034/2025. Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.695.825/0001-39. Contratado: 50.421770 GLEICIANO JOSE DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 50.421.770/0001-86, situada na Rua Conego Antonio Faustino, nº 165, Bairro Centro, CEP: 55120-000, Riacho das Almas/PE, O Contratação de empresa especializada nos serviços de Sonorização de Pequeno porte para pequenos eventos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Riacho das Almas-PE. No valor total de **R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais)**.

Riacho das Almas/PE, 28 de fevereiro de 2025.

CÉLIO ALVES CARDOSO

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:0549D2A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de serviços de **DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO**.

Valor estimado: R\$ 13.349,50 (Treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Início do acolhimento das propostas: 13 de março de 2025.

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 17 de março de 2025 às 12hrs.

Endereço eletrônico para o envio das propostas: e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com.

Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: <https://www.riachodasalmas.pe.gov.br>. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 12 de março de 2025.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:9859B76D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 01/2025. FMAS. Pregão Eletrônico Nº 01/2025; Compras; Objeto: Aquisição de PEIXE para atender as famílias carentes do Município de Ribeirão, durante o período da Semana Santa – 2025. Valor Estimado: R\$ 338.760,00 (Trezentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais). **Recebimento das propostas até: 26/03/2025 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 26/03/2025 às 09h30min (horário oficial de Brasília)**. Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs

Ribeirão/PE, 12 de março de 2025.

MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM

Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:F993E853

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público e a quem possa interessar a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 005/2025 – Chamada Pública Nº 001/2025. De acordo com o Art. 14, §1º, da Lei Federal Nº Pública para Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025. CONTRATADOS: Francisco Alves Cavalcante CPF095.203.374-74 HABILITADO R\$ 5.148,51; Leno Joaquim da Silva CPF: 008.374-064-39 HABILITADO R\$ 5.102,08; Luiz Carlos Barboza CPF 096.509.934-28 HABILITADO R\$ 5.148,51; Geovane dos Santos Pereira CPF 113.780.324-03 HABILITADO R\$ 5.171,66; Cláudio Wilson Barbosa e Silva CPF 098.720.594-38 HABILITADO R\$ 5.171,66; Tatiane Gerusa da Silva CPF 129.060.554-34 HABILITADO R\$ 5.148,51; Antônio Moises da Silva CPF 212.100.634-68 HABILITADO R\$ 5.148,51; Anderson Antônio da Silva CPF 112.180.184-61 HABILITADO R\$ 5.148,51; Ednalva dos Santos e Silva CPF 064.279.124-45 HABILITADO R\$ 5.191,54; Zenilda Anorina do Nascimento CPF 612.294.494-68 HABILITADO R\$ 5.689,75; Francisca Alves de Brito CPF 008.566.524-07 HABILITADO R\$ 5.194,13; Marleide Alves de Brito CPF 097.942.034-24 HABILITADO R\$ 5.194,13; Maria de Fátima Rafaela da Silva CPF 135.110.944-88 HABILITADO R\$ 5.002,86;

Lucinaldo João da Silva CPF 062.949.634-00 HABILITADO R\$ 5.426,30; Evando Osvaldo da Silva CPF 709.058.204-36 HABILITADO R\$ 5.236,55; Osvaldo Antônio da Silva CPF 775.218.114-53 HABILITADO R\$ 5.236,55; Guiomar Maria de Alencar CPF 076.311.434-04 HABILITADO R\$ 4.705,31; Washington Pereira da Silva CPF 113.355-264-12 HABILITADO R\$ 4.705,31; Maria de Lourdes da Silva CPF 749.311.724-15 HABILITADO R\$ 4.705,31; Maria Aldenora Gabriel Domingos CPF 765.448.264-72 HABILITADO R\$ 4.705,31; Cícero Vereda da Silva CPF 115.857.314-63 HABILITADO R\$ 5.165,32; Francisco de Assis Pereira CPF 114.265.574-18 HABILITADO R\$ 5.165,32; Elizeu Pedro de Vasconcelos CPF 258.458.104-34 HABILITADO R\$ 5.242,68; Francisco Alves Leite CPF 192.000.724-53 HABILITADO R\$ 5.521,08; Enoque Gabriel Pereira CPF 116.886.594-80 HABILITADO R\$ 5.202,52; Edival Joaquim Matias CPF 076.186.354-04 HABILITADO R\$ 5.165,32; Aderval Lima e Silva CPF 094.187.984-41 HABILITADO R\$ 5.171,66; Joaquim Antônio da Silva CPF 900.831.644-72 HABILITADO R\$ 5.963,60; Daiane Márcia de Souza Silva CPF 106.378.554-50 HABILITADO R\$ 5.110,03; Paulo Manoel Pereira CPF 535.739.784-87 HABILITADO R\$ 5.237,85; Francisco de Assis dos Santos CPF 121.118.314-92 HABILITADO R\$ 5.237,85; Maximiliano da Silva Santos CPF 119.007.284-00 HABILITADO R\$ 5.237,85; João Manoel da Silva Filho CPF 129.895.604-83 HABILITADO R\$ 5.045,97; Célia Luzia da Silva CPF 077.522.764-13 HABILITADO R\$ 4.976,46; João Pedro de Lima Pereira Silva CPF 116.769.964-51 HABILITADO R\$ 5.200,01; Elza Terezinha da Silva CPF 039.935.064-05 HABILITADO R\$ 5.171,86; Valdomiro Manoel de Souza CPF 079.521.404-93 HABILITADO R\$ 5.171,66; Ediuson Osvaldo da Silva CPF 025.502.185-23 HABILITADO R\$ 5.181,20; João Paulo da Silva Pereira CPF 007.873.084-80 HABILITADO R\$ 5.105,68; Cristiano Cabral Pereira da Silva CPF 080.214.074-25 HABILITADO R\$ 5.171,66; Eduardo Osvaldo da Silva CPF 096.435.224-90 HABILITADO R\$ 5.171,64; Elisa Rosa da Silva CPF 011.185.414-80 HABILITADO R\$ 5.224,07; Valdemiro Antônio da Silva CPF 386.034.624-53 HABILITADO R\$ 5.407,39; Beatriz Pereira Bezerra CPF 125.254.324-79 HABILITADO R\$ 5.171,66; João Lucas Rafael Marins CPF 155.178.334-70 HABILITADO R\$ 5.303,73; Agnaldo Vereda da Silva CPF 117.142.574-01 HABILITADO R\$ 10.363,22; Damião Manoel da Silva CPF 057.248.675-83 HABILITADO R\$ 5.171,66; Evandro do Nascimento CPF 160.982.074-61 HABILITADO R\$ 5.171,66; José Arnaldo dos Santos CPF 028.046.644-73 HABILITADO R\$ 5.171,66; Francisco de Assis da Silva Junior CPF 099.422.744-21 HABILITADO R\$ 5.171,66; Magali Vereda da Silva CPF 091.843.644-32 HABILITADO R\$ 5.068,61; Elizeu Neto de Vasconcelos CPF 258.461.324-72 HABILITADO R\$ 5.104,65; Antônio Diones da Silva CPF 109.502.774-36 HABILITADO R\$ 5.502,55; Cleonice Albertina da Silva Vereda CPF 386.015.754-04 HABILITADO R\$ 6.014,16; Ednaldo José Vereda CPF 057.343.744-07 HABILITADO R\$ 8.326,50; Alex Darlis da Silva Souza CPF 107.592.894-09 HABILITADO R\$ 5.502,55; Damião José da Silva CPF 080.214.004-12 HABILITADO R\$ 5.121,67; Florisbete de Lima Pereira CPF 011.184.664-11 HABILITADO R\$ 5.146,92; Gesyca Pereira Cruz CPF 105.672.524-93 HABILITADO R\$ 5.103,09; Laércio Valdomiro da Silva CPF 070.926.234-56 HABILITADO R\$ 5.240,81; Alessandro Valdomiro da Silva CPF 070.545.174-74 HABILITADO R\$ 8.088,02; Albertina Antônia Pereira CPF 682.335.404-63 HABILITADO R\$ 5.147,97; Ediuson Elizeu de Vasconcelos CPF 008.355.704-01 HABILITADO R\$ 5.019,87; Regivaldo José Alves CPF 090.133.434-06 HABILITADO R\$ 5.426,54; Regivan José Alves CPF 099.422.754-01 HABILITADO R\$ 10.893,77; Antônio José da Silva CPF 096.743.204-90 HABILITADO R\$ 5.137,70; Edivan João da Silva CPF 079.125.804-17 HABILITADO R\$ 5.010,64; José João da Silva CPF 175.044.814-91 HABILITADO R\$ 5.171,66; Mauro dos Santos Silva CPF 067.382.274-50 HABILITADO R\$ 5.544,82; Júlio Cesar Brito Verêda CPF 108.103.364-99 HABILITADO R\$ 5.032,02; Carlos Alberto dos Santos CPF 102.635.204-55 HABILITADO R\$ 5.010,64; Janeide Ana Luciano CPF 051.256.664-08 HABILITADO R\$ 5.223,46; Josenildo Antônio da Silva CPF 060.903.874-52 HABILITADO R\$ 4.953,61; Adelino Francisco da Silva CPF 106.340.674-94 HABILITADO R\$ 5.499,22; Romildo José Alves CPF 113.592.574-70 HABILITADO R\$ 5.952,16; Luiz Antônio da Silva 015.199.664-

40 HABILITADO R\$ 5.215,51; Renata Kelly da Silva CPF 133.417.774-07 HABILITADO R\$ 5.479,07; Edivan José vereda CPF 056.200.854-30 HABILITADO R\$ 7.041,28; Carlos Andrade Miranda CPF 008.957.834-10 HABILITADO R\$ 5.171,66; Edivana Maria Pereira CPF 009.393.294-41 HABILITADO R\$ 5.171,66; Francisco de Assis Santos CPF 667.408.944-34 HABILITADO R\$ 5.171,66; Hozana Mariana da Silva CPF 063.531.824-57 HABILITADO R\$ 5.171,66; Welson Pereira da Silva CPF 074.879.064-00 HABILITADO R\$ 4.855,62; Cíleno Antônio de Barros CPF 075.708.974-71 HABILITADO R\$ 5.171,66; Marinalva Felisbela dos Santos CPF 009.145.584-71 HABILITADO R\$ 5.171,66; Juliano José da Silva CPF 116.072.354-04 HABILITADO R\$ 5.171,66; Júlio Alves Pereira CPF 140.800.374-06 HABILITADO R\$ 5.165,32; Leonice Inácia da Conceição Irmã CPF 226.666.134-53 HABILITADO R\$ 4.953,61; Francisca Mariana da Silva CPF 750.224.944-34 HABILITADO R\$ 5.171,66; Francisco Manoel da Silva CPF 746.396.414-00 HABILITADO R\$ 5.165,32; Reginaldo Alfredo da Silva CPF 858.791.183-04 HABILITADO R\$ 6.084,85; Rafael Francisco de Assis da Silva CPF 600.017.204-49 HABILITADO R\$ 5.899,27; Erasmo Elias da Silva CPF 060.223.624-07 HABILITADO R\$ 5.266,70; Antônio José Filho CPF 258.453.224-72 HABILITADO R\$ 5.137,00; Tássio Antônio de Souza CPF 103.418.574-83 HABILITADO R\$ 5.747,35; Felipe Profirio da Silva CPF 144.127.024-80 HABILITADO R\$ 5.016,96; Paulo João da Silva CPF 356.106.624-00 HABILITADO R\$ 5.067,46; Henrique Lafaete da Silva Barros CPF 113.942.744-08 HABILITADO R\$ 5.104,60; Gerson Silva Barros CPF 124.205.984-90 HABILITADO R\$ 5.141,69; Manoel João da Silva CPF 211.325.694-00 HABILITADO R\$ 5.067,46; Valmy José da Silva CPF 681.893.544-34 HABILITADO R\$ 5.171,66; David José da Silva CPF 133.338.044-50 HABILITADO R\$ 5.067,46; Carolina Auta de Lima e Silva CPF 008.913.324-21 HABILITADO R\$ 5.048,83; Vanderlânia Pereira Bezerra CPF 143.383.174-00 HABILITADO R\$ 5.171,66; Flávio Profirio da Silva CPF 125.479.544-86 HABILITADO R\$ 5.121,30; Ailson Gonçalves Cavalcante CPF 040.316.684-57 HABILITADO R\$ 5.148,51; Geovane Avelar da Silva CPF 070.456.734-26 HABILITADO R\$ 5.034,93; José Antônio dos Santos CPF 191.985.584-04 HABILITADO R\$ 4.953,61; Fernando de Almeida Silva CPF 859.242.605-77 HABILITADO R\$ 5.264,78. Diante do resultado do certame a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com base na lei federal nº 14.133/21, e suas alterações, homologou no dia 11/03/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 11/03/2025

MAYSA DE SOUSA LAVOR

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria Das Graças Barros

Código Identificador:971F6686

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025**

OBJETO: Contratação de pessoa física para Locação de area rural contendo 0,5 hectares, onde em seu interior possui um poço artesiano com vazão média de 1,9 m3 L/H, localizada no Sítio Pindoba - zona rural da cidade de Iati/PE, com fonte de água potável para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE

CONTRATADO: LUZINETE ALVES CAVALCANTE DOS SANTOS.

CPF: 048.****.****.88

VALOR TOTAL: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PODER EXECUTIVO
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 04.122.0007.2026.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– 3.3.90.36.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V, da Lei 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2025.

Saloá, em 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL

Secretário de Municipal de Administração - Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:B7E8BD38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025**

OBJETO: Contrato tem como Contratação de pessoa física para Locação de área rural contendo 0,5 hectare, onde em seu interior possui um poço artesiano com vazão média de 1,040 mil m³/H, localizada no Sítio Baixa Molhada, - zona rural da cidade de Saloá/PE, com fonte de água potável par a utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE

CONTRATADO: NEUZA ANASTACIO DE ARAUJO BARROS.

CPF: 039.****.****.83

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PODER EXECUTIVO
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 04.122.0007.2026.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– 3.3.90.36.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V, da Lei 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de janeiro de 2025.

Saloá, em 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL

Secretário de Municipal de Administração - Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:AA386EFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

**Processo Administrativo nº 13/2025
Dispensa nº 04/2025
Contrato Administrativo nº 15/2025**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a secretaria de administração do município de Saloá/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE

CONTRATADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02,

VALOR TOTAL: R\$ 59.478,46 (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1510 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.122.0007.1093 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
44905200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de fevereiro de 2025.

Saloá, em 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL

Secretário de Municipal de Administração - Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:7C3CC637

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

**Processo Administrativo nº 09/2025
Concorrência nº 001/2025
Contrato Administrativo nº 19/2025**

OBJETO: Requalificação de pavimentação em pedra granítica (paralelepípedo) em diversas vias no município de Saloá/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE

CONTRATADO: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 14.780.722/0001-10

VALOR TOTAL: de R\$ 171.186,39 (cento e setenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.451.0045.1020 – Construção, Reforma e/ou ampliação de vias públicas – Área urbana (Pavimentação, Calçamento, Muros de Arrimo e outros)

14.44905100 – 15000000 – Obras e instalações

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 6 XXXVIII, a) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2025.

Saloá, em 14 de fevereiro de 2025.

JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:4B279E63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

OBJETO: Contrato tem como Contratação de pessoa física para Locação de área rural contendo 0,5 hectare, onde em seu interior possui um poço artesiano com vazão média de 4,9 m³/H, localizada no Sítio Jatobá - zona rural da cidade de Saloá/PE, com fonte de água potável para a utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE

CONTRATADO: EDMILSON TENORIO DE LIMA

CPF: 472 . ****.****.15

VALOR TOTAL: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PODER EXECUTIVO
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 04.122.0007.2026.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– 3.3.90.36.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V, da Lei 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2025.

Saloá, em 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL

Secretário de Municipal de Administração - Saloá/PE

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:ED97DE66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

OBJETO: Contratação de pessoa física para Locação de área rural contendo 0,5 hectare, com um poço artesiano de diâmetros de 1 m, com vazão de 1,1 m³/h, localizado no Sítio Zabelê - zona rural, para utilização de seus recursos hídricos no abastecimento de diversos pontos do município de Saloá/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE

CONTRATADO: ARNILDO OLIVEIRA DE MELO

CPF: 078 . ****.****.62

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PODER EXECUTIVO
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 04.122.0007.2026.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– 3.3.90.36.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V, da Lei 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2025.

Saloá, em 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL

Secretário de Municipal de Administração - Saloá/PE

Publicado por:

Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:FFD5BF3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 068/2025 11 DE
MARÇO DE 2025**

CONCEDE FERIAS A RANIERE BATISTA LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretariade Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Raniere Batista Leite, matrícula nº 1606, motorista, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 28 de agosto de 2023 a 27 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de abril e término em 30 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de março de 2025.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C2C04A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 069/2025 11 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE FERIAS A LUIZ FERNANDO DE SIQUEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art.1ºConceder,a Luiz Fernando de Siqueira, matrícula nº 1355, vigilante, lotado na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 12 de março de 2024 a 11 de março de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2ºAs férias tem início no dia 1º de abril e término em 30 de abril de 2025.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sanharó,11 de março de 2025.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
 Coordenadora DRH

Publicado por:
 Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3EF3A1B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 070/2025 11 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE FERIAS A JOAO PAULO DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1ºConceder, a João Paulo da Silva,matrícula nº 1245,coveiro,lotado na Secretariade Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 05 de março de 2024 a 04 de março de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2ºAs férias tem início no dia 1º de abril e término em 30 de abril de 2025.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sanharó,11 de março de 2025.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
 Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
 Tamires da Silva Soares
Código Identificador:76F5CDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 071/2025 12 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE FERIAS A RICARDO SANTOS DE SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretariade Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1ºConceder, a Ricardo Santos de Souza,matrícula nº 10053, Diretor Técnico Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2ºAs férias tem início no dia1º de abril e término em 30 de abril de 2025.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Sanharó,12 de março de 2025.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
 Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
 Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9C5267AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 054/2021 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021. Contratante: Município de Santa Cruz do Capibaribe - . Contratado: **DG AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.146.442/0001-08. Objeto: Supressão nos itens 7 e 10 e acréscimo nos itens 2,3,4 e 8.
 Data de assinatura do aditivo: 03 de janeiro de 2025

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

Publicado por:
 Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:ED206F0B

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 - DISPENSA Nº 012/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de cloro granulado para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente para garantir a manutenção do lago do Parque Florestal Fernando Silvestre da Silva da cidade de Santa Cruz do Capibaribe.** Valor do Orçamento Inicial: **R\$ 32.108,40 (Trinta e dois mil e cento e oito reais e quarenta centavos).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 13/03/2025. Limite de acolhimento das propostas: 17/03/2025. Data e horário da abertura das propostas: 18/03/2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site **www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br.** Informações e

esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado. Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:B7C9C44F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 005/2025 - DISPENSA FMS Nº 005/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria ambiental, gerenciamento de resíduos e projetos ambientais, para suprir a necessidade da Secretaria De Saúde, do Município De Santa Cruz do Capibaribe.** Valor do Orçamento Inicial: **R\$ 21.620,00 (Vinte e um mil seiscentos e vinte reais).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 13/03/2025. Limite de acolhimento das propostas: 17/03/2025. Data e horário da abertura das propostas: 18/03/2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado. Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:E58978FC

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 006/2025 - DISPENSA FMS Nº 006/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada em insumos para a Vigilância Ambiental, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Cruz do Capibaribe.** Valor do Orçamento Inicial: **R\$ 12.082,73 (Doze mil e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 13/03/2025. Limite de acolhimento das propostas: 17/03/2025. Data e horário da abertura das propostas: 18/03/2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado. Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:815A6AA4

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Objeto: **CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO “PÁTIO DA MODA - SÃO JOÃO DA MODA DOS ANOS 2025 E 2026”, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.** Valor do Orçamento Inicial: **R\$ 5.588.840,25 (cinco milhões e quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).** Data e hora da abertura: 25/03/2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF), no site: ww.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com Santa Cruz do Capibaribe - PE, 12 de março de 2025.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA,
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:18953884

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2025

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Santa Filomena/PE afetadas por Estiagem – Código COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme a Portaria MDR nº 260/2022 de 02 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Município de Santa Filomena/PE vem, por meio de sucessivos Decretos, reconhecendo situações de emergência em decorrência do fenômeno de estiagem;

CONSIDERANDO que o último Decreto Municipal que reconheceu o estado de emergência teve a validade expirada em 11/09/2024, conforme Decreto nº 28, de 15/03/2024;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejados da decretação anteriormente realizada, e que a nova decretação do estado de emergência tem embasamento no formulário FIDE, datado de 04/09/2024, o qual atesta a situação de calamidade no município em decorrência da estiagem, acompanhado, inclusive, de Relatórios Fotográficos georreferenciados, comprovando a situação de ocorrência do desastre de estiagem no município;

CONSIDERANDO os relatórios emitidos pelas secretarias municipais, como saúde, assistência social e agricultura detectando os impactos da estiagem na zona rural do município;

CONSIDERANDO que, embora tenham sido registradas precipitações pluviométricas em algumas partes do município, tais chuvas não foram suficientes para garantir armazenamento de água em quantidade razoável nos reservatórios de água públicos, tampouco garantido a água necessária para desenvolvimento da lavoura por parte dos agricultores familiares, impactando também o desenvolvimento da pecuária;

CONSIDERANDO a impossibilidade de alguém sobreviver sem a existência de água;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes para garantir a própria sobrevivência da população, principalmente daquela que fica situada na zona rural e que depende da agricultura para sobreviver;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Santa Filomena/PE registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – Código COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme a Portaria MDR nº 260/2022 de 02 de fevereiro de 2022, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Durante o período de vigência deste Decreto, a administração municipal poderá realizar a contratação de serviços e a aquisição de materiais para suavizar os efeitos da estiagem, em conformidade com as regras permissivas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Filomena/PE, 12 de março de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito

Publicado por:

Josimara Melo Alves Macedo

Código Identificador:5313CC0D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
DA BOA VISTA/PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 011/2025 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 001/2025**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa que se encontra aberta a Concorrência Eletrônica n.º 001/2025, critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) – **número da proposta 09216.6270001/24-002/NOVO PAC**, conforme especificações e quantidades descritas no projeto padrão do Fundo Nacional de Saúde (FNS), no bairro Senador Paulo Guerra, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, **conforme termo de referência, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ART e demais documentos complementares. A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/> bem como os elementos que o integram.** O valor global máximo admitido será de R\$ 1.884.813,33 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos). **No dia 27/03/2025, às 10:00h, será iniciada a sessão pública da Concorrência Eletrônica n.º 001/2025, no endereço eletrônico <https://bll.org.br>.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bllcompras.com, através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista: <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/dom> e PNCP. Mais informações através do e-mail: cpl.boavista01@gmail.com e no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de março de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Agente de Contratação

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo

Código Identificador:841DC5E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
DA BOA VISTA/PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 012/2025 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 002/2025**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa que se encontra aberta a Concorrência Eletrônica n.º 002/2025, critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) – **número da proposta 09216.6270001/24-003**, conforme especificações e quantidades descritas no projeto padrão do Fundo Nacional de Saúde (FNS), na Fazenda Milano, Zona Rural do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, **conforme termo de referência, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ART e demais documentos complementares. A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/> bem como os elementos que o integram.** O valor global máximo admitido será de R\$ 1.884.813,33 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos). **No dia 28/03/2025, às 10:00h, será iniciada a sessão pública da Concorrência Eletrônica n.º 002/2025, no endereço eletrônico <https://bll.org.br>.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bllcompras.com, através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista: <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/dom> e PNCP. Mais informações através do e-mail: cpl.boavista01@gmail.com e no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de março de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Agente de Contratação

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo

Código Identificador:84F8BF8D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 002 - CONCORRÊNCIA N.º 00002/2025**

Ata dos trabalhos da Equipe Técnica de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação com Paralelepípedos nas Ruas (trecho final da Avenida Silvino Leite, Rua Projetada X, Trecho Final da Rua Bernardo Nunes, Bairro Centro) da cidade de Santa Terezinha PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 13/02/2025; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 13/02/2025; Site Oficial da Prefeitura – 13/02/2025. Meios de divulgação da Ata 001/2025: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 03/03/2025; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 03/03/2025; Site Oficial da Prefeitura – 03/03/2025. Os membros da licitação foram designados através de Portaria n.º 0002/2025 de 02/01/2025, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – Agente de Contratação; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO - Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro (Ausente). Às 08h15min horas do dia 12 de março de 2025, iniciou-se a sessão pública no qual não tiveram licitantes credenciados no certame. Empresas com participação válida: VILARTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ N.º 32.605.390/0001-10; ENSEADACONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ N.º

43.645.155/0001-98; CONSTRUTORA NOVA LTDA – CNPJ Nº 58.984.817/0001-21; ESSENCIAL AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 46.523.739/0001-89; JRD CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 44.135.727/0001-51; TURMALINA CONSTRUÇÕES E LOCACOES CNPJ Nº 16.941.283/0001-06. Iniciou-se a sessão, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o agente de contratação identificou os envelopes de Propostas de todas as licitantes participantes no certame, entretanto, foram abertos os envelopes e tiveram seus conteúdos rubricados e analisados das empresas habilitadas: CONSTRUTORA NOVA LTDA – CNPJ Nº 58.984.817/0001-21; ENSEADACONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 43.645.155/0001-98. Analisados os conteúdos dos envelopes das duas empresas citadas acima, contactou-se que estão classificadas e aptas a participarem da fase de lances. CONSTRUTORA NOVA LTDA ofertou valor em sua Proposta: R\$ 224.093,57. ENSEADACONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA ofertou valor em sua Proposta: R\$ 231.017,24. Como não houve nenhum representante das duas empresas classificadas com o objetivo de ofertar lances, a vencedora do certame é CONSTRUTORA NOVA LTDA tendo ofertado o valor de R\$ Proposta: R\$ 224.093,57. O agente de contratação abriu a palavra, porém não houve questionamentos. Encerrada a sessão às 009h00min horas. Fica aberto o prazo para possível interposição de recurso, caso não haja recurso, será adjudicado e homologado pela autoridade competente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

(Ausente)

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:C5672B79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025**

REGULAMENTA O PISO MÍNIMO PARA AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de buscar um modelo adequado de estão que conduza à necessária eficiência na constituição do crédito, na arrecadação fiscal e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que o ajuizamento de cobranças fiscais sem maior critério ou somente para evitar a prescrição tem congestionado as unidades judiciárias com milhares de execuções fiscais economicamente inexpressivas ou inviáveis, cujas despesas de processamento são superiores aos próprios créditos perseguidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a melhoria na gestão que ampliem a probabilidade de êxito na recuperação do crédito, inclusive as que permitam identificar e qualificar o devedor com segurança, indicar seu endereço e, com isso, proceder meios eficazes de cobrança administrativa da dívida, permitindo implementar a cobrança extrajudicial mediante protesto da CDA e a inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos;

CONSIDERANDO a correlação existente entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de uma execução fiscal eficaz e economicamente viável;

CONSIDERANDO o disposto na Res. TC nº 119/2020, expedida pelo TCE/PE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o piso mínimo para de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para ajuizamento de execuções de crédito fiscal, de natureza tributária e não tributária, pelo Município de Santa Terezinha, nos termos da Resolução TC nº 119, de 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Na execução do crédito fiscal, de naturezas tributária e não tributária, deve-se:

I - Proceder anualmente à distribuição de ações de execução fiscal;

II – Apresentar em um único processo todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de tributo, executando-as até o quarto ano do prazo prescricional da dívida mais antiga, de modo a reduzir o número de processos referentes a dívidas de tributos lançados em massa;

III - Qualificar os débitos inscritos nas Certidões de Dívida Ativa (CDAs) antes do ajuizamento da execução fiscal;

IV – Agrupar dívidas de um mesmo devedor em uma única CDA;

V – Avaliar a possibilidade de protestar o crédito inscrito em certidão de dívida ativa antes de promover o ajuizamento da ação de execução fiscal;

VI – Avaliar a possibilidade de inscrever o nome do devedor em cadastros restritivos de crédito;

VII - Nas dívidas de natureza tributária, apenas ajuizar as execuções fiscais de valor igual ou superior ao estabelecido no art. 1º deste Decreto, aplicada a correção monetária para atualização do valor em cada exercício; e

Art. 3º. Os créditos inscritos em Dívida Ativa que não atingirem o piso mínimo para ajuizamento as execuções fiscais, nos termos estabelecidos no artigo 1º deste Decreto, devem ser protestados, sendo feita a inscrição do nome do devedor em cadastro restritivos de crédito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Santa Terezinha - PE

Em 12 de março de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Gizelli Leite Santos

Código Identificador:90AF90DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2025 - ORDEM DE SERVIÇO 006/2023 -
PROC. 006/2023 - DISPENSA 002/2023 - SEC. INFRA - PREF.**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; PRORROGAÇÃO –
ORDEM DE SERVIÇO 006/2023 - CONTRATO 029/2023 –
PROC. 006/2023 – DISPENSA 002/2023.**

2º Termo Aditivo ao contrato nº 029/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de engenharia, para desobstrução de esgotamento sanitário em diversos Bairros e Distritos, através da Secretaria de Infraestrutura, para o Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº006/2023 – Dispensa 002/2023; Contratado

(a): PAPA FINA SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 38.935.406/0001-39; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 10/03/2025 à 10/03/2025. Nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 10/03/2025.

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador: C8E5DDD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 040/2025 - PROC. 002/2025 -
PREG. ELET. 001/2025 - ARP 001/2023 - SEC. INFRA - PREF.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 040/2025 – Processo 002/2025 – Pregão Eletrônico 001/2025 – ARP 001/2025 - Pref.
Contrato nº 040/2025 – Processo 002/2025 – Pregão Eletrônico 001/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecer materiais hidráulicos, às secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE; para atender as demandas da secretaria de infraestrutura, neste Município. Contratado (a) ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 53.571.459/0001-01. Valor Global R\$ 305.029,17 (trezentos e cinco mil vinte nove reais e dezessete centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 10/03/2025 a 10/03/2026 -

São Bento do Una, 10/03/2025 –

LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador: DC1B482B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 013/2025 - PROC. 002/2025 -
INEXIGIBILIDADE 001/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 013/2025 – Processo 002/2025 – Inexigibilidade 001/2025 - FMAS.
Contrato nº 013/2025 – Processo 002/2025 – Inexigibilidade 001/2025. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Cozinha Comunitária (Maria Nelma da Silva), localizada na Rua Vavá de Moraes, s/n, Lote 2, Quadra 27, Loteamento Maria Eloisia - Centro, neste Município. Contratado (a) ISMAYQUE SUENNE DA SILVA; inscrita no CPF: sob o nº 069.866.524-45. Valor Global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 10/03/2025 a 10/03/2026 - São Bento do Una, 10/03/2025

MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador: 165D538E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO 085/2023 - PROC.
026/2023 - DISPENSA 010/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2025; VALOR – CONTRATO 085/2023 – PROC. 026/2023 – DISPENSA 010/2023.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 085/2023; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Prestação de serviços de telemetria para monitoramento, rastreamento e gestão de frotas de veículos, através de software, com a disponibilização de

equipamentos instalados em comodato, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº 026/2023 – Dispensa 010/2023; Contratado (a): QUALYSAT TECNOLOGIA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA - EPP. CNPJ: 04.269.008/0001-09; Valor acrescido ao contrato original, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), limitado a 25% do contrato original, na forma da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações, passando assim o valor do contrato original que antes era de: R\$ 31.980,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta reais), passa de agora em diante a ser de: R\$ 33.180,00 (trinta e três mil cento e oitenta reais) – São Bento do Una, 11/03/2025.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador: 12510760

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 048/2024 - PROC.
018/2023 - CRED. / CHAM. PUBLICA 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024 – CONTRATO 048/2024 – PROC. 018/2023 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 002/2023 – F.M.E.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 048/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº 018/2023 – Credenciamento/Chama Pública 002/2023; Contratado (a): MARIA JOSELI SANTOS DE AZEVEDO; CPF: 075.084.914-24; prorrogação Acrescida: 90 (noventa) dias. Vigência: 30/12/2024 à 30/03/2025. Nos termos, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 30/12/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador: 1468E2B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 015/2024 - PROC.
018/2023 - CRED. / CHAM. PUBLICA 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024 – CONTRATO 015/2024 – PROC. 018/2023 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 002/2023 – F.M.E.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 015/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº 018/2023 – Credenciamento/Chama Pública 002/2023; Contratado (a): COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES RURAIS DE CAETÉS E REGIÃO; CNPJ: 27.911.922/0001-07; prorrogação Acrescida: 90 (noventa) dias. Vigência: 30/12/2024 à 30/03/2025. Nos termos, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 30/12/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6B8388E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 063/2024 - PROC. 018/2023 - CRED. / CHAM PÚBLICA 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024 – CONTRATO 063/2024 – PROC. 018/2023 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 002/2023 – F.M.E.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 063/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº018/2023 – Credenciamento/Chama Pública 002/2023; Contratado (a): QUITÉRIA MACEDO DE ALMEIDA; CPF: 039.879.544-42; prorrogação Acrescida: 90 (noventa) dias. Vigência: 30/12/2024 à 30/03/2025. Nos termos, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 30/12/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B489D2E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 073/2024 - PROC. 018/2023 - CRED. / CHAM. PÚBLICA 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024 – CONTRATO 073/2024 – PROC. 018/2023 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 002/2023 – F.M.E.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 073/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº018/2023 – Credenciamento/Chama Pública 002/2023; Contratado (a): ELIANE MARIA CORDEIRO DE FARIAS; CPF: 053.817.844-22; prorrogação Acrescida: 90 (noventa) dias. Vigência: 30/12/2024 à 30/03/2025. Nos termos, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 30/12/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B4EAEFF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME

TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 058/2024 - PROC. 018/2023 - CRED. / CHAM. PÚBLICA 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024 – CONTRATO 058/2024 – PROC. 018/2023 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 002/2023 – F.M.E.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 058/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº018/2023 – Credenciamento/Chama Pública 002/2023; Contratado (a): MARILIA CORDEIRO DE FARIAS; CPF: 102.820.674-77; prorrogação Acrescida: 90 (noventa) dias. Vigência: 30/12/2024 à 30/03/2025. Nos termos, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 30/12/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5A04E00C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 067/2024 - PROC. 018/2023 - CRED. / CHAM. PÚBLICA 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024 – CONTRATO 067/2024 – PROC. 018/2023 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 002/2023 – F.M.E.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 067/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº018/2023 – Credenciamento/Chama Pública 002/2023; Contratado (a): SIDNEY RONNY FARIAS DA SILVA; CPF: 106.362.324-33; prorrogação Acrescida: 90 (noventa) dias. Vigência: 30/12/2024 à 30/03/2025. Nos termos, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 30/12/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:96C8F832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 017/2024 - PROC. 018/2023 - CRED. / CHAM. PÚBLICA 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024 – CONTRATO 017/2024 – PROC. 018/2023 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 002/2023 – F.M.E.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 017/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com

entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº018/2023 – Credenciamento/Chama Pública 002/2023; Contratado (a): CRISTINA DA SILVA CAVALCANTE; CPF: 083.457.384-94; prorrogação Acrescida: 90 (noventa) dias. Vigência: 30/12/2024 à 30/03/2025. Nos termos, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 30/12/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1B167A97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 009/2024 - PROC. 018/2023 - CRED./ CHAM. PUBLICA 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024 – CONTRATO 009/2024 – PROC. 018/2023 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 002/2023 – F.M.E.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 009/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº018/2023 – Credenciamento/Chama Pública 002/2023; Contratado (a): CARLA MARIA DA SILVA; CPF: 064.161.854-90; prorrogação Acrescida: 90 (noventa) dias. Vigência: 30/12/2024 à 30/03/2025. Nos termos, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 30/12/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1BAD4830

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 018/2024 - PROC. 018/2023 - CRED. / CHAM. PUBLICA 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024 – CONTRATO 018/2024 – PROC. 018/2023 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 002/2023 – F.M.E.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 018/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº018/2023 – Credenciamento/Chama Pública 002/2023; Contratado (a): SANDRA IVANESE DA SILVA; CPF: 061.813.184-10 prorrogação Acrescida: 90 (noventa) dias. Vigência: 30/12/2024 à 30/03/2025. Nos termos, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 30/12/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6AD4F3DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 011/2024 - PROC. 018/2023 - CRED. / CHAM. PUBLICA 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024 – CONTRATO 011/2024 – PROC. 018/2023 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 002/2023 – F.M.E.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 011/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº018/2023 – Credenciamento/Chama Pública 002/2023; Contratado (a): CILENE ARAUJO DE SOUZA LIRA; CPF: 862.084.544-68 prorrogação Acrescida: 90 (noventa) dias. Vigência: 30/12/2024 à 30/03/2025. Nos termos, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 30/12/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B24425EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 042/2024 - PROC. 018/2023 - CRED. / CHAM. PUBLICA 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024 – CONTRATO 042/2024 – PROC. 018/2023 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 002/2023 – F.M.E.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 042/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº018/2023 – Credenciamento/Chama Pública 002/2023; Contratado (a): MARIA ANGELICA ARAUJO JESSÉ; CPF: 130.684.944-60 prorrogação Acrescida: 90 (noventa) dias. Vigência: 30/12/2024 à 30/03/2025. Nos termos, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 30/12/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C05AD218

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 030/2024 - PROC. 018/2023 - CRED. / CHAM. PUBLICA 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024 – CONTRATO 030/2024 – PROC. 018/2023 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 002/2023 – F.M.E.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 030/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº018/2023 – Credenciamento/Chama Pública 002/2023; Contratado (a): **IVENE FERNANDES DA SILVA**; CPF: 069.698.914-02 prorrogação Acrescida: 90 (noventa) dias. Vigência: 30/12/2024 à 30/03/2025. Nos termos, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 30/12/2024.

Gestora:

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
 Secretária F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
 Código Identificador:94674F9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 044/2024 - PROC. 018/2023 - CRED. / CHAM. PÚBLICA 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024 – CONTRATO 044/2024 – PROC. 018/2023 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 002/2023 – F.M.E.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 044/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº018/2023 – Credenciamento/Chama Pública 002/2023; Contratado (a): **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**; CPF: 065.124.514-14 prorrogação Acrescida: 90 (noventa) dias. Vigência: 30/12/2024 à 30/03/2025. Nos termos, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 30/12/2024.

Gestora:

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
 Secretária F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
 Código Identificador:2851B3D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 039/2024 - PROC. 018/2023 - CRED. / CHAM. PÚBLICA 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024 – CONTRATO 039/2024 – PROC. 018/2023 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 002/2023 – F.M.E.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 039/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do

Processo nº018/2023 – Credenciamento/Chama Pública 002/2023; Contratado (a): LARISSA MORAES DE SOUZA; CPF: 132.740.604-70 prorrogação Acrescida: 90 (noventa) dias. Vigência: 30/12/2024 à 30/03/2025. Nos termos, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 30/12/2024.

Gestora:

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
 Secretária F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
 Código Identificador:C0C8FF0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 062/2024 - PROC. 018/2023 - CRED. / CHAM. PÚBLICA 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024 – CONTRATO 062/2024 – PROC. 018/2023 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 002/2023 – F.M.E.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 062/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº018/2023 – Credenciamento/Chama Pública 002/2023; Contratado (a): **POLLYANNA SILVA DOS SANTOS**; CPF: 078.664.424-95 prorrogação Acrescida: 90 (noventa) dias. Vigência: 30/12/2024 à 30/03/2025. Nos termos, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 30/12/2024.

Gestora:

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
 Secretária F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
 Código Identificador:6791B9CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 004/2025 - CONTRATO 004/2021 - PROC. 001/2021 - DISPENSA 001/2021 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 004/2021 – PROC. 001/2021 – DISPENSA 001/2021.
 4º Termo Aditivo ao contrato nº 004/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Depósito de Merenda, localizado na Rua Vereador José Manso, nº50, centro; do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº001/2021 – Dispensa 001/2021; Contratado (a): **ANDRÉ SANTOS DE MACEDO**. CPF: 029.795.114-98; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 20/02/2025 à 20/02/2026; na forma da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações –

São Bento do Una, 20/02/2025.

Gestora:

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
 Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva
 Código Identificador:6E0D7309

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 020/2025 - Pregão Eletrônico nº 007/2025
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais destinados à perfuração de poços artesianos no município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: **R\$ 572.313,60 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos)**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **13/03/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **26/03/2025 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **26/03/2025, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br. São Caetano/PE, 12 de março de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:

Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:6E2FA428

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002 DE 12 DE MARÇO DE 2025. CRIA O
COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DO EGITO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal n. 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS n. 754, de 20 de outubro de 2010;
CONSIDERANDO, o disposto a Portaria MC n. 766, de 20 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

- Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;
- Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;
- Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;
- Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.

Art. 3º O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Assistência, Social Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá reunir-se mensalmente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias e nomeados através de Portaria do Poder Executivo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wendel Nunes de Lima

Código Identificador:ED788265

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 001, DE 10 DE MARÇO DE 2025
EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E POR
NECESSIDADE DO INTERESSE PÚBLICO, PARA EFEITO
DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL MENCIONADO NESTE
DECRETO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO – ESTADO DE PERNAMBUCO, FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, do Estado de Pernambuco, Leis Complementares e em consonância com o art. 68, inciso V, da Lei Orgânica deste Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica desapropriado e declarado de utilidade pública e por necessidade do interesse público parte do imóvel urbano com área 3.397,10 m², medindo 45,70 metros de frente; 51,36 metros de fundos por 70,23 metros na lateral esquerda e 70,00 metros na lateral direita, pertencente a **Associação Atlético Banco do Brasil - AABB**, CNPJ Nº 11.354.537.0001-76, localizado à Rua Juvino de Oliveira, s/n, Bairro Boa Vista – São José do Egito – Estado de Pernambuco – CEP 56700-000. Coordenadas: 45,76 – Longitude: 37°16'23.567"W; Latitude: 7°25'06, 972"S; 70,23 – Longitude: 37°16'23.863" W; Latitude: 7°28'07.430"S; 51,36 – Longitude: 37°16'26.137"; Latitude: 7°28'07.159"S; 70,00 Longitude: 37°16'25.805"W; Latitude: 7°28'05.520"S). Fechando assim a poligonal de área igual a 3.397,10 m². Fica considerada a frente para à Rua Juvino de Oliveira, o qual passa a integrar o Patrimônio Municipal por desapropriação. O referido imóvel fica limitado ao norte com área remanescente da AABB; ao sul com a Rua José Bernardo da Rocha; ao oeste com área remanescente da AABB, e ao leste com a Rua Juvino de Oliveira.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública e por necessidade de interesse público objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior, para o fim de **CONSTRUÇÃO DE CRECHER**, será firmado o convênio com o Governo do Estado de Pernambuco, após disponibilidade da área do referido objeto deste decreto expropriatório.

Art. 3º - O imóvel acima descrito foi avaliado tecnicamente no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme Laudo de Avaliação, Memorial Descritivo e Planta Baixa, todos os anexos e que passam a fazer parte deste Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2025.**

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito do Município de São José do Egito – Estado de Pernambuco

Publicado por:

Wendel Nunes de Lima

Código Identificador:54EBD2BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais e no que determina no Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021 e considerando o que consta no Termo de Referência e minuta de contrato, do Processo 005/2025, Dispensa de Licitação 003/2025, torna-o público, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 01 aparelho de áudio do tipo mesa de som para atender as demandas desta Casa Legislativa.

O Termo de Referência e/ou demais documentos podem ser acessados no portal eletrônico da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata. Os Interessados poderão encaminhar suas propostas via e-mail;compras@saoulourencodamata.pe.leg.br, no prazo determinado. Maiores esclarecimentos e demais documentações/propostas também poderão ser solicitados e/ou entregues no Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, localizada na Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208, Centro, São Lourenço da Mata /PE., Estado de Pernambuco, CEP 54.735-790, ou pelo telefone (81) 3525-0722.

São Lourenço da Mata, 12 de março de 2025

ROBERLANDIO DE LACERDA SOARES
Agente de Contratações – port. nº 046/2024

Publicado por:

Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:6D421B52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, atendendo a solicitação da secretaria de saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico – CAF, Hospital e Unidades de Saúde da Família USF conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tendo em vista solicitação da Secretaria de Saúde, devido a necessidade de alterações no Edital, fica SUSPENSA a abertura do certame cuja nova data será publica posteriormente.

São Lourenço da Mata, 11 de março de 2025

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:

Joselane Maria Silva
Código Identificador:FD8D73E7

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00001/2025. SMI/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA ADEMAR FRANCISCO VIEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº914559/2021/MTUR/CAIXA, OP. 1078366-49/2021. Valor: R\$ 358.313,56 (trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos). Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 31 de março de 2025. Início da fase de lances: 10:20 horas do dia 31 de março de 2025. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 009/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 011/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das

referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://slm.pe.gov.br/> ; www.gov.br/pncp e www.bnc.org.br, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis.

São Lourenço da Mata, 12/03/2025.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.

Presidente da Comissão de Contratação. (*) (**)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:BADB7CC4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025/COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 03/2025/COMSEA

Dispõe sobre o registro de entidades Não Governamentais sem fins lucrativos no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Lourenço da Mata (COMSEA), e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, considerando a deliberação da reunião realizada no dia 12 de março de 2025, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 2.085 de 16 de dezembro de 2003, e do edital de convocação nº 01/24;

CONSIDERANDO a necessidade de cadastramento de entidades não governamentais sem fins lucrativos de atendimento e de defesa ao direito humano a alimentação adequada.

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** as entidades aptas para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do município de São Lourenço da Mata -PE, sem fins lucrativos de atendimento e defesa ao direito de segurança alimentar e nutricional poderão se cadastrar no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, são:

- 1- Ilê Axé Magia das Águas
- 2- Associação de Produtores e Agricultores do Engenho Santa Rosa
- 3- Instituto Alimentar de Pernambuco-IAPE
- 4- Instituto Juventude Criativa
- 5- Paroquia São Lourenço Mártir
- 6- Associação de Mães Atípicas -AMA
- 7- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agricultores e Agricultoras
- 8- Associação dos Moradores do Barro- AMAB
- 9- Grupo Umbandista Pena Branca

10- Associação dos Agricultores do Assentamento Luiza Ferreira

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 12 de março de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:

Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:8EB64A77

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E (Área Remanescente do Lote 35 – Loteamento Regalla)

O Município de **SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, localizada na Praça Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CPE: 54.735-565, neste ato,

representada pelo seu **SECRETÁRIO**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado localizado no **Loteamento Regalla, Área Remanescente do Lote 35**, São Lourenço da Mata/PE, matriculado sob o número: **077065.2.0036559-85, livro 2 – Registro Geral**; perante a Serventia Registral desta comarca, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Urbana em Caráter Específico – REURB-E, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação e Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), a fim de legitimação e emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço da Mata/PE.

Artigo 1º. O referido está matriculado sob o número: matriculado sob o número: **077065.2.0036559-85, no livro 2 – Registro Geral**, junto a Serventia Registral desta Comarca. Sob a titularidade de Josias de Holanda Caldas.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Sede da Reurb São Lourenço da Mata, localizada na rua Otávio Coutinho, nº 26, Centro, 54.735-785, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CORRÊA DE ARAÚJO

– Secretário de Desenvolvimento Econômico –

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:ECB8E81F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025-SME, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Retifica o Edital n.º 001/2023-SME, de 29 de setembro 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO DE GESTOR (DIRETOR) ESCOLAR.

6ª RETIFICAÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, torna pública a retificação do Edital de Abertura nº 001-SME, publicado em 29 de setembro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE, conforme as alterações a seguir:

1. Na Seção “1”, item “1.2, b”, ONDE SE LÊ:

Ser docente, efetivo, contratado ou comissionado, da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata-PE.

LEIA-SE:

Pertencer ao quadro efetivo, contratado ou comissionado de profissionais de educação do Município.

2. Em razão da alteração no item “1.2, b”, será reaberto o prazo para a realização de novas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Interno, apenas e tão somente para os profissionais de educação do município que não realizaram inscrição anteriormente.

2.1. Os novos candidatos deverão observar o conteúdo previsto no Edital de Abertura nº 001 da Secretaria Municipal de Educação/SME, publicado em 29/09/2023 no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE, edição 3437, bem como suas alterações promovidas pelo Edital nº 002 da Secretaria Municipal de Educação/SME, publicado em 23/10/2023 também no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE, edição 3452.

3. O PSS passa a ter o seguinte cronograma:

Inscrições: 31/03 - 04/04;

Resultado preliminar: 14/04;

Recursos: 15/04 - 17/04;

Resultado Definitivo e cronograma das apresentações: 25/04;

Apresentações: 28/04 – 30/04;

Resultado preliminar: 07/05;

Recursos: 08/05 - 12/05;

Resultado final: 20/05.

4. Demais ajustes:

4.1 Ficam mantidas a estrutura e as regras do Edital de abertura, com suas alterações posteriores.

4.2 Para os candidatos já inscritos não há alteração. Estes deverão observar as datas de divulgação dos resultados.

4.3 Os interessados deverão estar atentos às datas e às orientações constantes do cronograma atualizado. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação e pelos canais de comunicação oficiais.

São Lourenço da Mata-PE, 13/03/2025.

GENILDO MACHADO

Secretário Municipal de Educação

THIAGO AQUINO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Anderson Silva Gusmao

Código Identificador:58557E05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 – DISPENSA Nº 006/2025

ATA DE REUNIÃO Nº 02 PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimento e julgamento de documentos de habilitação pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E**

DESRATIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, PODENDO SER EM ÁREA URBANA OU RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Agente de Contratação deu início a sessão, quando recebeu do setor de protocolo os documentos de habilitação da empresa AK EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ Nº 57.660.892/0001-74, empresa que apresentou a proposta de menor preço no presente processo, assim como consta na ATA Nº 01. Logo após o recebimento, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio procedeu com a rubrica dos documentos nele contido. Após os procedimentos preliminares, passou-se a análise dos referidos documentos. Verificada a documentação apresentada pela empresa participante, constatou-se conformidade com o exigido no TERMO DE REFERENCIA, sendo assim declarada **HABILITADA**. Considerado o valor proposto **R\$ 60.770,00 (sessenta mil e setecentos e setenta reais)** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **AK EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ Nº **57.660.892/0001-74**. Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS

Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA

Equipe de Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:354F11D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 02**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – DISPENSA Nº 007/2025

ATA DE REUNIÃO Nº 02 PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimento e julgamento de documentos de habilitação pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS QUE COMPÕEM A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, PODENDO SER EM ÁREA URBANA OU RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Agente de Contratação deu início a sessão, quando recebeu do setor de protocolo os documentos de habilitação da empresa AK EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ Nº 57.660.892/0001-74,

empresa que apresentou a proposta de menor preço no presente processo, assim como consta na ATA Nº 01. Logo após o recebimento, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio procedeu com a rubrica dos documentos nele contido. Após os procedimentos preliminares, passou-se a análise dos referidos documentos. Verificada a documentação apresentada pela empresa participante, constatou-se conformidade com o exigido no TERMO DE REFERENCIA, sendo assim declarada **HABILITADA**. Considerado o valor proposto **R\$ 36.805,08 (trinta e seis mil, oitocentos e cinco reais e oito centavos)** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **AK EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ Nº **57.660.892/0001-74**. Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS

Agente De Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA

Equipe De Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO

Equipe De Apoio

Publicado por:

Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:8E387CE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 02**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 – DISPENSA Nº 008/2025

ATA DE REUNIÃO Nº 02 PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimento e julgamento de documentos de habilitação pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS QUE COMPÕEM AS ÁREAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA DE SERRITA/PE, PODENDO SER EM ÁREA URBANA OU RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. O Agente de Contratação deu início a sessão, quando recebeu do setor de protocolo os documentos de habilitação da empresa AK EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ Nº 57.660.892/0001-74, empresa que apresentou a proposta de menor preço no presente processo, assim como consta na ATA Nº 01. Logo após o recebimento, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio procedeu com a rubrica dos documentos nele contido. Após os procedimentos preliminares, passou-se a análise dos referidos documentos. Verificada a documentação apresentada pela empresa participante, constatou-se conformidade com o exigido no TERMO DE REFERENCIA, sendo assim declarada **HABILITADA**.

Considerado o valor proposto **R\$ 56.474,80 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **AK EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ Nº **57.660.892/0001-74**. Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente De Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe De Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe De Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:25B50717

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATO Nº 020/2025, assinado em 10/03/2025. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo na cor branca, com capacidade para 7 lugares, quatro portas, ano/modelo 2025/2025, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Solidão – PE. Processo Licitatório nº 013/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 09.088.254/0001-88, CONTRATADO: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ nº 03.935.826/0001-30. Valor Global: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Vigência Inicial: 10 de Março de 2025. Vigência Final: 10 de Junho de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal.

Solidão - PE, 10 de Março de 2025.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C172FBCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Processo Nº: 00050/2025. Pregão Eletrônico Nº 00015/2025. Compras. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e Fundo

Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 1.307.639,80. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 28 de março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 12 de março de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:94FAFA35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Processo Nº: 00009/2025. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compras. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados às cozinhas comunitárias, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Surubim-PE. Valor: R\$ 645.703,52. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 27 de março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 12 de março de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:3E18AD2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA

COMISSÃO JULGADORA DO CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Ata dos trabalhos da Comissão Julgadora do CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao credenciamento acima indicado, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar no ano letivo de 2025 diretamente de Agricultura Familiar para fornecimento parcelado, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Surubim-PE, durante um período 12 (Doze) meses. Foi dada a devida publicidade ao certame em observância a legislação pertinente. Interessados que protocolaram a

entrega dos envelopes de habilitação e projetos de vendas e enviaram e-mail até as 13h do dia 10/03/2025: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DO SÍTIO QUECEQUE E MORADORES DAS COMUNIDADES DO CATIVO E SÍTIOS VIZINHOS – CNPJ: 41.050.208/0001-00. Às 09h do dia 11/03/2025, reuniu-se a Comissão Julgadora da Chamada Pública, designada pela Portaria nº 206 de 10 de fevereiro de 2025, composta pelos servidores: ANDREZA FERNANDA SILVA DUARTE, Representante da Secretaria Mun. de Educação e Cultura; JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA ARRUDA, Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e LUCA AMINADAB SANTOS FABRÍCIO, Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Para recebimento, abertura e julgamento dos envelopes apresentados. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, deu-se início a sessão pública e efetuou-se a identificação dos envelopes e e-mail contendo os documentos de habilitação e os projetos de venda dos proponentes participantes desse credenciamento. Todos os envelopes sem representantes e com participação válida. Dando segmento aos trabalhos, foram abertos os ENVELOPES Nº 1, contendo os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sendo os mesmos analisados e rubricados pelos membros da comissão. Após análise dos documentos apresentados, constataram-se que a ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES RURAIS DO SÍTIO QUECEQUE E MORADORES DAS COMUNIDADES DO CATIVO E SÍTIOS VIZINHOS – CNPJ: 41.050.208/0001-00, que deixou de apresentar a solicitação do item 6.1.1. A) *No caso de Associação, apresentar o Estatuto e Ata de Constituição atualizada e registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;* H) *Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente e* K) *Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específica.* Conforme modelos anexos ao Edital. Será aberto um prazo de 03 (três) dias úteis, sob item 6.1.5 do Edital, para o envio das documentações faltantes e o envio pode ser realizado diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim-PE, CEP 55.750-000 ou por meio eletrônico conforme e-mail abaixo: surubimlicitacao@gmail.com. Após a apresentação das documentações pendentes, será redigida uma nova ata que apresentará o resultado do Credenciado.

ANDREZA FERNANDA SILVA DUARTE
Secretaria Municipal de Educação

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA ARRUDA
Secretaria Municipal de Educação

LUCA AMINADAB SANTOS FABRÍCIO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:4F069DC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
PORTARIA Nº 024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando os termos da Resolução n.º 005/2023 desta Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Vereadora, Sr.ª **Maria de Fátima Fernandes Martins Santana**, para o cargo de **Procuradora Especial da Mulher** e a vereadora, Sr.ª **Maria do Socorro Veras dos Santos**, para o cargo de **Procuradora Adjunta da Mulher**, com as atribuições previstas na Resolução n.º 005, de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS
Presidenta

JOSÉ ADELMO NOGUEIRA DE BRITO
1.º Secretário

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES MARTINS SANTANA
2.ª Secretária

Publicado por:
Jéssika Mayara Ferreira da Rocha
Código Identificador:CBA8210B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº. 049/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª GLEICY MARIA DA CRUZ ALVES para exercer a função de Coordenadora de Projetos Especiais, símbolo CC-3, Servidora Comissionada, portadora do RG nº9.XXX.XX6 SDS/PE e inscrita no CPF nº 112.XXX.XXX-10.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02/01/2025

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 17 de janeiro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maise Cibele Azevedo Santos
Código Identificador:78B4816B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.

Natureza: Inviabilidade de competição para contratação artística.

Objeto: Contratação de artistas, através de empresário exclusivo, para apresentação de show musical para abrilhantar o “Ciclo Carnavalesco 2025” do Município de Tamandaré, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo aos autos do certame, conforme o que preceitua a legislação legal no Artigo 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

-Contrato: nº 014/2025;

Contratada: JB Produtora Ltda – ME;

CNPJ: 51.034.132/0001-75;

Atração: *Rosa Maia, Thayzinha, Igor Barcelar, Danilo Bolado, Arthuzinho Batedeira, Matheus Vini, Rafa Barão, MC Dread, Os Tralhas, Danilo Chatinho e Felipe Farra;*

Valor: R\$ 420.000,00;

Data: 26/02/2025.

-Contrato: nº 020/2025;
 Contratada: Renato Barbosa Pires Ltda - EPP;
 CNPJ: 39.575.796/0001-46;
 Atracção: Renato Pires;
 Valor: R\$ 50.000,00;
 Data: 26/02/2025.

-Contrato: nº 021/2025;
 Contratada: Brega Inn Funk Ltda – ME
 CNPJ: 39.345.174/0001-21
 Atracção: MC Abalo e Dedé A + D1000
 Valor: R\$ 50.000,00;
 Data: 26/02/2025.

-Contrato: nº 022/2025;
 Contratada: Thiago Gravações Serviços de Promoções Artísticas Ltda - EPP;
 CNPJ: 43.453.655/0001-28;
 Atracção: João do Morro e Dayse Santana;
 Valor: R\$ 80.000,00;
 Data: 26/02/2025.

-Contrato: nº 023/2025;
 Contratada: Pontes Produções e Eventos Ltda - ME;
 CNPJ: 38.085.564/0001-47;
 Atracção: Carta de Baralho (duas apresentações);
 Valor: R\$ 140.000,00;
 Data: 26/02/2025.

-Contrato: nº 024/2025;
 Contratada: Ok Produções e Representações Artísticas Ltda;
 CNPJ: 36.623.504/0001-05;
 Atracção: Heitor Costa;
 Valor: R\$ 250.000,00;
 Data: 26/02/2025.

-Contrato: nº 025/2025;
 Contratada: Francisco S da Costa Junior - ME
 CNPJ: 32.482.767/0001-90;
 Atracção: Pedrinho do Recife;
 Valor: R\$ 30.000,00;
 Data: 26/02/2025.

-Contrato: nº 026/2025;
 Contratada: Camarote Shows e Eventos Ltda
 CNPJ: 38.149.318/0001-01;
 Atracção: Pedro Guerra;
 Valor: R\$ 50.000,00;
 Data: 26/02/2025.

-Contrato: nº 027/2025;
 Contratada: Souza Leão Produções e Edições Musicais Ltda - ME
 CNPJ: 23.909.0008/0001-70;
 Atracção: Victor Leão;
 Valor: R\$ 50.000,00;
 Data: 26/02/2025.

-Contrato: nº 028/2025;
 Contratada: Deadline Produções Ltda - EPP;
 CNPJ nº 47.412.593/0001-67;
 Atracção: André Marreta;
 Valor: R\$ 120.000,00;
 Data: 26/02/2025.

-Contrato: nº 029/2025;
 Contratada: Maria Gilvania Pereira Clemente - ME;
 CNPJ nº 06.350.303/0001-10;
 Atracção: Forró Vumbora;
 Valor: R\$ 40.000,00;
 Data: 26/02/2025.

-Contrato: nº 030/2025;
 Contratada: Associação da Cultura Regional Nordestina (ACRENOR);
 CNPJ: 26.122.442/0001-02;
 Atracção: Guilherme Topado;
 Valor: R\$ 60.000,00;
 Data: 26/02/2025.

-Contrato: nº 031/2025;
 Contratada: Farias Eventos e Produções Ltda - ME;
 CNPJ: 39.721.242/0001-00;
 Atracção: Banda Patusco;
 Valor: R\$ 35.000,00;
 Data: 26/02/2025.

Tamandaré/PE, 12/03/2025.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
 Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
 Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:798C35A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 019/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 009/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, gerados no Município de Taquaritinga do Norte – PE, em aterro sanitário licenciado do tipo Classe II. Valor: R\$ 493.704,00. **Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733-2173, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Taquaritinga do Norte - PE, 12 de março 03 de 2025.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
 Pregoeiro

Publicado por:
 José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:41DF1045

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 72/2025, datado em 03 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação dos servidores abaixo mencionados, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com o cargo de **Intérprete de Libras**, com carga horária de 120h/a, a partir de 03 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CPF	LOCAL	SALÁRIO
JULIANE CLÉCIA LÚCIO SANTOS	101.817.314-52	ESC. MUL. FRANCISCA MOURA PEREIRA DA SILVA	RS1.518,00
MARIA NELMA SILVA FERREIRA	077.562.984-70	ESC. MUL. FRANCISCA MOURA PEREIRA DA SILVA	RS1.518,00
MICHELINE LÚCIO COELHO	114.782.024-40	ESC. MUL. FRANCISCA MOURA PEREIRA DA SILVA	RS1.518,00
PAULA DANIELE XAVIER DA SILVA	116.713.654-37	ESC. MUL. PADRE IBIAPINA	RS1.518,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Aline Rejane Martins de Lima

Código Identificador:DCFF0375**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEAGRI 08009/2025.**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Locação de caminhão-pipa com capacidade mínima de 7 (sete) mil litros, para atender a cidade e as comunidades rurais no abastecimento de água com o Motorista, manutenção do veículo e combustível por conta do contratado no valor de R\$ 2.764.032,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e trinta e dois reais). A sessão será realizada através do Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, pelo endereço eletrônico <https://licitaterranovape.com.br/>, com data de abertura agendada para 25 de Março de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.terranova.pe.gov.br/>, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, <https://licitaterranovape.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Terra Nova - PE, 12 de Março de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdenice Pereira Dos Santos

Código Identificador:AF3868C7**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADM: Nº 001/2025**

Objeto:a Contratação de empresa para fornecimento de Peixe tipo corvina, destinado à tradicional doação com famílias carentes no período da semana santa no município de Timbaúba– PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 95.760,00 (noventa e cinco mil e setecentos e sessenta reais):**IMPACTO COMERCIAL LTDA**(54540842000165) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 95.760,00 (noventa e cinco mil e setecentos e sessenta reais).
TIMBAÚBA - PE, 12 de março de 2025

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES

Conductor de Processos

Publicado por:

Nayara Carla da Silva Rodrigues

Código Identificador:37FC2B34**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PL – 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 - Nat: RP/Compras - OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de pães (tipo doce e tipo francês) para compor

a Merenda Escolar do município de Timbaúba para o ano letivo de 2025, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor Estimado de contratação – R\$ 678.730,60** (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 13/03/2025 até o dia 27/03/2025 às 11:00h. **Abertura da Disputa: Dia 27/03/2025 às 11:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br ou no Setor de Licitações de Timbaúba - Rua Dr. Alcebíades, n° 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h. Timbaúba, 12 de março de 2025.

NAYARA RODRIGUES

Pregoeira.

Publicado por:

Nayara Carla da Silva Rodrigues

Código Identificador:914885EC**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA****DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PMT Nº. 016/2023****Processo Licitatório PMT:** 055/2022**Pregão Eletrônico PMTnº:** 032/2022**Oriundo da Ata de Registro de Preços Corporativa:** 118/2022**CONTRATANTE:** O Município de Toritama através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.****CONTRATADA:**WAGNER MILLANEZ VIANA DE ASSUNÇÃO – LOCAÇÕES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.090.749/0001-00.**OBJETO:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos do tipo Utilitários e de Passeio (com motorista e sem combustível) para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.213,10 (Dez mil, duzentos e treze reais e dez centavos).**VIGÊNCIA:**24 meses**DATA DA ASSINATURA:**10/03/2025**JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS**

Secretário de Infraestrutura Urbana

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:253A1646**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Às,

Empresas: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.328.532/0001-77, **CLM FARMA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 40.274.237/0001-85, **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, **F&R HOSPITALAR**

IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.837.171/0001-00, GEMELI MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.198801000153, HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.754.510/0001-48, IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.145.496/0001-00, J L C OLIVEIRA MARTINS MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.633.404/0001-18, ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80, OLIVEIRA E SOUZA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.743.363.0001/24 e UNI HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.484.373/0001-24.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório FMS nº 004/2025, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025, cujo objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Medicamentos, material médicos e fórmulas para atender a assistência farmacêutica por meio de distribuição e dispensação aos pacientes e as demandas judiciais, considerando os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, 012/2024 e o PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 objetivando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Toritama – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 28/02/2025, que teve como licitante vencedor: a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA o valor total de R\$ 52.683,35 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), CLM FARMA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA o valor total de R\$35.285,60 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta), DROGAFONTE LTDA o valor total de R\$95.269,50 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA o valor total de R\$87.647,60 (oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), GEMELI MEDICAL LTDA com o valor total de R\$16.902,96 (dezesseis mil, novecentos e dois reais e noventa e seis centavos), HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor total de R\$22.952,56 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com o valor total de R\$134.804,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quatro reais), J L C OLIVEIRA MARTINS MEDICAMENTOS LTDA com o valor total de R\$54.767,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais), ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP com o valor total de R\$1.008,00 (Um mil e oito reais), OLIVEIRA E SOUZA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R\$24.283,72 (Vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) e UNI HOSPITALAR LTDA com o valor total de R\$44.137,50 (Quarenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o sub item 03.05 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:3AB6FC2C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº. 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 011/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

CONTRATADA: NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 38.014.634/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para o recapeamento asfáltico em CBUQ de vias na zona urbana do município de Toritama, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme Projeto Executivo constante no Anexo III do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.231.186,44 (um milhão, duzentos e trinta e um mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025

Secretaria de Infraestrutura Urbana
SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:36F25D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 010/2025

O Município de Toritama, por meio da Diretoria de Compras, torna público a ERRATA referente ao Contrato administrativo do **Processo Administrativo PMT nº 010/2025**, Contratação de empresa para prestação de fornecimento de lanches prontos para atender as necessidades das equipes de trabalho e forças de segurança pública nas festividades do calendário anual de eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura e Esportes da cidade de Toritama/PE.

Onde se lê:

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de parques de diversão, para atender as necessidades da festa tradicional de nosso município, no parque biblioteca Maria dos Anjos, através da secretaria de cultura e esportes da cidade de Toritama.

Leia-se:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de fornecimento de lanches prontos para atender as necessidades das equipes de trabalho e forças de segurança pública nas festividades do calendário anual de eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura e Esportes da cidade de Toritama/PE.

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 12 de março de 2025. (Código Identificador: EFC63F82).

Toritama, 12 de março de 2025.

SECRETÁRIO JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:AB527402

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 146/2025.**

PORTARIA GP N.º 146/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de COORDENADOR DE T.I. conforme Lei Complementar Municipal nº 35/2025, Símbolo T-CTI, o Senhor **DAVI GUILHERME TAVARES**, inscrito no CPF: 177.807.284-47, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos retroativos ao dia 03/03/2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 11 de março de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:243AF337

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 152/2025.**

PORTARIA GP N.º 152/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL conforme Lei Complementar Municipal nº 35/2025, Símbolo T-AMP, o Senhor **LUCIANO JOSÉ MIZAELEITE**, inscrito no CPF: 072.071.544-02, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos retroativos ao dia 10/03/2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 11 de março de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:C2137C7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 151/2025.**

PORTARIA GP N.º 151/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ANALISTA DE TFD conforme Lei Complementar Municipal nº 35/2025, Símbolo T-ATFD, a Senhora **RAQUEL PAULA PEREIRA DE ARAUJO**, inscrita no CPF: 049.143.874-50, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos retroativos ao dia 10/03/2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 11 de março de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:CBA012CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 153/2025.**

PORTARIA GP N.º 153/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de DIRETOR DE INTERNAMENTO DE BLOCO CIRÚRGICO, o Senhor **ROBERIO GUILHERME DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 053.327.874-05, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos retroativos ao dia 10/03/2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 12 de março de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:54192BF7

**TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 001/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Municipal Nº 997/2009, com alterações na Lei Nº1062/2011, e ainda o bom desempenho dos serviços burocráticos junto à Secretaria Administrativa do Mencionado Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, DIMAS TAVARES DA SILVA, para exercer as funções do Cargo Coordenador do Controle Interno da Câmara Municipal de

Vereadores de Toritama, Estado de Pernambuco, contan-se-lhe o exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Toritama, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:A798BFC4

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Municipal Nº 997/2009, com alterações na Lei Nº1062/2011, e ainda o bom desempenho dos serviços burocráticos junto à Secretaria Administrativa do Mencionado Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, WILMA PAULA MARQUES TEIXEIRA, para exercer as funções do Cargo de Auxiliar do Coordenador do Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, Estado de Pernambuco, contan-se-lhe o exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Toritama, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:9A5EA28A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº002/2025

I - RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025 – PL nº002/2025. II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “P”. da Lei Federal 14.133/21. **III - PROPONENTE:** CONNECTIVA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 24.702.376/0001-06. **IV – OBJETO:** contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com empresa de notória especialização, para realizar a formação de professores e demais profissionais da rede municipal de ensino de Tracunhaém – PE, em razão da abertura do ano letivo 2025, denominada “Desafios da Docência: caminhos para a formação das novas gerações”, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “P”, da Lei nº 14.133/2021, que será realizado de acordo com o cronograma devidamente especificados no objeto deste Termo de Referência. **V - VALOR TOTAL:** R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). **VI – PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

Tracunhaém - PE, 14 de fevereiro de 2025.

MARIA CILENE BELARMINO OLIVEIRA DE PAULA
Gestora do Fundo Mun. de Educação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:C6A7AAC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 002/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: Registro de Preço para: **Aquisição de Equipamentos e Mobiliários do Programa QUALIFAR SUS, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**
Valor Estimado: R\$ 24.975,34 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais trinta e quatro centavos). Recebimento de Propostas a partir: 13/03/2025. Data da sessão:27 de fevereiro de 2025. Horário da Disputa:10h00min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Tracunhaém-PE (Sede da Secretaria de Assistência Social). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - <https://licitar.digital>, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tracunhaém/PE, 18 de fevereiro de 2025.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:64305ACE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº595/2021.

LEIMUNICIPAL Nº595/2021.

EMENTA: Denomina ESCOLA DO LOTEAMENTO BAIXA VERDE DE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORANMARIA CLEMILDA COELHO DA SILVA e dá outras providências;

ONPREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM, NO ESTADO DE PERNAMBUCO:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUNAHÊM DECRETA E EÜ SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ArL1º-A ESCOLA DO LOTEAMENTO BAIXA VERDE fica denominada de “ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CLEMILDA COELHO DA SILVA”.

ArL2º-Apresente lei entra em vigor da data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1º de Dezembro de 2021.

ArL3º-Revogar-se as disposições em contrário.

Tracunhaém-PE,22dedezembrode2021.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alexandra Juliana da Silva
Código Identificador:AB02B75D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS nº 010/2025 – Pregão Eletrônico/FMS nº 005/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação

de serviços de especialidades médicas, sob a forma de TELEMEDICINA (teleconsultas), objetivando ao atendimento das demandas de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculados à Rede Municipal de Saúde do Município de Triunfo; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global; Estimativa R\$ 387.400,80; ABERTURA: 25/03/2025 às 08:30h. Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index> ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no Fone: 87 3846 1365 .

Triunfo 12 de Março de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:8CA966D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, Processo Administrativo nº 03/2025 que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JULIO PRETO ,20, BAIRRO, CENTRO, TUPANATINGA-PE , INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL 335

Proponente: ADICELIA RODRIGUES CASSIMIRO , pessoa física, inscrita no CPF nº086.238.174-60 , este no montante de R\$ **800,00(Oitocentos reais)** mensal, e anual de R\$ **9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, para 12 meses , Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 03/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO 12000 –SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA 12094-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO 08.244.0020.2127 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV
Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga PE 03 de março de 2025

MEYRIELLY SUAMMY SILVA SANTOS

Secretaria de Assistência Social
Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:83DD880F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, Processo Administrativo nº 01/2025 que tem como objeto:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA SANTOS DUMONT,62, BAIRRO, CENTRO, TUPANATINGA-PE , INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL 440 .

Proponente: EDIVANILZA MARTINS DO NASCIMENTO, pessoa física, inscrita no CPF nº 775.159.274-63 e RG nº 26.313.495-7 SSP-SP , este no montante de R\$ **800,00(oitocentos reais)** mensal, e anual de R\$ **9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, para 12 meses , Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 01/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO 12000 –SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA 12094-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO 04.244.0019.2120 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL
Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga PE 03 de março de 2025

MEYRIELLY SUAMMY SILVA SANTOS

Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:06159C5B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, Processo Administrativo nº 03/2025 que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JULIO PRETO ,20, BAIRRO, CENTRO, TUPANATINGA-PE , INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL 335 Proponente: ADICELIA RODRIGUES CASSIMIRO , pessoa física, inscrita no CPF nº086.238.174-60 , este no montante de R\$ 800,00(Oitocentos reais) mensal, e anual de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para 12 meses , Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 03/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado. Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO 12000 –SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA 12094-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO 08.244.0020.2127 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV
Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga PE 03 de março de 2025

MEYRIELLY SUAMMY SILVA SANTOS

Secretária de Assistência Social
Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:20420C98

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, Processo Administrativo nº 03/2025 que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. 31 DE MARÇO, 54 Bairro Centro , Tupanatinga-PE INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL 1779 .Proponente: JOSEFA JULIA DE SOUZA , pessoa física, inscrita no nº CPF nº 350.597.704-78 e RG n.3.299.197 SDS-PE , estes no montante de R\$ 12.000,00(Doze mil Reais), Valor Mensal de R\$ 1.000,00(hum mil reais), Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 03/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado. Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11900 –SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA 11993-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UO 10.304.0032.2104–MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITARIA
ELEMENTO: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga ,19 de fevereiro de 2025

EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:1C87C531

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 650, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

Altera o § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 571, de 29 de junho de 2022, que Reforma a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tupanatinga – PE, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 571, de 29 de junho de 2022 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 3º. (...)

§ 1º. Os requisitos para provimento nos cargos comissionados definidos neste artigo e suas respectivas atribuições ficam definidos no anexo único desta lei. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação o, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga, 12 de março de 2025.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES/CARGA HORÁRIA
Diretor Presidente	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função	Art. 4º da Lei Municipal nº 571/2022 Carga horaria: Submete-se ao regime de integral dedicação ao serviço.
Diretor Administrativo Financeiro	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função	Art. 5º da Lei Municipal nº 571/2022 Carga horaria: Submete-se ao regime de integral dedicação ao serviço.
Diretor de Benefícios	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função	Art. 6º da Lei Municipal nº 571/2022 Carga horaria: Submete-se ao regime de integral dedicação o ao serviço.
Diretor de Arrecadação Investimentos	Nível de escolaridade superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função	Dirigir e monitorar toda a atividade financeira da organização; Delinear e implementar planos para arrecadação e investimentos no Instituto de Previdência; Preparar as demonstrações financeiras Instituto de Previdência mensal e anualmente, conforme necessário; Supervisionar e analisar dados para prevenir estrategicamente as tendências financeiras; Trabalhar e aconselhar a equipe de investimentos na tomada de decisões financeiras só lidas para aumentar os lucros e minimizar as perdas; Coordenar o planejamento financeiro estratégico a alta administração para crescimento a longo prazo; Carga horaria: Submete-se ao regime de integral dedicação ao serviço.

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:3A7F4A20

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, Processo Administrativo nº 07/2025 que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO MAGALHÃES, S/N centro BAIRRO CENTRO ,TUPANATINGA-PE , INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL 2983. Proponente: JOSE APOLONIO DE CARVALHO pessoa física, inscrita no C.P.F nº 037.031.804-80 e RG nº 6.175.177, estes no montante de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), para 12 meses , Com base haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição e de acordo com parecer Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 06/2025 Concluída a análise, foi verificado que o LOCADOR acima apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11400 –SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTARIA 1141 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO04.122.007.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Tupanatinga- PE, 02 de março de 2025

JOSE RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:9D72754D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 261, DE 12 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: DESIGNA JOELMA PAIXÃO DE LIMA para exercer a função de Gestora Local do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) no Município de Tupanatinga e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma Gestora Local para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) a fim de garantir a implementação e a supervisão adequadas do programa no Município;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Tupanatinga em apoiar e promover ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos, buscando a erradicação do analfabetismo na região;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 20, de 09 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros aos estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao Programa Brasil Alfabetizado (PBA), para execução entre os anos de 2024 e 2027, vislumbrando a necessidade de fortalecer ações e estratégias para a promoção da alfabetização e a transversalidade no atendimento educacional para jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos não alfabetizados;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JOELMA PAIXÃO DE LIMA**, inscrita no RG sob o nº X.164.XXX e no CPF sob o nº XXX.565.784-XX, para desempenhar a função de **Gestora Local do Programa Brasil Alfabetizado (PBA)** no âmbito do Município de Tupanatinga.

Art. 2º A servidora designada terá as seguintes atribuições:

I. Coordenar e acompanhar as atividades do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) no Município;

II. Assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pelo programa, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação;

III. Promover a articulação entre os educadores e as comunidades beneficiadas, a fim de garantir a efetiva participação dos alfabetizandos;

IV. Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do programa e suas ações no Município;

V. Propor e desenvolver atividades complementares que contribuam para a qualidade da alfabetização no Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:9F75A65B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 262, DE 12 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: EXONERA, a pedido, NÚBIA RAPHAELLA CAMPOS CAVALCANTE no Cargo Efetivo de Professor, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **NÚBIA RAPHAELLA CAMPOS CAVALCANTE**, inscrita no RG sob o nº 6.576.544 SDS/PE e no CPF sob o nº. 082.305.464-01, do Cargo Efetivo de **Professor I -150h – Nível I - A**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:3A98095E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036, DE 10 DE MARÇO DE 2025

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que regula a delegação de competências no âmbito da administração pública municipal, conforme o artigo 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Tupanatinga;

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, Sra. **QUITÉRIA RODRIGUES CAVALCANTE LACERDA**, Professora, matrícula nº 0000575, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº X.558.XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.830.564-XX, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 03 meses compreendido entre 15 de março de 2025 e 15 de junho de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025;

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração, em 10 de março de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:DE6EA056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038, DE 10 DE MARÇO DE 2025

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que regula a delegação de competências no âmbito da administração pública municipal,

conforme o artigo 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Tupanatinga;

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUCIANO FERREIRA DE MELO**, Zelador Escolar, matrícula nº 608, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº X.345.XXX SDS/PE e inscrito no CPF nº XXX.665.564-XX, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 2 meses compreendido entre 10 de março de 2025 e 10 de maio de 2025, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025;

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as que possam contrariar o disposto na presente Portaria.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração, em 10 de março de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:DD17C3B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 254/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **ALEXANDRE BARBOSA DE MIRANDA, ANDRÉ ANTONIO DA SILVA E LUCIANO JUSTINO PEREIRA**, para o cargo de Guarda Municipal, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

***PORTARIA CORRIGIDA**

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa

Código Identificador:4A962218

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 257/2025**

Designa servidor para exercer as atribuições de Administrador do SIAFIC do Município de Vertentes/PE.

O Prefeito de Vertentes, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições do Decreto 10.540/2020 de 20 de novembro de 2020, atualizado pelo Decreto nº 11.644 de 16 de agosto de 2023, juntamente com as disposições da Resolução nº 215, de 22 de novembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE, e

CONSIDERANDO a necessidade da designação de um Administrador para fins de acompanhamento do Plano de Ação Excepcional para implementação dos requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC, estabelecido pela Resolução TC nº 215/2023; **CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições do Administrador do SIAFIC são:

I - manter e operar o ambiente computacional do sistema;

II - dar acesso a todos os usuários do software mediante autorização do ordenador de despesa, preservando a segregação das funções e a autonomia dos poderes.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter a boa guarda da documentação de todos os usuários e dos relatórios emitidos pela entidade, fica vedado ao administrador do SIAFIC:

I - Divulgar informações armazenadas na base de dados do SIAFIC com finalidade diversa do cumprimento dos requisitos previstos no Decreto 10.540/2020; e

II - Alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mal funcionamento do sistema.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Administrador do SIAFIC, exercendo todas as atribuições inerentes ao encargo, o servidor abaixo:

Nome: Eliane Balbino Bezerra da Silva.

CPF: 026.214.634-79

Matrícula: 999029

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vertentes, 10 de março de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa

Código Identificador:61333419

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 258/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCAS BARBOSA DE MIRANDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, na Secretaria de Finanças, desta municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 2.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa

Código Identificador:7BFB2254

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 259/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato da Srta. **MANOELA DE ALMEIDA CABRAL**, do cargo de Monitora da Educação Especial, na Secretaria de Educação e Esportes, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:598F53CF

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 260/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **SUENIA FERREIRA DA SILVA**, para o cargo de Monitor de Educação Especial, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:71E81326

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027 /2025

EMENTA: Altera a data de vencimento para pagamento da 1ª(primeira) Parcela, bem como da quota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano- IPTU e Taxa de Limpeza Pública- TLP do exercício de 2025.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo IX do artigo nº 67 da Lei Orgânica da Cidade do Paulista, pelo Art. 54, do Estatuto do Servidor do Município do Paulista, e

CONSIDERANDO, que essa prorrogação visa prevenir qualquer eventualidade que possa vir a ocorrer em prejuízo ao Contribuinte,

DECRETA:

Art.1º.....

Parágrafo Único – Para efeito de pagamento dos tributos de que trata este artigo, ficam estabelecidas as seguintes datas de vencimento:

I – para pagamento em quota única, a data de 31/03/2025.

II – para pagamento em quotas mensais:

COTA: Data de Vencimento

- 1ª Parcela 31/03/2025
- 2ª Parcela 10/04/2025
- 3ª Parcela 12/05/2025
- 4ª Parcela 10/06/2025
- 5ª Parcela 10/07/2025
- 6ª Parcela 11/08/2025
- 7ª Parcela 10/09/2025
- 8ª Parcela 10/10/2025
- 9ª Parcela 10/11/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de Março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 11 de Março de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA

Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:69CE2058

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 03.11.2021.055

CONTRANTE: Instituto de Previdência Social do Município Paulista, CNPJ Nº 07.010.511/0001-33.

CONTRATADA: CONSIGNET SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, vigência contratual 03 de novembro de 2021 a 02 de novembro de 2026.

OBJETO: Contrato de cessão não onerosa de software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet (“SISTEMA”), de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DATA DO DISTRATO: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Paulista/PE, 12 de março de 2025.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:888BE37E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 001/2025

TERMO DE COMODATO Nº 001/2025

COMODATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTA – PE. CNPJ Nº 07.010.511/0001-33, com sede à Rua Doutor Demócrito de Souza Filho nº 26, Nobre, Paulista – PE., CEP 53401-560.

COMODANTE: FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A

CNPJ Nº 07.527.919/0001-87, estabelecida na Av. Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB., CEP 58.030-430.

OBJETO: Licenciamento de uso do programa de computador **ConsigFácil** – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTA - PE.

As **consignações** tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do **COMODANTE**;

PERÍODO: 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura 06 de março de 2025 a 05 de março de 2030, com possibilidade de prorrogação conforme o interesse das **PARTES**.

FUNDAMENTO: Artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINATURA: 06 de março de 2025

Paulista-PE, 12 de março de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR

Diretor-Presidente

Publicado por:

Juarez Marinheiro de Brito

Código Identificador:399A7A56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 1402/2025/ PARECER Nº 010/2025**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 1402/2025, formulado pela Sra. **ELIZETE RAMOS DE BARROS LITWAK LOPES**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 010/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10 de março de 2025 .

EDVALDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima

Código Identificador:C87437EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 281/2025/ PARECER Nº 015/2025**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 281/2025, formulado pela Sra. **DULCE VIEIRA DA CUNHA ACIOLI**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 015/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10 de março de 2025 .

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima

Código Identificador:016A956F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 064/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Reconheço e homologo o **PROCESSO Nº 064/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025**. OBJETO: contratação artística da Contratação artística de Eduardo Moreno para apresentação artística em decorrência as Festividades Carnavalescas com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021, para a contratação direta da pessoa jurídica: **EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS**, inscrita sob o CNPJ nº: 14.027.275/0001-23, situada à Rua Compositor Edgar Moraes, 140, Brejo da Guabiraba, Recife/PE, com valor total de **R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)**.

Paulista, 28 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA

Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:

Julia Magalhães Belas

Código Identificador:8F671CB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 054/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Reconheço e homologo o **PROCESSO Nº 054/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025**. OBJETO: contratação artística da Contratação artística de Duda Belo e Grupo Faces Culturais para apresentação artística em decorrência as Festividades Carnavalescas com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021, para a contratação direta da pessoa jurídica: **TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº: 43.119.757/0001-01, situada à Rua Camaratuba, 179, Pina, Recife/PE, com valor total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

Paulista, 28 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA

Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:

Julia Magalhães Belas

Código Identificador:896B7779

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 010 /2025.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Saúde, a Servidora **VIVIANE NUNES DIAS**, Mat. 14.476, ocupante do cargo de Nutricionista Escolar.

Contar os efeitos desta portaria a partir de 28.02.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulista, 27 de fevereiro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:598EE184**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 011 /2025.****O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Lotar na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, o Servidor **EMERSON JOSÉ LOPES DE SOUZA**, Mat. 5527, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Contar os efeitos desta portaria a partir de 27.02.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulista, 26 de fevereiro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:A88FA729**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 012 /2025.****O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Lotar na Secretaria de Saúde, o Servidor **CASSEMIRO SANTIAGO DE LIMA FILHO**, Mat. 14.249, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Contar os efeitos desta portaria a partir de 28.02.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulista, 27 de fevereiro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:D33B6F8A**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 119/2024****Nº CONTRATO: 119/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024****MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações anteriores.****CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA****CNPJ: 69.908.994/0001-45****OBJETO: TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 119/2024, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, INCLUINDO ANÁLISE DAS****DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS GERADAS PELO MUNICÍPIO E EMISSÃO DE NOTAS EXPLICATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, BEM COMO ANÁLISE PRÉVIADO ÍNDICE DE CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA DOS MUNICÍPIOS-ICCP E DO RANKING DA QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL NO SICONFI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PE, SITUADO NA RUA VISCONDE DE INHAÚME, Nº 410, 1º ANDAR, BAIRRO MAURÍCIO DE NASSAU.****CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de empresas para prestação de serviços, rescindi-lo amigavelmente a partir da 13 de janeiro de 2025, conforme a solicitação do **Secretário de Finanças**, com fundamento no art. 137, inciso VIII, ambos da Lei nº. 14.133/2021.**Parágrafo Único** - Verificada a conveniência para a Secretaria de Finanças e a inexistência de prejuízo às pessoas do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica pelo interesse das partes, conforme exposto pelo **CONTRATANTE** no **Ofício nº031/2025** devidamente assinado pelo **Sr. Alexandre Ferreira Araújo**.

Paulista/PE, 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE FERREIRA ARAÚJO

Secretária de Finanças

Publicado por:Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:DB144D6E**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 023/2022****3º TERMO ADITIVO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 121/2021****MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 031/2021****PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1954, de 25/08/2021, e n. 2163/2021, de 12/11/2021****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores****CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A****CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12****OBJETO: Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 023/2022, referente a prestação de serviços bancários, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de março de 2025 a 16 de março de 2026, representando o valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo como fundamento sua Cláusula segunda e art. 57, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.****PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Justifica a prorrogação de prazo de vigência devido a necessidade de continuidade do contrato, por razões econômicas, financeiras e técnicas. Os serviços possuem qualidades elevadas e tem atendido as necessidades da Secretaria.**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica concedido o reajuste das tarifas bancárias pelo índice IPCA, passando para os seguintes valores: Autoatendimento e internet: de R\$ 1,60 para **R\$ 1,71**
Correspondente bancário: R\$ 2,00 para **R\$ 2,13**.**CLÁUSULA SEGUNDA** – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes no **Ofício nº 088/2025 e 134/2025 - SEFIN**, da **Secretaria de Finanças** do Município do Paulista, que solicita a prorrogação do **prazo de vigência** pelo período de **12 (doze) meses**, do referido contrato, devidamente justificado e subscrito pela Secretária de Finanças do Município do Paulista, Sr. **Alexandre Ferreira Araújo**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente aditivo decorre de autorização do Sr. Secretário de Finanças e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor contratual estão incluídas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com o presente termo aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária.

Secretaria de Finanças

Empenho nº. 2025-701

Ação: 2022 – Administração Orçamentária, Financeira e Contábil do Município

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Estimativo Empenhado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 023/2022**, de 17 de março de 2022, naquilo em que não conflitem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 10/03/2025

ALEXANDRE FERREIRA ARAÚJO

Secretário de Finanças

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:B7A0DDEB

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2023**

9º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 081/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2023

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 388/2023, de 20/01/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR

CNPJ/MF: 00.758.756/0001-02

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução ao **Contrato Nº 028/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA DUPLICAÇÃO DE TRECHO DA PE 01 (NOS BAIRROS DE PAU AMARELO, NOSSA SENHORA DO Ó E CONCEIÇÃO) E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA ABIGAIL RUSSEL NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DO Ó, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica renovado o prazo de vigência do referido instrumento contratual pelo período de **02 (dois) meses**, contado a partir de **10 de março de 2025 a 09 de maio de 2025**, bem como, fica prorrogado o **Prazo de Execução** pelo período de **02 (dois) meses**, contados a partir de **02 de março de 2025 a 01 de maio de 2025**, tendo como fundamento o artigo 57, da Lei 8.666/93 e sua Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme justificativa técnica datada de 13/02/2025, emitida pelo fiscal/gestor Sr. Rafael Fernandes Silva, Engenheiro Civil – CREA/PE (RNP) Nº18203573-0, o referido instrumento contratual, informa que houve paralização de 15 (quinze) dias, que corresponde a 23/12/2024 a 06/01/2025, anexando a publicação da AMUPE CÓD. 2C2B3AA2, cujo motivo se deu em virtude de férias coletivo/recesso de festa de final de ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme **CI nº 018 do Departamento de Fiscalização de Obras**, justifica-se a presente prorrogação de prazo tendo em vista garantir a conclusão das obras pactuadas, e prestar contas dos recursos. Por conseguinte, levando em consideração as necessidades reais da obra, apresentadas durante a

etapa de execução da drenagem, na qual foi observada a existência de uma antiga rede de abastecimento de água, confeccionada em cimento amianto, e que devido ao desgaste do tempo encontra-se totalmente fragilizada. A cada necessidade de escavação, próximo a esta rede, invariavelmente, os tubos entravam em colapso e rompiam, dificultando o andamento dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 0190/2025 e CI nº 018 do Departamento de Fiscalização de Obras**, da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista que solicita **Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência e de execução** do referido contrato, devidamente justificado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, o Engenheiro Civil, **Sr. Rafael Fernandes Silva, CREA/PE 182035273-0**, e pelo Secretário Executivo de Infraestrutura, **Sr. Roberto Ferreira Rocha**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

Paulista, 14 de fevereiro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:E1D0F2B2

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 021/2024**

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações anteriores.

CONTRATADA: CONSTECH ENGENHARIA LTDA.

CPF/MF: 27.361.320/0001-23

OBJETO: DISTRATO AMIGÁVEL, o presente instrumento, considerando os motivos expostos na **Ofício nº 0163/2025**, no qual o **Secretário Jorge Luís Carreiro de Barros**, autoriza a realização do distrato ao **Contrato nº 021/2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA NO BAIRRO DO JANGA – PAULISTA – PE**, tendo em vista os obstáculos durante a execução da obra, em face aos projetos e orçamento que acarretariam na necessidade de readequação da obra, comprometendo os aditivos contratuais previsto em lei para casos de imprevistos ao contrato. Ademais, a Empresa Constech Engenharia que reconhece as diversas falhas de projeto de projeto e orçamento, bem como as razões exposta no **Ofício nº 0163/2025**, datado 07 de fevereiro de 2025, que conclui pela possibilidade de **distratar amigavelmente** o contrato por razões de interesse público, considerando a conveniência e a oportunidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de empresas para prestação de serviços, rescindi-lo amigavelmente a partir de 17 de fevereiro de 2025, conforme a solicitação do **Secretário de Infraestrutura**, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - Verificada a conveniência para a Secretaria de Infraestrutura e a inexistência de prejuízo às pessoas do **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica pelo interesse das partes, conforme exposto pelo **DISTRATANTE** no **Ofício nº0163/2025** devidamente assinado pelo **Sr. Jorge Luís Carreiro de Barros**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a

relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – **CONCORRÊNCIA Nº001/2023**

Parágrafo Único – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas.

Paulista/PE, 07 de fevereiro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:2633A493

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 180/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº.: 180/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 249/2023
MODALIDADE: DISPENSA nº 041/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: VIANORTE CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 20.945.413/0001-56
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 180/2023, celebrado em 11 de outubro de 2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA URSA MAIOR E RUA JOÃO PAULO II, LOCALIZADAS NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, conforme especificações contidas no projeto básico, na proposta da DISTRATADA e nos demais documentos constantes do Processo nº. 249/2023.

Parágrafo Primeiro – A rescisão, solicitada através do **Ofício nº 232/2025** da Secretaria de Infraestrutura do Município de Paulista-PE, assinado pelo Secretário Executivo, Sr. Roberto F. Rocha, justifica-se pelos descumprimentos já relatados no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade 002/2025 - SEIN e sua Decisão Administrativa que são partes integrante deste **TERMO**.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral do contrato encontra fundamento no art. 78, inciso I, e art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, além da Cláusulas Décima Quarta e Décima Quinta do mencionado contrato e Decisão Administrativa que determinou o distrato unilateral do presente instrumento contratual.

ASSINATURA: 21/02/2025

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:F6F860A2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
165/2024

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 165/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 279/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023,
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Especial de Licitação Pregão I, instituída através da Portaria 1.017/2023, de 18/05/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto

Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF: 40.904.492/0001-64

OBJETO: Termo de Suspensão Parcial ao Contrato nº 165/2024, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDIMENTO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**, fica suspenso do referido contrato, pelo período de 12 meses, **02 (duas) impressoras multifuncionais do Item 02, e 01 (uma) impressora a laser colorida do item 04**, a partir **01 de fevereiro de 2025**, tabela descritiva abaixo:

Tabela com itens e valores suspensos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES (R\$)		
			UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A3	2	720,00	1.440,00	17.280,00
4	IMPRESSORA A LASER COLORIDA A4	1	656,40	656,40	7.876,80
2.096,40					25.156,80

Parágrafo Primeiro: Justifica-se a presente suspensão parcial tendo em vista a necessidade de contingenciamento de despesas de todos os órgãos do município e é de comum acordo que se realize as suspensões solicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SELICC nº 52/2025**, da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos do Município do Paulista, devidamente justificado pelo Secretário, Sr. **Euclides Rodrigues da Silva Neto**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

ASSINATURA: 04/02/2025.

EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA NETO
Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:9AB115AD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE SERVIÇOS
VETERINÁRIOS.

O SECRETÁRIO DA SEMA – SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE, nomeado por Portaria em 2025, pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo IX do artigo nº 67 da Lei Orgânica da Cidade do Paulista, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei municipal nº 4.951/2021; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, I, da Lei 13.874/2019, regulamentada pela Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o inciso VI, do art. 24 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da higidez ambiental e a interpretação adequada da norma geral.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes interpretativas para as atividades veterinárias enquadradas no CNAE 7500-1/00, a fim de garantir a adequada aplicação das normas e determinar aquelas dispensadas de licenciamento.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um procedimento padrão que assegure a segurança jurídica e promova a isonomia.

RESOLVE:

Art. 1º A dispensa do licenciamento ambiental para serviços veterinários aplica-se exclusivamente às seguintes atividades:

I – consultas veterinárias simples;

- II – vacinação de rotina, desde que não envolva a administração de medicamentos controlados;
- III – procedimentos ambulatoriais básicos, incluindo curativos, retirada de pontos e outros atendimentos de baixa complexidade;
- IV – atendimento clínico sem a utilização de equipamentos de diagnóstico por imagem;
- V – serviços de estética e higiene animal, tais como banho, tosa, limpeza de orelhas e corte de unhas;
- VI – emissão de laudos e pareceres técnicos.

Parágrafo único. As atividades não incluídas neste artigo devem ser licenciadas, conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Art. 2º Os serviços veterinários que envolvam intervenções cirúrgicas, internação de animais, uso ou comercialização de medicamentos controlados, bem como a utilização de equipamentos de diagnóstico por imagem, não estão dispensados do licenciamento ambiental, devendo atender às exigências ambientais e sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. O enquadramento das atividades veterinárias será objeto de fiscalização pelos órgãos responsáveis, que poderão requerer documentação comprobatória e adotar medidas necessárias ao cumprimento das normas aplicáveis.

Art. 3º Ficam revogados os entendimentos em contrário ao disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista-PE, 12 de março de 2025.

FELIPE ANDRÉ GOMES

Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:

Vanessa do Nascimento Vieira da Silva

Código Identificador:91E88033

**SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE - FMS AVISO DE COTAÇÃO -
RETIFICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
RENOVAÇÃO DO SEGURO DAS VIATURAS DO SAMU).**

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita às empresas interessadas, cotação de preços para: (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DA APÓLICE NÚMERO 0531 3 10947026 COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PAULISTA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM PROTEÇÃO TODOS OS DIAS POR 24 HORAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS, PARA ASSIM ATENDER E ASSEGURAR QUE SEJAM RESPONDIDAS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência no seguinte endereço eletrônico: cotacaocpsaude2021@gmail.com

ONDE SE LER: Data limite para envio das cotações até o dia 12/02/2025.

LEIA-SE: Data limite para envio das cotações até o dia 15/03/2025.

Paulista, 12 de março de 2025.

IDSON DE ARAUJO SILVA

Comissão de Compra.

Publicado por:

Idson de Araujo Silva

Código Identificador:5AE02751

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.844, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

LEI N.º 1.844, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Autoriza Abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Aliança a comprar bens, contratar serviços e receber doações de interesse municipal junto ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, Associação Pública de direito público constituída nos termos do Estatuto Social, Anexo Único desta lei.

Parágrafo único Devendo o Município de Aliança cumprir os dispositivos constantes no Estatuto Social do COMUPE, bem como os elencados nos Contratos de Programa e de rateio que vierem a ser assinados.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para subsidiar o custeio com compras e contratações de serviços por meio do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, quanto às obrigações previstas nos Contrato de Rateio, para a inserção de novas dotações orçamentária na Lei Orçamentária de n.º 1837, de 06 de novembro de 2024, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS MUNICÍPIO DE ALIANÇA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS		VALOR (R\$)	FONTE
ÓRGÃO	20 – PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	18 - CONSÓRCIO PÚBLICO COMUPE		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	106- Consórcio com Entes Federativos		
PROJETO- ATIVIDADE	2166- Manutenção de Consórcio Público		
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.71.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00	1304– RP/Investimento
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.71.51.00.00 – Obras e Instalações	500,00	1304– RP/Investimento
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.60.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	500,00	1301– RP/Pessoal e Encargos
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.60.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00	1301– RP/Pessoal e Encargos
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.60.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00	1301– RP/Pessoal e Encargos
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.14.00.00 – Diárias Cíveis	500,00	1303– RP/Outras Desp. Correntes
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00	1303– RP/Outras Desp. Correntes

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção	500,00	1303– RP/Outras Desp. Correntes
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.35.00.00 – Serviços de Consultoria	500,00	1303– RP/Outras Desp. Correntes
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00	1303– RP/Outras Desp. Correntes
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00	1303– RP/Outras Desp. Correntes
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	1303– RP/Outras Desp. Correntes
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.63.00.00 – Indenizações e Restituições	500,00	1303– RP/Outras Desp. Correntes
PROJETO- ATIVIDADE	2168- Consórcio com Entes Federativos		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público	36.000,0 0	1303– RP/Outras Desp. Correntes
TOTAL	48.000,00		

Art. 3º As ações contidas no art. 2º desta Lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.836 de 22 de agosto de 2024 (LDO).

Art. 4º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2021/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025, aprovados pelas Leis nº 1838/2024 e 1836/2024, e Lei Orçamentária Anual nº 1837/2024 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), das respectivas unidades orçamentárias e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa - QDD.

Art. 6º As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aliança – PE, 12 de março de 2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:20B5AA34

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 89/2024, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA JAMES DE OLIVEIRA/ARYS MOVEIS, CNPJ: 20.676.918/0001-62, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (CLIMATIZAÇÃO, ELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR E PEDAGÓGICO E DE BRINQUEDOS INFANTINS PARA UNIDADE ESCOLAR – CRECHE TIPO – PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, N.º. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. **CONTRATADA: JAMES DE OLIVEIRA/ARYS MOVEIS**, inscrita no CNPJ: 20.676.918/0001-62, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, N.º 366 SALA A, Bairro Centro, no município de PATOS - PB, CEP: 58.700-230, representada pelo Sr **JAMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 066.741.254-90 e RG: 31.437-86 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, CEP: 58 700-230, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 89/2024, instruído no Pregão Eletrônico nº 22/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto alterar o Contrato nº 89/2024, tendo em vista que a quantidade dos itens licitados abaixo discriminados não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o quantitativo abaixo.

DESCRIÇÃO	UNID	QTD ADITIVADA	V. UNIT	V. TOTAL
Armário baixo - 2 portas Armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde.	UND	1	R\$ 482,00	R\$ 482,00
Arquivo em aço ARMÁRIO SUSPENSAS 04 GAVETAS SIMPLES Armário confeccionado em chapa de aço galvanizado composto de 02 (duas) laterais, 01 (um) fundo e 02 (Armário para pastas suspensas simples, confeccionado em aço galvanizado, composto de: 01 (uma) base, confeccionado em chapa (18) 1,25mm de espessura; 02 (duas) laterais simétricas, confeccionadas em chapa de aço (26) 0,50mm de espessura; 02 (dois) acabamentos, sendo 01 (um) superior e 01 (um) inferior, confeccionado em chapa de aço (26) 0,50mm de espessura; 01 (um) fundo, confeccionado em chapa de aço (26) 0,50mm de espessura; 01 (um) quadro frontal soldado, confeccionado em chapa de aço (18) 1,25mm espessura; 01 (uma) prateleira interna, confeccionado em chapa de aço (26) 0,50mm de espessura; 04 (quatro) gavetas, composta de 01 (um) fundo e 01 (uma) frente, confeccionados em chapa de aço (20) 0,95mm de espessura, 02 (duas) laterais simétricas, confeccionadas em chapa de aço (18) 1,25mm de espessura; 01 (uma) porta confeccionada em	UND	3	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
Berço infantil mdf creche I Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios.	UND	4	R\$ 388,00	R\$ 1.552,00
C8 - Cadeira fixaadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou em polipropileno copolímero, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, moldado anatomicamente com acabamento polido. Assento unido a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades	UND	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00

reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico fl de diâmetro 5x30 mm fenda phillips. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. Encosto unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Assento com medidas mínimas 400mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 405mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 400mm x 200 mm, sem orifícios estrutura do assento e encosto formados por dois pares de tubo medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm que fazem				
Cadeira giratória CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL EXECUTIVA Os rodízios devem ser constituídos de duas (02) roldanas circulares com a dimensão de Ø55,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida (PA 6,6) e PU em suas extremidades, dedicadas para serem utilizadas em Pisos Rígidos. Um (01) corpo do rodízio configurado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA 6,6). As roldanas devem ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005 /10 na dimensão de 6,00 mm que deve ser submetido ao processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio deve ser constituído por um (01) eixo vertical (Perpendicular ao Piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão 11,00 mm e protegido contra a corrosão pelo processo de eletrodeposição de zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio.	UND	6	RS 789,00	RS 4.734,00
Cama empilhável – Creche II E III Caminha Empilhável - BP Brinquedos As Caminhas empilháveis são extremamente confortáveis, leves, seguras, empilháveis, laváveis, desmontáveis, têm fácil higienização e otimiza o espaço. Sua estrutura é composta por duas cabeceiras inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em Polipropileno atóxico. Com espessura de 4mm e com reforço interno, aumentando sua resistência. A área de repouso é confeccionada em tecido vazado 100% poliéster de alta resistência, revestido em PVC anti- fungos, anti-cloro, anti-UV, antioxidante, antichamas e isento de ftalatos, com alta resistência, antitranspirante, lavável. Possui uma distância entre uma tela e outra que permite a constante ventilação entre os leitos. Contém 1 Caminha empilhável Medidas do Produto Altura: 0,10 cm Largura: 0,60 cm Comprimento:.	UND	12	RS 360,00	RS 4.320,00
CJR-01 Conjunto Refeitório – 1 mesa + 4 cadeiras Aplicação infantil; Material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Material da mesa: tampo em resina termoplástica ABS; Característica adicionais: 4 pés em tubos de aço 1010/1020. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. ASSENTO E ENCOSTO: O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Deve ser provido, na parte frontal que fica em contato com as pernas do usuário, de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão	UND	20	RS 1.649,00	RS 32.980,00
Colchão para berço – Creche I Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano	UND	2	RS 164,00	RS 328,00
Colchonete para trocador para fraldários, sanitários Infantis 1 e 2 e PNE Infantil.Troca Bebê confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo 0,70 x 0,50 x 0,10cm.	UND	2	RS 250,00	RS 500,00
Conjunto aluno 1 – 1 mesa + 1 cadeira – pré – escola I CONJUNTO ALUNO INFANTIL Aplicação: para aluno; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. Característica mínimas exigidas: Mesa: Dimensões Mínimas: Largura: 620mm, Profundidade: 485mm, Altura: 590mm. A mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa.	UND	8	RS 439,00	RS 3.512,00
Conjunto aluno 3 – 1 mesa + 1 cadeira pré – escola ii CONJUNTO ALUNO JUVENIL Aplicação: para aluno; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. Mesa, Dimensões Mfínimas: Largura: 620mm, Profundidade: 485mm, Altura: 650mm. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem	UND	8	RS 439,00	RS 3.512,00
Conjunto coletivo 1 – 1 mesa + 4 cadeiras para creche II e III CONJUNTO INFANTIL Aplicação infantil; Material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Material da mesa: tampo em resina termoplástica ABS; Característica adicionais: 4 pés em tubos de aço 1010/1020. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. ASSENTO E ENCOSTO: O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda	UND	4	RS 889,00	RS 3.556,00

phillips.				
Estante baixa – 2 prateleiras Estante baixa com duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde, dotada de sete caixas em polipropileno que correm sobre trilhos, sendo: - uma caixa tipo 1 (grande), cor azul; - duas caixas tipo 2 (média), cor verde; - quatro caixas tipo 3 (pequenas), cor laranja; - trilhos na cor amarela	UND	1	R\$ 271,00	R\$ 271,00
Quadro branco tipo lousa magnético – 1200x2000 – creche II E III	UND	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos.				
Quadro branco tipo lousa magnético – 1200x3000 – pré escola	UND	1	R\$ 889,00	R\$ 889,00
Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos.				
Quadro de avisos em metal medindo 100 x 100 Administração, sala dos professores e secretaria. Medindo 100 x 100	UND	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
				R\$ 68.666,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 68.666,00 (Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais)**, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Brejinho
GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

JAMES DE OLIVEIRA/ARYS MOVEIS
CNPJ: 20.676.918/0001-62
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____

Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:930253BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EDITAL Nº 001/2025 - (PNAB) RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC 2.

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei **ALDIR BLANC-2 (PNAB)**, instituída pela Portaria nº 213/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 11 de setembro de 2024, de acordo com as disposições contidas no **Edital nº 001/2025** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura (PNAB), torna público o resultado preliminar da fase de habilitação, conforme tabela anexa.

Calçado PE, 11 de março de 2025.

COMISSÃO DA LEI: Aldir Blanc-2 (PNAB) 2024

01. Isabella Karolina Ferreira de amorim
02. José Adrian Valentim de Lima
03. Maria Patrícia dos Santos Dutra Oliveira
04. Maria Eliziane Tavares de Lucena

RESULTADO PRELIMINAR FASE DE HABILITAÇÃO

Nº	PROponente	Proposta	Categoria	Situação	Motivo
01	Mércia Kelly Araújo (Pessoa Física)	Cantando a cultura	Música	APROVADO	
02	Janiely Ferreira de Carvalho Rodrigues (Pessoa Física)	Artesanato com papelão	Artesanato	APROVADO	-
03	Maria Eduarda da Rocha Pedroza (Pessoa Física)	Lembrancinhas com garrafas PET	Artesanato	APROVADO	
04	Maria Eliane Ferreira (Pessoa Física)	Crochê encantado	Artesanato	APROVADO	
05	Ailton Honório da Silva (Pessoa Física)	Macacifre	Dança	APROVADO	
06	Damiana Edjane Ferreira de Amorim (Pessoa Física)	Exposição de Crochê	Artesanato	APROVADO	
07	Rodolfo Inácio de Melo Lima (Pessoa Física)	Criando arte e educação com EVA	Artesanato	APROVADO	
08	José Roberto da Silva (Pessoa Física)	Raízes do nordeste	Dança	REPROVADO	Pendência em débitos fiscais estaduais
09	Sávio Vinícius Ferreira Lopes (Pessoa Física)	Ornamentação para festa infantil e adulto	Espaços de Ornamentação	APROVADO	
10	Ismael Jorge de Oliveira Silva (Pessoa Física)	Olhares Calçadenses: Memórias em foco	Fotografia	APROVADO	
11	Maria de Lourdes Andrade Silva (Pessoa Física)	Exposição	Artesanato	APROVADO	
12	Maria Luciclaudia Andrade da Silva (Pessoa Física)	Exposição	Artesanato	APROVADO	
13	Maria Luciene Andrade de Oliveira (Pessoa Física)	Exposição de crochê	Artesanato	REPROVADO	Pendência em débitos fiscais estaduais
14	Maria Yris Andrade de Oliveira (Pessoa Física)	Exposição de fotografia	Fotografia	APROVADO	
15	Grazielle Caetano de Araújo	Encantos de Santo Antônio	Dança/Quadrilhas/ Juninas	APROVADO	
16	Leticia Araújo de Aguiar (Pessoa Física)	Os sons da alegria	Música	APROVADO	
17	Debora de França Nascimento (Pessoa Física)	Débora só para baixinhos	Música	APROVADO	
18					
19					
20					

Caçado-PE, 11 de março de 2025.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO

Prefeito Constitucional do Município de Calçado-PE

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS

Responsável Pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- Gestora -

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:96097DAF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA LEI MUNICIPAL Nº 1.172/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba/PE, para a Legislatura que se inicia em 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba/PE.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º - A Câmara Municipal de Carnaíba/PE, para a execução dos serviços sob sua responsabilidade, passará a ter as seguintes Unidades Administrativas:

– **DELIBERAÇÃO**

1.1 Plenário

– **DIREÇÃO SUPERIOR**

Mesa Diretora

Presidência

Assessor Especial da Presidência

Chefe de Gabinete

Assessor de Comunicação Social

– **SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Secretário Administrativo

Auxiliar Administrativo

– **TESOURARIA**

Tesoureiro

Assistente Contábil

– **ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS**

Assessor Contábil

Assessor da Tesouraria

Assessor de Plenário

– **DIRETORIAS ADMINISTRATIVAS**

Diretoria de Recursos Humanos

Diretoria de Arquivo e Patrimônio

Diretoria de Comunicação e Informática

Diretoria de Contabilidade e Finanças

Diretoria Legislativa

Diretor de Compras

– **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Controlador Geral de Controle Interno

Técnico de Controle Interno

Auxiliar de Controle Interno

– **GABINETES PARLAMENTARES**

7.1 Assessores Parlamentares

– **OUVIDORIA LEGISLATIVA**

Ouvidor Geral

Ouvidor Substituto

– **RECEPÇÃO**

9.1 Recepcionista

– **SERVIÇOS GERAIS E COPA**

10.1 Auxiliar de Serviços Gerais

– **TRANSPORTES E LOGÍSTICA**

11.1 Motorista

– **COMPRAS E LICITAÇÕES**

Agente de Contratação

Pregoeiro

Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação

Gestor de Contratos

Fiscal de Contratos

– **ATENDIMENTO AO CIDADÃO**

13.1 Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual – PAV da RFB

SEÇÃO I

DA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 3º - O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara de Vereadores, constituído pelo conjunto de vereadores em exercício que se reúnem em local, dia, forma e número estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

SEÇÃO II

DOS ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

Subseção I Mesa Diretora

Art. 4º - A Mesa Diretora é formada pelo Presidente da Câmara Municipal, Vice- Presidente, 2º Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, constituindo a Unidade Diretiva Superior do Poder Legislativo.

Art. 5º Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal, na qualidade de Comissão Executiva, desempenhar as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais legislação vigente.

Subseção II Da Presidência

Art. 6º - Compete ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dentre outras atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais legislação vigente:

- A determinação das diretrizes administrativas de sua gestão;
- O cumprimento das atividades administrativas, legislativas, jurídicas e políticas rotineiras do Poder Legislativo;
- A garantia do cumprimento das deliberações do Plenário e suas próprias decisões relativas a assuntos administrativos, jurídicos e legislativos;

O provimento e destituição dos cargos, empregos e funções da Câmara Municipal;

A busca pelo perfeito funcionamento e continuidade do Poder Legislativo;

VI - A busca pelo cumprimento da legislação vigente;

VII - A promoção, a integração e harmonia com o Poder Executivo;

VIII - Outras atividades regimentais, legais e administrativas.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA PARA A DIREÇÃO SUPERIOR

Art. 7º - Integram a estrutura de Assessorias do Gabinete da Presidência os seguintes cargos:

I - Assessor Especial da Presidência;

II - Chefe de Gabinete, e;

III - Assessor de Comunicação Social

Subseção I

Do Assessor Especial da Presidência

Art. 8º - O Assessor Especial do Presidente da Câmara é servidor de assessoramento imediato ao Presidência da Câmara, devendo ser nomeado em cargo de provimento em comissão, estando subordinado diretamente ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único – Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade, bem como outros requisitos exigidos ao Assessor Especial da Presidência da Câmara, estão elencados nos ANEXOS II e VI, desta lei.

Subseção II

Do Chefe de Gabinete da Presidência

Art. 9º - O Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara é servidor de assessoramento imediato ao Presidência da Câmara, devendo ser nomeado em cargo de provimento em comissão, estando subordinado diretamente ao Presidente da Câmara. e a ele compete desempenhar as atribuições previstas no ANEXO VI desta lei.

Parágrafo único: Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade, bem como outros requisitos exigidos ao cargo de Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara, constam nos ANEXOS II e VI, que fazem parte integrante desta Lei.

Subseção III

Do Assessor de Comunicação Social

Art. 10 - O Assessor de Comunicação Social é cargo que está subordinado diretamente ao Presidente da Câmara, competindo a este prover e coordenar as ações de comunicação social do Gabinete da Presidência, com as atribuições definidas no ANEXO VI desta lei.

Parágrafo único: O Assessor de Comunicação Social será nomeado por meio de Cargo de Provimento em Comissão, tendo seus vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível

de escolaridade, bem como outros requisitos exigidos, delineados nos ANEXOS II e VI, que fazem parte integrante desta Lei.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 11 - Integram a estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, os seguintes cargos:

I - Secretário Administrativo, e;

II - Auxiliar Administrativo.

Subseção I

Do Secretário Administrativo

Art. 12 – O Secretário Administrativo da Câmara Municipal, é o servidor responsável por executar tarefas de apoio administrativo que envolva maior grau de complexidade em matérias de cunho administrativo, bem como coordenar os serviços administrativos, supervisionando e controlando o serviço de entrada e saída de documentos da Casa, entre outras atividades correlatas quando lhe for conferida.

Parágrafo único: O Secretário Administrativo será nomeado por meio de Cargo de Provimento em Comissão, estando diretamente subordinado ao Presidente da Câmara, tendo seus vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos, delineados nos ANEXOS IV e VI, que fazem parte integrante desta Lei.

Subseção II

Do Auxiliar Administrativo

Art. 13 – O Auxiliar Administrativo será nomeado por meio de Cargo de Provimento Efetivo, estando diretamente subordinado ao Presidente da Câmara, tendo seus vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos, delineados nos ANEXOS I e VI, que fazem parte integrante desta Lei.

SEÇÃO V DA TESOUREARIA

Art. 14 - Integram a estrutura da Tesouraria da Câmara Municipal, os seguintes cargos:

- I - Tesoureiro, e;
- II – Assistente Contábil

Subseção I

Do Tesoureiro

Art. 15 - O Tesoureiro, será nomeado por meio de cargo de provimento em comissão, estando diretamente subordinado ao Presidente da Câmara, tendo a responsabilidade de dirigir, planejar e coordenar as finanças e recursos financeiros da Câmara Municipal além de executar outras atividades e tarefas correlatas que lhes sejam determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único: Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos ao cargo de Tesoureiro, estão previstos nos ANEXOS IV e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Subseção II Do Assistente Contábil

Art. 16 – O Assistente Contábil, será nomeado por meio de cargo de provimento efetivo, estando diretamente subordinado ao Presidente da Câmara, tendo como sua responsabilidade auxiliar o Contador na elaboração de balancetes, demonstrativos e relatórios, bem como preparar documentos e relatórios com vistas ao controle financeiro e orçamentário da Câmara, auxiliar o Contador na elaboração do Orçamento Anual da Câmara e executar outras atividades correlatas, a critério do Contador e do Presidente da Câmara.

Parágrafo único: Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos ao cargo de Assistente Contábil, estão delineados nos ANEXOS I e VI, que fazem parte integrante desta lei.

SEÇÃO VI DA RECEPÇÃO

Art. 17 - Integram a estrutura da Recepção da Câmara Municipal, o seguinte cargo: I - Recepcionista

Subseção I Do Recepcionista

Art. 18 – O Recepcionista, será nomeado por meio de Cargo de Provimento Efetivo, estando diretamente subordinado ao Presidente da Câmara, tendo como sua responsabilidade recepcionar os visitantes e munícipes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los as pessoas ou setores procurados.

Parágrafo único: Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos ao cargo de Recepcionista, estão delineados nos ANEXOS I e VI, que fazem parte integrante desta lei.

SEÇÃO VII DOS SERVIÇOS GERAIS E COPA

Art. 19 - Integram a estrutura de Serviços Gerais e Copa da Câmara Municipal, o seguinte cargo:

- I - Auxiliar de Serviços Gerais

Subseção I Do Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 20 – O Auxiliar de Serviços Gerais, será nomeado por meio de Cargo de Provimento Efetivo, estando diretamente subordinado ao Presidente da Câmara e na responsabilidade de realizar as atividades de limpeza, conservação, copa e apoio logístico ao bom funcionamento da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, estão previstos nos ANEXOS I e VI, que fazem parte integrante desta Lei.

SEÇÃO VIII DOS TRANSPORTES E LOGÍSTICAS

Art. 21 - Integram a estrutura de Transportes e Logísticas da Câmara Municipal, o seguinte cargo:

- Motorista

Subseção I Do Motorista

Art. 22 – O Motorista, será nomeado por meio de Cargo de Provimento Efetivo, estando diretamente subordinado ao Presidente da Câmara e na responsabilidade de dirigir o veículo oficial da Casa Legislativa, transportar pessoas e objetos e realizar entregas.

Parágrafo único: Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos ao cargo de Motorista, estão previstos nos ANEXOS I e VI, que fazem parte integrante desta Lei.

SEÇÃO IX DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 23 – Integram a estrutura do Setor de Compras da Câmara Municipal, o seguinte cargo:

- Agente de Contratação;
- Pregoeiro;
- Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação;
- Gestor de Contratos
- Fiscal de Contratos

Subseção I

Do Agente de Contratação, do Pregoeiro e do Membro da Equipe de Apoio

Art. 24 – O Agente de Contratação, Pregoeiro e o Membro da Equipe de Apoio serão regidos pela Lei Municipal 1.129/2024 e pela Lei Federal 14.133/2021, exceto naquelas disposições que serão revogados por esta presente Lei.

Art. 25 – O Agente de Contratação, Pregoeiro e o Membro da Equipe de Apoio será nomeado em Cargo de Provisão em Comissão e estará subordinado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único - O servidor público titular de cargo efetivo, na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Carnaíba, que for designado para desempenhar as funções técnicas de Agente de Contratação ou Pregoeiro fará jus a uma gratificação calculada com base no salário base do servidor, cujo percentual está previsto no ANEXO V, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 26 – Os Membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação farão jus a uma gratificação calculada com base no salário base do servidor, cujo percentual está previsto no ANEXO V, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 27 - Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos ao cargo/função de Agente de Contratação, Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio, estão previstos nos ANEXOS IV, V e VI, que fazem parte integrante desta Lei.

Subseção II

Do Gestor e do Fiscal de Contratos

Art. 28 – O Gestor e o Fiscal de Contratos, serão nomeados em Cargo de Provisão em Comissão e estão subordinados diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, sendo os responsáveis pelo gerenciamento, acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares ou órgãos públicos de outros entes federados.

Parágrafo único - O servidor público titular de cargo efetivo ou comissionado, na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Carnaíba, que for designado para desempenhar as funções

técnicas de Gestor e de Fiscal de Contratos fará jus a uma gratificação calculada com base no salário base do servidor, cujo percentual está previsto no ANEXO V, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 29 - As atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos ao cargo/função de Fiscal de Contratos, estão previstos nos ANEXOS V e VI, que fazem parte integrante desta Lei.

SEÇÃO X

DO SETOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Art. 30 – Integram a estrutura do Setor de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal, o seguinte cargo:

- Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual - PAV da Receita Federal do Brasil

Subseção II

Do Interlocutor do PAV

Art. 31 – O Interlocutor do PAV, será nomeado em cargo de provimento em comissão e estará subordinado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, sendo o responsável pela execução das atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Câmara Municipal e Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único - O servidor público titular de cargo efetivo ou comissionado, na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Carnaíba, que for designado para desempenhar a função de Interlocutor do PAV fará jus a uma gratificação calculada com base no salário base do servidor, cujo percentual está previsto no ANEXO V, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 32 - As atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos à função de Interlocutor do PAV, estão previstos nos ANEXOS V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

SEÇÃO XI

DAS ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 33 - Integram a estrutura das Assessorias Administrativas da Câmara Municipal, os seguintes cargos:

- Assessor Contábil;
- Assessor da Tesouraria, e;
- Assessor de Plenário

Subseção I

Do Assessor Contábil e Assessor da Tesouraria

Art. 34 - O Assessor Contábil e da Tesouraria serão nomeados por meio de Cargo de Provimento em Comissão e estarão subordinados diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, tendo seus vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos, delineados nos ANEXOS IV e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Subseção II

Do Assessor de Plenário

Art. 35 - O Assessor de Plenário, é cargo de assessoramento ao Plenário da Câmara e será nomeado por meio de cargo de provimento em comissão, estando subordinado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, devendo assessorar a Mesa da Câmara Municipal nos assuntos políticos/legislativos, aos Vereadores, na orientação dos trabalhos legislativos e ao Presidente, no desempenho de suas atribuições e funções regimentais.

Parágrafo único: Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e o preenchimento de outros requisitos exigidos ao cargo de Assessor de Plenário, estão delineados nos ANEXOS IV e VI, que fazem parte integrante desta Lei.

SEÇÃO XII

DAS DIRETORIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 36 - Integram a estrutura das Diretorias Administrativas da Câmara Municipal, os seguintes cargos:

- Diretoria de Recursos Humanos;
- Diretoria de Arquivo e Patrimônio;
- Diretoria de Comunicação;
- Diretoria de Contabilidade e Finanças, e;
- Diretoria Legislativa.
- Diretoria de Compras

Subseção I

Do Diretor de Recursos Humanos

Art. 37 - O Diretor de Recursos Humanos, será nomeado por meio de cargo de provimento em comissão, estando subordinado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, sendo o responsável por executar tarefas de apoio administrativo que envolva maior grau de complexidade em matérias de cunho administrativo, bem como coordenar os serviços administrativos, supervisionando e controlando o serviço de entrada e saída de documentos da Casa, entre outras atividades correlatas quando lhe for conferida.

Parágrafo único: Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e o preenchimento de outros requisitos exigidos ao cargo do Diretor de Recursos Humanos, estão delineados nos ANEXOS IV e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Subseção II

Do Diretor de Arquivo e Patrimônio

Art. 38 - O Diretor de Arquivo e Patrimônio, está diretamente subordinado ao Presidente da Câmara e será nomeado por meio de cargo de provimento em comissão, tendo o compromisso de executar atividades relativas ao arquivo geral de documentos, bem como o tombamento, registro, inventário dos bens móveis, imóveis da Edilidade.

Parágrafo único: Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e o preenchimento de outros requisitos exigidos ao cargo de Diretor de Arquivo e Patrimônio, estão delineados nos ANEXOS IV e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Subseção III

Do Diretor de Comunicação

Art. 39 - O Diretor de Comunicação e Informática, está diretamente subordinado ao Presidente da Câmara e será nomeado por meio de cargo de provimento em comissão, devendo gerir a comunicação da instituição, incluindo a cobertura jornalística, a edição de notícias e a divulgação em mídias digitais.

Parágrafo único: Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e o preenchimento de outros requisitos exigidos ao cargo de Diretor de Comunicação, estão elencados nos ANEXOS IV e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Subseção IV

Do Diretor de Contabilidade e Finanças

Art. 40 - O Diretor de Contabilidade e Finanças está diretamente subordinado ao Presidente da Câmara Municipal e será nomeado por meio de cargo de provimento em comissão, sendo o servidor responsável por coordenar a administração financeira e contábil da Câmara Municipal, com as seguintes atribuições de referência:

Parágrafo único – Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e o preenchimento de outros requisitos exigidos ao Diretor de Contabilidade e Finanças, estão previstos nos ANEXOS IV e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Subseção V Diretor Legislativo

Art. 41 - O Diretor Legislativo está diretamente subordinado ao Presidente da Câmara Municipal e será nomeado por meio de cargo de provimento em comissão, com a responsabilidade de planejar, coordenar, normatizar e executar procedimentos legislativos no âmbito da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e o preenchimento de outros requisitos exigidos do cargo de Diretor Legislativo, estão descritos nos ANEXOS IV e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Subseção VI Diretor de Compras

Art. 42 - O Diretor de Compras está diretamente subordinado ao Presidente da Câmara Municipal e será nomeado por meio de cargo de provimento em comissão, com a responsabilidade de supervisionar as atividades de compras, licitações e gestão de contratos, bem como promover o desenvolvimento de novos fornecedores, e na definição de preços, condições de pagamento e prazo de entrega.

Parágrafo único - Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos do cargo de Diretor de Compras, estão descritos nos ANEXOS IV e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**SEÇÃO XIII
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO****Subseção I
Da Comissão de Controle Interno**

Art. 43 - Funcionará no âmbito do Poder Legislativo do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, o Sistema de Controle Interno, cujos membros serão subordinados diretamente à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 44 - O Sistema de Controle Interno, de que trata esta Lei, terá atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, e visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal do Poder Legislativo, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos públicos, e, em especial.

**Subseção II
Da Estrutura do Sistema de Controle Interno**

Art. 45 - Integram a estrutura do Sistema de Controle Interno, a Comissão de Controle Interno – CCI composta pelos seguintes membros:

- Controlador Geral de Controle Interno;
- Técnico do Controle Interno, e;
- Auxiliar do Controle Interno

Parágrafo primeiro: Os membros da Comissão de Controle Interno – CCI mencionados nos incisos I e III deste artigo serão nomeados em cargos de provimento em comissão, enquanto que o cargo mencionado no inciso II será preenchido por servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal.

Parágrafo segundo – A Comissão de Controle Interno será dirigido pelo Controlador Geral.

Parágrafo terceiro - Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos aos membros da Comissão de Controle Interno - CCI, estão descritos nos ANEXOS I, IV e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 46 - A Comissão de Controle Interno – CCI está subordinada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, todavia terá independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e serviços do Poder Legislativo Municipal.

Art. 47 - A Comissão de Controle Interno – CCI, poderá ser acompanhada por Assessorias e Consultorias Técnicas Jurídicas e Contábeis da Câmara Municipal, pertencentes ao seu Quadro Efetivo ou por empresas ou profissionais especializados devidamente contratados pela Edilidade.

**Subseção III
Da competência da Comissão de Controle Interno**

Art. 48. Compete à Comissão de Controle Interno a organização do sistema de controle interno e a fiscalização do cumprimento das suas atribuições previstas nesta Lei:

- Determinar, quando necessário, a realização de inspeção e auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade do Poder Legislativo;
- Regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização,

associação ou sindicato à Comissão sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração do Legislativo Municipal;

- Emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas, relativos a recursos públicos repassados pelo Legislativo Municipal;
- Verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Legislativo Municipal;
- Opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;
- Responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;

Parágrafo único - O Controlador Geral assinará os relatórios emitidos pela Comissão, além de outros exigidos pela legislação.

**Subseção IV
Do apoio aos Órgãos de Controle Externo**

Art. 49 - No apoio aos órgãos de controle externo, a Comissão de Controle Interno deverá exercer, entre outras, as seguintes atividades:

- Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instrua a tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer das seguintes ocorrências:
 - omissão no dever de prestar contas;
 - a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
 - a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário.

- Cientificar o Chefe do Poder Legislativo mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo: as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes do orçamento da Câmara Municipal; apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos do Poder Legislativo.

Parágrafo primeiro - Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Comissão de Controle Interno, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

Parágrafo segundo - Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidí-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e arquivado ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo terceiro - Em caso de não serem adotadas as providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização da situação apontada, a Comissão de Controle Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCEPE, sob pena de responsabilização solidária.

Parágrafo quarto - Ao comunicar ao Tribunal de Contas de Pernambuco - TCEPE a constatação de irregularidades ou ilegalidades, a Comissão de Controle Interno indicará as providências que forem adotadas para:

- Atender às prescrições legais e sanar as irregularidades;
- Ressarcir o eventual dano causado ao erário; II - Evitar ocorrências semelhantes.

Parágrafo quinto - Verificadas, em inspeção ou em auditoria, ou ainda no julgamento das contas, irregularidades ou ilegalidades que não tenham sido comunicadas, tempestivamente, ao Presidente da Câmara Municipal e/ou ao Tribunal de Contas e, caracterizada a omissão, a Comissão de Controle Interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

Subseção V **Da responsabilidade do Ordenador da Despesa**

Art. 50 - O controle preventivo a ser realizado não exime o ordenador da despesa de sua responsabilidade sobre as despesas realizadas, quando notificado tempestivamente pela Comissão de Controle Interno.

Subseção VI **Das garantias da Comissão de Controle Interno**

Art. 51 - É garantido à Comissão de Controle Interno da Câmara de Vereadores do Município de Carnába/PE:

- Independência profissional para o desempenho de suas atividades;
- O acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções do Controle Interno.

Parágrafo primeiro - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Comissão de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa.

Parágrafo segundo - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial, de acordo com o estabelecido em regulamento próprio.

Parágrafo terceiro - O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 52 - O Presidente da Câmara Municipal concederá percentual de gratificação sobre os respectivos vencimentos base dos servidores efetivos que forem nomeados membros da Comissão de Controle Interno nos incisos I e III que trata o artigo 44 desta lei, durante o período em que responder pelo cargo/função, nos percentuais estabelecidos no Anexo V, que é parte integrante desta lei.

SEÇÃO XIV **DOS GABINETES PARLAMENTARES**

Art. 53 - Integram a estrutura dos Gabinetes Parlamentares, o seguinte cargo: I – Assessor Parlamentar

Subseção I **Do Assessor Parlamentar**

Art. 54 – O Assessor Parlamentar está diretamente subordinado ao Presidente da Câmara Municipal e será nomeado por este a ocupar o cargo na forma de provimento em comissão, devendo aquele exercer suas atribuições no assessoramento legislativo ao Gabinete do Vereador a que estiver designado.

Parágrafo primeiro: No que tange ao procedimento de indicação do Assessor Parlamentar pelo Vereador indicante, deve ser obedecido o que estabelece a Resolução 004/2023.

Parágrafo segundo: Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos do cargo de Assessor Parlamentar, estão descritos nos ANEXOS III e VI, que fazem parte integrante desta lei.

SEÇÃO XV **DA OUVIDORIA LEGISLATIVA**

Art. 55 – A Ouvidoria Parlamentar é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 56 - Integram a estrutura da Ouvidoria Legislativa, os seguintes cargos:

- Ouvidor Geral
- Ouvidor Substituto

Subseção I Do Ouvidor Geral

Art. 57 – O Ouvidor Geral está diretamente subordinado ao Presidente da Câmara Municipal e será nomeado por meio de cargo de provimento em comissão sendo o responsável por receber e analisar as manifestações dos cidadãos, como reclamações, sugestões, elogios e denúncias, bem como encaminha as manifestações para os setores competentes e propor melhorias para os serviços prestados pela Câmara.

Parágrafo único - Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos do cargo de Ouvidor Geral, estão descritos nos ANEXOS IV e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Subseção II Do Ouvidor Substituto

Art. 58 - O Ouvidor-Substituto está diretamente subordinado ao Presidente da Câmara Municipal e será nomeado por meio de cargo de provimento em comissão, sendo suas atribuições a de assumir todas as funções do Ouvidor-Geral, quando este estiver em seus impedimentos e ausências.

Parágrafo único - Os vencimentos, as atribuições, a carga horária, o nível de escolaridade e preenchimento de outros requisitos exigidos do cargo de Ouvidor Substituto, estão descritos nos ANEXOS IV e VI, que fazem parte integrante desta Lei.

Subseção III Do Procedimento da Ouvidoria Legislativa

Art. 59 - É responsabilidade da Ouvidoria Parlamentar realizar anualmente relatório de gestão apontando as manifestações recebidas, analisadas e respondidas, bem como avaliar a prestação dos serviços públicos da Câmara Municipal, com a devida divulgação dos respectivos relatórios de gestão, e encaminhamento para a Presidência da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 14, 15, 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 60 - O gabinete da Presidência prestará o auxílio de pessoal e material necessário ao funcionamento administrativo e operacional da Ouvidoria Parlamentar.

Art. 61 - Não poderá exercer atividades junto à Ouvidoria o servidor que tenha sido nos últimos cinco anos:

- Responsabilizado por atos julgados irregulares, pelo Tribunal de Contas do Estado ou pelo Poder Judiciário;

- Punido por ato lesivo ao patrimônio público, em processo disciplinar, por decisão da qual não caiba recurso na espera administrativa, em qualquer esfera de governo;

- Condenado em processo criminal:
 - por crime contra o Patrimônio;
 - por crime contra a Administração Pública;
 - por crime contra o Sistema Financeiro Nacional;
 - por prática de ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único - O servidor que vier a ter, contra si, a aplicação de qualquer das penalidades previstas no inciso terceiro ficará automaticamente afastado da Ouvidoria. Art. 62 - O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, poderá:

- Requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;
- Solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo primeiro - Os órgãos internos da Câmara Municipal terão prazo de até 20 (vinte) dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor-Geral, prazo este que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.

Parágrafo segundo - O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo primeiro deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal, para tomar as devidas providências legais.

Art. 63 - A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

Acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal na internet no endereço <https://camaradecarnaiba.pe.gov.br> contendo formulário específico para o registro de manifestações;

Serviço de atendimento pessoal de segunda-feira a sexta-feira das 08h as 13h;

Recebimento de manifestações por meio de e-mail ouvidoria@camaradecarnaiba.pe.gov.br e pelo telefone (87) 99941-1143.

Parágrafo primeiro - A manifestação será dirigida à Ouvidoria Parlamentar e conterá a identificação do requerente, não contendo exigências que inviabilizem sua manifestação. Parágrafo segundo - No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no inciso I e III, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria Parlamentar, requerer meio de certificação da identidade do usuário.

Parágrafo terceiro - Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor-Geral, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala para o atendimento presencial.

Parágrafo quarto - Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o cidadão para acompanhamento do processo de resposta.

Parágrafo quinto - É assegurado ao cidadão a complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.

Parágrafo sexto - Quando a denúncia ou manifestação envolver a pessoa do próprio Ouvidor-Geral, deverá ser imediatamente acionado o Ouvidor-Substituto, que assumirá o caso.

Parágrafo sétimo - A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor-Geral, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, pela Ouvidoria Parlamentar, para encaminhamento à Presidência e respectiva divulgação, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.

Art. 64 - A Ouvidoria Parlamentar receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.

Parágrafo único. Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor-Geral deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão, que será disponibilizada, para acesso público, no canal da Ouvidoria Parlamentar, junto ao site da Câmara Municipal. Art. 65 - A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria Parlamentar, mediante apoio logístico, tecnológico, administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 66 - A Mesa da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente lei.

Art. 67 - No que tange ao funcionamento da Ouvidoria Parlamentar, deverá ser aplicada de forma subsidiária ao disposto nesta lei:

A Resolução de nº 002/2022;

A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

A Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaíba;

Lei Orgânica do Município de Carnaíba.

SEÇÃO XVI

DA GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 68 - Fica criada a Gratificação por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva — GTIDE, verba de natureza transitória e contingente que não incorpora aos proventos do servidor ativo ou inativo, estabelecida em valor fixo e direcionada a determinados grupos de servidores, que desenvolvam atividades que exijam a prestação de serviços além da jornada normal de trabalho de forma continuada, considerando a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, ficando a sua concessão condicionado ao interesse público.

Parágrafo primeiro - Considera-se dedicação exclusiva, para os fins da presente Lei, a disponibilidade do servidor em tempo integral para o cargo que exerce, independente de

dia e horário, observado o limite de 60 (sessenta) horas/mês ao que exceder a carga horária legal do cargo.

Parágrafo segundo - A Gratificação por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva — GTIDE, se presta a compensar o trabalho extraordinário, não eventual, prestado antes ou depois do horário normal, bem como situação de plantão em sobreaviso.

Parágrafo terceiro - A percepção da Gratificação por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva GTIDE, tem por finalidade substituir as verbas relativas a horas extras simples, dobradas ou reflexas, sobreaviso e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, apenas para efeitos de 13º salário, enquanto permanecer nessa situação.

Parágrafo quarto - A Gratificação por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva — GTIDE, impede que o servidor exerça outra função, cargo ou atividade pública ou privada, remunerada ou não, diante da incompatibilidade de horários.

Art. 69 - Pelo exercício de atividade em regime especial de tempo integral e dedicação exclusiva conceder-se-á gratificação especial, denominada Gratificação por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva — GTIDE, no percentual com base no salário base do servidor, conforme demonstrado, no ANEXO V desta lei.

Art. 70 - A atribuição da Gratificação por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva — GTIDE, terá eficácia a partir da assinatura de Termo de Compromisso, onde o servidor declara vincular-se ao respectivo regime especial, obrigando-se a cumprir as condições estabelecidas no respectivo documento, seguido de Portaria baixada pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo primeiro - A convocação de servidores para os regimes especiais previstos neste artigo tem vigência enquanto estiver nomeado por Portaria, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme interesse fundamentado do ente público.

Parágrafo segundo - Os servidores vinculados aos regimes especiais ficam sujeitos ao registro de controle de horário, preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo terceiro - Os servidores vinculados aos regimes especiais devem, mensalmente, produzir relatório escrito acerca das atividades desempenhadas, encaminhando-o ao superior hierárquico.

Art. 71 - A Gratificação por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva — GTIDE, por ser verba de natureza transitória, a juízo da autoridade competente, poderá ser suspensa a qualquer tempo, desde que observada qualquer das condições abaixo:

- O servidor deixar de corresponder com suas obrigações;
- Tornar-se o serviço desnecessário ou por não estar cumprindo com suas finalidades;

- Por conveniência administrativa, a juízo do Presidente da Câmara, que mediante ato fundamentado suspende a gratificação por ausência de interesse público.

Art. 72 - A Gratificação por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva — GTIDE, não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos, ficando a cargo do Poder Legislativo o recolhimento dos descontos previstos em Lei.

TÍTULO III DOS CARGOS

Seção I

Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 73 - Os cargos efetivos do Poder Legislativo são os constantes da presente Lei, com o número de vagas, denominações, habilitações ou exigências para provimento, vinculações hierárquicas, remunerações e cargas horárias e demais requisitos especificados nos ANEXOS I e VI desta lei.

Parágrafo primeiro - O provimento dos cargos efetivos se dará por concurso público, na forma prevista na Constituição Federal e legislação correlata em vigor, de acordo com a necessidade e interesse público.

Parágrafo segundo - Aos servidores efetivos da Câmara Municipal em relação a direitos e deveres será aplicado o Estatuto dos Servidores do Município de Carnaíba/PE. Parágrafo terceiro - Os Servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal contribuirão para o Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Seção II

Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 74 - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, dispostos pelas denominações, requisitos para provimento, vinculações hierárquicas, cargas horárias e número de vagas definidas nos ANEXOS II a VI da presente lei.

Parágrafo primeiro - Os servidores comissionados contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

Parágrafo segundo - A nomeação para os cargos em comissão obedeceu às determinações e vedações constantes na legislação constitucional e infraconstitucional.

Art. 75 - As Funções Gratificadas e os Cargos de Direção e Assessoramento serão ocupados por meio de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme descritos no ANEXO V, que é parte integrante desta lei.

Art. 76 - Inexistindo servidores efetivos no quadro de servidores da Câmara Municipal, os cargos reservados nos termos dos parágrafos anteriores poderão ser preenchidos por livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 77 - O servidor do quadro de efetivos da Câmara de Vereadores, quando nomeado para cargos em comissão, poderá fazer opção pelos seus vencimentos, cabendo-lhe optar

pelo que melhor lhe convier, deste que estes, não ultrapassem os valores fixados nesta Lei.

TÍTULO IV

DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS

Art. 78 - A Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba/PE poderá contratar assessorias técnicas especializadas para auxiliar a qualquer de suas atividades.

Art. 79 - A contratação de que trata o artigo anterior será realizada em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

TÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO E DAS PROGRESSÕES SALARIAIS E FUNCIONAIS

Art. 80 - Os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, bem como o valor das funções gratificadas são os constantes dos ANEXOS I a VI da presente lei.

Art. 81 - Os servidores comissionados serão remunerados com base no vencimento fixado nos ANEXOS II a V da presente lei.

TÍTULO VI

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 82 - Estágio probatório é o processo que visa aferir se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou por força de concurso público, conforme prazo estabelecido no Art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único - As condições e o prazo do estágio probatório serão definidos em ato próprio, observado o disposto na Constituição Federal e legislação correlata.

TÍTULO VII

DA HIERARQUIA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL

Art. 83 - As direções das Unidades Administrativas do Poder Legislativo serão exercidas, observadas as devidas atribuições:

- Mesa Diretora: Presidente do Legislativo;

- Secretaria Administrativa: Secretário Administrativo

- Tesouraria: Tesoureiro

- Diretorias: Diretores de cada unidade

- Assessorias: Assessor de cada unidade

- Gabinetes Parlamentares: Assessor Parlamentar.

- Comissão de Controle Interno – Controlador Geral

- Ouvidoria: Ouvidor Geral

- Compras e Licitações: Agente de Contratação

Art. 84 - Os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal ficam hierarquicamente vinculados ao responsável pela Unidade Administrativa a que pertençam, conforme estrutura definida na presente Lei, devendo haver harmonia, respeito e integração entre todas as Unidades.

Parágrafo primeiro - No caso da ausência de algum dos responsáveis pela Unidade Administrativa ficam os demais servidores interinamente responsáveis pela Unidade, conforme delegação pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo segundo - Os servidores alocados em determinada Unidade Administrativa poderão ser remanejados internamente, através de Portaria da Presidência, para Unidades diferentes das quais se encontrarem, observada a compatibilidade com as atribuições e exigências do cargo ou função e as necessidades da Câmara Municipal.

Seção I DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Art. 85 - O horário de expediente da Câmara e/ou dos servidores será das 08:00h até as 13:00h ou fixado ou alterado por ato do Presidente, de forma que não haja prejuízo ao atendimento do processo legislativo, ao atendimento à população e à realização dos serviços administrativos, de acordo com as características e finalidades que cada situação demandar.

Seção II DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Art. 86 - Poderá ser efetuada a delegação de competências aos servidores públicos, tendo por finalidade assegurar a eficácia, eficiência e agilidade das ações legislativas e serão procedidas através de ato da Presidência, contendo a indicação do servidor público delegado, as atribuições que constituem o objeto da delegação e o prazo de sua duração, quando houver.

TÍTULO VIII

DAS CONTRATAÇÕES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 87 - Fica o Chefe do Poder Legislativo do Município de Carnaíba/PE autorizado a contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nas condições e prazos previstos em lei municipal que trate sobre a matéria.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, GERAIS E FINAIS

Art. 88 - Os ANEXOS I a VI são partes integrantes da presente Lei.

Art. 89 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal do exercício corrente e dos próximos exercícios.

Art. 90 - Fica autorizada Presidência da Câmara através do setor competente a proceder com a contratação de empresa, mediante certame público para proceder com a realização de concurso para preenchimento dos cargos efetivos criados por esta lei e ainda vagos.

Art. 91 – Mediante as disposições desta presente lei, ficam revogadas:

- A lei municipal 758/2009
- A lei municipal 762/2009
- A lei municipal 850/2013
- A lei municipal 1.081/2023
- A lei municipal 1.104/2023
- A lei municipal 1.116/2023
- A lei municipal 1.131/2024
- A lei municipal 1.133/2024
- A lei municipal 1.152/2024
- O art. 2º e 3º e os ANEXOS I e II da lei municipal 1.129/2024

Art. 86 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Carnaíba, em 12 de março de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

ANEXO I QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS EFETIVOS	SALÁRIO BASE	VAGAS	SÍMBOLO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.518,00	02	CPE – I	Fundamental completo
Assistente Contábil	R\$ 1.518,00	01	CPE - II	Médio completo
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.518,00	02	CPE - III	Médio completo
Motorista	R\$ 1.518,00	01	CPE – IV	Médio completo
Recepcionista	R\$ 1.518,00	01	CPE – V	Médio completo
Técnico do Controle Interno	R\$ 1.950,00	01	CPE – VI	Nível Superior completo em qualquer um dos cursos de Direito, Economia, Ciências Contábeis ou Administração.

Legenda: CPE – Cargo de Provimento Efetivo

ANEXO II QUADRO DE CARGOS COMISSINADOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO BASE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Assessor Especial da Presidência	CCGP - I	01	R\$ 1.950,00	Fundamental Completo

Chefe de Gabinete	CCGP – II	02	R\$ 1.950,00	Fundamental Completo
Assessor de Comunicação Social	CCGP – III	01	R\$ 1.950,00	Fundamental Completo

Legenda: CCGP – Cargo Comissionado do Gabinete da Presidência

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS COMISSINADOS DOS GABINETES DOS PARLAMENTARES

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO BASE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Assessor Parlamentar	CCGV - I	11	R\$ 2.900,00	Fundamental completo

Legenda: CCGV – Cargo Comissionado do Gabinete de Vereador

ANEXO IV
QUADRO DE DEMAIS CARGOS COMISSINADOS

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO BASE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Controlador Geral do Controle Interno	CC - I	01	R\$ 2.900,00	Superior completo
Auxiliar de Controle Interno	CC - II	01	R\$ 1.950,00	Fundamental completo
Secretário Administrativo	CC - III	01	R\$ 1.950,00	Fundamental completo
Tesoureiro	CC - IV	01	R\$ 1.950,00	Fundamental completo
Diretor de Recursos Humanos	CC - V	01	R\$ 1.950,00	Fundamental completo
Diretor de Arquivo e Patrimônio	CC - VI	01	R\$ 1.950,00	Fundamental completo
Diretor de Comunicação	CC - VII	01	R\$ 1.950,00	Fundamental completo
Diretor de Contabilidade e Finanças	CC - VIII	01	R\$ 1.950,00	Fundamental completo

Diretor Legislativo	CC - IX	01	R\$ 1.950,00	Fundamental completo
Diretor de Compras	CC - X	01	R\$ 1.950,00	Fundamental completo
Assessor de Tesouraria	CC - XI	01	R\$ 1.950,00	Fundamental completo
Assessor Contábil	CC - XII	01	R\$ 1.950,00	Fundamental completo
Assessor de Plenário	CC - XIII	02	R\$ 1.950,00	Fundamental completo
Ouvidor Geral	CC - XIV	01	R\$ 1.518,00	Fundamental completo
Ouvidor Substituto	CC - XV	01	R\$ 1.518,00	Fundamental completo
Agente de Contratação	CC - XVI	01	R\$ 1.950,00	Fundamental completo

Legenda: CC – Cargo Comissionado

ANEXO V
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	GRATIFICAÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Agente de Contratação/Pregoeiro	FG - I	01	Até 50% do salário base do servidor efetivo	Fundamental completo
(nos termos do § único do art. 25 desta lei)				

Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação	FG - II	03	Até 50% do salário base do servidor efetivo ou comissionado	Fundamental completo
Gestor de Contratos	FG - III	01	Até 50% do salário base do servidor efetivo ou comissionado	Fundamental completo
Fiscal de Contratos	FG - IV	01	Até 50% do salário base do servidor efetivo ou comissionado	Fundamental completo
Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual - PAV da RFB	FG - V	01	Até 50% do salário base do servidor efetivo ou comissionado	Fundamental completo
Assistente de informática	FG - VI	02	Até 50% do salário base do servidor efetivo ou comissionado	Fundamental completo
Gerente Administrativo	FG - VII	01	Até 50% do salário base do servidor efetivo ou comissionado	Fundamental completo
Chefe de almoxarifado	FG - VIII	01	Até 50% do salário base do servidor efetivo ou comissionado	Fundamental completo
Assistente de cerimônia e eventos	FG - IX	02	Até 50% do salário base do servidor efetivo ou comissionado	Fundamental completo
Assistente de Comissão Legislativa	FG - X	04	Até 50% do salário base do servidor efetivo ou comissionado	Fundamental completo
Assistente de manutenção e consertos	FG - XI	02	Até 50% do salário base do servidor efetivo ou comissionado	Fundamental completo

Assistente de Comunicação e Segurança Institucional	FG – XII	02	Até 50% do salário base do servidor efetivo ou comissionado	Fundamental completo
Chefe de protocolos e publicações	FG – XIII	01	Até 50% do salário base do servidor efetivo ou comissionado	Fundamental completo
Gerente de mídias sociais	FG – XIV	01	Até 50% do salário base do servidor efetivo ou comissionado	Fundamental completo
Gratificação por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva — GTIDE (somente servidores efetivos)	FG – XV	08	Até 50% do salário base do servidor efetivo	Fundamental completo
Subchefe do Gabinete da Presidência	FG – XVI	01	Até 90% do salário base do servidor efetivo ou comissionado	Fundamental completo
Assistente de Portal da Transparência	FG – XVII	03	Até 90% do salário base do servidor efetivo ou comissionado	Fundamental completo
Assistente técnico de áudio, vídeo e sistemas	FG – XIII	02	Até 50% do salário base do servidor efetivo ou comissionado	Fundamental completo
Assistente de Portaria	FG – XIX	02	Até 50% do salário base do servidor efetivo ou comissionado	Fundamental completo
Chefe de Recepção	FG – XX	01	Até 50% do salário base do servidor efetivo ou comissionado	Fundamental completo

Legenda: FG – Função Gratificada

ANEXO VI DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES POR CARGO/FUNÇÃO

GRUPO I - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

- CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

Descrição da função - Assessoramento imediato ao Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba/PE.

Carga Horária – 30 horas semanais

Principais atribuições:

Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência;
Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas;
Assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização;
Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres;
Acompanhar o Presidente da Câmara em compromissos institucionais, audiências, reuniões e eventos, quando necessário;
Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, ainda que aqui não estejam descritas.

- CARGO: CHEFE DE GABINETE

Descrição da função - Assessoria do Presidente da Câmara atuando no desempenho de suas atribuições por meio da realização de contatos com diversos entes públicos a nível municipal, estadual e nacional, pela articulação com demais assessores na preparação de materiais de informação e de apoio, bem como na preparação de encontros e audiências do Presidente com autoridades e personalidades do meio político e administrativo.

Carga Horária – 30 horas semanais

Principais atribuições:

Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente;

Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete;
Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente;
Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara;
Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;
Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência;

Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente;

Organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse da Presidência;

Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, ainda que aqui não estejam descritas.

- CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Descrição da função - Acompanhar na em todos os meios midiáticos, tudo o que for noticiado, e pelo qual, haja interesse do Poder Legislativo Municipal e do Gabinete da Presidência;

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Produzir boletins informativos para a imprensa, rádio, televisão, como também para os mais diversos meios midiáticos;
Acompanhar em todos os meios midiáticos, tudo o que for noticiado, e pelo qual, haja interesse do Poder Legislativo Municipal;
Gerir a publicidade institucional do Poder Legislativo do Município e do Gabinete da Presidência;
Editar os periódicos do Poder Legislativo do Município e do Gabinete da Presidência;
Prestar consultoria na área de comunicação a todos os órgãos do Poder Legislativo Municipal;
Manter estreito relacionamento com as demais Assessorias do Poder Legislativo;
Executar outras atividades correlatas ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas.

- CARGO: SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Descrição da função - Responsável por executar tarefas de apoio administrativo que envolva maior grau de complexidade em matérias de cunho administrativo, bem como coordenar os serviços administrativos, supervisionando e controlando o serviço de

entrada e saída de documentos da Casa, entre outras atividades correlatas quando lhe for conferida.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Responsável por protocolar os expedientes endereçados a Câmara Municipal, ao Presidente a demais órgãos colegiados;
 Conferir a tramitação de papéis e documentos da Câmara Municipal, mantendo os devidamente registrados em livro de protocolo;
 Autuar os documentos, formalizando o processo mediante registro, encaminhando-o ao órgão, setor ou superior competentes;
 Receber e despachar malotes;
 Prestar informações pessoalmente ou por telefone afetas ao seu serviço;
 Mediante determinação superior, fazer anotação em fichas funcionais dos servidores, sua participação em cursos, seminários e congressos;
 Entregar, buscar e distribuir correspondências e documentos;
 Redigir correspondências de natureza simples, digitar textos e relatórios, confeccionar planilhas e alimentar sistemas, desenvolvendo assuntos rotineiros;
 Controlar o material registrando quantidade, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades e bom andamento dos trabalhos administrativos e legislativos;
 Realizar controles diversos dentro de sua área de atuação, recebendo comunicados ou procedendo o levantamento de dados e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços;
 Efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes;
 Elaborar as atas das sessões ordinárias, extraordinárias, preparatórias e de posse e, ainda, atas porventura existentes na realização de audiência pública e executar outras tarefas compatíveis e/ou correlatas, bem como as necessidades da Câmara Municipal.
 Executar outras atividades correlatas ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas.

– CARGO: TESOUREIRO

Descrição da função - Dirigir, planejar e coordenar as finanças e recursos financeiros da Câmara Municipal além de executar outras atividades e tarefas correlatas que lhes sejam determinadas pelo superior hierárquico.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Orientar as diversas unidades e coordená-las na elaboração do orçamento da Câmara Municipal;
 Manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal;

Verificar a validade dos documentos integrantes das prestações de contas;
 Remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a proposta parcial de despesas da Câmara Municipal para o exercício seguinte;
 Assinar balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil- financeira;
 Providenciar o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal;
 Promover os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando da verificação de irregularidades;
 Encaminhar ao setor contábil da Prefeitura Municipal, na época própria, os balancetes mensais, financeiro e orçamentário, para fins de consolidação das contas públicas;
 Manter o controle dos depósitos, aplicações e retiradas bancárias;
 Efetuar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento de despesas; de acordo com as disponibilidades de numerários;
 Promover e supervisionar a elaboração e o pagamento da folha de salários mensal, bem como os encargos financeiros correspondentes às rescisões, horas-extras e demandas relativas às atividades dos servidores da Câmara Municipal, sob a autorização do Presidente;
 Solicitar auxílio e/ou a elaboração da folha de pagamento ao ocupante do cargo de Assistente Contábil, quando estiver impossibilitado de realizar tais atividades funcionais em virtude de licença e ou eventualidades;
 Executar toda a atividade relativa à tesouraria, ainda que aqui não estejam descritas.

– CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição da função – Responsável de realizar as atividades de limpeza, conservação, copa e apoio logístico ao bom funcionamento da Câmara Municipal.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Limpeza em geral;
 Promover a abertura e fechamento do prédio da Câmara nos horários regulamentares;
 Promover a limpeza e conservação interna e externa do prédio, móveis, eletrodomésticos e maquinários em geral;
 Fiscalizar a utilização de ventiladores, ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento ao fim do expediente;
 Exercer o serviço geral de copa e cozinha;
 Atender a presidência, a Mesa Diretora, Vereadores e Diretores de forma permanente, no fornecimento de água e café;
 Atendimento nas Sessões, com fornecimento de água e café aos vereadores;
 Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da Mesa e Secretaria;

– CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Descrição da função - Responsável por acompanhar e tomar decisões sobre os processos de licitações e contratos da Câmara Municipal, em estrita obediência a Lei Federal nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e normas correlatas.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
 Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
 Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
 coordenar a sessão pública;

verificar e julgar as condições de habilitação;

€) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

indicar o vencedor do certame;

conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, a autoridade superior para adjudicação e homologação.

Outras atribuições definidas na Lei Municipal 1.129/2024 e na Lei Federal 14.133/2021;

Executar toda a atividade relativa ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas.

– CARGO/FUNÇÃO: PREGOEIRO

Descrição da função – É o servidor responsável por conduzir o processo de licitação quando na modalidade Pregão, garantindo que todas as etapas sejam realizadas de forma correta, nos estritos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal 1.129/2024.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas: definidas na Lei Municipal 1.129/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

– CARGO/FUNÇÃO: GESTOR DE CONTRATOS

Descrição da função – É o servidor responsável de acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato, em obediência aos estritos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato;

Realização de toda comunicação com a contratada e todas providências necessárias para a regular execução do contrato;

Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

Executar toda a atividade relativa ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas.

– CARGO/FUNÇÃO: FISCAL DE CONTRATOS

Descrição da função – É o servidor responsável de acompanhar a execução de um contrato, garantindo que o contratado cumpra todas as obrigações, em obediência aos estritos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Anotar ocorrências relacionadas à execução do contrato;

Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e legais;

Atestar o recebimento dos serviços ou produtos contratados;

Solicitar correções ou ajustes quando necessário;

Emitir relatórios de acompanhamento;

Fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços;

Realizar vistorias;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas;

Informar ao Presidente da Câmara sobre as ocorrências que dependem de providências;

Outras atribuições definidas na Lei Federal 14.133/2021;

Executar toda a atividade relativa ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas.

– CARGO: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

Descrição da função – Executar tarefas de apoio administrativo que envolva maior grau de complexidade em matérias de cunho administrativo, bem como coordenar os

serviços administrativos, supervisionando e controlando o serviço de entrada e saída de documentos da Casa, entre outras atividades correlatas quando lhe for conferida.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Orientar, coordenar, promover e controlar, no âmbito da Câmara Municipal, as atividades executivas referentes às demandas de pessoal;

Controlar a cessão ou requisição de servidores;

Coordenar, supervisionar e orientar as atividades de recrutamento e seleção através de concurso público de servidores, bem como as de planejamento e execução dos programas de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;

Determinar a publicação de editais e informações sobre concursos, assim como dos respectivos resultados;

Encaminhar a Mesa Diretora, para homologação, os resultados dos concursos;

Proceder anualmente, antes da elaboração da proposta orçamentária, ao levantamento os valores necessários para as despesas de pessoal da Câmara Municipal;

Assinar as folhas de pagamento do pessoal da Câmara;

Providenciar, conforme o caso, procedimento de aposentação dos servidores;

Encaminhar os documentos obrigatórios a serem examinados pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como prestar as informações solicitadas e providenciar a prestação de contas;

Executar outras atividades correlatas, ainda que aqui não estejam descritas.

– CARGO: DIRETOR DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Descrição da função – Executar atividades relativas ao arquivo geral de documentos, bem como o tombamento, registro, inventário dos bens móveis, imóveis da Edilidade.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Receber, classificar e catalogar os documentos da Câmara;
 Guardar e conservar os documentos da Câmara;
 Manter atualizado o sistema informatizado de documentos;
 Reproduzir documentos requisitados;
 Organizar e manter atualizada a coleção de cópias da legislação;
 Anotar o registro patrimonial dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;
 Fazer a manutenção e controle do sistema patrimonial e respectivos registros de depreciação ou amortização dos bens e respectivas alterações da responsabilidade pela utilização ou disponibilidade dos bens;
 Fazer o acompanhamento, programação e controle da manutenção de bens móveis e imóveis;
 Desenvolver as atividades de almoxarifado e inventário de bens permanentes ou de consumo;

A conferência e aceite dos materiais ou bens adquiridos visando sua regular liquidação;

Fazer a recepção, controle e distribuição dos suprimentos e outros materiais ou bens adquiridos;
 Realizar o registro de tombamento dos bens móveis da Câmara de Vereadores nos termos das normas e procedimentos aplicáveis;
 Cadastrar e manter atualizado o registro dos móveis em uso da Câmara de Vereadores, fazendo constar às características do bem, o número de tombamento, o valor da aquisição e sua localização;
 Controlar a movimentação dos bens patrimoniais móveis no âmbito da Câmara de Vereadores;
 Manter os registros patrimoniais de todos os bens da Câmara de Vereadores, atualizando permanentemente o respectivo cadastro;
 Efetuar o registro e controle dos bens móveis através de classificação, tombamento, inventário e inspeção;
 Manter atualizado o registro dos bens móveis pertencentes à Câmara de Vereadores e das alterações ocorridas ao controle trimestral desses registros;
 Realizar, anualmente, os inventários físicos de bens patrimoniais, a fim de verificar a situação real dos respectivos registros;
 Analisar e emitir parecer sobre a alienação de bens materiais da Câmara de Vereadores;
 Encaminhar ao setor de licitações as providências para a realização de leilões dos bens patrimoniais considerados inservíveis;
 Controlar transferências e alterações ocorridas nos bens móveis;
 Controlar fisicamente os bens patrimoniais;
 Providenciar a baixa quando da alienação de bem inservível;
 Autorizar a saída de bens do edifício sede da Câmara de Vereadores, controlando a saída e retorno dos que são de propriedade do Poder Legislativo;
 Providenciar a confecção de plaquetas de identificação dos bens permanentes;
 Efetuar a entrada, movimentação e baixa dos bens móveis, emitindo inventários periódicos;
 Inspeccionar periodicamente os bens móveis, solicitando ao órgão competente as providências necessárias para sua perfeita conservação e manutenção;
 Desempenhar outras atribuições similares a atividades de arquivo e controle de patrimônio, ainda que aqui não estejam descritas.

– CARGO: DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

Descrição da função – gerir a comunicação da instituição, incluindo a cobertura jornalística, a edição de notícias e a divulgação em mídias digitais.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Gerenciar a comunicação institucional e legal de forma interna e externa;
 Fazer o controle, supervisão e aprovação ou aceite dos serviços prestados por agências ou veículos de comunicação e publicidade;
 Proceder com o gerenciamento de matérias para TV, Rádios, e redes sociais;
 Fazer a execução e acompanhamento de programas comunicativos, educativos e orientativos do Legislativo;
 Proceder com a assessoria técnica a Mesa Diretora nas questões de comunicação, publicidade e propaganda do Poder Legislativo;
 Outras atividades administrativas e de comunicação correlatas, ainda que aqui não estejam descritas.

– CARGO: DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Descrição da função – gerir a comunicação da instituição, incluindo a cobertura jornalística, a edição de notícias e a divulgação em mídias digitais.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

A responsabilidade pela Contabilidade Geral;
 Acompanhar a elaboração, programação e acompanhamento da parcela do PPA, LDO e LOA do orçamento da Câmara Municipal;
 Acompanhar os recebimentos e pagamentos;
 Auxiliar na confecção da folha de pagamento;
 Encaminhar a Presidência proposta de proposição das alterações orçamentárias da Câmara Municipal;
 Fazer o acompanhamento dos limites constitucionais e legais das despesas do Legislativo;
 Acompanhar o cumprimento dos prazos de publicidade e legislação em relação aos seus serviços;
 Fazer a elaboração de planilhas e demonstrativos de ordem financeira, orçamentária ou contábil;
 Acompanhar a elaboração e responsabilidade técnica pelos balanços e demonstrativos contábeis mensais e anuais;
 Proceder com a prestação de contas e informações aos órgãos federais, estaduais e municipais em relação à contabilidade, orçamento, finanças e a folha de pagamento da Câmara Municipal;
 Fazer a realização de serviços de controle interno em sua área de atuação;
 Proceder com a prestação de contas e informações, no que lhe couber;
 Proceder com a elaboração e envio de declarações acessórias à Receita Federal;
 Outras atividades administrativas e financeiras e correlatas, ainda que aqui não estejam descritas.

– CARGO: DIRETOR LEGISLATIVO

Descrição da função – Planejar, coordenar, normatizar e executar procedimentos Legislativos no âmbito da Câmara Municipal.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Planejar, coordenar, orientar, e distribuir os trabalhos legislativos;

Elaborar projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos e Portarias, nas diversas áreas de atuação da Câmara Municipal;

Participar da elaboração da peça orçamentária do Poder Legislativo, dando a contribuição necessária;

Emitir, redigir e digitar os pareceres das Comissões Permanentes Temporárias e Especiais, quando encaminhada para tal finalidade;

Manter o controle e registro dos processos destinado às comissões;

Manter atualizada a legislação de interesse da Câmara Municipal, passando as informações às Comissões Permanentes, às Comissões Especiais em funcionamento, à Mesa Diretora e a todos os Órgãos que compõem a Câmara Municipal;

Submeter à apreciação e parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, todas as matérias antes da deliberação do Plenário;

Expedir convocações, controlar os prazos das comissões e relatores, mantendo seus membros e os presidentes informados, prestando a cooperação que necessitarem;

Formalizar e expedir os atos relativos à Diretoria Legislativa;

Outras atividades legislativas e correlatas, ainda que aqui não estejam descritas.

– CARGO: DIRETOR DE COMPRAS

Descrição da função – Supervisionar as atividades de compras, licitações e gestão de contratos, bem como promover o desenvolvimento de novos fornecedores, e na definição de preços, condições de pagamento e prazo de entrega.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Realizar compras de materiais, equipamentos e serviços;

Fazer encaminhamentos ao setor de licitações para compra de materiais e equipamentos;

Planejar e supervisionar as atividades de compras;

Auxiliar na elaboração de editais de licitações;

Acompanhar os processos de licitação;

Acompanhar o desempenho dos fornecedores;

Fornecer informações à área de Almoxarifado para controle de estoque de materiais e equipamentos;

Outras atividades legislativas e correlatas, ainda que aqui não estejam descritas.

– CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR

Descrição da função – Assessoramento legislativo ao Gabinete do Vereador a que estiver designado pelo Presidente da Câmara.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Assessorar os vereadores nas sessões ordinárias e extraordinárias no que se refere aos trâmites regimentais;

Elaborar mensalmente relatórios das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Vereador, nos assuntos políticos/legislativos;

Permanecer à disposição da Presidência e dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados;

Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando a Mesa e os Vereadores;

encaminhar para o setor competente para elaboração as proposições dos Senhores Vereadores e Presidência da Câmara, no que se refere às indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, projetos, etc.;

Receber, estudar e propor soluções em expedientes e processos, analisando e acompanhando junto aos demais setores e através de reuniões com a Presidência e os Senhores Vereadores para poder encaminhá-los à apreciação;

Recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando-lhes esclarecimentos;

Orientar na elaboração de pronunciamentos públicos em atos políticos e entrevistas aos meios de comunicação;

Demais funções ligadas à sua área de atuação, por determinação legal do vereador ou da presidência.

– CARGO: ASSESSOR DE TESOUREARIA

Descrição da função – Prestar assistência ao tesoureiro, coordenando e fiscalizando as atividades contábeis e financeiras.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Auxiliar na execução de serviços de natureza econômica, financeira e contábil;

Realizar, com autorização superior, pagamentos e recebimentos;

Efetuar lançamentos contábeis e financeiros;

Executar outras atividades correlatas ao cargo;

Elaborar relatórios sobre a situação financeira da Câmara;

Supervisionar o arquivamento de documentos financeiros;

Assegurar a veracidade das informações nos documentos financeiros;

Executar toda a atividade relativa à tesouraria, ainda que aqui não estejam descritas.

– CARGO: ASSESSOR DE PLENÁRIO

Descrição da função – Assessorar a Mesa da Câmara Municipal nos assuntos políticos/legislativos, aos Vereadores, na orientação dos trabalhos legislativos e ao Presidente, no desempenho de suas atribuições e funções regimentais.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Assessorar a Mesa Diretora, recebendo, distribuindo e redigindo as matérias e os pareceres, necessários à apreciação do Plenário;

Assessorar a Mesa Diretora no andamento das sessões, para o cumprimento de todas as normas elencadas no Regimento Interno da Câmara;

Anotar, em livro próprio, as questões de ordem levantadas em Plenário e que tenham sido fixadas como precedente regimental;

Assessorar na lavratura de Atas e livros próprios das Comissões Permanentes Temporárias e Especiais, na realização das respectivas reuniões e deliberações;
 Assessorar o Presidente da Câmara Municipal, na interpretação de matérias controvertidas de aplicação da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal;
 Mediante solicitação dos vereadores ou das comissões, elaborar indicações e requerimentos, bem como outras matérias de caráter legislativo;
 Organizar e manter, sob sua guarda, cópia de toda matéria legislativa apresentada pelo Presidente, Vereadores e Comissões, em pastas próprias e individuais;
 Encaminhar as matérias destinadas a publicação à Coordenação de Imprensa; Zelar pelo bom desenvolvimento das sessões em termos de documentos a serem apresentados na ordem do dia;
 Acompanhar o andamento dos projetos juntos as comissões;
 Organizar os projetos a serem votados;
 Dar sequência a tramitação de processos legislativos;
 Zelar e cuidar dos livros de atas das sessões e comissões e o livro de presença dos vereadores, mantendo o seu arquivamento;
 Observar os prazos de projetos remetidos para sanção do Prefeito e vetos recebidos do Poder Executivo;
 Lançar despacho em todas as proposições correspondências e demais documentos, de conformidade com a deliberação do Plenário e da Mesa;
 Elaborar ofícios de encaminhamento de proposições, projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e demais atos devidamente aprovados, encaminhando-os aos setores competentes;
 Acompanhar o andamento dos processos em diligência, notificando seus prazos e sugerindo providências;

Receber e registrar documentos de teor legislativo, anexa-lo, se necessário, distribuí-los e controlar sua movimentação interna;
 Exercer outras atividades correlatas, ainda que aqui não estejam descritas.

– CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL

Descrição da função – Organizar, coordenar e executar os serviços contábeis da Câmara Municipal

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Atendimento de Eventuais Diligências junto aos Órgãos de Controle Interno e Externo;
 Assessorar na elaboração dos relatórios e balancetes de receitas e despesas, inclusive o Relatório/balanco Anual;
 Auxiliar na análise e contabilizar receitas e despesas;
 Efetuar registros simples de natureza contábil;
 Auxiliar na organização dos trabalhos inerentes a contabilidade, escrituração de livros contábeis, zelando pela transcrição correta dos dados, para cumprir exigências legais e administrativas;
 Executar serviços de reprodução de documentos;
 Redigir ofícios, ordem de serviços, memorando e outros;
 Executar tarefas simples de rotina contábil na área pública;
 Executar tarefas afins que lhe forem atribuídas;
 Outras atividades administrativas e financeiras e correlatas, ainda que aqui não estejam descritas.

– CARGO: AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO

Descrição da função – É o servidor responsável por assessorar a Mesa da Câmara Municipal nos assuntos políticos/legislativos, aos Vereadores, na orientação dos trabalhos legislativos e ao Presidente, no desempenho de suas atribuições e funções regimentais.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Executar atividades de médio grau complexidade, voltadas para o apoio das atribuições ao cargo de Controle Interno, inclusive às que relacionam com realização de natureza especializada;

Acompanhar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão, observar os resultados quanto à eficácia a efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

Acompanhar a avaliação dos custos das compras, obras e serviços realizados pela Câmara Municipal;

Auxiliar na exatidão e legalidade dos documentos licitatórios da despesa antes da emissão do empenho;
 Manter o arquivo Sistemático de Documentos, publicações e expedientes de interesse do Controle Interno;
 Elaborar e remeter os documentos pertinentes;
 Executar outras atribuições a fins, ainda que aqui não estejam descritas.

– CARGO: OUVIDOR GERAL

Descrição da função – Receber e analisar as manifestações dos cidadãos, como reclamações, sugestões, elogios e denúncias, bem como encaminha as manifestações para os setores competentes e propor melhorias para os serviços prestados pela Câmara

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhes forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

- violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
- mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

Dar prosseguimento às manifestações recebidas;

Informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Legislativa Municipal;

Organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;

Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Legislativa Municipal;

Auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

Auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
Acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;
Conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;
Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis;
Executar outras atribuições a fins, ainda que aqui não estejam descritas.

– **CARGO: OUIDOR SUBSTITUTO**

Descrição da função – Assumir todas as funções do Ouvidor-Geral, quando este estiver em seus impedimentos e ausências.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas: todas aquelas previstas ao Ouvidor Geral.

– **CARGO/FUNÇÃO: MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Descrição da função – Auxiliar na realização de licitações e contratos públicos.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Receber os documentos e representantes legais dos licitantes;
Elaborar relatórios, mapas, planilhas e atas;
Criar o processo eletrônico da licitação;
Publicar os documentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
Auxiliar o Agente de Contratação e o pregoeiro em todas as etapas do certame;
Promover alterações quando necessárias e autorizadas pela autoridade competente;
Executar outras atribuições a fins, ainda que aqui não estejam descritas.

– **CARGO/FUNÇÃO: INTERLOCUTOR DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL - PAV DA RFB**

Descrição da função – Execução das atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Câmara Municipal e Receita Federal do Brasil.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas: estão elencadas no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Câmara Municipal e a Receita Federal.

– **CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA**

Descrição da função – Executar atividades referentes ao auxílio na operação de sistemas e na instalação e manutenção dos equipamentos da Câmara Municipal.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Cuidar da configuração dos equipamentos e softwares;
Executar atividades referentes à operação de sistemas e à instalação e à manutenção de equipamentos de informática;
Selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, e orientar usuários quanto à sua utilização;

Identificar problemas técnicos dos equipamentos e de execução de programas, e providenciar soluções;

Aplicar medidas de segurança aos sistemas e aos documentos da rede;

Executar outras atividades correlatas, ainda que aqui não estejam descritas.

– **CARGO/FUNÇÃO: SUBCHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Descrição da função – Substituir o Assessor Especial da Presidência ou o Chefe de Gabinete da Presidência em seus impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais, bem como no caso de vacância do cargo, até a nomeação de novo titular.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Prestar assistência direta ao Assessor Especial da Presidência ou o Chefe de Gabinete da Presidência no exercício de supervisão das atividades legislativas e administrativas da Câmara sob supervisão do Presidente da Câmara Municipal;

Exercer, mediante delegação de competência, as atribuições que lhe foram delegadas;

Exercer outras atribuições que lhe forem, legalmente ou regularmente cometidas;

Coordenar o planejamento e a execução de programas, projetos e atividades que lhe forem delegados pelo Assessor Especial da Presidência ou o Chefe de Gabinete da Presidência;

Exercer outras atividades delegadas pelo Assessor Especial da Presidência ou o Chefe de Gabinete da Presidência

– **CARGO/FUNÇÃO: GERENTE ADMINISTRATIVO**

Descrição da função – Gerenciar os Atos Administrativos da Câmara Municipal, naquilo que for delegado.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Gerenciar o controle da investidura de todos os cargos da Câmara Municipal;

Examinar requerimentos, memorandos e outros documentos relativos à pessoal, tais como transferências de lotação, alterações de funções, alterações na carga horária de trabalho, rescisões de contratos, concessões de adicionais e pedidos de férias, previstos na legislação em vigor;

Examinar questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades e outros aspectos do regime jurídico do pessoal, de acordo com as orientações normativas em vigor;

Analisar e instruir processos administrativos funcionais e emitir informações com sugestão para decisão superior;

Coordenar a lotação dos servidores pelos diversos órgãos administrativos;

Promover o encaminhamento de servidores à inspeção médica para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros procedimentos legais; Executar outras atribuições a fins, ainda que aqui não estejam descritas.

– CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE ALMOXARIFADO

Descrição da função – Organizar o almoxarifado e seu funcionamento;

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Acompanhar e avaliar os níveis de estoque, estabelecendo e mantendo níveis de estoque mínimo de segurança e propondo melhorias para a eficiência administrativa;

Restringir e controlar a entrada de pessoas no interior do almoxarifado e zelar pela perfeita condição de uso, organização do espaço físico e segurança do local;

Exercer rigoroso controle sobre os materiais a receber, mantendo interação com os demais setores com vistas a garantir a entrega nos prazos e condições contratuais e comunicar eventuais atrasos;

Programar e coordenar a execução das atividades de recebimento, conferência, armazenamento, inventário, distribuição e controle dos materiais utilizados na Câmara;

Manter o estoque em condições de atender aos órgãos da Câmara;

Promover a guarda do material em perfeita ordem de armazenamento, conservação e registro;

Estabelecer estoques mínimos de segurança dos materiais utilizados na Câmara; promover a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída dos materiais e do estoque existente;

Promover o recebimento do material remetido pelos fornecedores e conferir especificações, qualidade, quantidade e prazos de entrega, frente aos contratos ou ordens de fornecimento expedidos pela Câmara;

Preparar extratos do movimento de entrada e saída do material e encaminhá-los ao Diretor da unidade responsável, na periodicidade determinada;

Executar outras atividades correlatas.

– CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS

Descrição da função – Supervisionar, executar e assessorar os Membros do Poder Legislativo nas sessões solenes, sessões especiais, seminários, recepções, exposições e demais eventos da Câmara.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Solicitar e orientar a cooperação dos órgãos de apoio da Câmara para a realização dos diversos eventos;

Emitir relação de convidados e preparar os convites para expedição;

Providenciar a recepção aos convidados oficiais da Câmara, providenciar a inscrição dos Vereadores e Servidores nos eventos públicos e privados de modo a garantir a participação dos mesmos;

Promover e divulgar junto a entidades educacionais programas de visitas à Câmara;

Organizar e supervisionar sessões solenes, audiências públicas, audiências públicas de interiorização, seminários, congressos, todos competência da Câmara Municipal;

Coordenar e supervisionar o trabalho realizado pelo pessoal de apoio, sobretudo do mestre de cerimônia e das recepcionistas;

Zelar pela observância das normas do Cerimonial Público nas solenidades da Instituição;

Executar outras atividades correlatas.

– CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Descrição da função – atualização do site oficial do Poder Legislativo.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas: atualização do Site Oficial do Legislativo, pelo Sistema de Telefonia, pelo Sistema de Câmeras de Segurança e pela Alimentação dos dados da Câmara Municipal.

– CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE RECEPÇÃO

Descrição da função – Atender o munícipe ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações e providenciar o seu devido encaminhamento.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Receber e encaminhar visitantes e munícipes;

Controlar a entrada e saída de pessoas;

Atender ligações telefônicas internas e externas;

Receber, anotar e transmitir recados;

Organizar listas de endereços telefônicos

– CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE COMISSÃO LEGISLATIVA

Descrição da função – suporte às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal, secretariando, digitando pareceres, requerimentos e ofícios,

arquivando em meio físico e eletrônico, cópias dos pareceres e votos em separado, com anotação dos signatários.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Elaborar atas das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;

Auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa;

Auxiliar na elaboração dos pareceres e demais atos das comissões permanentes;

Auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;

Manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões;
 Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões;
 Participar, quando solicitado, das sessões plenárias e congêneres;
 Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas e alimentar o sistema de informática do departamento de suporte legislativo;
 Realizar outras tarefas correlatas ao cargo que lhe forem atribuídas por superior.

– CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS

Descrição da função – Solicitar à Administração a manutenção ou substituição de equipamentos, móveis e utensílios da Câmara Municipal, bem como acompanhar serviços e manutenção, reparos ou instalações de novos equipamentos, utensílios e móveis.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis da Câmara, além de gerenciar os contratos de manutenção em geral;
 Auxiliar na organização das atividades de inventário de bens permanentes e de consumo (almoxarifado), controlando a distribuição de suprimentos e outros materiais adquiridos;
 Executar outras atividades correlatas.

– CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE PROTOCOLOS E PUBLICAÇÕES

Descrição da função – Fazer os protocolos de documentos e as publicações dos documentos da Câmara no mural de avisos ou no Diário dos Municípios.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Coordenação dos serviços de protocolo da Câmara Municipal, supervisão e coordenação das correspondências e envio para os destinatários, operacionalidade dos diversos gabinetes;
 Fazer registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todas as publicações da Câmara, mantendo atualizado o sistema de arquivo, controlando a sua circulação;
 Executar outras atividades correlatas.

– CARGO/FUNÇÃO: GERENTE DE MÍDIAS SOCIAIS

Descrição da função – Possibilitar a divulgação de notícias de interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade que digam respeito à atuação da Câmara ou com ela possam interferir

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Assessorar e preparar campanhas de divulgação do trabalho da Câmara, enviando material jornalístico (releases, folders, panfletos e outros);
 Acompanhar as sessões legislativas, confeccionando as matérias jornalísticas a serem oficialmente veiculadas sobre a sessão;
 Auxiliar na alimentação das redes sociais da Câmara;
 Executar outras atividades correlatas.

– CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Descrição da função – Auxiliar na divulgação de informações sobre a gestão da Câmara, como leis, contratos, licitações, relatórios e prestação de contas e todos os documentos públicos que devem ser inserido no Portal da Transparência.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas: auxiliar nas publicações de leis municipais, decretos, portarias, contratos, Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Balanço Geral das Contas da Câmara, remunerações e outros dados dos servidores, edital e aviso de licitação, Planejamento Orçamentário (LDO, LOA e PPA) e outros atos oficiais do Poder Legislativo.

– CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE RECEPÇÃO

Descrição da função – responsável por supervisionar os serviços de recepção e portaria.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Supervisionar os serviços de recepção, portaria e limpeza, inclusive quando terceirizados;
 Recepcionar e encaminhar os visitantes e munícipes durante o expediente normal e em dias que se realizarem sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e eventualmente, quando solicitado pelo Presidente.

– CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO DE AUDIO, VIDEO E SISTEMAS

Descrição da função – Executar serviços de áudio e vídeo nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres, adotando soluções técnicas mais adequadas à natureza do serviço desenvolvido.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Operar mesa de áudio e sistema de vídeo durante as sessões legislativas ou sempre que necessário, respondendo por sua qualidade;
 Manter em perfeita ordem e funcionamento os equipamentos que integram o sistema de som e vídeo da Câmara;
 Instalar e manter o funcionamento de alto-falantes, microfones, equipamentos de vídeo, retroprojetores, projetores, data show e televisores nos locais apropriados nas dependências da Câmara e nas sessões itinerantes;
 Efetuar a instalação dos equipamentos de som e vídeo do plenário, compreendendo a instalação de cabos, linhas de transmissão, além de efetuar a operação dos equipamentos em ambientes internos e externos;
 Reproduzir apresentações, slides, filmes e similares nas sessões legislativas, audiências, reuniões e congêneres, sempre que solicitado;

Operar o sistema de votação eletrônica ou correlato, através de microcomputador, adotando os procedimentos técnicos necessários ao seu perfeito funcionamento nas sessões plenárias, reuniões ou audiências e congêneres;
Executar outras atividades correlatas.

XL – CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE PORTARIA

Descrição da função – Executar trabalhos internos e externos de coleta e de entrega de correspondências, documentos, encomendas e outros afins.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Executar serviços internos e externos;

Entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes, efetuar pequenas compras e pagamentos de contas para atender as necessidades dos servidores do órgão;

Encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os e prestando-lhes informações necessárias, anotar recados e telefones;

Executar outras atividades correlatas.

GRUPO II - NÍVEL MÉDIO COMPLETO

XLI - CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Descrição da função - Executar tarefas de apoio administrativo que envolva menor grau de complexidade em matérias de cunho administrativo, entre outras atividades correlatas quando lhe for conferida.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes, para atender as necessidades dos servidores da Unidade Administrativa;

Auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivamento, abrindo pastas e plastificando;

Arquivar a declaração anual de bens de todos os servidores e Vereadores;

Promover as anotações nas fichas funcionais dos servidores e controlar as ocorrências funcionais relativas à frequência e a concessão de direitos;

Promover os procedimentos necessários para identificação funcional;

Elaborar minuta de atos administrativos relativos aos servidores, como admissão, desligamento, posse, exercício, licenças, férias, vencimentos e vantagens;

Buscar, permanentemente, novas tecnologias e melhores práticas de gestão de pessoas;

Executar as demais providências relativas aos servidores da Câmara Municipal, conforme orientação do Presidente da Câmara e do respectivo Diretor de Recursos Humanos;

Emitir atestados e declarações diversas, bem como certidões de tempo de serviço dos servidores do Poder Legislativo;

Providenciar para que seja mantido arquivo de leis, decretos e outros atos normativos de interesse para a administração de pessoal;

Providenciar, junto às chefias das diversas unidades da Câmara, para que seja elaborada, anualmente, escala de férias do pessoal sob sua supervisão;

Exercer outras atividades correlatas, ainda que aqui não estejam descritas.

XLII – CARGO: ASSISTENTE CONTÁBIL

Descrição da função - Auxiliar o Contador na elaboração de balancetes, demonstrativos e relatórios, bem como preparar documentos e relatórios com vistas ao controle financeiro e orçamentário da Câmara, auxiliar o Contador na elaboração do Orçamento Anual da Câmara e executar outras atividades correlatas, a critério do Contador e do Presidente da Câmara.

Carga Horária - 30 horas semanais

Atribuições básicas:

Elaborar planos de contas e executar trabalhos contábeis menos complexos da Câmara;

Coordenar e orientar os lançamentos diários de documentos contábeis;

Auxiliar vereadores e comissões no exame das contas da Prefeitura;

Propor normas internas contábeis;

Organizar dados para a proposta orçamentária;

Dar pareceres em assuntos de sua especialidade;

Colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las;

Assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;

Auxiliar nos empenhos de despesas, classificando-os, a fim de apropriar custos de bens e serviços;

Auxiliar na elaboração de estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer posição financeira;

Executar toda a atividade relativa à tesouraria, ainda que aqui não estejam descritas;

Outras atividades administrativas e financeiras e correlatas.

XLIII – CARGO: RECEPCIONISTA

Descrição da função - Cuidar da recepção da Câmara Municipal durante seu expediente, bem como, nos eventos realizados pelo Poder Legislativo.

Carga Horária - 30 horas semanais.

Atribuições básicas:

Recepcionar os membros da Câmara Municipal;

Cuidar da recepção da população em geral que procurada a Câmara Municipal orientando o setor competente para solução da sua demanda, prestando informações corretas, seguras e gentil;

Atendimento telefônico em geral;

Organizar o atendimento ao público pelo gabinete do Presidente e demais vereadores;

Manter-se atualizado das atividades da Câmara para melhores informações ao público;

Responsabilizar-se pelo controle da portaria e atendimento ao público, no que diz respeito ao trânsito de pessoas e materiais no âmbito da Câmara;
 Responsabilizar-se pelo recebimento, distribuição e controle das correspondências da Câmara, encaminhando-as ao setor responsável;
 Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da Mesa e Secretaria;
 Organizar calendário de eventos da Câmara Municipal;
 Desempenhar outras funções inerentes ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas.

XLIV – CARGO: MOTORISTA

Descrição da função - Conduzir os veículos da frota da Câmara de Vereadores, transportando os Parlamentares, servidores ou outras pessoas envolvidas com o Poder Legislativo e/ou cargas diversas para locais determinados, responsabilizando-se pelo bem estar dos passageiros e fazendo e/ou coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos.

Carga Horária - 30hs semanais

Requisitos específicos: Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria AB com validade em todo território nacional.

Atribuições básicas:

Conduzir o Presidente e vereadores nos veículos da Câmara onde for solicitado com autorização do Presidente;
 Promover a guarda, conservação, abastecimento, lubrificação, limpeza, conserto e recuperação dos veículos da Câmara;
 Fazer inspeção periodicamente, os veículos da Câmara, e providenciar os reparos que se fizerem necessários;
 Providenciar a comunicação ao Presidente da Câmara quando da necessidade do pagamento do licenciamento e o seguro dos veículos da Câmara;
 Atender Vereadores no que for preciso, no que tange aos deslocamentos;
 Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da Mesa;
 Seguir normas técnicas vigentes para condução dos veículos, compreendida nestas, a direção defensiva, os primeiros socorros, mecânica e conservação;
 Desempenhar outras funções inerentes ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas;

GRUPO II - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

XLV - CARGO: CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO

Descrição da função - Exercer coordenação do Sistema de Controle Interno da Câmara objetivando o atendimento a legislação vigente.

Carga Horária - 30hs semanais

Atribuições básicas:

Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional do Poder Legislativo;
 Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
 Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Legislativo com a legalidade orçamentária do Município;
 No exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo do Poder Legislativo;
 Avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal e pessoal;
 Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos da Câmara Municipal;
 Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação a atos financeiros e orçamentários da Câmara Municipal;
 Propor ao Presidente da Câmara Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos ex-gestores inadimplentes;
 Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social viabilizando a aplicação da legislação atinente a publicidade e transparência;
 Tomar medidas que confirmem transparência integral aos atos da gestão do Legislativo Municipal;
 Criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;
 Implementar medidas interação da população com o andamento da execução orçamentária da Câmara Municipal;
 Exercer atividades correlatas ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas.

XLVI - CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Descrição da função - Auxiliar o Controlador Geral de Controle Interno nas atividades de relacionadas com o Sistema de Controle Interno.

Carga Horária - 40hs semanais.

Atribuições básicas:

Apoiar o controle interno no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação de atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;

Auxiliar na verificação da consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, o qual será assinado também pelo Controlador Geral de Controle Interno;

Auxiliar o Controlador Geral de Controle Interno na medição e avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados através de processo de auditoria, a ser realizado nos sistemas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade e Finanças, Compras e Licitações, Obras e Serviços, Administração de Recursos Humanos e demais sistemas administrativos da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

Auxiliar o Controlador Geral de Controle Interno, no acompanhamento e fiscalização das licitações e contratos da Câmara;

Auxiliar o Controlador Geral de Controle Interno na manutenção do sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal;

Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo cargo.

Carnaíba, em 12 de março de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:A244420E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT**, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de camas beliche, para utilização nos novos Alojamentos da Guarda Municipal existentes nesta Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021, conforme especificações e quantidades abaixo:

Descrição do Produto	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
Camã beliche em madeira maciça de tons mogno com acabamento em verniz de alta resistência. A altura livre entre as camas deverá ser de, no mínimo, 1,10m contados do nível superior do colchão; os módulos superiores deverão ter proteção lateral, e os estrados deverão ser fechados na parte inferior. A capacidade de peso mínima para suporte deverá ser de 120kg. A escada deve ser do tipo reta e fixa. Dimensões (L x A x C): 98 x 160 x 202 cm	UND	05	R\$	R\$
TOTAL				R\$

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
 - Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
- As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais e solicitação de documentos necessários a subsidiar a composição dos cursos, enviar mensagem para o e-mail acima, ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203 ou comparecer à Sede da OME cujo endereço é o constante do rodapé.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **17/03/2025**.

Garanhuns-PE, 11 de março de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:631519FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – LAGOA DO OURO POR PAIXÃO SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – LAGOA DO OURO POR PAIXÃO SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Lagoa do Ouro, Pernambuco!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Lagoa do Ouro, Pernambuco.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na

Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, bem como o Decreto Nº 30, de 10 de outubro de 2024, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município.

INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domincípio de Lagoa do Ouro, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos abaixo no **item 3.2**.

VALORES

O valor total deste edital é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) e serão selecionados **1** (um) projeto distribuído na categoria cultural **Teatro**.

O agente cultural selecionado receberá o valor de acordo com a categoria prevista, com reserva de vagas para cotas e ampla concorrência, de acordo com a tabela de distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES									
CATEGORIA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL VAGAS	DE	VALOR PROPOSTA	DA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Teatro ao ar livre – subsídio a espetáculos da Paixão de Cristo.	01	-	-	-	01		R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO							R\$ 20.000,00		

QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo 01 projeto.

Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este edital, será considerada a última inscrição enviada.

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

211703 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 Cultura

1301 Promoção e Difusão e a Cultura Local

13.422.13012.546 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI 14.933/2022)

3.3.90.31.99 Premiações culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

669.0000 Outros Recursos Vinculados

3.3.90.36.99 Outros serviços Pessoa Física

Sobre o valor total repassado pelo município de Lagoa do Ouro ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS ou eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição **que resida no município de Lagoa do Ouro há pelo menos 01 (um) ano e que esteja inscrito regularmente no Cadastro Cultural do Município.**

O agente cultural ou Instituição é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física (CPF)

Microempreendedor Individual (MEI)

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc.)

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste edital, agentes culturais que:

tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;

esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e

sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 7**.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Republicação do edital	12 de março de 2025
Período de impugnação	12 a 15 de fevereiro de 2025
Período de inscrição	16 de março a 19 de março de 2025.
Análise – documental e mérito cultural	20 de março de 2025.
Divulgação da lista da análise documental e do mérito cultural	21 de março de 2025.
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental e do mérito cultural	22 a 24 de março de 2025.
Análise dos recursos - fase documental e do mérito cultural	25 de março de 2025.
Resultado do recurso - fase documental e do mérito cultural	26 de março de 2025.
Divulgação do Resultado Final	26 de março de 2025.
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	26 a 28 março de 2025.
Período de pagamento	26 a 31 de março de 2025.
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	30 de maio de 2025

Publicação do Edital – compreende o início da vigência do edital;

Período de impugnação - período em que a sociedade pode entrar com um pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Análise documental e do mérito cultural – a análise documental consiste na avaliação dos documentos obrigatórios **item 10**, o que tornará o proponente habilitado para a fase de análise do mérito; entende-se por “Análise de mérito cultural” a análise realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 17**, deste edital

Divulgação da análise– divulgação da lista de avaliação preliminar documental do mérito cultural;

Período de recursos - etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do Formulário de Recurso disponível no **(Anexo 09)**;

Julgamento dos recursos – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e publica o resultado pós recurso;

Divulgação do resultado final – publicação da lista definitiva dos habilitados;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para entrega da documentação **item 18**, é convocado para assinar o Termo de Execução Cultural para o recebimento do recurso.

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar a **inscrição no período de 16 de março a 19 de março de 2025 de 2025 até às 16h e 59min** (horário de Brasília), através do e-mail: lagoadoouroporpaixao.pnab2025@gmail.com .

O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.

A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de no **mínimo 01 (um) ano** retroativo a publicação deste Edital.

O **currículo** deve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural com data e ano da execução originais, **não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas**.

O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.

O proponente deve, obrigatoriamente, constar na equipe principal do projeto e estar inserido em alguma atividade de execução do projeto.

Os membros da comissão de seleção vão avaliar a planilha orçamentária, a fim de verificar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como **contrapartida, a realização de atividades gratuitas ou a preços populares**.

SÃO DOCUMENTOS OBRIGATORIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Formulário de inscrição **(Anexo 01)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

Atenção! Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.

Comprovante de residência de no mínimo 01 (um) ano, que pode ser substituído por autodeclaração de residência **(Anexo 06)**. A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;

Declaração de Representação de Grupo (Anexo 08) se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes;

Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, **com as assinaturas mínimas indicadas abaixo:**

Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;

Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;

Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;

Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.

Lembrando! Neste Edital tem um modelo de Declaração Representação de Grupo sem CNPJ **(Anexo 08)**, que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.

f. Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**;

g. Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada por **MEI**.

h. Currículo de comprovação artística do proponente devidamente datado, **não podendo informações ou datas digitadas ou escritas à mão**. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de **comprovação de atuação cultural e documentos que comprovem a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 01 (um) ano anterior à data de publicação deste Edital;**

Atenção! Só será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações. **Não será permitido o envio de links.**

Lembrando! Tem um modelo de Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** para o agente cultural solicitar de outros artistas ou pessoas que contrataram ou adquiriram os serviços do proponente na área cultural.

Atenção! Não esquecer de indicar na Declaração de Atuação a data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG do declarante.

Atenção! A acessibilidade, ela continua obrigatória no projeto e deve estar prevista na planilha orçamentária do projeto, caso o serviço seja contratado. Caso o projeto garanta por sua natureza a acessibilidade, o proponente deve justificar a não previsão orçamentária na planilha.

Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:

25% para pessoas negras ou pardas;

10% pessoas indígenas;

5% pessoas com deficiência.

A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores.

Para concorrer às cotas de **pessoa negra, parda ou indígena**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02)**;

Para concorrer a reserva de vagas para **pessoa com deficiência**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 03)**;

Pontuação de aspectos afirmativos.

Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);

Pessoa LGBTQIAPN+;

Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Pessoa idosa.

Para obter pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos **(Anexo 04)**.

Atenção! Os proponentes deverão **preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração**, só assim o documento será validado.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (**Anexo 01**), documento que contém os dados para inscrição, descrição do projeto, cronograma e a planilha orçamentária.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores deste edital, caso ultrapasse o valor da categoria, o projeto será desclassificado.

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho indicando os custos do projeto, pelas funções necessárias para a execução, acompanhado os valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Os projetos selecionados deverão ser executados e entregues através da elaboração do Relatório de Execução do Objeto (**Anexo 10**).

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Lagoa do Ouro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

São medidas de acessibilidade:

No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção e as análises serão registradas em Ata.

Farão parte desta comissão de análise, pareceristas internos e externos e terá no mínimo 03 (três) pareceristas nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, em portaria específica.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Os membros da comissão observarão se a planilha orçamentária **prevê recursos para medidas de acessibilidade ou justificativa**.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

membros da Comissão que tiverem interesse direto na matéria;

membros que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental, conforme calendário **item 8**, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final.

O resultado preliminar da etapa de seleção, será divulgado no site oficial do município: www.lagoadoouro.pe.gov.br

Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso (**Anexo 09**) devendo ser enviados pelo e-mail: lagoadoouroporpaixao.pnab2025@gmail.com com o prazo de **03 (três) dias corridos**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final (análise de mérito).

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Lagoa do Ouro www.lagoadoouro.pe.gov.br.

CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação de mérito dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa. A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto e a justificativa, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural - A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 20
C	Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto - Análise se o projeto apresenta aspectos de execução ou proponente de pessoas e comunidades periféricas ou rurais, povos e comunidades tradicionais, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 20
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao cronograma e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha do projeto.	0 a 10
E	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, a análise do currículo, bem como, as comprovações datadas e enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
F	Acessibilidade e Contrapartida Social - Acessibilidade prevista ao projeto e na planilha orçamentária ou justificativa, bem como as ações do projeto apresentadas e implementadas com a sociedade.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de **aspectos afirmativos (Anexo 04)** e será calculada e observada a seguinte regra: **não atendendo a nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).**

afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação “0” nos pontos extras não desclassifica o agente cultural.

Serão garantidos 20% para inscrições propostos por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município, caso o proponente se enquadre, deve preencher, assinalar e assinar **(Anexo 05)**.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

Maior pontuação no Critério - Qualidade do Projeto;

Maior pontuação no Critério - Relevância Cultural;

Maior pontuação no Critério - Aspecto de Integração na Ação Proposta no Projeto.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados só após a divulgação do resultado final.

A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 8** após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for Pessoa Física:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência; ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro;

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco; https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco. https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;

Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Se o agente cultural for Microempreendedor Individual

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;

CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária, que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor individual.

Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade aos produtos culturais.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O agente cultural deve prestar contas à Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto (**Anexo 10**).

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou

Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.

A falsidade de informações acarretará na desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.lagoadoouro.pe.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro.

Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

As eventuais apresentações de impugnação deverão ser encaminhadas para o e-mail culturalagoadoouro@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia ou diligência recursal no prazo previsto, conforme calendário deste edital, **item 8**.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: culturalagoadoouro@gmail.com na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, localizada no endereço: Rua do Progresso, n. 62- Centro, Lagoa do Ouro – Pernambuco; no horário das 08h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional de Fomento Cultural do Município de Lagoa do Ouro e da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo 01 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;

Anexo 03 - Autodeclaração para cotas PCD;

Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;

Anexo 05 - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;

Anexo 06 - Autodeclaração de residência;

Anexo 07 - Modelo de declaração de atuação cultural;

Anexo 08 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo 09 - Formulário de recurso;

Anexo 10 - Relatório de Execução do Objeto.

Lagoa do Ouro, 12 de março de 2025.

MANRIQUE ROCHA MELO

Secretário de Cultura, Turismo e Esportes e Lazer.

Publicado por:
Manrique Rocha Melo
Código Identificador:2D9309C5

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – CICLO JUNINO LAGOA DO OURO 2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – CICLO JUNINO LAGOA DO OURO 2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Lagoa do Ouro, Pernambuco!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Lagoa do Ouro, Pernambuco.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, bem como o Decreto Nº 30, de 10 de outubro de 2024, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município.

INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Lagoa do Ouro, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos abaixo no **item 3.2**.

VALORES

O valor total deste edital é de **R\$ 20.000,00** (quinze mil reais) e serão selecionados **1** (um) projeto distribuído na categoria cultural **Cultura Popular – Quadrilha Junina: Apoiando e promovendo iniciativas que valorizem as manifestações culturais, preservando tradições e impulsionando o desenvolvimento social com economia Criativa com criação de enredo, musicalidade, coreografias, desenho de figurino e adereços.**

O agente cultural selecionado receberá o valor de acordo com a categoria prevista, com reserva de vagas para cotas e ampla concorrência, de acordo com a tabela de distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES									
CATEGORIA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL VAGAS	DE	VALOR PROPOSTA	DA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Cultura Popular– Quadrilha Junina: Apoiando e promovendo iniciativas que valorizem as manifestações culturais, preservando tradições e impulsionando o desenvolvimento social com economia Criativa com criação de enredo, musicalidade, coreografias, figurino e adereços.	01	-	-	-	01		R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO:							R\$ 20.000,00		

QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo 01 projeto.

Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este edital, será considerada a última inscrição enviada.

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

211703 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 Cultura

1301 Promoção e Difusão e a Cultura Local

13.422.13012.546 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI 14.933/2022)

3.3.90.31.99 Premiações culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

669.0000 Outros Recursos Vinculados

3.3.90.36.99 Outros serviços Pessoa Física

Sobre o valor total repassado pelo município de Lagoa do Ouro ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS ou eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição **que resida no município de Lagoa do Ouro há pelo menos 01 (um) ano** e que esteja inscrito regularmente no Cadastro Cultural do Município.

O **agente cultural ou Instituição** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física (CPF)

Microempreendedor Individual (MEI)

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc.)

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste edital, agentes culturais que:

tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;

esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e

sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 7**.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Republicação do edital	12 de março de 2025
Período de impugnação	12 a 15 de fevereiro de 2025
Período de inscrição	16 de março a 19 de março de 2025.
Análise – documental e mérito cultural	20 de março de 2025.
Divulgação da lista da análise documental e do mérito cultural	21 de março de 2025.
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental e do mérito cultural	22 a 24 de março de 2025.
Análise dos recursos - fase documental e do mérito cultural	25 de março de 2025.
Resultado do recurso - fase documental e do mérito cultural	26 de março de 2025.
Divulgação do Resultado Final	26 de março de 2025.
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	26 a 28 março de 2025.
Período de pagamento	26 a 31 de março de 2025.
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	30 de maio de 2025

Publicação do Edital – compreende o início da vigência do edital;

Período de impugnação - período em que a sociedade pode entrar com um pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Análise documental e do mérito cultural – a análise documental consiste na avaliação dos documentos obrigatórios **item 10**, o que tornará o proponente habilitado para a fase de análise do mérito; entende-se por “Análise de mérito cultural” a análise realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 17**, deste edital

Divulgação da análise– divulgação da lista de avaliação preliminar documental do mérito cultural;

Período de recursos - etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do Formulário de Recurso disponível no **(Anexo 09)**;

Julgamento dos recursos – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e publica o resultado pós recurso;

Divulgação do resultado final – publicação da lista definitiva dos habilitados;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para entrega da documentação **item 18**, é convocado para assinar o Termo de Execução Cultural para o recebimento do recurso.

INSCRIÇÕES

8.1. O agente cultural deve encaminhar a **inscrição no período de 12 a 15 de março de 2025 até às 16h e 59min** (horário de Brasília), através do e-mail: ciclojuninolagoadoouro.pnab2025@gmail.com .

8.2. O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.

A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de no **mínimo 01 (um) ano** retroativo a publicação deste Edital.

O **currículo** deve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural com data e ano da execução originais, **não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas**.

O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.

O proponente deve, obrigatoriamente, constar na equipe principal do projeto e estar inserido em alguma atividade de execução do projeto.

Os membros da comissão de seleção vão avaliar a planilha orçamentária, a fim de verificar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como **contrapartida, a realização de atividades gratuitas ou a preços populares**.

SÃO DOCUMENTOS OBRIGATORIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Formulário de inscrição **(Anexo 01)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

Atenção! Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.

Comprovante de residência de no mínimo 01 (um) ano, que pode ser substituído por autodeclaração de residência **(Anexo 06)**. A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;

Declaração de Representação de Grupo (Anexo 08) se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes;

Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, **com as assinaturas mínimas indicadas abaixo**:

Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;

Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;

Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;

Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.

Lembrando! Neste Edital tem um modelo de Declaração Representação de Grupo sem CNPJ (**Anexo 08**), que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.

f. Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**;

g. Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada por **MEI**.

h. Currículo de comprovação artística do proponente devidamente datado, **não podendo informações ou datas digitadas ou escritas à mão**. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de **comprovação de atuação cultural e documentos que comprovem a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 01 (um) ano anterior à data de publicação deste Edital**;

Atenção! Só será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações. **Não será permitido o envio de links**.

Lembrando! Tem um modelo de Declaração de Atuação Cultural (**Anexo 07**) para o agente cultural solicitar de outros artistas ou pessoas que contrataram ou adquiriram os serviços do proponente na área cultural.

Atenção! Não esquecer de indicar na Declaração de Atuação a data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG do declarante.

Atenção! A acessibilidade, ela continua obrigatória no projeto e deve estar prevista na planilha orçamentária do projeto, caso o serviço seja contratado. Caso o projeto garanta por sua natureza a acessibilidade, o proponente deve justificar a não previsão orçamentária na planilha.

Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:

25% para pessoas negras ou pardas;

10% pessoas indígenas;

5% pessoas com deficiência.

A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores.

Para concorrer às cotas de **pessoa negra, parda ou indígena**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02)**;

Para concorrer a reserva de vagas para **pessoa com deficiência**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 03)**;

Pontuação de aspectos afirmativos.

Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);

Pessoa LGBTQIAPN+;

Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Pessoa idosa.

Para obter pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos (**Anexo 04**).

Atenção! Os proponentes deverão **preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração**, só assim o documento será validado.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (**Anexo 01**), documento que contém os dados para inscrição, descrição do projeto, cronograma e a planilha orçamentária.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores deste edital, caso ultrapasse o valor da categoria, o projeto será desclassificado.

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho indicando os custos do projeto, pelas funções necessárias para a execução, acompanhado os valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Os projetos selecionados deverão ser executados e entregues através da elaboração do Relatório de Execução do Objeto (**Anexo 10**).

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Lagoa do Ouro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

São medidas de acessibilidade:

No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção e as análises serão registradas em Ata.

Farão parte desta comissão de análise, pareceristas internos e externos e terá no mínimo 03 (três) pareceristas nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, em portaria específica.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Os membros da comissão observarão se a planilha orçamentária prevê recursos para medidas de acessibilidade ou justificativa.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

membros da Comissão que tiverem interesse direto na matéria;

membros que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental, conforme calendário **item 8**, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final.

O resultado preliminar da etapa de seleção, será divulgado no site oficial do município: www.lagoadoouro.pe.gov.br

Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso (**Anexo 09**) devendo ser enviados pelo e-mail: ciclojuninolagoadoouro.pnab2025@gmail.com com o prazo de **03 (três) dias corridos**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final (análise de mérito).

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Lagoa do Ouro www.lagoadoouro.pe.gov.br.

CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação de mérito dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa. A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto e a justificativa, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural - A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 20
C	Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto - Análise se o projeto apresenta aspectos de execução ou proponente de pessoas e comunidades periféricas ou rurais, povos e comunidades tradicionais, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 20
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao cronograma e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha do projeto.	0 a 10
E	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, a análise do currículo, bem como, as comprovações datadas e enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
F	Acessibilidade e Contrapartida Social - Acessibilidade prevista ao projeto e na planilha orçamentária ou justificativa, bem como as ações do projeto apresentadas e implementadas com a sociedade.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de **aspectos afirmativos (Anexo 04)** e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).**

afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação “0” nos pontos extras não desclassifica o agente cultural.

Serão garantidos 20% para inscrições propostos por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município, caso o proponente se enquadre, deve preencher, assinalar e assinar (**Anexo 05**).

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

Maior pontuação no Critério - Qualidade do Projeto;

Maior pontuação no Critério - Relevância Cultural;

Maior pontuação no Critério - Aspecto de Integração na Ação Proposta no Projeto.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados só após a divulgação do resultado final.

A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 8** após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for Pessoa Física:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência; ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro;

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco. https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco. https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;

Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Se o agente cultural for Microempreendedor Individual

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;

CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária, que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor individual.

Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade aos produtos culturais.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O agente cultural deve prestar contas à Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto (**Anexo 10**).

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.

A falsidade de informações acarretará na desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.lagoadoouro.pe.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro.

Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

As eventuais apresentações de impugnação deverão ser encaminhadas para o e-mail culturalagoadoouro@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia ou diligência recursal no prazo previsto, conforme calendário deste edital, **item 8**.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: culturalagoadoouro@gmail.com na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, localizada no endereço: Rua do Progresso, n. 62- Centro, Lagoa do Ouro – Pernambuco; no horário das 08h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional de Fomento Cultural do Município de Lagoa do Ouro e da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo 01 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;

Anexo 03 - Autodeclaração para cotas PCD;

Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;

Anexo 05 - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;

Anexo 06 - Autodeclaração de residência;

Anexo 07 - Modelo de declaração de atuação cultural;

Anexo 08 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo 09 - Formulário de recurso;

Anexo 10 - Relatório de Execução do Objeto.

Lagoa do Ouro, 25 de fevereiro de 2025.

MANRIQUE ROCHA MELO

Secretário de Cultura, Turismo e Esportes e Lazer

Publicado por:

Manrique Rocha Melo

Código Identificador:7B003ECB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.763/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME- CNPJ Nº 07.253.536/0001-68.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

VALOR TOTAL REGISTRADO:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	ácidos Graxos Essenciais 200 ML	NUTRIEX	FRASCOS	7500	R\$ 2,15	R\$ 16.125,00
11	ÁcidoTranexâmico Sol. Inj. 50mg/ml - amp. c/ 5ml	HIPOLABOR	AMP	2400	R\$ 0,42	R\$ 1.008,00
36	Benzilpenicilina Benzatina Susp. Inj 600.000 Ui + Diluente	TEUTO	FR-AMP	4000	R\$ 3,69	R\$ 14.760,00
63	Cloreto de sódio 0,9% Solução Injetável, Sistema Aberto - 500ml	FARMAX	FRASCO	11250	R\$ 0,47	R\$ 5.287,50

66	Cloreto De Sódio, 0,9%_ Solução Injetável, Sistema Fechado - 100MI	FARMACE	FRASCO	3750	R\$ 3,70	R\$ 13.875,00
68	Cloreto De Sódio, 0,9%_ Solução Injetável, Sistema Fechado - 250MI	FARMACE	FRASCO	4500	R\$ 2,99	R\$ 13.455,00
69	Cloreto De Sódio, 0,9%_ Solução Injetável, Sistema Fechado - 500MI	FARMACE	FRASCO	15000	R\$ 2,34	R\$ 35.100,00
70	Cloreto De Sódio, 0,9%_ Solução Injetável, Sistema Fechado - 500MI	FARMACE	FRASCO	5000	R\$ 2,34	R\$ 11.700,00
71	Clorexidina Digliconato 2% - 1L - solução degermante a 2%	RIOQUIMICA	FRASCO	600	R\$ 4,58	R\$ 2.748,00
130	Hidroclorotiazida 25Mg	MEDQUIMICA	CPR	1500000	R\$ 0,02	R\$ 30.000,00
166	Metronidazol 100Mg/G Creme Vaginal - 50G + Aplicador	PRATI	BISNAGA	10000	R\$ 6,22	R\$ 62.200,00
167	Metronidazol 250Mg	PRATI	CPR	200000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
215	Sais Para Reidratação Oral, Pó, Composto Por: Cloreto Sódio 3,5G + Glicose 20G, + Citrato De Sódio 2,9G + Cloreto De Potássio 1,5G, Para 1.000MI De Solução Pronta, Segundo Padrão Oms, Envelope Contendo 27,9G	NATULAB	ENV.	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
217	Salbutamol, Sulfato 100Mcg/Dose Aerossol Oral - 200 Doses	TEUTO	FRASCOS	1500	R\$ 3,22	R\$ 4.830,00
219	Secnidazol, 1.000 Mg	PHARLAB	CPR	6000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
222	Sinvastatina 40Mg	PHARLAB	CPR	300000	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
232	tenoxicam 40mg, pó para solução injetável;	UNIAO QUIMICA	FR-AMP	3375	R\$ 4,59	R\$ 15.491,25
233	tenoxicam 40mg, pó para solução injetável;	UNIAO QUIMICA	FR-AMP	1125	R\$ 2,09	R\$ 2.351,25
262	Ampicilina 250mg/5ml	PRATI	FRASCO	5000	R\$ 0,05	R\$ 250
270	Ácidos graxos 100ml	NUTRIEX	FRASCO	5000	R\$ 3,84	R\$ 19.200,00
304	Benzilpenicilina Benzatina Susp. Inj 1200.000 Ui + Diluente	TEUTO	AMP	10000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
306	Cefalotina 1g	BLAU	AMP	2000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
Valor total da Ata de Registro de Preços:						R\$ 350.109,75

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:A7DEA08B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA**

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria dos Comitês de Cultura
Diretoria do Sistema Nacional de Cultura
Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Cultura
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-9000
Telefone: - <http://www.cultura.gov.br>

ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA E O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.264.142/0001-29, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Brasília - Distrito Federal, neste ato representada pela Secretária dos Comitês de Cultura **ROBERTA CRISTINA MARTINS** residente em Brasília, carteira de identidade nº 08.548.477-2, SSP/DF, CPF/MF nº 036.876.257-29, nomeada pela Portaria nº 1.404, de 31 de janeiro de 2023, publicada em 1º de fevereiro de 2023, conforme competências estabelecidas pelo Art. 5º da Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, e Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, e o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, CNPJ/MF sob o nº 01613732000110, representado por Pedro Gildevan Coelho Melo, Prefeito(a) Municipal, carteira de identidade nº 3588236, CPF/MF nº 549.791.454-34.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA** em observância às disposições do Art. 216-A da Constituição Federal; Lei nº 14.835, de 4 de abril de 2024; da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e demais disposições legais pertinentes, no que couber, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Federativa é instituir e organizar, por intermédio do Sistema Nacional de Cultura, em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade para promoção do desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Federativa, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

O Sistema Nacional de Cultura (SNC) se constitui um instrumento de articulação, de gestão, de informação, de formação, de fomento e de promoção conjunta de políticas públicas de cultura, com participação e controle social, pactuadas entre os entes federados e a sociedade civil, e tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável com pleno exercício dos direitos culturais.

Subcláusula primeira. A articulação e a pactuação federativa entre o SNC e os demais sistemas, políticas setoriais e programas destinados à área da cultura devem fundamentar-se nos princípios da coerência, da racionalidade, da eficiência na aplicação de recursos públicos, da transversalidade e da unidade de objetivos da gestão institucional da área da cultura e de setores correlatos.

Subcláusula segunda. Constitui a estrutura do SNC, nas respectivas esferas de governo, órgãos gestores da cultura, conselhos de política cultural, conferências de cultura, comissões intergestores, plano de cultura, sistemas de financiamento à cultura, sistemas de informações e indicadores culturais, programas de formação na área da cultura e sistemas setoriais de cultura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO

A adesão dos entes federados ao Sistema Nacional de Cultura - SNC compõe-se da adesão provisória e da adesão plena dos estados, municípios e do Distrito Federal e observará as disposições da Lei nº 14.835 de 2024.

Subcláusula primeira. A adesão ao SNC terá início com a assinatura e publicação no Diário Oficial da União do Acordo de Cooperação Federativa. Após publicação do Acordo, o ente federativo deverá preencher na Plataforma SNC o Plano de Trabalho com previsão de prazos para implementação dos componentes do sistema de cultura local.

Subcláusula segunda. A adesão plena dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao SNC, é condicionada a publicação do Acordo de Cooperação Federativa, preenchimento do plano de trabalho e, ao menos, à criação de:

I - Conselho de política cultural;

II - Plano de cultura;

III - Fundo de cultura;

IV - Lei do Sistema de Cultura; e

V - Comissão Intergestores Bipartite, no âmbito dos Estados.

Subcláusula terceira. A adesão provisória ao SNC exigirá, no mínimo, a publicação do Acordo de Cooperação Federativa, o preenchimento do plano de trabalho e o cumprimento dos requisitos que trata os itens I, II, III da subcláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

Baseados nos princípios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 14.835/2024, os partícipes tem a incumbência de dar cumprimento às competências estabelecidas nos artigos 9º ao 14º da Lei nº 14.835/2024, conforme as respectivas atribuições.

Subcláusula primeira. Compete à União:

a) implantar, coordenar, gerir, manter e desenvolver o SNC;

b) criar condições de natureza legal, administrativa, participativa e orçamentária para o desenvolvimento do SNC, observadas as orientações do CNPC;

c) estabelecer regime de colaboração com os demais entes federativos por meio de ações de apoio técnico, operacional e financeiro no âmbito do SNC;

d) apoiar e incentivar a criação, a implementação, a manutenção e o desenvolvimento de sistemas estaduais, interestaduais, municipais, intermunicipais, distrital e interfederativo de cultura;

e) manter operacional o CNPC, com o desenvolvimento de suas atividades regulares, e fortalecer suas atribuições;

f) realizar, de forma regular e periódica, conferências nacionais de cultura;

g) incentivar e apoiar a realização das conferências estaduais, municipais e distrital de cultura e de eventuais conferências interestaduais, intermunicipais e interfederativas;

h) articular gestor federal, gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em órgão ou entidade intergestores caracterizado como tripartite, para a operacionalização do SNC;

i) elaborar, de forma conjunta com o CNPC, com os entes federativos e com a sociedade civil, institucionalizar, implementar e executar o PNC;

j) implantar, coordenar, gerir, manter e desenvolver o SNFC;

k) formalizar sistema federal de financiamento à cultura, por meio da reunião dos instrumentos já existentes, e promover sua diversificação e seu incremento progressivo;

l) ampliar progressivamente os orçamentos destinados ao Fundo Nacional da Cultura (FNC), inclusive das parcelas não vinculadas a categorias de programação específicas do FNC, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal, respeitados os limites fiscais e orçamentários previstos na legislação pertinente;

m) implantar, coordenar, gerir, manter, desenvolver, monitorar e atualizar o SNIIC;

n) incentivar e fomentar, em especial por meio de tecnologias de informação e comunicação, ações de formação de gestores, de conselheiros de cultura e de agentes culturais e fornecer apoio a instituições culturais que tenham essa finalidade;

o) efetuar acompanhamento, monitoramento e avaliação de iniciativas da União e dos demais entes federativos no âmbito do SNC;

p) instituir instâncias de controle social, com eleição direta e participação paritária da sociedade civil em relação aos membros dos poderes públicos, responsáveis por aprovar, de forma regular e periódica, relatórios de gestão sobre o SNC, a serem encaminhados ao órgão gestor federal desse sistema;

q) promover a pactuação federativa e subsidiar ações intersetoriais com os demais sistemas nacionais e políticas do governo federal que tenham interface com a política cultural.

Subcláusula segunda. Compete aos Estados que aderirem ao SNC:

a) instituir, coordenar, gerir, manter e desenvolver seu sistema estadual de cultura;

b) criar condições legais, administrativas, orçamentárias e de participação da sociedade civil para sua integração ao SNC;

c) compartilhar, em regime de colaboração, metas, ações e recursos com os demais entes federativos no âmbito do SNC, de forma a apoiar e a incentivar a instituição, a manutenção e o desenvolvimento de sistemas interestaduais de cultura e de sistemas municipais e intermunicipais de cultura dos Municípios localizados na respectiva unidade da Federação;

d) promover integração com os demais entes federativos para a promoção dos direitos culturais, inclusive por meio do fomento a consórcios públicos, instrumentos de cooperação técnica e outras parcerias no âmbito dos poderes públicos;

e) incentivar e apoiar a criação, a implementação e o desenvolvimento dos sistemas municipais de cultura;

f) instituir e implantar ou reestruturar conselho de política cultural estadual, garantindo que seus membros sejam escolhidos por meio de eleição direta, com representação da sociedade civil que seja, no mínimo, paritária em relação aos membros oriundos dos poderes públicos;

g) incentivar e apoiar a realização das conferências municipais de cultura e realizar, de forma regular e periódica, a conferência estadual de cultura, que antecederá cada conferência nacional;

h) participar da conferência nacional de cultura, por meio dos delegados eleitos na conferência estadual de cultura, e apoiar, no que couber, a sua realização;

i) instituir comissão intergestores bipartite para operacionalização do sistema estadual de cultura;

- j) elaborar o plano estadual de cultura com o conselho de política cultural do ente federativo, com os demais órgãos responsáveis na respectiva esfera e com a participação da sociedade civil, bem como implementá-lo e revisá-lo;
- k) instituir sistema estadual de financiamento à cultura por meio de fundo estadual de cultura, de natureza contábil ou financeira, e com garantia de recursos para o seu funcionamento;
- l) promover a progressiva ampliação dos orçamentos para o sistema e para a área da cultura, respeitados os limites fiscais e orçamentários previstos na legislação pertinente;
- m) incluir no SNIIC, anualmente e em caráter obrigatório, informações da área da cultura relativas à respectiva unidade da Federação;

n) instituir, implantar, coordenar, gerir, manter, desenvolver, monitorar e atualizar sistema estadual de informações e indicadores culturais, de forma integrada ao SNIIC;

o) adotar ações de formação de gestores, de conselheiros de cultura, de agentes culturais e de pessoal na área da cultura, em colaboração e em caráter complementar com os demais entes federativos;

p) incentivar, promover e fomentar a participação social na área da cultura por meio da criação e do reconhecimento de órgãos com essa finalidade, como fóruns estaduais de cultura, na respectiva unidade da Federação.

Subcláusula terceira. Compete aos Municípios que aderirem ao SNC:

- a) instituir, coordenar, gerir, manter e desenvolver seu sistema municipal de cultura;
- b) criar condições legais, administrativas, orçamentárias e de participação da sociedade civil para sua integração ao SNC e ao sistema estadual de cultura do Estado onde se localiza o Município;
- c) compartilhar, em regime de colaboração, metas, ações e recursos com os demais entes federativos no âmbito do SNC, de forma a cooperar para a instituição, a manutenção e o desenvolvimento de eventuais sistemas intermunicipais de cultura dos Municípios localizados na respectiva unidade da Federação e, no caso dos Municípios do entorno do Distrito Federal, conforme definidos na legislação, de sistema interfederativo de cultura;
- d) instituir e implantar ou reestruturar conselho municipal de política cultural, garantindo que seus membros sejam escolhidos por meio de eleição direta, com representação da sociedade civil que seja, no mínimo, paritária em relação aos membros do poder público;
- e) realizar as conferências municipais de cultura previamente às respectivas conferências estaduais e às conferências nacionais de cultura;
- f) participar das conferências estaduais de cultura por meio dos delegados eleitos nas conferências municipais de cultura;
- g) cooperar, em sua esfera de atuação, para a articulação entre gestor federal, gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no âmbito de órgão ou entidade federal intergestores caracterizado como tripartite e para a implementação da comissão intergestores bipartite do respectivo Estado;
- h) elaborar o plano municipal de cultura com o conselho de política cultural do ente federativo, com os demais órgãos responsáveis na respectiva esfera e com a participação da sociedade civil, bem como implementá-lo e revisá-lo;
- i) instituir sistema municipal de financiamento à cultura por meio do fundo municipal de cultura, de natureza contábil ou financeira, com garantia de recursos para o seu funcionamento;
- j) cooperar para a implementação do SNIIC e do sistema de informações e indicadores culturais do Estado onde o Município se localiza;
- k) cooperar para a implementação de ações federais e estaduais de formação de gestores e de conselheiros municipais de cultura;
- l) cooperar para a implementação dos sistemas e planos setoriais de cultura federais e dos sistemas de cultura subnacionais vinculados ao SNC aos quais tenham aderido;

m) oferecer contrapartidas para o pleno funcionamento de seu sistema municipal de cultura, no mínimo, por meio de garantia de infraestrutura física e de pagamento de pessoal indispensáveis, nos termos de regulamento, à manutenção do órgão gestor da cultura do ente federativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS

A implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, negociada entre as partes, será formalizada em instrumentos específicos, os quais serão parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO

No prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do presente acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Federativa, com a incumbência de:

- a) desenvolver os compromissos pactuados no Plano de Trabalho para alcance dos objetivos do Sistema Nacional de Cultura;
- b) atuar na interlocução com o Governo Federal e demais entes da Federação no sentido de desenvolver o Sistema Nacional de Cultura;
- c) atuar como interlocutor do processo de realização das conferências de cultura;
- d) fornecer e atualizar as informações solicitadas para o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- e) desenvolver e apresentar periodicamente relatórios de gestão para avaliação nas instâncias de controle social do SNC; e
- f) participar das atividades e ações executadas pelo Ministério da Cultura, relativas ao Sistema Nacional de Cultura, quando for solicitado.

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações: marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 20 (vinte) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Federativa. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTICIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Federativa é por tempo indeterminado, iniciando-se a partir da data de publicação do extrato de Acordo de Cooperação Federativa no Diário Oficial da União, podendo sua redação ser alterada a qualquer tempo mediante termos aditivos.

Subcláusula primeira. Eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da aplicação deste Acordo ou de seus anexos deverão ser dirimidas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os sistemas de cultura interestaduais, intermunicipais e interfederativo que desejarem desligar-se do SNC deverão formalizar esse ato perante a União, por meio de instrumento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Federativa;
- e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Os Entes Federados deverão publicar o Acordo de Cooperação Federativa na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Federativa deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Subcláusula primeira. Os partícipes deverão dar, de forma pública e impessoal, ampla divulgação das ações e dos resultados alcançados em decorrência deste Acordo de Cooperação Federativa, de modo a manter a sociedade informada e integrada ao Sistema Nacional de Cultura.

Subcláusula segunda. Utilizar e respeitar os padrões de identidade visual do SNC, de programas, de projetos e de ações desenvolvidas em conjunto, aplicando as regras vigentes durante os períodos eleitorais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Federativa o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do (Estado ou Distrito Federal), nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília - DF, de de 20 .

ROBERTA CRISTINA MARTINS

Secretária dos Comitês de Cultura SCC/MinC

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO:54979145434

Assinado de forma digital por PEDRO GILDEVAN COELHO MELO:54979145434

Dados: 2025.03.10 16:27:50 -03'00'

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito(a) do Município de Santa Filomena/PE

SOLICITAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA	
Prefeitura	
Município: Santa Filomena/PE	CNPJ: 01613732000110
CEP: 56210000	Logradouro: Rua Genésio Marinho Falcão, SN
Complemento: casa	Bairro: Centro
Telefone Institucional: 8738747156; ;	
Informações do(a) Prefeito(a)	

CPF: 549.791.454-34	Nome Completo: Pedro Gildevan Coelho Melo
RG: 3588236	Órgão Expeditor: SDS PE
Email Institucional:	
pmsantafilomena@hotmail.com	
Informações do(a) Gestor(a) de Cultura	
CPF: 125.664.228-26	
Nome Completo: Ednaldo Viana Barros	
RG: 22435808-X	
Órgão Expeditor: ssp SP	
UF: SP	
Cargo: Diretor de Cultura	
Instituição: Secretaria Municipal de Educação	
Email Institucional: edusecretaria2021@gmail.com	
Telefone Institucional: 87996084376; ;	
Informações do(a) Cadastrador(a)	
CPF: 12566422826	
Nome Completo: Ednaldo viana Barros	
Email: edusecretaria2021@gmail.com	
*Cadastrador é quem insere as informações na Plataforma de Integração e Monitoramento do SNC, devendo assegurar a confiabilidade dos dados e arquivos apresentados.	
Declaração de Responsabilidade do Governador(a) ou Prefeito(a)	
Solicito a integração deste estado ou município ao Sistema Nacional de Cultura, por meio da assinatura do Acordo de Cooperação Federativa. Ressalto que estou ciente de que esta solicitação deve ser acompanhada dos documentos básicos sem os quais a análise e a tramitação do processo ficarão prejudicadas. Responsabilizo-me, pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, e que estou ciente de que qualquer inexactidão dos itens informados poderá sujeitar-me às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.	
Autorização	
Autorizo a divulgação das informações de interesse público contidas na Plataforma do Sistema Nacional de Cultura, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).	

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO:54979145434
Assinado de forma digital por PEDRO GILDEVAN COELHO MELO:54979145434
Dados:2025.03.101 6:28:18-03'00'

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito (a) do Município de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:B37EB362

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-2025

Ata de Registro de Preços nº 001/2025
Processo Licitatório nº 014/2025
Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025

As 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Prefeito desta cidade o Sr. **JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, brasileiro, portador do RG nº **3820116 SSP/PE** e do CPF nº **743.538.374-00**, residente e domiciliado na Rua Julio sabino nº 11 - Bairro Centro, neste município de São Benedito do Sul - PE, e como CONTRATADA, a Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA NEVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **04.374.762/0001-09**, com sede/residência na **AV. JUSCELINO K DE OLIVEIRA – 215 – NOVO HORIZONTE – CUIPIRA/PE – CEP: 55.460-000**, neste ato, representada legalmente pelo Sr. **RENIVALDO JOSÉ NEVES**, inscrito no CPF: **018.248.338-06** e no RG: **13.623.554-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA – 275 – BAIRRO NOVO HORIZONTE – CUIPIRA-PE**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PIÇARRA, PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 002/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 11 de março de 2025** que, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância às especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

- O dever previsto do inciso II, implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto desta ata de registro de preços.
- Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto desta ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto, razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Piçarra de jazida, ao natural, para base de pavimentação	M3	própria	18.000	R\$ 73,97	R\$ 1.331.460,00
Valor total						R\$ 1.331.460,00

Valor total: **R\$ 1.331.460,00**(Um milhão trezentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta reais).

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **002/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus

preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Benedito do Sul - PE.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

• Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

• O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

• Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

• Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

• A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

• Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

• Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

• O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

• O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas com a execução do objeto desta ARP possuem valor máximo total de: R\$ **1.331.460,00**(Um milhão trezentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta reais).

(valor por extenso).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro - Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

• advertência;

• Multa - de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

• suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

• declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de OBRAS E INFRAESTRUTURA, através de seu Secretário.

Subcláusula primeira - A gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

Subcláusula Primeira - Os fiscais setoriais designados serão:

PAULO AUGUSTO MIRANDA FREIRE, portador do CPF nº **339.069.554-00**

Subcláusula Segunda - O fiscal do(s) contrato(s) será(ão) designado(s) pela(s) unidade(s) contratante(s), onde será(ão) mencionados(s) no(s) referido(s) contrato(s), ou instrumento(s) equivalente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Benedito do Sul - PE, 12 de março de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES

Prefeito do Município de São Benedito do Sul

Fornecedor Registrado:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA NEVES

CNPJ: 04.374.762/0001-09

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:F69E7084

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA CONJUNTA SECAD/SESAU Nº 001/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal Nº 008, 013 e 022/2025.

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em consonância com o inciso VIII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e do art. 54 da Lei Municipal 3.10092, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais para suprir a demanda de unidades de saúde no município do Paulista;

CONSIDERANDO a demanda reprimida de vagas para o quadro de profissionais na Secretaria de Saúde, que observou o aumento na demanda das necessidades de saúde municipais;

CONSIDERANDO a importância de selecionar candidatos por meio de processos seletivos transparentes;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a renovação de contratos temporários por meio de seleção pública simplificada e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do processo de assistência à saúde diante de eventuais ausências de servidores efetivos ou contratados por motivos de doença, licença de particular interesse, aposentadoria, falta e afastamentos por outras razões.

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar pública a abertura das inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação visando à oferta de 40 vagas e formação de cadastro de reserva, conforme edital constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Art. 3º Fixar em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria Conjunta, prorrogáveis por iguais períodos, até o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria de Saúde, observadas as normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO
Denise Maria Cavalcanti Macêdo	Presidente	Secretaria de Saúde
Elizabeth Lopes da Silva	Membro	Secretaria de Saúde
Hingrid Wandille Barros da Silva Sá	Membro	Secretaria de Saúde
Rogério Pinheiro de Carvalho	Membro	Secretaria de Saúde
Joanne Alves Rodrigues de Lima	Membro	Secretaria de Saúde
Rosângela Gomes Pinheiro	Membro	Secretaria de Saúde
Eliene Braga	Membro	Secretaria de Administração
Alexandra Lucia Batista Lima	Membro	Secretaria de Administração

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 13 de março de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL

A Secretaria Municipal de Administração do Paulista e a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 008, 013 e 022/2025, que autorizam a contratação em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, e tendo em vista as normas da Lei 3.100/92.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa à contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no anexo II, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Paulista – SMS Paulista.

1.2 A Seleção Pública que trata o subitem anterior está fundamentada no Art. 37, inciso IX da CF/88.

1.3 O certame será realizado em uma única etapa, denominada Etapa-Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe o subitem 7.1 deste EDITAL.

1.4 Estabelecer que seja da responsabilidade da Comissão Executora desta Seleção Pública Simplificada, a ser designada pelo Município do Paulista a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação documental, recebimento dos documentos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

1.5 Os contratos temporários decorrentes destes processos seletivos serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados conforme previsão no Decreto Municipal Nº 008, 013 e 022/2025. A rescisão também poderá ocorrer antes deste período, antes da finalização do concurso público e o início das atividades dos profissionais aprovados.

1.6 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amupe, devendo o resultado final ser homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - Diário Oficial da AMUPE www.diariomunicipal.com.br/amupe.

2 DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL.

2.2 As informações referentes às áreas de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, à formação acadêmica exigida e à remuneração mensal constam do **Anexo I** deste edital.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

3.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- A) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- B) Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em caso de nacionalidade estrangeira;
- C) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;
- D) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- E) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- F) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- G) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo; e em caso de ser portador de comorbidade e faltar com a verdade no exame admissional o candidato será desclassificado mesmo estando em pleno exercício.
- H) Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados e registrados, conforme legislação pertinente; I) Registro no Conselho de Classe.

3.2 OBRIGATORIEDADES DE ANEXAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES EM ORDEM CRESCENTE EM ÚNICO ARQUIVO PDF TAMANHO ATÉ 10Mb:

I. RG, CPF e/ou documento oficial de identificação (**Obrigatório**);

II. Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral (**Obrigatório**);

III. Currículo Vitae (**Obrigatório**);

IV. Certidão de nascimento/casamento/divorcio (**Obrigatório**);

V. Comprovante de residência emitido nos últimos 30 dias (**Obrigatório**);

VI. Comprovante de quitação com o serviço militar para homens (**Obrigatório**);

VII. Diploma, frente e verso, ou declaração de conclusão de curso devidamente assinada e autenticada. (**Obrigatório**);

IX. Comprovante, na CTPS, com data de entrada e saída, e/ou declarações, com datas atualizadas, da experiência profissional em rede privada e/ou no Sistema Único de Saúde - SUS na área qual concorre (**se houver**);

VIII. Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo ao qual concorre (**se houver**);

IX. Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização (**se houver**);

X. Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde (**se houver**);

XI. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de mestrado (**se houver**);

XII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de doutorado, na especialidade a que concorre (se houver)

3.2 São considerados documentos oficiais de identificação: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que não estejam vencidas e valham como identidade forma da Lei.

3.3 A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2 e bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, excluirá **automaticamente** o candidato.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Seguindo os protocolos de biossegurança, para evitar contaminação pelo Novo Coronavírus com a doença COVID-19, os candidatos deverão realizar inscrição, preferencialmente, via link disposto no site www.paulista.pe.gov.br, entretanto, para os candidatos que não tem acesso a computadores com internet, será disponibilizado um computador com internet na sede da Secretaria de Saúde, situada à Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista/PE, na sede da Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SGTES) das 14h (quatorze horas) às 16h (dezesesseis horas), nos dias úteis, durante o período estabelecido no Anexo I. A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por quaisquer danos ou extravio ou corrompimento dos arquivos enviados a partir do link de inscrição.

4.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3 **As inscrições** estarão abertas no período de **15.03.2025 até 25.03.2025**, podendo ser prorrogado a critério do município Paulista/PE.

4.4 As inscrições deverão ser realizadas online através do **Link: <https://simplificada.saude.paulista.pe.gov.br>**, para o qual deverá ser enviada toda documentação exigida anexada em um **único arquivo de até 10MB**, exclusivamente no **formato PDF**, **selecionando no ato da inscrição à vaga a qual concorre, valendo apenas a última inscrição, sob pena de exclusão sumária do certame.**

4.5 Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição, disponível no Link: **<https://simplificada.saude.paulista.pe.gov.br/>** com letra de forma, ou digitalizada, sem rasuras, com os documentos que comprovem a situação do Item 2.2, anexar todas as documentações do item 2.2 em arquivo PDF, de acordo com a vaga que concorre, enviar o arquivo e aguardar notificação automática para comprovação de inscrição.

b) As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

4.6 Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos fixados neste edital, sendo automaticamente canceladas.

4.7 Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo antigo), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **5 DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD**

5.2 Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

5.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

5.4 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

5.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

5.6 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

5.7 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

5.8 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo V deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

5.9 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

5.9.1 A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999;

5.9.2 A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

5.9.3 O candidato que, após VAGAS a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

5.9.4 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

5.9.5 Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** do seu recebimento, endereçado à comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Saúde do Paulista no endereço: Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista/PE, na sala da Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

5.10 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

5.11 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

6 DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas definidas neste edital, **de acordo com a necessidade apresentada pelo município.** **7 DA ESTRUTURA**

7.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa constituída de:

A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada avaliação curricular, conforme dispõe o Anexo VI, deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela **Portaria Conjunta nº 001/2025 - SECAD/SESAU**

7.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para apresentação da documentação.

7.4 Caso ocorra duplicidade de inscrição para a mesma especialidade, será válida apenas a **última inscrição**.

7.5 Todos os resultados serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e divulgado no site da Prefeitura Municipal do Paulista. **8 DA PROVA DE TÍTULOS**

8.2 Os títulos deverão ser anexados junto com o restante da documentação no período de inscrição, através do **link: <https://simplificada.saude.paulista.pe.gov.br/> em arquivo único (PDF)**.

8.3 Os títulos serão avaliados pelos membros da Comissão Examinadora, com base no constante do Anexo VI.

8.4 Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.

8.5 O candidato deverá apresentar cópias legíveis dos títulos.

8.6 Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado neste edital.

8.7 O município de Paulista/PE não se responsabiliza por documentos enviados fora do prazo estabelecido neste edital. **9 DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

9.2 O resultado preliminar será divulgado no dia 05.06.2025, contendo todos os candidatos aprovados por ordem de classificação.

9.3 Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

9.4 O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o modelo do anexo VII do presente instrumento, após a divulgação da listagem preliminar, de forma e-mail na data indicada no calendário de atividades (anexo IV) e aguardar a confirmação de recebimento do recurso.

9.5 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada 2025, proceder à análise e julgamento do recurso.

9.6 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos do estipulado neste Edital. 9.7 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

9.8 Na interposição do recurso, será recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato. Nenhum outro documento anexado ao recurso será aceito.

9.9 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

9.9.1 O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos na área pretendida;

9.9.2 O mais idoso;

9.9.3 Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

9.9.4 Não obstante o disposto nos subitens acima fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

9.5 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura do Paulista (<http://www.paulista.pe.gov.br/site/>) e publicada no Diário Oficial do Município de Pernambuco (AMUPE).

10 DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário da AMUPE e no site <http://www.paulista.pe.gov.br/site/>.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante convocação por e-mail e/ou telefone disponibilizados em ficha de inscrição e currículo, bem como por intermédio do e-mail do candidato, informados na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por informações não recebidas em virtude de inexatidão das respostas. O não atendimento à convocação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, qualquer que seja, será automaticamente excluído da Seleção Simplificada 2025, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

11.2 Na ocasião da apresentação, o candidato deverá entregar, em formato impresso as documentações descritas abaixo:

a. RG, CPF e/ou documento oficial de identificação (**original e cópia**);

b. Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral (**original e cópia**);

c. Certidão de nascimento/casamento/divórcio;

d. 02 (duas) fotos 3x4;

e. registro civil de filhos e dependentes, se houver, e CPF dos maiores de 08 (oito) anos (**original e cópia**);

f. Comprovante de residência emitido nos últimos 30 dias em nome do candidato, em caso de impossibilidade deste, encaminhar declaração de residência;

g. Comprovante de quitação com o serviço militar para homens (**original e cópia**);

h. Comprovação de nível de escolaridade exigido para a função /especialidade pleiteada. (**original e cópia**);

i. Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro emprego ou contrato de trabalho **original e cópia**);

j. Comprovante, na CTPS, com data de entrada e saída, e/ou declarações, com datas atualizadas, da experiência profissional em rede privada e/ou no Sistema Único de Saúde - SUS na área qual concorre (**original e cópia das páginas da foto e qualificações**);

k. Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;

l. Declaração de Imposto de Renda ou isenção;

m. Carta autodeclarada, com negativa de gestação, assinada pela candidata aprovada do sexo feminino;

n. Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e Covid 19;

o. Dados bancários como correntista do Banco Bradesco. Aos candidatos que não o forem, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.

p. Registro no conselho de classe (**original e cópia**);

q. Títulos apresentados no ato da inscrição (**original e cópia**);

11.3 Após apresentação do candidato e entrega da documentação descrita no subitem 11.2, será agendada a perícia médica. Na data e local agendados o candidato deverá comparecer e apresentar à junta médica o cartão de vacinação com atualização para tétano e hepatite B, glicemia em jejum, hemograma com plaquetas, ECG com parecer cardiológico, raio X torácico com laudo, tipo sanguíneo e laudo médico sobre deficiência apresentada, para as pessoas com deficiência.

11.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a correção e atualização dos seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal do Paulista. 11.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

11.6 O contrato de trabalho terá uma vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do município.

12 DA VALIDADE

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado 2025 será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário da AMUPE, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente ao Município.

O candidato convocado terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a emissão da certidão de aptidão, emitida pela Junta Médica do Município, para apresentar-se à Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SGTES), localizada no endereço Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista/PE.

13 DAS VAGAS

13.1 As vagas de que trata esse Edital estão distribuídas conforme anexo II.

13.2 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

13.3 As vagas destinadas à seleção pública simplificada 2025 serão exercidas na rede de saúde do Município do Paulista, devendo ser preenchidas em caráter emergencial, respeitada a ordem de classificação constante das homologações do resultado final.

13.4 A participação na seleção pública simplificada é para todos que atenderem plenamente às condições estabelecidas neste Edital.

13.5 Os candidatos (as) classificados (as) além do número de vagas ofertadas neste Edital formarão um Cadastro de Reserva (CR) para contratação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Paulista, no âmbito da presente emergência.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexistência ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição, e todos os atos dela decorrentes.

15 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

15.1 Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;

15.2 Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;

15.3 Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

15.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário da AMUPE e no site da Prefeitura Municipal do Paulista (<http://www.paulista.pe.gov.br/site/>) sendo de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado final. (acrescentar redes sociais)

15.5 O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.6 Os candidatos classificados, quando convocado, dentro do período de vigência do certame, serão publicados no Diário da AMUPE, acessado pelo endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>, bem como, convocados através de envio de email, conforme indicado pelo candidato, e/ou telefone, informado na ficha de inscrição.

15.7 O candidato convocado, que se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Simplificada do Paulista/PE.

15.9 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, e classificações dos(as) candidatos(as) da Seleção pública Simplificada. Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar cuidadosamente os prazos e as publicações da prefeitura da cidade do Paulista.

ANEXO I

QUADRO DE CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO, REMUNERAÇÃO MENSAL, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS:

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIÃO-DENTISTA 24H PLANTONISTA	Nº DE VAGAS: 5 + CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.900,00 + PRODUTIVIDADE SUS	
CARGA HORÁRIA: 24 HORAS	
REQUISITOS: Nível superior comprovado por certificado de conclusão do Curso de Graduação em Odontologia; Registro do Conselho Regional de Odontologia. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovados.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais a população adscrita à unidade de saúde; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Prestar assistência odontológica na área de Saúde Pública e demais atividades inerentes a formação do cirurgião-dentista; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais em áreas da saúde; Realizar supervisão técnica do ASB; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.	

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 24H PLANTONISTA -	Nº DE VAGAS: 5 + CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00 + Produtividade SUS	
CARGA HORÁRIA 24 HORAS	
REQUISITOS: Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC; inscrição no Conselho Regional de Odontologia. Experiência comprovada atuando como Auxiliar de Saúde Bucal. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovado	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Recepcionar e identificar o paciente; organizar a sala para atendimento; auxiliar o cirurgião-dentista nos procedimentos a serem realizados; orientar o paciente na higiene bucal; marcar consultas e anotar fichas clínicas; revelar e montar radiografias intra-orais e zelar pela conservação e manutenção dos aparelhos odontológicos; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; observar as normas de vigilância à saúde ambiental; auxiliar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto a comunidade.	

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL	Nº DE VAGAS: 01 + CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$3.058,13 + PRODUTIVIDADE SUS	
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS	
REQUISITOS: Diploma de Graduação em Serviço Social + registro no conselho de classe	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades e ações sociais que contribuam com a promoção, prevenção, tratamento, recuperação da saúde e reinserção social, a nível individual e coletivo; assistir ao servidor em problemas referentes à readaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho proveniente de agravos à saúde; realizar acolhimento dos usuários; emitir pareceres e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; realizar atividades que envolvam os familiares dos usuários; atuar em equipe multidisciplinar; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória.	

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA	Nº DE VAGAS: 01 + CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$3.583,29 (Três mil quinhentos e oitenta e três e vinte e nove centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.800,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.	
CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAIS	
REQUISITOS: Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que representa a especialidade a que concorre + experiência em emergência na função equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovado + Registro no Conselho de Classe.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar preceptoria, restar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de examesdiversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva outeraupêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar eavaliar dados na sua área de	

atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir negativamente no andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, supervisionar/preceptorar estagiários e residentes, disponibilidade de carga horária.

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA/COLPOSCOPISTA	Nº DE VAGAS: 01 + CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.	
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS	
REQUISITOS: Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que representa a especialidade que concorre + Registro no Conselho de Classe.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar preceptoria, exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde Individual e Coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.	

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO CARDIOLOGISTA	Nº DE VAGAS: 01+ CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.	
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS	
REQUISITOS: Curso Superior de Medicina com registro no CREMEPE e curso de Especialização ou residência na especialidade a que concorre, concedido por Instituição credenciada por órgão competente ou Título de Especialista concedido pela Associação de Classe da Especialidade a que concorre.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar preceptoria, exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde Individual e Coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.	

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Nº DE VAGAS: 01 + CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$1.691,27 + PRODUTIVIDADE SUS	
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS	
REQUISITOS: Bacharelado em Educação Física + registro no respectivo Conselho de Classe	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar preceptoria, desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluem os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Supervisionar estagiários e/ou residentes.	

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	Nº DE VAGAS: 01 + CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.	
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS	
REQUISITOS: Diploma de Graduação em Medicina + Certificado de Residência Médica ou especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que representa a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar preceptoria, exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde Individual e Coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; No âmbito de suas competências assistenciais de Diagnosticar e tratar transtornos mentais em crianças e adolescentes que causam prejuízos principalmente na comunicação, interação social e padrões restritos do comportamento dos indivíduos perceptíveis ainda na Infância, como o Transtorno do Espectro Autista; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.	

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	Nº DE VAGAS: 01+ CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.	
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS	
REQUISITOS: Diploma de Graduação em Medicina + Certificado de Residência Médica ou especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que representa a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar preceptoria, exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde Individual e Coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.	

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO NEUROPEDIATRA	Nº DE VAGAS: 01+ CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho Por Produção	
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS	
REQUISITOS: Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atender, Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico esubidiário, visando a saúde e bem-estar de crianças e adolescentes; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante sua carga horária, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das reuniões clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante a sua carga horária; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento	

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO NEFROLOGISTA	Nº de vagas: 01 +CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho Por Produção	
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS	
REQUISITOS: Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho Regional de Medicina.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus, requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle, realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entender as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem, prestar preceptoria e supervisão de acadêmicos de medicina, disponibilidade de carga horária.	

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA	Nº de vagas: 01 +CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho Por Produção	
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS	
REQUISITOS: Diploma de Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Pneumologia + Registro do Conselho Regional de Medicina.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar preceptoria, exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-os com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Supervisionar estagiários e/ou residentes.	

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO ORTOPEDISTA	Nº DE VAGAS: 01+ CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.	
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS	
REQUISITOS: Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que represente a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.	

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL	Nº DE VAGAS: 02 + CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.691,27 + PRODUTIVIDADE SUS	
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS	
REQUISITOS: Diploma de Graduação em Terapia Ocupacional + registro no conselho	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Diploma de Terapeuta Ocupacional com registro no Conselho de Classe. Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar / operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; prestar assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade; executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar as atividades diárias do paciente, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Promover o bem-estar e a independência das pessoas por meio do engajamento em atividades terapêuticas, visando melhorar suas habilidades funcionais, cognitivas e emocionais, atuando nos processos de dificuldades de interação social, comunicação e comportamentos repetitivos e restritos, como o Transtorno do Espectro Autista e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e o Transtorno de Déficit de Atenção (TDA).	

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: FONOAUDIÓLOGO	Nº DE VAGAS: 02 + CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 3.382,52 + PRODUTIVIDADE SUS	
CARGA HORÁRIA: 40h semanais	
REQUISITOS: Diploma de Graduação em Fonoaudiologia + registro no Conselho de Classe	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; avaliar suas deficiências, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios das palavras, voz, linguagem e audição, objetivando a	

reeducação neuromuscular e a reabilitação de paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução de processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades de Prefeitura e outras entidades, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Deverá ter habilidade técnica para lidar com crianças com prejuízo acentuado na linguagem/comunicação funcional em relação ao esperado para a sua faixa etária, seja através da fala ou linguagem, dificuldade de interação social, podendo ter ou não déficit intelectual, como o Transtorno do Espectro Autista e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e o Transtorno de Déficit de Atenção (TDA).

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO DERMATOLOGISTA Nº de vagas: 01+ CADASTRO RESERVA

REMUNERAÇÃO: R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS.

REQUISITOS: Curso Superior de Medicina com registro no CREMEPE e curso de Especialização ou residência na especialidade a que concorre, concedido por Instituição credenciada por órgão competente ou Título de Especialista concedido pela Associação de Classe da Especialidade a que concorre.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA Nº de vagas: 01+ CADASTRO RESERVA

REMUNERAÇÃO: R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS.

REQUISITOS: Diploma de Graduação em Medicina + Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista na área de Endocrinologia. Registro Profissional no Conselho Regional da classe

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizam consultas e atendimentos médicos, tratam pacientes, implementam ações para promoção da saúde, coordenam programas e serviços em saúde. Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população.

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO MASTOLOGISTA Nº de vagas: 1 + CADASTRO RESERVA

REMUNERAÇÃO: R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS.

REQUISITOS: Curso Superior de Medicina com registro no CREMEPE e curso de Especialização ou residência na especialidade a que concorre, concedido por Instituição credenciada por órgão competente ou Título de Especialista concedido pela Associação de Classe da Especialidade a que concorre.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO NEUROLOGISTA Nº de vagas: 01 + CADASTRO RESERVA

REMUNERAÇÃO: R\$ R\$2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS.

REQUISITOS: Curso Superior de Medicina com registro no CREMEPE e curso de Especialização ou residência na especialidade a que concorre, concedido por Instituição credenciada por órgão competente ou Título de Especialista concedido pela Associação de Classe da Especialidade a que concorre.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO UROLOGISTA Nº de vagas: 01+ CADASTRO RESERVA

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho Por Produção.

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

REQUISITOS: Diploma de Graduação em Medicina + especialização reconhecida pela Associação médica brasileira e pela entidade que representa a especialidade a que concorre + Registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar preceptoria, exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: CONDUTOR SOCORRISTA Nº de vagas: 01+ CADASTRO RESERVA

REMUNERAÇÃO: R\$2.051,74 + PRODUTIVIDADE SUS

CARGA HORÁRIA: 12X36 HORAS

REQUISITOS: Ensino Médio - Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação; – Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN Nº 168/2004); – Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 hs; – APH (Atendimento Pré hospitalar), de, no mínimo, 20 horas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Conduzir viatura de resgate, sendo parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; e executar outras tarefas correlatas.

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO REUMATOLOGISTA	Nº de vagas: 01+ CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.986,33 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de Gratificação de Avaliação de Desempenho por Produção.	
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS	
REQUISITOS: Diploma de Graduação em Medicina + Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista na área de reumatologista. Registro Profissional no Conselho Regional da classe	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizam consultas e atendimentos médicos, tratam pacientes, implementam ações para promoção da saúde, coordenam programas e serviços em saúde. Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população.	

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: PSICOMOTRICISTA	Nº de vagas: 01+ CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 3.382,52 + PRODUTIVIDADE SUS	
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.	
REQUISITOS: Diploma de Graduação em educação física, com especialização na área designada + registro no Conselho de Classe.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Orientar e estimular as rotinas das atividades diárias da residência terapêutica; Orientar cuidados com higiene pessoal como: banho, alimentação e necessidades fisiológicas; Acompanhar as(os) residentes em atividades sociais e culturais planejando e fazendo passeios; Manter o lazer e a recreação no dia a dia; Educar as(os) residentes sobre deveres e direitos na casa; Promover momentos de acolhimento e escuta; Estimular a independência e autonomia dos residentes; Estimular as(os) residentes na participação e elaboração do cardápio; Realizar outras atividades afins.	

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: CUIDADOR	Nº de vagas: 01+ CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$2.051,74 + PRODUTIVIDADE SUS	
CARGA HORÁRIA: 12X36 HORAS	
REQUISITOS: Certificado de conclusão do ensino médio + certificado de curso na área.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Orientar e estimular as rotinas das atividades diárias da residência terapêutica; Orientar cuidados com higiene pessoal como: banho, alimentação e necessidades fisiológicas; Acompanhar as(os) residentes em atividades sociais e culturais planejando e fazendo passeios; Manter o lazer e a recreação no dia a dia; Educar as(os) residentes sobre deveres e direitos na casa; Promover momentos de acolhimento e escuta; Estimular a independência e autonomia dos residentes; Estimular as(os) residentes na participação e elaboração do cardápio; Realizar outras atividades afins.	

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMACÊUTICO	Nº DE VAGAS: 01 + CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$3.382,52 + PRODUTIVIDADE SUS	
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS	
REQUISITOS: Diploma de Graduação em Farmácia + 06 (seis) meses de experiência + registro no conselho de classe	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar preceptoria, acompanhar a seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamentos e correlatos; desenvolver atividades educativas, visando à promoção do uso racional de medicamentos; orientar quanto à utilização de fitoterápicos; realizar atividades de farmacoeconomia e farmacovigilância; realizar o controle de medicamentos sujeitos ao controle sanitário; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; supervisionar estagiários e residentes, identificar, em conjunto com as ESF e comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de interação domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos E-multis; e elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os E-multis do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.	

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE FARMÁCIA	Nº DE VAGAS: 01+ CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.823,77 + PRODUTIVIDADE SUS	
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS (POSSIBILIDADE DE TRABALHAR EM REGIME DE PLANTÃO)	
REQUISITOS: Certificado de conclusão do ensino médio, certificado de curso na área.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Compreender o conjunto de atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição/receita médica ou odontológica, sob a orientação do profissional farmacêutico, como receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; Entregar medicamentos diariamente e produtos afins a população somente com prescrição/receita médica ou odontológica sob a supervisão do farmacêutico; Controlar estoque, repor estoque ordenado nas prateleiras, separar requisições e receitas, manter em ordem e higiene os equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho; providenciar, através de microcomputadores a atualização de entradas e saídas de medicamentos, fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica, cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo; Exercer atividades correlatas.	

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: FISIOTERAPEUTA	Nº DE VAGAS: 01+ CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.691,27 + PRODUTIVIDADE SUS	
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS	
REQUISITOS: Diploma de Graduação em Fisioterapia + Registro no conselho de classe. Ter experiência de 06 (SEIS) meses ou mais na área com atendimento a crianças com transtorno desafiador, transtorno do Espectro Autista-TEA, Ansiedade e Transtorno de Atenção e Hiperatividade (TDAH).	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes; colher dados, solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementar; elaborar diagnósticos cinético-funcional; estabelecer prognósticos; reavaliar condutas e decidir pela alta fisioterapeuta em pacientes de ordem hospitalar, ambulatorial e domiciliar; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços; orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento; incentivar o auto-cuidado e as práticas de educação e saúde; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade, atuar em equipe multidisciplinar.	

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM MOTOLÂNCIA	Nº DE VAGAS: 01+ CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: 2.085,95 + PRODUTIVIDADE SUS	
CARGA HORÁRIA: 12X60	
REQUISITOS: Certificado de conclusão do ensino médio, Curso Técnico de Enfermagem + Carteira Nacional de habilitação: Categoria A + Curso obrigatório para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN Nº 168/2004) + Certificado do Curso de APH (Atendimento Pré Hospitalar) + Certificação no curso de Grupamento de motociclista de atendimento à urgência (GMAU) + Registro no Conselho de Classe	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência de enfermagem nas motolâncias conforme protocolo existente; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional médico/enfermeiro; Conhecer integralmente todos os equipamentos, matérias e medicamentos disponíveis e realizar manutenção básica dos mesmos; Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço, predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Conduzir as motocicletas para atendimento rápido às ocorrências clínicas quanto às traumáticas, a fim de reduzir o tempo resposta. Atuar, sempre que se fizer necessário na unidade de suporte básico junto à equipe realizando assim, a sua função de técnico em enfermagem, independente da condução de motolância. Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.	

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: PSICÓLOGO	Nº DE VAGAS: 01+ CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$3.382,52 + PRODUTIVIDADE SUS	
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS	
REQUISITOS: Diploma de Graduação em Psicologia + registro no Conselho de Classe	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, no nível individual e coletivo; realizar admissão nos serviços de saúde; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais junto a criança e adulto; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômicas que interferem na saúde, no trabalho, e na família; realizar acolhimento dos usuários; coordenar grupos operativos; dar suporte técnico visando a prevenção, desenvolvimento comunitário e potencialidade individuais; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade, realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações	

psiquiátricas, pacientes atendidos no CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Promover desenvolvimento de processos clínicos com objetivo de promover desenvolvimento de: habilidades sociais, autoconhecimento, estratégias de enfrentamento, assertividade e empatia, atuando em fortalecimento e desenvolvimento de processos de interação social, podendo apresentar déficit intelectual ou não, dificuldades na comunicação e fala, como o Transtorno do Espectro Autista e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e o Transtorno de Déficit de Atenção (TDA).

FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDICO EMERGENCISTA	Nº DE VAGAS: 01+ CADASTRO RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 3.583,29 (Três mil quinhentos e oitenta e três e vinte e nove centavos), correspondente ao Vencimento Básico + R\$ 4.800,00 GRATIFICAÇÃO	
CARGA HORÁRIA: 24h SEMANAIS	
REQUISITOS: Diploma de graduação em medicina + especialização na área de Urgência/Emergência + Registro no Conselho de Classe.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar preceptoria, exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-a sem serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.	

**ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE/ EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	13.03.2025	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Período de Inscrição	15.03.2025 a 25.03.2025	https://simplificada.saude.paulista.pe.gov.br
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	05.06.2025	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	06 e 07.06.2025	simplificada.saude@paulista.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Final da Seleção	11.07.2025	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DADOS DO MÉDICO:**

Nome completo: _____

CRM/UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o(a) Sr(a) _____

Identidade nº _____ CPF: _____ inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para

a função De: _____, conforme Portaria nº _____, de

fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº3.298/1999), (é / não é) portador (a) da Deficiência

: _____ (física/auditiva/visual) de CID _____, em razão do seguinte quadro: _____

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Paulista, / / 2025

Ratifico as informações acima.

ASSINATURA COM CARIMBO DO MÉDICO

Legislação De referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art.4 É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I- Deficiência física-alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II- Deficiência auditiva-perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hze3.000Hz;

III- Deficiência visual- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual Em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

**ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na especialidade a que concorre, até o limite de 2 (dois) certificados. O certificado/declaração deverá ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida ou outras especialmente credenciadas para oferta do referido curso, acompanhado do histórico-escolar. O curso deverá possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos/Sociedades Representativas das especialidades no âmbito nacional.	5	10
Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde, na especialidade a que concorre, até o limite de 1(um) certificado, emitido pelo órgão responsável pelo programa de residência, acompanhado do histórico-escolar. Os programas de residências deverão ser credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme o programa de residência.	10	10
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de mestrado, na especialidade a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida, acompanhado do histórico-escolar.	15	15
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de doutorado, na especialidade a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida, acompanhado do histórico-escolar.	20	20
Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional (Qualis A ou B) ou co-autoria em bibliografia na área da especialidade pretendida, até o limite de 3 (três) publicações.	2	6
Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu, com carga horária completa entre 80 e 100 horas	1,5	3
Experiência profissional na área referente à função a que concorre	4 pontos por período de 6 meses trabalhados máximo 2 anos.	16
Experiência profissional na área referente à função que concorre no Sistema Único de Saúde.	5 pontos por	20

	período de 6 meses trabalhado(máximo 2 anos)	
TOTAL		100

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

EMAIL:

TELEFONE:

EMAIL:

À comissão organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 001/2025, como candidato a seleção pública à Secretaria de Saúde do Paulista, para o cargo de _____, solicito revisão da minha classificação, sob os seguintes argumentos _____
Paulista, _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Área a ser preenchida pela Comissão Organizadora do Processo Público Simplificado nº 001/2025 no julgamento de recurso na data prevista no anexo III deste Edital.

DEFERIDO		INDEFERIDO	
-----------------	--	-------------------	--

Justificativa da Comissão Organizadora: _____

Assinatura do membro da Comissão.

Instruções:

1. Entregar o recurso já preenchido com letra legível no local indicado no Anexo IV;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. O candidato poderá receber o julgamento do recurso no local indicado no Anexo IV.

ANEXO VI

QUADRO DE VAGAS/FUNÇÕES, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO

FUNÇÃO/ESPECIALIDADE	Carga horária semanal	Total de Vagas	Vagas de concorrência geral	Vagas para PCD
CIRURGIÃO-DENTISTA	24h	5	4 + CR	1
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	24h	5	4 + CR	1
ASSISTENTE SOCIAL	20h	1	1 + CR	-
MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA	24h	1	1 + CR	-
GINECOLOGISTA/COLPOSCOPISTA	20h	1	1 + CR	-
CARDIOLOGISTA	20h	1	1 + CR	-
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20h	1	1 + CR	-
MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	20h	1	1 + CR	-
MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	20h	1	1 + CR	-
MÉDICO NEUROPEDIATRA	20h	1	1 + CR	-
NEUROLOGISTA	20h	1	1 + CR	-
PNEUMOLOGISTA	20h	1	1 + CR	-
MÉDICO ORTOPEDISTA	20h	1	1 + CR	-
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20h	2	1 + CR	1
FONOAUDIÓLOGO	40h	2	1 + CR	1
DERMATOLOGISTA	20h	1	1 + CR	-
ENDOCRINOLOGISTA	20h	1	1 + CR	-
MASTOLOGISTA	20h	1	1 + CR	-
MÉDICO NEUROLOGISTA	20h	1	1 + CR	-
UROLOGISTA	20h	1	1 + CR	-
CONDUTOR SOCORRISTA	12X36	1	1 + CR	-
REUMATOLOGISTA	20h	1	1 + CR	-
PSICOMOTRICISTA	30h	1	1 + CR	-
CUIDADORES	12X36	1	1 + CR	-
FARMACÊUTICO	40h	1	1 + CR	-
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40h	1	1 + CR	-
FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA	20h	1	1 + CR	-
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MOTOLÂNCIA	12x60	1	1 + CR	-
PSICÓLOGO	40h	1	1 + CR	-
MÉDICO EMERGENCISTA	24h	1	1 + CR	-

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D61E90BE